SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 04 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3877

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 319/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **TATIANE HELENA LINS DOS SANTO**, portadora do CPF nº 066.681.034-64, para integrar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, onde exercerá o cargo de Assistente Social, tendo em vista ter sido aprovada em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 01 de julho de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 02 de julho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:9ED95416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 321/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MAURICIO PEREIRA CALADO**, portador do CPF nº 919.030.764-04, para integrar o quadro de funcionários da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil, onde exercerá o cargo de Guarda Municipal, tendo em vista ter sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais em 02 de julho de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 02 de julho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:0DE45278

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SADM Nº 031/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no Título V da Lei Municipal nº 598/2007, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2010;

CONSIDERANDO que a servidora Mariana Fernandes Silva, Técnica em Laboratório, matrícula n° 0.3004092.1, admitida em 26/07/2010, supostamente abandonou o cargo público, uma vez que permaneceu ausente de suas atividades laborais no período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de maio de 2025, sem apresentação de documentos que amparassem as ausências;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, formalmente, os fatos narrados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar os fatos noticiados relativos ao possível abandono de cargo público por parte da servidora

Mariana Fernandes Silva, Técnica em Laboratório, matrícula nº 0.3004092.1, nos termos da Lei Municipal nº 598/2007 e da legislação complementar aplicável.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Disciplinar, que atuará na apuração dos fatos:

• Leniria Sales Ferreira Brandão, matrícula nº 0.0000119.1, na qualidade de Presidente;
• Joselma Silvana da Silva, matrícula nº 0.0000356.1, na qualidade de Secretária;
• Gamal Naceu Alves de Brito, matrícula nº 0.0000357.1, na qualidade de Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Abreu e Lima, 03 de julho de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:3345AA2E

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025

ERRATA Nº 01/2025

O Município de Abreu e Lima, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Recomendação expedida pela 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima/PE, nos autos do Procedimento Administrativo nº 02160.000.069/2025, bem como o acatamento integral de seus termos, torna pública a presente **ERRATA ao EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2025**, publicado em 02 de julho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), para EXCLUIR os seguintes cargos:

CARGOS EXCLUÍDOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA:
• ENFERMEIRO PLANTONISTA – 12x36h
• TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – 12x36h
• TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SAMU – 12x36h

A exclusão dos cargos acima decorre da existência de concurso público vigente e válido para os referidos cargos (Edital nº 002/2024), o qual já foi devidamente homologado por meio do Decreto nº 005/2025, publicado em 17 de fevereiro de 2025. Conforme fundamentado pelo Ministério Público, a contratação temporária para esses cargos afrontaria a regra constitucional do concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal), uma vez que não restou configurada situação de necessidade temporária de excepcional interesse público.
Ficam, portanto, canceladas quaisquer inscrições realizadas para os cargos ora excluídos, bem como vedadas futuras convocações no âmbito deste processo seletivo para tais funções.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada.

Abreu e Lima, 03 de julho de 2025.

RAPHAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Justiça

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:0D9AAEAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 018/2025
Dispensa de Licitação nº 007/2025

Nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o presente processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, fundamentado na ausência de interessados na contratação originalmente convocada (dispensa deserta), conforme apurado nos autos.

Considerando, entretanto, a necessidade de ampliar a competitividade e assegurar a vantajosidade da futura contratação, **DETERMINO** a republicação do aviso de dispensa, na forma prevista na legislação vigente, para fins de nova tentativa de contratação direta, com base em proposta obtida por pesquisa de preços, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

Publique-se. Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira/PE, 01 de julho de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal
Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:0ECD0110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO Nº 013/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRANIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos Artigos 56 e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR **a lei que *ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 19 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E7A5BA91

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O Pregoeiro torna público que no aviso de licitação do **PL n° 93/2025 - PREGÃO n° 29-Obj:** Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 7ª Expoleite, entre os dias 1º e 03 de agosto de 2025, com direito a exclusividade de vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 431,00 m², com capacidade para

aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas, bem como a comercialização de alimentos e bebidas dentro da área, conforme especificações e quantitativos adiante estabelecidos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/07/2025, ANO XVI, Nº 3876, no que diz respeito ao NUMERO DO ANO, **ONDE SE LÊ**: 29/2024; **LEIA-SE:** 29/2025. **As demais informações permanecem inalteradas.**

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DDD40966

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 736, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 19 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal *nº 645 de 19 de julho de 2022* passa a vigorar com o seguinte texto**:**
Art. 1°. Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento para infraestrutura e Saneamento, destinados a despesa de capital, como à Construção de barragem(ns); Pátio de eventos com cobertura; Construção de Praça(s); Aquisição de Veículos; Construção de campos de futebol; Recuperação de barragem(ns); Aquisição de veículo equipado para iluminação pública; Aquisição de materiais para iluminação pública; Construção de passagem molhada; Construção de Cemitério; Construção de Quiosques; Pavimentação; Reforma e Requalificação do Estádio Municipal; Construção de usina fotovoltáica; Construção de obras de infraestrutura para entrada na cidade, a exemplo de pórtico, monumento ou algo do gênero; Aquisição de Imóveis; Observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município de Afrânio/PE.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0C182DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 71/2023; **CONTRATADA:** TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA EIRELI. **CNPJ:** 04.882.433/0001-79. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2025 com data final prevista para 07/06/2026. **MODALIDADE:** Inexigibilidade 005/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 06/06/2025. **Assinaturas: Ana Conceição Coelho de Macedo** - Secretária Municipal de Saúde/ **Murilo Luan de Souza Lima** - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública/**Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti –** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ricardo de Araújo Rodrigues –** Secretário Municipal de Educação/**Delfonso da Silva Vieira –** Fundo de Previdência do Município//**Tadeu André Bezerra de Sande –** Tabes Assessoria Contábil em Gestão Pública Eireli.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CDC26DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Oitavo Aditivo; **CONTRATO:** 108/2024; **CONTRATADO:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual no item 02 e 03. O valor a ser reduzido é de R$ 30.087,72 (trinta mil oitenta e sete reais e setenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 09/04/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Ana Luiza D. C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura//**Mateus João Reis – **Posto Reis Ltda.**

ESPÉCIE: Nono Aditivo; **CONTRATO:** 108/2024; **CONTRATADO:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato. O valor a ser reduzido é de R$ 921.829,25 (novecentos e vinte e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/05/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Ana Luiza D. C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura//**Mateus João Reis – **Posto Reis Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0828377F

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 166/2024; **CONTRATADO:** CAVALANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA. **CNPJ:** 14.553.253/0001-05. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 07 (sete) meses, a partir de 03/07/2025 com data final prevista para 03/02/2026. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica n.º 005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 01/07/2025. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos - **Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Habitação/**Cavalcanti Transportes e Serviços de Construção Ltda**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7DBE4CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PA 074/2025 DISPENSA ELETRONICA 024/2025- Prestação de serviços para preparar os estudantes concluintes do Ensino Médio de Escolas Públicas**. Recebimento à partir de 07/07/25 às 09h. e Abertura de Proposta: 10/07/25 às 09h01min**. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FC3443C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 136/2024; **CONTRATADO:** BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 49.422.071/0001-71. **OBJETO:** Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro. O valor a ser acrescido é de R$ 14.000,00. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 044/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 26/06/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação**/Antônio Carlos – Bellatrix Veículos e Serviços Ltda**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3B6DC4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 01/07/2025 o **PL n° 147/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA n° 008/2024-Obj:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) nos distritos/povoado do município. **Empresa vencedora: CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA nos lotes: I – R$ 409.640,00; II – R$ 375.340,00 e III – R$ 213.640,00** por apresentar o menor valor e cumprimento aos ditames do edital.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:507AAE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PL n° 88/2025 - IL n° 27/2025 - CREDENCIAMENTO n° 7/2025-Obj: Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços em internação hospitalar e execução de assistência integral e interdisciplinar à saúde em leitos de Unidade de Terapia Intensiva. **Período: 09h** do dia **07.07.2025 até as 09h** do dia **28.07.2025**. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br www.afranio.pe.gov.br Após esse período documentação através do e-mail.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6E3F72A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 130/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 130/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Klelton Ferreira da Silva, CPF/MF sob o nº 158.***.***-01, para ocupar o cargo de Vigilante, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 03 de julho de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:19AC434B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.218 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco,
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, disposições da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado pela Lei Municipal nº 1.721, de 01 de
julho de 2025,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025,
aprovado pela Lei nº 1.701, de 19 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no
valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados a concessão a Associação
Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo, nos termos da Lei 1.721 de 01 de
julho de 2025.

Art.2º - Para acorrer à despesa decorrente da abertura de Crédito Adicional
Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários
discriminados detalhadamente nas dotações especificadas no Anexo Único a este decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrestina, 01 de julho de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:932CF46C

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO DO CONTRATO N° 008/2025

PROCESSO Nº038/2025 Dispensa nº 010/2023 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para a p**restação de serviço de locação de licenças de uso de solução de Recursos Humanos, conforme especificações definidas e adequadas à realidade do órgão, além do serviço de suporte e manutenção e serviço de implantação, conversão e treinamento.**. **Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.165.960/0001-01. Valor:Com a presente reajuste gera-se um saldo de R$ 739,35 (setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) ao valor inicialmente contratado passando o valor do contrato para **R$ 14.637,96 (quatorze mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos**. Prazo 12 (doze) meses. Agrestina 05 de junho de 2025. **ROBERTO MARCELO BORBA ALVES. AGRESTIPREV – REGIME PRÓPRIO DE PRIVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGRESTINA/PE**. **Informações na Sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com.**

Agrestina/PE, 05 de junho de 2025

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Presidente – AGRESTIPREV

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:776EC0BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO N° 029/2025

CONTRATO N° 029/2025
Processo Administrativo nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Agua Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: RIUNA MOTOS LTDA, com sede na Av.: Ministro Marcos Freire 1000, Bairro: Santa Rosa ,Centro, Palmares/PE, CEP: 55540000, inscrita no CNPJ sob nº 05.657.810/0001-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DESTINADA AO "PROGRAMA REMÉDIO EM CASA" PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ÁGUA PRETA/PE.
.
VALOR GLOBAL: R$ 24.441,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais)

VIGÊNCIA: 25/04/2025 à 25/07/2025

Água Preta/PE, 03 de julho de 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:DDB384FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALIANÇA - PE.
AVISO DE RATIFICAÇÃO.

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Diretoria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 020/2025**, cujo objeto é a **Contratação do Show Artístico do cantor "GEO MOURA" através da empresa "GEANDRO DE MOURA SILVA ME" - CNPJ 16.915.885/0001-99, para uma apresentação em comemoração à festividade ANIVERSÁRIO DE UPATININGA – 233 ANOS, no distrito de Upatininga, no município de Aliança – PE, no dia 05 de Julho de 2025, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.
Aliança, 03/07/2025.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO –
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:74DA61F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMA
Objeto: **Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2025**. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **STAR RUM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **34.806.377/0001-54**, neste ato representado pelo **Sr. Márcio dos Reis Lobo**. **Valor Global: R$ 136.700,00 (Cento e trinta e seis mil e setecentos reais)**. **Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Angelim/PE, 27 de junho se 2025.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F3B5A1DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMA
Objeto: **Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2025**. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **A M DOS SANTOS**, inscrita

no CNPJ nº. **53.614.094/0001-55**, neste ato representado pelo **Sr. Armando Martins dos Santos**. **Valor Global: R$ 133.431,85 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**. **Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Angelim/PE, 27 de junho de 2025.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0C1DC9B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMA
Objeto: **Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2025**. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **15.316.424/0001-37**, neste ato representado pelo **Sr. Ailton Ramos Borba Junior**. **Valor Global: R$ 40.890,00 (Quarenta mil e oitocentos e noventa reais)**. **Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Angelim/PE, 27 de junho de 2025.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C7A9291B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMA
Objeto: **Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2025**. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **15.316.424/0001-37**, neste ato representado pelo **Sr. Ailton Ramos Borba Junior**. **Valor Global: R$ 40.890,00 (Quarenta mil e oitocentos e noventa reais)**. **Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Angelim/PE, 27 de junho de 2025.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F88514CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMA
Objeto: **Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2025**. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **53.571.459/0001-01**, neste ato representado pelo **Sra. Leticia Rabêlo Ferreira**. **Valor Global: R$ 7.787,10 (Sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**. **Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Angelim/PE, 27 de junho de 2025.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:47245435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMA
Objeto: **Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2025**. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº. **45.740.175/0001-73**, neste ato representado pelo **Sr. Matheus Marinho Bauer**. **Valor Global: R$ 34.654,30 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**. **Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Angelim/PE, 27 de junho de 2025.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E3CD49DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMA
Objeto: **Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2025**. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **MSI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **42.448.644/0001-97**, neste ato representado pelo **Sr. Leandro De Souza Franco**. **Valor Global: R$ 39.783,20 (Trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**. **Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Angelim/PE, 27de Junho de 2025.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E1F81873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 - FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025 - FMS
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ: 10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **MEDICAL CENTER EXAMES COMPLEMENTARES LTDA**,

inscrita no CNPJ nº. **1.284.487/0004-02, neste ato representado pelo Sra. Maria Verônica Araujo.** OBJETO**: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas na prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e clínica geral ambulatorial (Urgência e Emergência), de forma complementar, para atendimento dos pacientes do Município de Angelim/PE, firmado em 08 de abril de 2024.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ da contratada, na matriz para filial, ficando estabelecido entre as partas que o CNPJ n° 21.284.487/0006-66, passará a ser o da filial da empresa **MEDICAL CENTER EXAMES COMPLEMENTARES LTDA**, LOCALIZADA NA Rua Alex Alexsandro do Nascimento, 46 Centro – Angelim/PE, 55.430 -000, Telefone: (87) 9117 1877. E-mail: medicalcenteradministrativo@gmail.com. **Angelim/PE, 01 de julho de 2025.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C141DB72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025 - FMS
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ: 10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **20.687.159/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Claudenice Rafael da Silva, brasileira, empresária, casada, inscrito no CPF/MF n° 243.317.164-49 e Carteira de Identidade n° 1.956.920 SSP/PE.** OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de Manutenção do prédio da Secretaria de Saúde do Município de Angelim/PE**. Vigência: 22/06/2025 á 22/07/2025**. Angelim/PE, 20 de junho de 2025.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3CB30EA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, CNPJ N° 10.130.755/0001-64 através da Secretaria de Administração de Angelim/PE. CONTRATADO: **GUSTAVO TAVARES MACIEL, inscrita no CNPJ: n° 61.441.431/0001-88**. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de apoio operacional e funcional, alimentação e gerenciamento de dados, ajustes visuais em sistemas, capacitação de usuários e suporte técnico aos sistemas contratados via SERPRO, utilizados pela Prefeitura Municipal de Angelim/PE.** Valor estimado Global**: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**. Vigência: **01/07/2025 á 31/12/2025,** Angelim/PE 01 de julho de 2025.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:889874EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 - PMA
CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: **STAR RUM INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **34.806.377/0001-54.** OBJETO**: Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2025**. Valor Global: **R$ 136.700,00 (Cento e trinta e seis mil e setecentos reais)**. **Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Angelim/PE, 27 de junho de 2025.**

DJANE MARIA SILVA -
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D794D54D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 - PMA
CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: **A M DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº. **53.614.094/0001-55.** OBJETO**: Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2025**. Valor Global: **R$ 133.431,85 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**. **Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Angelim/PE, 27 de junho de 2025.**

DJANE MARIA SILVA -
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:67508DD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 - PMA
CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: **BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **15.316.424/0001-37.** OBJETO**: Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2025**. Valor Global: **R$ 40.890,00 (Quarenta mil e oitocentos e noventa reais)**. **Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Angelim/PE, 27 de junho de 2025.**

DJANE MARIA SILVA -
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1EF81ABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 - PMA

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **53.571.459/0001-01.** OBJETO**: Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2025**. Valor Global: **R$ 7.787,10 (Sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**. **Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Angelim/PE, 27 de junho de 2025.**

DJANE MARIA SILVA -
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E55FA59A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 - PMA
CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES,** inscrita no CNPJ nº. **45.740.175/0001-73.** OBJETO**: Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2025**. Valor Global: **R$ 34.654,30 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**. **Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026.**

Angelim/PE, 27 de junho de 2025.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9CEE0A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 - PMA
CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: **MSI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **42.448.644/0001-97.** OBJETO**: Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2025**. Valor Global: **R$ 39.783,20 (Trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**. **Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Angelim/PE, 02 de Julho de 2025.**

DJANE MARIA SILVA -
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B09F061F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico Nº 019/2025 - PMA; Processo Licitatório nº 020/2025 - PMA**. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Material Esportivo, para distribuição gratuita e consumo, destinados às crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos pelos projetos e ações vinculados a Secretaria de Juventude, Esporte e Laze de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 284.179,38. Início do recebimento de propostas: 08/07/2025 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 17/07/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 17/07/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

RAÍ VINÍCIUS SANTOS
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:402DEAF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 30.034.495/0001-30
ERRATA DE ARP E CONTRATO

Errata: Nos atos Administrativos: Ata de Registro de Preços n°005/2025 e contratos n°s: 057/2025, 058/2025, 059/2025, 060/2025 e 061/2025 da Secretaria Municipal de Educação, referente **ao Processo Licitatório n° 016/2025 – PMA, Pregão Eletrônico n° 015/2025- PMA. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. Onde se lê: CNPJ: 10.130.755/0001-64 – PMA, Leia-se: CNPJ: 30.034.495/0001-30.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3A8AAB37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00046/2025. Processo Nº: 250702IN00010. CDC. Inexigível Nº IN00010/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE WIILLIAM SANFONA E BANDA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 27.813.0221 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES 27.813.0221.2119.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E FOLCÓRICOS. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA . Contratado: Divina Providencia Promocoes de Eventos Ltda. Valor R$70.000,00. Vigência: de 03/07/2025 a 02/08/2025. Araçoiaba, 03/07/2025.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:F550EEC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250701IN00009. CDC. Inexigibilidade Nº IN00009/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 27.813.0221 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES 27.813.0221.2119.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E FOLCÓRICOS. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA. Contrato Nº: 00036/2025. Contratado: Pavanelly Producoes e Entretenimentos Ltda. CNPJ: **.***.797/0001-**. Valor R$150.000,00. Vigência: de 03/07/2025 a 02/08/2025. Araçoiaba, 03/07/2025. Contrato Nº: 00037/2025. Contratado: Deadline Producoes Ltda. CNPJ: **.***.593/0001-**. Valor R$180.000,00. Vigência: de 03/07/2025 a 02/08/2025. Araçoiaba, 03/07/2025. Contrato Nº: 00038/2025. Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: **.***.110/0001-**. Valor R$40.000,00. Vigência: de 03/07/2025 a 02/08/2025. Araçoiaba, 03/07/2025. Contrato Nº: 00039/2025. Contratado: Marcia a Fenomenal Shows Ltda. CNPJ: **.***.698/0001-**. Valor R$350.000,00. Vigência: de 03/07/2025 a 02/08/2025. Araçoiaba, 03/07/2025. Contrato Nº: 00040/2025. Contratado: Gm Music Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: **.***.456/0001-**. Valor R$150.000,00. Vigência: de 03/07/2025 a 02/08/2025. Araçoiaba, 03/07/2025. Contrato Nº: 00041/2025. Contratado: Rotta Entrentenimento Ltda. CNPJ: **.***.468/0001-**. Valor R$100.000,00. Vigência: de 03/07/2025 a 02/08/2025. Araçoiaba, 03/07/2025. Contrato Nº: 00042/2025. Contratado: Raphaela Santos Producoes Ltda. CNPJ: **.***.671/0001-**. Valor R$300.000,00. Vigência: de 03/07/2025 a 02/08/2025. Araçoiaba, 03/07/2025. Contrato Nº: 00043/2025. Contratado: V B Santos Entretenimentos Ltda. CNPJ: **.***.469/0001-**. Valor R$200.000,00. Vigência: de 03/07/2025 a 02/08/2025. Araçoiaba, 03/07/2025. Contrato Nº: 00044/2025. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: **.***.767/0001-**. Valor R$100.000,00. Vigência: de 03/07/2025 a 02/08/2025. Araçoiaba, 03/07/2025. Contrato Nº: 00045/2025. Contratado: S . S Pereira Producoes de Eventos Eireli. CNPJ: **.***.282/0001-**. Valor R$190.000,00. Vigência: de 03/07/2025 a 02/08/2025. Araçoiaba, 03/07/2025.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:1F7A29FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Processo Nº: 250702IN00010. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE WIILLIAM SANFONA E BANDA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Divina Providencia Promocoes de Eventos Ltda. CNPJ: 57.685.527/0001-14. Valor R$70.000,00. Araçoiaba, 03/07/2025.

JOELSON ROGERIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.(*)(**)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 250702IN00010. CDC. Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE WIILLIAM SANFONA E BANDA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 03/07/2025

JOELSON ROGERIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo..(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:4D137725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 006/2025 - Inexigibilidade nº 002/2025; **Objeto:** Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Araripina, com advocacia preventiva e contenciosa no Estado de Pernambuco; **Contrato nº 006/2025**; **Contratante:** Câmara Municipal de Araripina/PE, CNPJ: 11.474.624/0001-67; **Contratada:** João Batista e Valério Leite Advogados Associados, CNPJ: 17.320.781/0001-02; **Vigência:** 12 (doze) meses, compreendendo 02/07/2025 a 02/07/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Araripina, 02 de julho de 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:8F88B25F

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Araripina, torna-se público o Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação relativo ao Processo Administrativo nº 006/2025 e Inexigibilidade nº 002/2025.

Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Araripina, com ênfase em advocacia preventiva e contenciosa no Estado de Pernambuco.

Contratada: JOÃO BATISTA E VALERIO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.610-350.

Valor: O valor mensal será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Araripina, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:42D7A000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITÁTORIO 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

OBJETO:A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO QUE TANGE AO FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES**. A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE Á FOME, UNIDADES DE ATENDIMENTOS VINCULADAS: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – CCFV/ CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, PROGRAMAS E PROJETOS. A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 17/07/2025, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17/07/2025. LOCAL: PORTAL: LICITANET LICITAÇÕES ONLINE WWW.LICITANET.COM.BR. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 209.291,30 (DUZENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CC, e-mail cpl@araripina.pe.gov.br telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL,
Agente de Contratação, Portaria PMA nº 158/2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:55B0DA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório Nº 048/2023 – Pregão Eletrônico Nº 022/2023, da Secretaria Municipal de Saúde – PE.

O Município de Araripina - PE, através da Pregoeira/Agente de Contratação, a Sra. Daniele Lima Gomes Diniz, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, objetivando a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, CAPS, Centro de Reabilitação Kauê e Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE, será **SUSPENSO**para readequações editalícias no Termo de Referência/Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame.
Informações complementares: (87) 98138–9688 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina – PE, 03 de julhode 202**5**.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Pregoeira/ Agente de Contratação
Portaria Nº 726/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:9FD46AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COOCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO:O REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$211.465,50 (DUZENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **02/07/2025 de 08:00h até 14/07/2025 às 07:59h**.
PERÍO DO DE LANCE: Das 09h00min até as 14h00min do dia 14/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF).
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO - PMA
PORTARIA Nº 159/2025

ONDE SE LÊ:

AVISO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COOCORRÊNCIA

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

Araripina/PE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:7193D2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ASSUNTO/OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET), TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S-10, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRAULICO E FLUÍDOS), ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA – PE.

A Secretária de Educação de Araripina-PE, o Sra. ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 470/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, no valor total, conforme proposta apresentada, de **4,89% (**QUATRO VÍRGULA OITENTA E NOVE PORCENTO**)** referente aos itens 01;

Cumpra-se.

Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 03 de julho de 2025.

ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS
Secretária de Educação
Portaria N° 470/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:DE8B4EF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 142/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 141, de 01 de julho de 2025.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 01 de julho de 2025;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 02 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:C1F7AEF7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 143/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, ERICA ALICE DE ASSIS MONTEIRO, CPF: 052XXX.XXX-90, matrícula nº 000.452-9, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 01 de julho de 2025;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:36AC3DB7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 144/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, EMANUELA BEZERRA CAVALCANTI LOPES, CPF: 018.XXX.XXX-00, matrícula nº 000.404-9, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 03 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:739FC092

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 145/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MICAEL LOPES DE GOIS, CPF: 066.XXX.XXX-11, matrícula nº 000.407-3, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 03 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:E1D0D5E6

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 146/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, ANNE MÉLLANIE QUEIROZ DE PAIVA SANTANA, CPF: 145.XXX.XXX-57, matrícula nº 000.406-5, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 03 de julho de 2025.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:5FD9EBAB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 147/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, JACKSON FELIPE RAMALHO DE OLIVEIRA, CPF: 163.XXX.XXX-44, matrícula nº 000.446-4, no cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 03 de julho de 2025.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:8A20D922

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 148/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, AMILTON DE SOUZA BRITO, CPF: 730.XXX.XXX-49, matrícula nº 000.399-9, no cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 03 de julho de 2025.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:5F27ADFB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 149/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARIA ALÍCIA DE SIQUEIRA SILVA, CPF: 119.XXX.XXX-36, matrícula nº 000.401-4, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 03 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:E9EAE7C1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 150/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, EMILLY VITÓRIA CAVALCANTI FERREIRA, CPF: 126.XXX.XXX-80, matrícula nº 000.400-6, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 03 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:DBA91A47

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 151/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, EVALDO LEITE ALVES NETO, CPF: 152.XXX.XXX-41, matrícula nº 000.445-6, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 03 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:D7EA2DCE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 152/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, LEIDIANE DE BARROS ANDRADE FEITOSA, CPF: 086.XXX.XXX-01, matrícula nº 000.444-8, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 03 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B9338837

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 153/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LEIDIANE DE BARROS ANDRADE FEITOSA, CPF: 086.XXX.XXX-01, matrícula nº 000.453-7, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 03 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:849D91F4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 154/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SYBELLY COSTA SILVA, CPF: 094.XXX.XXX-59, matrícula nº 000.454-5, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 03 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:CB2266B0

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 155/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JACKELINE LEITE MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF: 043.XXX.XXX-16, matrícula nº 000.455-3, no cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 03 de julho de 2025.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:BC4E55BD

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 156/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, MÉRCIA KARLA GOMES DE LIMA SANTOS, CPF: 027.XXX.XXX-16, matrícula nº 000.456-1, no cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 03 de julho de 2025.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:97A5FA96

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 157/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, THAYENE THAYS DE BARROS PEREIRA, CPF: 113.XXX.XXX-07, matrícula nº 000.457-0, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 03 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:D1F7707B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 158/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SEVERINO ANTONIO FILHO, CPF: 772.XXX.XXX-72, matrícula nº 000.458-8, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 03 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:45058255

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 232/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico a Contratação de entidade com notória especialização para Contratação de entidade com notória especialização para a realização de processo seletivo público para 16 vagas no cargo de Agente de Combate às Endemias para o município de Arcoverde, em Pernambuco, com base no Art. 75, XV, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, em favor da empresa: Instituto IGEDUC - CNPJ n.º 23.418.768/0001-85. A Seleção será financiada EXCLUSIVAMENTE PELOS VALORES ARRECADADOS COM AS TAXAS DE INSCRIÇÃO, sem complementação financeira ou pagamento mínimo garantido por parte da municipalidade. Fica estabelecido o prazo de 03 dias para referida contratação.

Arcoverde, 03 de julho de 2025.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde de Arcoverde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:54D4B4EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 e o Decreto Municipal nº 029/2024, que regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA):

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Barra de Guabiraba:
I - Presidente: MARIA MAGNA SANTIAGO ALBUQUERQUE CPF –034.787.364-20,
II - Vice-Presidente: PAULO RICARDO DA SILVA MORAES CPF: 089.198.964-10,
III - Secretária: EMMILY NUNES PADILHA CPF: 066.088.904-47

Dos representantes da sociedade civil ficam nomeados os seguintes:
I - Representante da APAE:
a) Titular: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA - CPF: 041.675.954-86
b) Suplente: QUETURA DE VASCONCELOS - CPF: 066.084.484-22

II - Representante do Sopão Fiéis da Família:
a) Titular: PAULO RICARDO DA SILVA MORAES - CPF: 089.198.964-10
b) Suplente: MARIA ALCILÂNDIA DA SILVA - CPF: 126.096.934-78

III - Representante da Igreja Católica:
a) Titular: JOSÉ SÁVIO JERÔNIMO DA SILVA - CPF: 124.438.764-97
b) Suplente: LUIZ FELIPE DA SILVA LOPES - CPF: 126.743.514-38

A representação governamental será composta por:
I - Titular: ISLAYNE GLEICE DOS SANTOS - CPF: 120.825.334-41 Representante da Saúde;
Suplente: FLÁVIA POLLIANE HENRIQUE RUFINO - CPF: 894.402.824-10 Representante da Educação;
III - Titular: FIGENE MARIA DA SILVA - CPF: 285.106.918-78 Representante da Agricultura;
Suplente: JOYCE OLÍVIA CRISTOVAM DE LIMA - CPF: 115.234.384-01 Representante da Assistência Social;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba, 26 de junho de 2025.

DIOGO CARLOS DA SILVA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:17FB988C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – Objeto: Contratação de serviços de produção de chamadas, jingles e comunicados institucionais em áudio, com veiculação de sonorização de rua do tipo “propaganda volante”, para divulgação de assuntos de interesse do município de Belém do são Francisco/PE. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br – Período de recebimento de proposta: 07.07.2025 ás 8h a 09.07.2025 às 14h. Abertura da sessão: 10.07.2025 Horário: 15h.

Belém do São Francisco/PE, 03 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA SÁ
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A5439C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A agente de contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025,** publicado no dia 03 de julho de 2025. Ano XVI. nº 3876. Informando:
ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico nº 018/2025.

LEIA-SE:
Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A6A71EB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 003/2024.

PORTARIA DE Nº 058 DE 03 DE JULHO DE 2025

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 003/2024.

Considerando que o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de professor do magistério superior, regido pelo Edital nº 003/2024, terá seu prazo de validade expirado na presente data;

Considerando que o referido edital, em seu item 1.11, estabelece que o prazo de validade do Processo Seletivo equivale a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de professor do magistério superior, regido pelo Edital nº 003/2024.

Parágrafo único. Durante o novo prazo de validade, será mantida na base de dados a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos aprovados no referido processo seletivo.

Art. 2º Fica autorizada a recontratação dos profissionais anteriormente lotados nesta Instituição de Ensino Superior (IES), conforme o calendário escolar, condicionada à existência de vaga para o cargo/função correspondente à classificação no Processo Seletivo Público Simplificado.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor- Presidente Da AEB
Matrícula Nº 4.0023444.1

Publicado por:
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Código Identificador:F8CD800E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 03/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 060 DE 03 DE JULHO DE 2025.

RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 03/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A Presidente da Comissão Examinadora da Seleção Simplificada para Professor de Ensino Superior da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, disposto na Portaria nº 051 de 30 de maio de 2025, apresenta resultado preliminar de Inscrição do Edital nº 03/2025 de 05 de junho de 2025.

FUNÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL REQUISITO MINIMO PARA INGRESSO	NOME	RESULTADO
Professor (Curso de Psicologia)	Graduação em Psicologia - pós-graduação lato sensu	IALY PACHECO FARIAS LUANA DE PAULA CAMPOS FERREIRA	Deferidos

FUNÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL REQUISITO MINIMO PARA INGRESSO	NOME	RESULTADO
Professor/preceptor de estágio em Caruaru (Curso de Enfermagem)	Graduação em Enfermagem - pós-graduação lato sensu	IALE DE SOUZA BARBOSA JOSELI DA SILVA SANTOS	Indeferidos
Professor (Curso de Psicologia)	Graduação em Psicologia - pós-graduação lato sensu	JANAÍNA INÊS DE OLIVEIRA XAVIER LUCAS HENRIQUE DA SILVA LIMA	Indeferidos

Belo Jardim-PE, 03 de julho de 2025

LINDHIANE COSTA DE FARIAS
Presidente da Comissão Examinadora da Seleção Simplificada Para Professor de Ensino Superior Da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB
Portaria Nº 051 de 30 de Maio de 2025.

Publicado por:
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Código Identificador:6C803B15

GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE BELO JARDIM

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI no uso da atribuição que lhe é conferida pela Leis Municipais nº 2.301 de 2015, representado por seu Presidente, Fabricio Lins Fernandes, autoriza o SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, inscrito com o CNPJ 12.048.807/0001-83, para o Projeto "Plantando História II", no valor R$ 7.294.123,20 localizada A Açude Engenheiro Francisco Saboya, s/n, na Zona Rural, CEP 55.180-000, na cidade de Ibimirim-PE, inscrita nesse conselho, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim-PE, com prazo estabelecido de Captação de Recursos até 31/12/2026. Belo jardim-PE 02 de Julho de 2025

FABRICIO LINS FERNANDES
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:65D217B4

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 78/2025. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico N° 50/2025. Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados a suprir as necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Quantidade de itens: 34;

Adjudicação por item. Valor total: R$ 117.774,94. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/07/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e demais documentos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90050-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Reabertura de Licitação, após realizar as alterações necessárias no Termo de Referência. Belo Jardim – PE, 04 de julho de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:E7B4F910

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Contratação de Serviços de Artistas e/ou Grupos Artísticos de dança, música e cultura popular, visando a realização da programação Artística conforme calendário de eventos e necessidades da SECULTE.CREDENCIADOS HABILITADOS:RAMON ANGEL ALVES PEREIRA SILVA (RAMON ANGEL). CPF Nº 094.XXX.7XXX-88. BRUNA GÉSSICA GALVAO SOUZA (BATIDA PROFANA). CNPJ Nº 22.601.206/0001-00. MIGUEL ALEIXO FERNANDES (GALEGO DA TAPERA). CPF Nº 022.XXX.XXX-09. 43455352 CINTIA MARIA DE SOUZA (COLETIVO POEIRA). CNPJ Nº 43.455.352/0001-44. ARTUR MIGUEL ARAUJO DE SOUSA (ARTUR MIGUEL).CPF Nº 087.XXX.XXX-52.Mais informações podem ser obtidas nos seguinte endereço: Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, situada na Praça Desembargador João Paes, 1-407- Centro, Belo Jardim- PE, CEP: 55150-650, das 09:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira. Belo Jardim-PE, 04/07/2025.

FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:E72AC2DF

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2025. seleção de artesãos(as) residentes no município para ocupação de espaço coletivo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim na 25ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE.CREDENCIADOS CLASSIFICADOS: JOÃO JOSÉ DA SILVA.CPF nº XXX.083.144-XX. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA. CPF N° XXX.254.304-XX. MARIA LUCINALVA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA. CPF N° XXX.422.534-XX. IZAIAS BATISTA DE ASSIS. CPF: XXX.656.224-XX. ELIFAS LIMA CAVALCANTI. CPF: XXX.571.754-XX. JOSELMA SANTOS DA SILVA. CPF: XXX.869.224-XX. MARIA DA SAÚDE LACERDA DE MORAIS. CPF: XXX.447.304-XX. Mais informações podem ser obtidas nos seguinte endereço: Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, situada na Praça Desembargador João Paes, 1-407- Centro, Belo Jardim- PE, CEP: 55150-650, das 09:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Belo Jardim-PE, 04/07/2025.

FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:464B0F22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 002/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2025
VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Sete e Oito Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

CONTRATADO: AYANNA DARK PRÍNCIPE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ N° 58.243.508/0001-09, localizada na Rua Manoel Pereira Lins, nº 1620, sala 11, 1º andar, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.912-370, neste ato representado por Ayanna Dark Príncipe Santos Ferraz, Brasileira, Casada, Advogada, OAB/PE 58.799, CPF nº075.497.634-37, residente na Rua Ulisses Conrado de Lorena e Sá, nº 25, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada – PE, CEP 56.903-314.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 24 de janeiro de 2025 até 24 de janeiro de 2026.
BETÂNIA, 24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA -
Prefeito

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:3A8D2587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 004/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORAMENTO, REPRESENTAÇÃO DE CAUSAS JUDICIAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE TÉCNICA E/OU VULTO ECONÔMICO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2025
VALOR GLOBAL: R$ 180.000.00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

CONTRATADO: FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.620.053/0001-21, com Endereço a Avenida Antônio de Góes, nº 742, Sala 601, Empresarial Jopin, Pina, CEP: 51.010-000, Recife/PE, por meio de seu representante legal o Sr. Rafael Gomes Pimentel, Brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 30.989 e no CPF/MF sob o nº 052.859.994-13, residente e domiciliado na Estrada das Ubaias, nº 195, Aptº 1303, Casa Forte, Recife/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 24 de janeiro de 2025 até 24 de janeiro de 2026.
BETÂNIA, 24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA -
Prefeito

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:ACF73D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA EMERGENCIAL N° 007/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA – PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2025
VALOR GLOBAL: R$ 59.444,57 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

CONTRATADO: EXCEPCIONAL DEDETIZAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 58.183.166/0001-70, com sede a Av. Rodovia PE 337, nº 1524, Flores Rural I, Flores/PE, CEP 56.850-000, neste ato legalmente representado pela Sr.ª. SIMONE GOMES SANTOS, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 072.979.334-65, e portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 7187567, Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliada na Estrada de Belém, nº 175 Apto 203, Encruzilhada, Recife, -PE, CEP 52.030 - 000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses, durante o período de 29 de janeiro de 2025 até 29 de abril de 2025.
BETÂNIA, 29 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
Portaria N° 1480/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:4EC62E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 CONCORRENCIA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
CONCORRENCIA Nº 002/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA SEDE DA PREFEITURA E REMOÇÃO DE TELHADO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA COBERTA DA SEDA DA PREFEITURA DE BETÂNIA-PE.**
VALOR ESTIMADO: R$ 101.071,35 (CENTO E UM MIL OITENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2025 às 10:00 horas.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/07/2025 às 09:59 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2025 às 10:01 horas.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS 18/07/2025 às 11:00 horas.
Que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaobetania.com.br), informações no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Betânia/PE - Situada à Praça Anfilófio Feitosa, 60 - Centro - Betânia - PE ou no e-mail: betanianllc@gmail.com.
Betânia/PE, 03 de julho de 2025

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal de Betânia

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:008F6789

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Decreto nº 29, de 02 de julho de 2025.

"*Decreta Luto Oficial no Município de Betânia em virtude do falecimento da professora Sra. Dalila Ferreira de Souza*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDOo falecimento *da professora a Sra. Dalila Ferreira de Souza*, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDOtoda a dedicação prestada para enriquecimento da cultura do nosso município, especialmente nas áreas de mediação cultural, organização de eventos comunitários e inclusão artística;

CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade betaniense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 2 (dois) dias, contados a partir desta data, no Município de Betânia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da professora a Sra. Dalila Ferreira de Souza, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Betânia.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Betânia/PE, 02 de julho de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA3
Prefeito do Município de Betânia- PE

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:EB9B1D62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 102/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 072/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA**, CNPJ: **32.482.767/0001-90**, detentora exclusiva da atração artística **CAPIM COM MEL**, para compor a grade do Encerramento do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 05/07/2025, pelo valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

03 de julho de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:78E8D324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 103/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 073/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: **09.088.724/0001-03,** detentora exclusiva da atração artística **FORROZÃO TROPYKÁLIA**, para compor a grade do Encerramento do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 05/07/2025, pelo valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

03 de julho de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:B21BB89A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA

A Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome comunica que na publicação de **HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ONDE SE LÊ –** Item 23: Bsr Atacado Ltda. CNPJ: 41.897.779/0001-77, pelo valor de R$ 8.800,00 Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35: C Mendes Xavier Junior Magazine. CNPJ: 40.479.340/0001-61, pelo valor de R$ 564.170,75 Item 1: J P S Comercio e Serviços em Geral Ltda. CNPJ: 48.303.725/0001-85, pelo valor de R$ 24.395,00", **LEIA-SE –** "Item 25: Bsr Atacado Ltda. CNPJ: 41.897.779/0001-77, pelo valor de R$8.800,00 Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46: C Mendes Xavier Junior Magazine. CNPJ: 40.479.340/0001-61, pelo valor de R$564.170,75 Itens 1, 36: J P S Comercio e Servicos em Geral Ltda. CNPJ: 48.303.725/0001-85, pelo valor de R$24.395,00. Justificativa: Retificação realizada para correção de erro material na distribuição dos itens entre os fornecedores. Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado na matéria do diário da Amupe do dia 03/07/2025.

Bom Jardim, 03 de julho de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0B958FAD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00014/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS/KITS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO BOM JARDIM/PE. Lote 1: Compasso Comercio e Tecnologia Limitada, pelo valor de R$ 1.399.000,00. Bom Jardim, 03 de julho de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C405F8D7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00017/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE TÊNIS PARA COMPOR OS UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Valor: R$ 516.890,60.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp ou através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 03/07/2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D3793040

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00013/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as demandas do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, Unidades de Saúde da Família e pacientes acamados com baixa vulnerabilidade social do Município de Bom Jardim/PE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13: Marcos G. dos Santos Filho Empreendimentos, pelo valor de R$ 678.985,00. Bom Jardim, 03 de julho de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2AE5C546

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00034/2025. Processo Nº: 00060/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista PEDRO VINÍCIUS para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 16 de julho de 2025, no "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR", em comemoração aos 154 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **MELO EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.344.459/0001-00**. Valor R$ 50.000,00

Bom Jardim, 03/07/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:CCCB1F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00035/2025. Processo Nº: 00061/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista Ranieri para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 16 de julho de 2025, no "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR", em comemoração aos 154 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.721.242/0001-00**. Valor R$ 70.000,00

Bom Jardim, 03/07/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A06E93B6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00036/2025. Processo Nº: 00062/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista REY VAQUEIRO para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 17 de julho de 2025, no "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR", em comemoração aos 154 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.488.092/0001-70.** Valor R$ 250.000,00

Bom Jardim, 03/07/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:1FB38152

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00037/2025. Processo Nº: 00063/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista JONAS ESTICADO para apresentação de show artístico no dia 17 de julho de 2025, no "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR", em comemoração aos 154 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.939.747/0001-80.** Valor R$ 200.000,00

Bom Jardim, 03/07/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F90EE49B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00038/2025. Processo Nº: 00064/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da banda Forrozão das Antigas para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 18 de julho de 2025, no "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR", em comemoração aos 154 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.129.468/0001-53.**. Valor R$ 90.000,00

Bom Jardim, 03/07/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:4550BCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00039/2025. Processo Nº: 00065/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da banda Fulô de Mandacaru para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 18 de julho de 2025, no "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR", em comemoração aos 154 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **DANTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.101.017/0001-29**. Valor R$ 150.000,00

Bom Jardim, 03/07/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F390C65F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00040/2025. Processo Nº: 00066/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da banda **SAIA RODADA** para apresentação de show artístico a ser realizada no dia 14 de julho de 2025, em comemoração aos 154 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.323.996/0001-90**. Valor R$ 350.000,00

Bom Jardim, 02/07/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:86793E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00067/2025. Processo Nº: 00041/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista NATTAN para apresentação de show artístico no dia 16 de julho de 2025, no "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR", em comemoração aos 154 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.775.478/0001-70**. Valor R$ 800.000,00

Bom Jardim, 03/07/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2AA25A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE BOM JARDIM.

DECRETO Nº 041 DE 01 DE JULHO DE 2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Bom Jardim.

O **Prefeito do município de Bom Jardim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Bom Jardim, a ser realizada no município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no dia 24 de julho de 2025, sob a coordenação da Diretoria de Políticas Públicas da Mulher de Bom Jardim, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Bom Jardim.

Art. 2º A 2º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mis Conquistas para Todas" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

I - Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
II - Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
III - Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
IV - Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
V - Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Diretoria de Políticas Públicas da Mulher de Bom Jardim, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária da Mulher ou pela Secretária de Assistência Social e Combate à Fome.

§ 1º Fica instituída a Comissão de Organização Geral da Conferência, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Karen Thereza Silva Gonçalves Guerra Mota;
II – Secretária: Christiane Santos da Mota Silveira Luna;
III – Membro: Beatriz Gomes da Silva;
IV – Membro: Everton Júnior dos Santos Soares;
V – Membro: Edna Maria Augusto da Silva.

Art. 4º A Diretoria de Políticas Públicas da Mulher de Bom Jardim expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Bom Jardim.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 1º de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:AD1E56BA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS POR AMBULANTES NÃO LICENCIADOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JULHO É NOSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 042, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Proíbe a comercialização de alimentos e bebidas por ambulantes não licenciados, durante a realização do Festival Julho é Nosso, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do Festival Julho é Nosso nesta municipalidade, bem como a saúde e bem-estar da população;

Considerando medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

Considerando a organização do evento e a necessidade de controle sanitário e de qualidade dos produtos comercializados durante o período festivo;

Considerando a importância de garantir a ordem pública e o ordenamento urbano durante a realização do Festival Julho é Nosso;

DECRETA

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda, por ambulantes não licenciados, de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas, alimentos e similares durante a realização do Festival Julho é Nosso, no raio de 400 (quatrocentos) metros do local do evento, sito no km 30,22 da PE-088, entre as 14 (catorze) horas do dia 14 de julho às 06 (seis) horas do dia 19 de julho de 2025.

Parágrafo único. Fica liberada a venda de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas, refrigerantes, alimentos e similares aos comerciantes devidamente licenciados em suas marcas de venda na praça de alimentação oficial do evento.

Art. 2º Deverá ser determinada a interdição imediata dos ambulantes que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão e multa de um salário mínimo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim/PE, 03 de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:4264562F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 00006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025.
Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2025, divulga o resultado dos credenciados na presente data:
CREDENCIADO: ALUIZIO SANTANA DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF nº 039.833.194-40, nome artístico: QUADRILHA JUNINA BELAS ROSAS, na categoria Dança, Item 21 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: CINIA FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 091.659.604-90, nome artístico: QUADRILHA JUNINA SÃO JOÃO NA ROÇA, na categoria Dança, Item 21 do edital de credenciamento.

Bom Jardim, 03 de julho de 2025.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:1CBF046D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 051/2025. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação de empresas especializas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO, as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. O presente certame possui preço máximo de R$ 1.319.610,20, considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 04/07/2025, às 09h00min, até o dia 18/07/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/07/2025 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 até às 17:00hs sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 03 de julho de 2025.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:993856A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: **Processo Licitatório n. 008/2025.**
Dispensa de Licitação n. 003/2025.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.230.311/0001-63**, com sede Praça Melquiades Bernardes, s/n - Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, neste ato representado legalmente pela Secretária de Saúde a Sra. **Andréa dos Santos Calado Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 0144/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação.**
Objeto: Serviços. Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, VISANDO À EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), NAS MODALIDADES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS, CONFORME AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Em favor da Empresa: **CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE OCUPACIONAL – VIVALDO TENÓRIO LTDA,** com sede na AV. Djalma Dultra, n. 695, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.296-294, representante legal o sócio/administrador a Sra. **LYSBELLE RODRIGUES TENÓRIO**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.***.974-**, e RG sob o nº 48.***-33, SSP/AL.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
Período: 12 (doze) meses.
Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, especificamente no Art. 75, inc. I, c/c § 3º, do mesmo diploma legal; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 que atualiza os valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público,

tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 30 de abril de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria N. 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:9E9593E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2025.**
CONCORRENCIA Forma **ELETRONICA N. 001/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0144/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **CONCORRENCIA** Forma **ELETRONICA N. 001/2025**, que tem como objeto:
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS - SÓ DEUS É GRANDE; SANTA RITA; BAIXA DA LAMA E VILA FERREIRA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, DE ACORDO COM PROJETOS/TERMO DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS EM ANEXOS.
SAGROU-SE vencedor com valor total proposto: **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. **14.780.722/0001-10**, sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 83, Bairro: Centro, Cidade: Saloá/PE.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante - Valor é de **R$ 1.111.376,14 (um milhão, cento e onze mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**;

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão/PE, em 03 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Portaria N°0144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:FCEE4CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE;
CONTRATADA: SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA, com CNPJ sob o nº **27.966.490/0001-31**, com sede na Bertulino Luiz da Silva, nº 198, bairro: Centro, Cupira - Pernambuco, CEP: 55.460-000, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **ADRIEL LUIS SERÓDIO CANDIDO,** nacionalidade: BRASILEIRA, nascido em 30/01/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº ***.813.***-48, CARTEIRA DE NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH nº ***941***10, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 98 – Centro – Cupira - Pernambuco, CEP 55.460-000, BRASIL
.

Item	Descrição	Und. Medida	Qtde	Preço Unit.	Preço
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS ESTAMPADAS COM SUBLIMAÇÃO PARA SEREM DISTRIBUÍDAS COM OS PARTICIPANTES DA 22ª CAVALGADA DE SÃO JOÃO NESTE MUNICIPIO DE BREJÃO.**	**Unid**	**1.500**	**14,00**	**21.000,00**
TOTAL				TOTAL: 21.000,00	

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 032/2025.
Dispensa de Licitação n. 011/2025.
Contrato Administrativo PMB n. 028/2025.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 11 de junho de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente De Contratação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:9EB9729E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora a Sra. **ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.967.***-20, residente e domiciliado na cidade de Brejão – PE.

CONTRATADA: A empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE OCUPACIONAL – VIVALDO TENÓRIO LTDA,** com sede na AV. Djalma Dultra, n. 695, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.296-294.

Tipo de Exame	Quantidade Anual	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
ASO - Admissional	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
ASO - Demissional	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
ASO - Periódico	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
Total	**600**		**R$ 24.000,00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO n° 008/2025.
Dispensa de licitação n. 003/2025.
cONTRATO Nº 010-05/2025.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 02 de abril maio de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria N. 144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:BEEEDDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2025 (FME).**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2025 (FME).
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, E-mail: educacao@brejao.pe.gov.br, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação – Gestora FME, Sra. **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS**, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 (FME), que tem como objeto: locação de um poço artesiano – imóvel rural, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio Repartição para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer a escola Manoel Bento e atender as necessidades da comunidade do sítio Repartição.
SAGROU-SE vencedor com valor total proposto: "**GILVAN FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.710.***-49, e RG sob o nº *.978.***, Residente e domiciliado no Sítio Repartição, n. 20-E, Zona Rural, Brejão-PE, CEP: 55325-000"**
O valor apresentado na proposta de preços da licitante é **de R$ 27.324,00 (Vinte sete mil trezentos e vinte quatro reais).**
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Secretaria de Educação do Município de Brejão/PE, em 06 de fevereiro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:747CEB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.
CONTRATADO: GILVAN FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.710.***-49, e RG sob o nº *.978.***, Residente e domiciliado no Sítio Repartição, n. 20-E, Zona Rural, Brejão-PE, CEP: 55325-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Locação de um poço artesiano – imóvel rural, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio Repartição para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer a escola Manoel Bento e atender as necessidades da comunidade do sítio Repartição.	Mês	12	**2.277,00**	**27.324,00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 002/2025.
Inexigibilidade de Licitação - FME n. 002/2025.
Contrato Administrativo FME n. 002/2025.

Secretaria de Educação do Município de Brejão
Brejão/PE, em 07 de fevereiro de 2025

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:A3D16835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo Licitatório nº 002/2025 (FME).
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 (FME)**.**

Objeto: A locação de um poço artesiano – imóvel rural, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio Repartição para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer a escola Manoel Bento e atender as necessidades da comunidade do sítio Repartição.

Pelo presente instrumento, com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Inexigibilidade de licitação, em favor de **GILVAN FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.710.***-49, e RG sob o nº *.978.***, Residente e domiciliado no Sítio Repartição, n. 20-E, Zona Rural, Brejão-PE, CEP: 55325-000. O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é **de R$ 27.324,00 (Vinte sete mil trezentos e vinte quatro reais)**, nos termos art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, art. art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.
O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Brejão/PE, em 06 de fevereiro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria 005/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:F69ABC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 002/2025 (FME) – Inexigibilidade de Licitação autuado sob o nº 002/2025 (FME)**, fundamentada no **art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas**, objetivando a locação de um poço artesiano – imóvel rural, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio Repartição para distribuição de

água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer a escola Manoel Bento e atender as necessidades da comunidade do sítio Repartição, em favor **GILVAN FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.710.***-49, e RG sob o nº *.978.***, Residente e domiciliado no Sítio Repartição, n. 20-E, Zona Rural, Brejão-PE, CEP: 55325-000.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante é de R$ 27.324,00 (Vinte sete mil trezentos e vinte quatro reais).
O valor proposto será cobrado pela locação de um poço artesiano – imóvel rural, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio Repartição para distribuição de água, incluindo despesas com transporte, e é condizente com o praticado no nas localidades, e em anos anteriores, logo, é compatível com o interesse público.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.
Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Brejão/PE, em 06 de fevereiro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria 005/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:8AF1950D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 008/2025.**
Dispensa de Licitação n. 003/2025.

Objeto: Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, VISANDO À EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), NAS MODALIDADES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS, CONFORME AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa de licitação, em favor da empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE OCUPACIONAL – VIVALDO TENÓRIO LTDA,** com sede na AV. Djalma Dultra, n. 695, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.296-294, representante legal o sócio/administrador a Sra. **LYSBELLE RODRIGUES TENÓRIO**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.***.974-**, e RG sob o nº 48.***-33, SSP/AL.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pela Licitante, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.
O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - FMS
Brejão/PE, 30 de abril de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:309254A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 008/2025 – Dispensa de Licitação autuado sob o nº 003/2025.**
Fundamentada no Art. 75, inc. I, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Dec. n. 12.343, de 30.12.2024), e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Objeto: Serviços. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, VISANDO À EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), NAS MODALIDADES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS, CONFORME AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Em favor da empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE OCUPACIONAL – VIVALDO TENÓRIO LTDA,** com sede na AV. Djalma Dultra, n. 695, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.296-294, representante legal o sócio/administrador a Sra. **LYSBELLE RODRIGUES TENÓRIO**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.***.974-**, e RG sob o nº 48.***-33, SSP/AL.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Brejão/PE, 30 de abril de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:62DE278B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da

Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 032/2025 - PMB – DISPENSA DE LICITAÇÃO autuada sob o nº 011/2025 - PMB**, fundamentada no Fundamentada no Art. 75, inciso II, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público, objetivando Contratação de empresa para confecção de camisetas estampadas com sublimação para serem distribuídas com os participantes da 22ª Cavalgada de São João 2025 neste município de Brejão/PE, em favor da empresa: **SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA**, com CNPJ sob o nº **27.966.490/0001-31**, com sede na Bertulino Luiz da Silva, nº 198, bairro: Centro, Cupira - Pernambuco, CEP: 55.460-000. Valor global R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Brejão, em 11 de junho de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:A5303299

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 030, de 26 de junho de 2025.

Ementa: Convoca a 2ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Brejão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Brejão, a ser realizada no auditório da Casa das Juventudes, no Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no dia 22 de julho de 2025, das 8:00 às 15:00 horas, sob a coordenação da Coordenadoria da Mulher de Brejão e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do Município de Brejão.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Brejão adotará o tema "Mulheres e Democracia: conquistas e desafios na luta por segurança, liberdade e igualdade de direitos" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;

Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;

Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;

Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;

Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Brejão será presidida pela Coordenadora da Mulher de Brejão e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Assistência Social.

Art. 4º - A Coordenadoria da Mulher de Brejão expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do Município de Brejão.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 26 de junho de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:B6FEEDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

Dispõe sobre o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Brejão.

A COORDENADORA DA MULHER DE BREJÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 016/2009 de 18 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 030 de 26 de junho de 2025, que convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Brejão.

Art 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Brejão, conforme divulgado no site e Diário Oficial do Município.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão, 30 de junho de 2025

SEBASTIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO LOPES
Coordenadora da Mulher de Brejão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C237D774

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

REGIMENTO

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (II CIMPM), convocada pelo Decreto Municipal de 26 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município e no site Oficial da Prefeitura, terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no município de Brejão.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A abrangência da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Brejão é municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º - A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá no dia 22 de julho de 2025, convocada pelo poder municipal:

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art.4º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1°, a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema **"MULHERES E DEMOCRACIA: CONQUISTAS E DESAFIOS NA LUTA POR SEGURANÇA, LIBERDADE E IGUALDADE DE DIREITOS"** e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;

Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;

Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;

Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;

Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 5º - A II CMPM deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade local, expressa no processo da Conferência.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da II CMPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade do município de Brejão.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6° - A II CMPM será presidida pela titular da Coordenadoria da Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela/o Secretária/o de Assistência Social.

Parágrafo único - As discussões no âmbito da II CMPM se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho.

Art. 7° - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da II CMPM, será constituída uma Comissão Organizadora Municipal.

Art.8°- A Comissão Organizadora Municipal será composta pelas Coordenadora da Mulher do município de Brejão, que a presidirá, pela Presidenta do Conselho Municipal da Mulher (caso haja), por uma representante da sociedade civil e uma integrante do governo municipal.

Seção I
Da Organização da Comissão Organizadora Municipal

Art. 9° - À Comissão Organizadora da II CMPM compete:

I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 2ª CMPM;

II - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da 2ª CMPM;

III - Definir o formato das atividades da 2ª CMPM, bem como a previsão dos Grupos de Trabalho (e a previsão de expositoras e convidadas municipais - se houver);

IV - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da 2ª CMPM;

V - Acompanhar a organização da infra-estrutura necessária à 2ª CMPM;

VI - Deliberar sobre todas as questões referentes à 2ª CMPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da 2ª CMPM.

VII - Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência Municipal;

VIII - Propor expositoras/es para cada mesa temática (se houver);

IX - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 2ª CMPM;
X - Promover a divulgação do Regimento da 2ª CMPM;

XI - Estimular a organização e realização da 2ª CMPM;

XII - Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas da II CMPM à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual nos prazos estipulados no calendário;

XIII - Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das delegadas/os eleitas/os na II CMPM;
.

Seção II
Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 10 - O relatório da II CMPM deve ser elaborado a partir do temário da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Art. 11 - A Comissão Organizadora da II CMPM deve encaminhar o relatório à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher até o dia 06 de setembro de 2025, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual;

§ 1º - O relatório da II CMPM encaminhado à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher deverá apresentar dois blocos em separado:

os resultados e propostas para a plataforma municipal de políticas públicas para o Município;
os resultados e propostas referentes à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, na forma do roteiro previsto no § 2º.

§ 2º - Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de, no máximo, 05 (cinco) páginas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher por meio eletrônico para o endereço conferenciamulherpe@gmail.com até a data de 06 de setembro de 2025, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso e uma cópia em CD para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco, situada à Av. Alfredo Lisboa, 188 – 2º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-150.

Art. 12 - O Relatório Final da 2ª CMPM será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13 - A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a participação de 70 delegadas/os, 20 convidadas/os e 20 observadoras/es (de cada município).

Art. 14 - A plenária de delegadas/os da etapa municipal da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:

I – 60% Representantes da sociedade civil;
II – 35% Representantes do poder público municipal;
III – 5%Representantes do poder público estadual.

Art. 15 - As conselheiras municipais dos direitos da mulher, titulares e suplentes são delegadas natas para a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, tendo que ser eleitas para participar da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 16 - Serão eleitas/os pela plenária, para participar da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, 02 delegadas titulares e 02 suplentes, sendo: 01 de organização-não governamental e 01 do poder público municipal.

Parágrafo Único – Serão eleitas as delegadas com maioria dos votos abertos em plenária geral, podendo votar todas as delegadas inscritas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A II CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§1º - Durante a II CMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo.

§ 2º - Serão assegurados, em todas as etapas da II CMPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 18 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II CMPM.

Brejão, 30 de junho de 2025 .

SEBASTIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO LOPES
Coordenadora da Mulher de Brejão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:70FEA5CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e B J CAMPOS LIMA SANTOS LTDA CNPJ: 40.798.595/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 25.060,00 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 24/04/2025 À 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 24 de abril de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BAE00BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA CNPJ: 05.607.287/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.720,00 (Mil Setecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 24/04/2025 À 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 24 de abril de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB424A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ: 47.646.580/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 24/04/2025 À 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 24 de abril de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F75EA854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 48.277.417/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 2.241,00 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 24/04/2025 À 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 24 de abril de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FE99EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 3.194,00 (Três Mil Cento e Noventa e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 24/04/2025 À 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 24 de abril de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:ADF3CAE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO
INEXGIBILIDADE Nº 033/2025

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos praticados do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2025 – INEXGIBILIDADE nº 033/2025,** cujo objetivo é a **Contratação de sociedade de advogados, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços advocatícios para ajuizamento de Ação contra União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto de Renda Retido na fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo município de Buenos Aires, conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência.** Em favor da pessoa jurídica: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 23.981.108/0001-08**,** no valor proposto de R$ 0,20 (vinte centavos) por cada R$ 1,00(um real) recuperado. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo **74, inciso III, alíneas "b, c, e" da Lei 14.133/2021.**
Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Buenos Aires/PE, 26 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:66F2EF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 034/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da **"BANDA CARTA DE BARALHO"** para uma apresentação no dia 06 de julho de 2025 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), pela empresa **"PONTES PRODUCOES E EVENTOS LTDA" - CNPJ nº 38.085.564/0001-47,** por empresário exclusivo em comemoração **as FESTIVIDADES JUNINAS** no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 03 de julho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:B859B1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 035/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do artista **"WALLAS ARRAIS"** para uma apresentação no dia 06 de julho de 2025 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pela empresa **"ZEROFURO EVENTOS E PRODUCOES LTDA" - CNPJ nº 36.142.074/0001-00,** por empresário exclusivo em comemoração **as FESTIVIDADES JUNINAS** no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 03 de julho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:9EA3EEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 036/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração **"LUIZ E DAVI"** para uma apresentação no dia 06 de julho de 2025 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pela empresa **"ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU" - CNPJ nº 11.706.770/0001-70,** por empresário exclusivo em comemoração **as FESTIVIDADES JUNINAS** no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 03 de julho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:68D77531

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 099/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 028/2025. **REGISTRO DE PREÇO N.º** 022/2025 - **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES VISANDO ATENDER NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE MOBILIÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA**. Valor Máximo: R$ 5.957.747,88 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **17/07/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **17/07/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 03 de julho de 2025.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DFE267D0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 141/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 041/2025. **REGISTRO DE PREÇO N.º** 035/2025 - **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BUÍQUE**. Valor Máximo: R$ 369.442,32** (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **17/07/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **17/07/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 03 de julho de 2025.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9FA6DD42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 116/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO Nº 116/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 033/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 027/2025 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 86.900,00. **EMPRESA:** MARIANA GOMES FERREIRA, CNPJ: 34.525.968/0001-53**.**

Buíque, 03 de julho de 2025.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F91F1BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO Nº 147/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PROCESSO Nº 147/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 042/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 036/2025 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 1.145.423,63. **EMPRESA:** RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, CNPJ 21.693.051/0001-16. **DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 17.607,00. **EMPRESA:** A MARTINS LTDA, CNPJ 53.614.094/0001-55.

Buíque, 03 de julho de 2025.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D5C72516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Aprova, *ad referendum*, a Liberação de Recurso Financeiro para a Instituição Lar Espírita Clara de Assis – Lar de Clara via Emenda Parlamentar Individual.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela lei 12.435/2011),

Considerando a Lei n° 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a lei 8.742, de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788 de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei nº 1.751 de 23 de setembro de 1996, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que dispõe da captação e aplicação de recursos, objetivando proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social do Município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a Lei nº 2.188 de 13 de setembro de 2004, que institui o Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, que dispõe de captar recursos financeiros para implementação dos programas sociais do Município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando o Ofício nº 0044/2025/GDAC, da Câmara dos Deputados de Pernambuco, em nome do Sr. Deputado Augusto Coutinho – Republicanos/PE, tendo como destino a instituição Lar Espírita Clara de Assis – Lar de Clara, com sede neste município,

onde o teor deste Ofício é a liberação de Emenda Parlamentar Individual Impositiva, sob o nº 27180007, referente a Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em prol da instituição supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum***,** com base na liberação de recurso de Emenda Parlamentar Individual Impositiva, sob o nº 27180007, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a instituição Lar Espírita Clara de Assis – Lar de Clara, pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, diretamente para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2025.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Presidente do CMAS
CPF: 058.645.824-76

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:945747C1

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº01, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DOCABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA
PORTARIA Nº 023 DE 03 DE JULHO DE 2025
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº01, DE 2 DE JUNHO DE 2023.
O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO resultado final após recursos, do Edital nº 01, de 02 de junho de 2023, publicado no diário oficial do dia 18/12/2023, vem realizar chamamento público do(a) seguinte classificado(a), conforme abaixo, que deverá comparecer na FACHUCA, até o dia 04/07/2025, das 9h às 20h, com os documentos relacionados do item 9.4 a 9.4.16, do Edital nº 01, de 02 de junho de 2023:
111 – Professor de Psicologia da Personalidade
RENATA PAULA MORAIS DOS SANTOS

Cabo, 03 de julho de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA.

Publicado por:
Ítalo Danuli Rocha Silva
Código Identificador:5EF0D582

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0843/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Amaro Fernando Campelo da Silva, ao cargo, Coordenador, símbolo CC3, a partir de 01 de Julho de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:2B7EA71E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0844/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ericson Gustavo José de Santana, ao cargo, Coordenador, símbolo CC3, a partir de 01 de Julho de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:0B7382F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0845/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Carlos Faustino da Silva, ao cargo, Chefe de Setor II, símbolo CC5, a partir de 01 de Julho de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F226E98A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0846/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Abnerjefferson Alves de Lima, ao Cargo – Coordenador, símbolo CC3, a partir de 30 de junho de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:3E1C0286

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0847/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Abnerjefferson Alves de Lima, ao Cargo – Gerente, símbolo CC2, a partir de 01 de Julho de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:E64FF7DA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0848/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Paulo José da França, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 30 de junho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coodenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:522F6BBD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0849/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Erotildes Julio dos Santos, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de julho de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Juventude, Esportes e Lazer, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:01FB6949

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.661, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.573.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$ 1.573.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 166	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf. para a Educação (Art. 212 CF)	1.573.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.573.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**94 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES À ESCOLA**	
Ação:	**2.381 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO.**	
Despesa 475	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf para a Educação (Art. 212 CF)	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Função:	**12 - Educação**

Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**	
Ação:	**2.180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**	
Despesa 283	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 153	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	350.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**113 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA**	
Ação:	**2.110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA**	
Despesa 157	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf. para a Educação (Art. 212 CF)	200.000,00
Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**366 - Educação de Jovens e Adultos**	
Programa:	**117 - MELHORIA DA QUALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Ação:	**4.184 - AÇÕES DE APOIO AO PROGRAMA EJAI E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Despesa 172	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf. para a Educação (Art. 212 CF)	150.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**110 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**2.178 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Despesa 279	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf para a Educação (Art. 212 CF)	400.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.422 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**	
Despesa 680	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf para a Educação (Art. 212 CF)	273.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.573.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12.06.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 12 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:E5E55941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia **08/07/2025**, às **17h00min** (horário de Brasília), cotações de preços para contratação de **serviço de comunicação de dados com cibersegurança centralizada**, **para atender às necessidades** da **Secretaria Executiva de Logística**, **em parceria com a Secretaria Executiva de Inovação, Ciência e Tecnologia** do município do Cabo de Santo Agostinho .O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**. **Recursos**: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal**: Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das normas mencionadas. Informações: Especificações e demais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:1B1A4F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia **08/07/2025**, às **17h00min** (horário de Brasília), **coleta de preços** visando à contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de assessoria técnico-pedagógica, voltados à formação continuada de 475 professores** e à recomposição da aprendizagem de **5.170 estudantes** dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho, com foco nos componentes curriculares de **Língua Portuguesa e Matemática**, visando à preparação para as avaliações do **SAEB/INEP – 2025**. O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br** **Recursos**: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal**: Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das normas mencionadas. Informações: Especificações e demais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:EC7FB8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 00036/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETARATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00036/2025 para locação de imóvel, localizado na Rua Tenente Manoel Barbosa da Silva, nº 76, Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, para funcionamento do Bolsa Família - Centro, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Locação de Imóvel, conforme Processo Administrativo nº 126/2025. **Locador:** Jeanne de Albuquerque de Mello, inscrita no CPF de nº

126.873.164-15. **Valor Global:** R$ 43.630,08 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta reais e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. Cabo de Santo Agostinho – PE, 02 de Julho de 2025 –

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE -
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:16CE9411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 00037/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00037/2025 para O presente Termo de Referência visa a contratação do **CANTOR MC THAYK** para apresentação musical no âmbito dos festejos de comemoração do aniversário de emancipação política do Cabo de Santo Agostinho. As comemorações constituem uma tradição cultural anual, profundamente enraizada na identidade local, sendo fomentadas pela administração municipal por meio da realização de eventos públicos, artistas regionais, atrações locais e nomes reconhecidos nacionalmente, visando à valorização, o fortalecimento da economia criativa e à promoção do turismo cultural, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101034/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JB PRODUTORA LTDA, CNPJ nº 51.034.132/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DR. MANOEL BORBA, nº 123, CENTRO, cidade de Goiana – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico... Cabo de Santo Agostinho – PE, 03 de Julho de 2025 -

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:B133F99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 038/2025 para Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Banda Conde Só Brega,** profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, para a realização de apresentação musical alusiva ao Aniversário de Emancipação Política do Município do Cabo de Santo Agostinho, promovida pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria de Cultura e Lazer , a ser realizado no dia 08 de Julho de 2025, no Município do Cabo de Santo, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101031/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 39.721.242/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA VINTE E SETE DE SETEMBRO, nº 151, SARAMANDAIA, cidade de Igarassu – Pernambuco, representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de **R$ 80.000,00 ((oitenta mil reais)),** em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 3 de Julho de 2025.

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:699E4CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 039/2025 para O presente Termo de Referência visa a contratação do grupo **OS TRALHAS** para apresentação musical no âmbito dos festejos de comemoração do aniversário de emancipação política do Cabo de Santo Agostinho. As comemorações constituem uma tradição cultural anual, profundamente enraizada na identidade local, sendo fomentadas pela administração municipal por meio da realização de eventos públicos, artistas regionais, atrações locais e nomes reconhecidos nacionalmente, visando à valorização, o fortalecimento da economia criativa e à promoção do turismo cultural, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101033/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JB PRODUTORA LTDA, CNPJ nº 51.034.132/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DR. MANOEL BORBA, nº 123, CENTRO, cidade de Goiana – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico. Cabo de Santo Agostinho – PE, 03 de Julho de 2025 -

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:02B391B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 040/2025 para O presente Termo de Referência visa a contratação do cantor **TUCA BARROS** para apresentação musical no âmbito dos festejos de comemoração do aniversário de emancipação política do Cabo de Santo Agostinho. As comemorações constituem uma tradição cultural anual, profundamente enraizada na identidade local, sendo fomentadas pela administração municipal por meio da realização de eventos públicos, artistas regionais, atrações locais e nomes reconhecidos nacionalmente, visando à valorização, o fortalecimento da economia criativa e à promoção do turismo cultural, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101032/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DEADLINE PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 47.412.593/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DOIS, nº 25, MARANGUAPE I, cidade de Paulista – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 03 de Julho de 2025

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:3ED5E4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40000001/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0002/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

O Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Termo de Adjudicação e Homologação** do Credenciamento nº 0002/2025, referente à contratação de **serviços de remoção em unidade básica móvel (ambulância tipo B)**, com equipe técnica composta por condutor e técnico de enfermagem, incluindo medicamentos, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de combustível, visando atender, de forma contínua e regular, a remoção de pacientes adultos e pediátricos da rede pública municipal para serviços de urgência e emergência.
Após análise da documentação e da Ata de Sessão constante nos autos do processo, **fica adjudicado e homologado o certame em favor da empresa abaixo relacionada**, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
QUADRO DE RESULTADO
Empresa credenciada: SAFETYMED ASSESSORIA MÉDICA LTDA **CNPJ:** 07.901.782/0002-60
Item: 1 – Remoção de paciente em Unidade Básica Móvel para emergências municipais, por ambulância de suporte básico (Tipo B) com equipe técnica
Valor total adjudicado: R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais)

Cabo de Santo Agostinho – PE, 31 de março de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:6260A725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 047 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

DECRETO Nº 047, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Convoca a III Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Cachoeirinha.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 63, IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no dia 28 de Julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher e da Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Cachoeirinha.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "Mais democracia, mais igualdade, mais conquistas para todas" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle
Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e
Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher, Maria Evellyn Amorim Espíndola e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Assistência Social, Andréa Paula Raimundo Valença Braga.

Art. 4º A Coordenadora da Mulher expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha, 03 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:09C77FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA N° 324 - DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (ERRATA)

PORTARIA N° 324, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de membros para a formação da Comissão de Contratação, para atuação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito do Município de Cachoeirinha- PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

RESOLVE

Art 1º. Designar como membros da Comissão de Contratação os servidores abaixo relacionados:

Servidora **Maria Eduarda Cavalcanti Alves**, matrícula 9879250, ocupante do Cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo

CCA-3, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 302/2025.
Servidora **Deyse Raquel Bezerra Morais**, matrícula 9879251, ocupante do Cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 304/2025.
Servidora **Jessiely Sobral da Silva**, matrícula 9879252, ocupante do Cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 306/2025.

Servidora **Camilly Valença da Silva**, matrícula 9879253, ocupante do Cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 308/2025.

Servidor **Manoel Victor da Silva Leite**, matrícula 1675, ocupante do Cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 310/2025.

Servidora **Ligia Roberta Pereira de Melo Raimundo**, matrícula 9879255, ocupante do Cargo de Assistente de Contratos, símbolo CCA-3, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 312/2025.

Art. 2º. Ao Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado por intermédio da Portaria nº 264/2025, será concedida a gratificação mensal de conformidade com o Art. 7º da Lei Municipal nº 1.403/2023 de 29/12/2023.

Art. 3°. Aos membros da Comissão de Contratação será concedida a gratificação mensal de conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.403/2023 de 29/12/2023.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 01 de junho de 2025.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
- Prefeito -

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINAL)

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:2EB8B30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA N° 338 - DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA EQUIPE DE APOIO - CPL

PORTARIA N° 338, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de membro para a formação da Equipe de Apoio, para atuação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito do Município de Cachoeirinha- PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

RESOLVE

Art 1º. Designar como membro da Equipe de Apoio o servidor abaixo relacionado:

Servidora **Suely Sandra da Silva Sobral**, matrícula 173, ocupante do Cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2°. Aos membros da Equipe de Apoio será concedida a gratificação mensal de conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.403/2023 de 29/12/2023.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
- Prefeito -

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:F58503CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 337 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 337, DE 03 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Maria das Graças Batista da Silva, matrícula 16872, do cargo de Chefe de Gabinete, nomeada por intermédio da Portaria nº 007/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:09B065BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - FMS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025 – FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO, INSTRUMENTAL E DESCARTÁVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, VENCEDORA DOS ITENS: 47, 48, 49, 109, 128, 134, 204 e 205. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.674,40.

EMPRESA: **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.956.869/0001-04, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11 ao 46, 50 ao 57, 61 ao 91, 93 ao 102, 104 ao 108, 110 ao 127, 129, 130, 131, 132, 133, 135 ao 197, 199,

200, 201, 202, 203, 206 e 207. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 403.753,80.

EMPRESA: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50, VENCEDORA DOS ITENS: 58, 59, 60 e 92. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 26.565,60.

EMPRESA: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.406.720/0001-31, VENCEDORA DOS ITENS: 07, 10 e 198. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.188,40

CAETÉS/PE, 03 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EA6E8FCC

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

4° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 024/2022 - FMS. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.** CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80.

Caetés, 03/07/2025.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A347D545

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 066/2024 - FMS. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 316.549,20. Contratada: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA.**CNPJ: 12.901.149/0001-20.

Caetés/PE, 03/07/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:718552ED

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 043/2024 - PMC. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 14.952,96. Contratada: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA.** CNPJ: 12.901.149/0001-20.

Caetés/PE, 03/07/2025.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1863B9E2

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 044/2024 - PMC. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 471.124,16. Contratada: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA.** CNPJ: 12.901.149/0001-20.

Caetés/PE, 03/07/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:440EE308

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 024/2025

EMENTA: Convoca a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Calçado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, e pela Lei Orgânica do município de Calçado,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 22 de julho de 2025, no Município de Calçado, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Coordenadoria da Mulher, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Calçado, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída pela Secretária de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretária de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Coordenadoria da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Calçado-PE, 03 de julho do ano de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:70C92F33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 688 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

LEI N° 688 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Esta Lei institui A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

§ 3º A Carteira de Identificação instituída pela Lei Federal nº 13.977 de 08 de janeiro de 2020, e pela Lei Municipal nº 620 de 04 de novembro de 2022.

§ 4º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - a promoção, pelo Município de Camocim de São Félix, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes, público da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.

Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

Art. 4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;

IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

Art. 5º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, que deverá ser criada e regulamentada pelo Executivo, o Município deverá promover:

I - campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;

II - seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista;

III - incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo como evento oficial no calendário de Camocim de São Félix, no dia mundial de conscientização do autismo, 2 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;

IV - a disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 6º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:

I - Intervenções precoces para diagnóstico, visando antecipar o início do tratamento;

II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.
§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 7º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:
I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

V - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VI - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso IV do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 8º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Camocim de São Félix, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 9. A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 10. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no que couber.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data da publicação

Camocim de São Félix, PE, 05 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:67462AAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 689 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

LEI N° 689 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Institui o Dia Municipal da Juventude Católica, no calendário oficial de Camocim de São Félix, a ser comemorado no dia 21 de março, em homenagem ao grupo JUCAR (Juventude Carmelita), e dá outras providências.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Camocim de São Félix, o **Dia Municipal da Juventude Católica**, a ser comemorado anualmente no dia **21 de março**, em homenagem ao grupo denominado JUCAR – Juventude Carmelita, fundado nesta data.
Art. 2º O Dia Municipal da Juventude Católica tem como objetivo:
I – Reconhecer e valorizar a atuação da juventude católica no município;
II – Incentivar atividades religiosas, culturais e sociais promovidas pelos jovens;
III – Estimular o engajamento da juventude em ações de voluntariado e promoção do bem comum;
IV – Fortalecer o papel da fé e da espiritualidade na formação cidadã dos jovens.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar e promover eventos alusivos à data, em parceria com entidades religiosas, educacionais e comunitárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 11 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:1EB7CD91

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 690 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

LEI N° 690 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Cria o Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix e dá outras providências.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria de Infraestrutura, o Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix, órgão colegiado de natureza permanente, de caráter propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, formado por representantes do Poder Público, da sociedade civil, e articulado com a Secretaria Estadual das Cidades de Pernambuco, por meio do Conselho Estadual das Cidades do Estado de Pernambuco - ConCidades-PE, criado pela lei nº 13.490, de 1º de julho de 2008.
Parágrafo único. O Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix terá caráter deliberativo e fiscalizador, no que se refere à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional, e caráter consultivo, no que diz respeito às demais políticas públicas do Município.
CAPÍTULO II
FINALIDADE E COMPETÊNCIAS
Art. 2º O Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix tem por finalidade formular, estudar, propor e deliberar diretrizes e instrumentos para a política de desenvolvimento urbano, com envolvimento da sociedade e articulação das políticas de gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com as deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e as resoluções do Conselho Estadual e Nacional das Cidades.
Art. 3º Compete ao Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix:
I - propor programas, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano;
II - fortalecer, monitorar, acompanhar e avaliar a execução e a gestão da política municipal de desenvolvimento urbano e de seus respectivos planos, programas, projetos e ações;
III - recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos com eficácia e efetividade;
IV - proporcionar cooperação entre os governos da União, do Estado e dos Municípios e a sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
V - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;
VI - responsabilizar-se, juntamente com o Poder Executivo, pela convocação e realização da Conferência Municipal das Cidades, bem como por sua integração com a Conferência Estadual das Cidades;
VII - emitir resoluções, orientações e recomendações referentes à aplicação da legislação e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
VIII - propor diretrizes gerais de planejamento e gestão urbana, em consonância com as resoluções das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e as resoluções do Conselho Nacional das Cidades;
IX - tornar público e divulgar seus trabalhos, estudos e resoluções de assuntos relacionados à sua área de atuação, publicando no Diário Oficial dos Municípios e nos meios de divulgação do Governo Municipal;
X -orientar a utilização dos instrumentos da política municipal de desenvolvimento urbano que garantam a acessibilidade universal; promovam a inclusão socioespacial, a igualdade de gênero, raça e etnias e respeitem as comunidades tradicionais.
Parágrafo único. Compete ao Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre suas alterações.
CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix terá representação do Poder Público e da Sociedade Civil e será

composto por 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I - 3 (três) indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II - 1 (um) representante de entidades dos movimentos populares com atuação no âmbito municipal;
III - 1 (um) representante do segmento de Entidades de Trabalhadores;
IV - 1 (um) representante do segmento de Entidades Empresariais;
V - 1 (um) representante do segmento estudantil;
VI - 2 (duas) entidades representantes do segmento Organizações Não-Governamentais.
§ 1º As entidades representadas a que se referem os incisos II, III, IV, V, e VI devem estar relacionadas às áreas de desenvolvimento urbano e/ou meio ambiente e/ou infraestrutura e/ou ciência e tecnologia e/ou desenvolvimento econômico e/ou planejamento e/ou turismo e serão referendadas ou não, no âmbito dos seus respectivos segmentos, por ocasião da eleição do Conselho Municipal das Cidades do Município de Camocim de São Félix.
§ 2º Como forma de ampliar a participação popular no conselho, na composição dos segmentos da Sociedade Civil a que se referem os incisos II, III, IV, V, e VI, poderá, opcionalmente, ser eleita uma entidade como membro Titular e outra entidade, diferente, como membro Suplente, desde que ambas pertençam ao mesmo segmento.
Art. 5º O mandato das entidades membros do Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix, previstos nos incisos II a VI, do art. 4º desta Lei, sejam elas Titulares e/ou Suplentes, e de seus respectivos representantes, será de 2 (dois) anos.
Parágrafo único. Os representantes das entidades Titulares do Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelo respectivo representante da entidade Suplente, do mesmo segmento.
Art. 6º A participação no Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix e nos Comitês Técnicos será considerada função de relevante interesse público, não remunerada.
Parágrafo único. Serão garantidas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação aos representantes das entidades pertencentes ao segmento Movimentos Sociais e Populares e ao segmento Organizações Não-Governamentais, na forma estabelecida no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA

Art. 7º O Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comitês Técnicos.
Parágrafo único. O(a) Presidente, o(a) Secretário Executivo(a) e os membros dos Comitês Técnicos deverão ser escolhidos pela maioria dos Conselheiros nomeados, na primeira reunião de instauração, que será organizada pelo(a) Secretário(a) de Infraestrutura, ou na forma que dispuser o respectivo Regimento Interno.
Art. 8º Os Comitês Técnicos serão compostos por conselheiros titulares e suplentes e poderão ter convidados especialistas, para participar de temas específicos.
Art. 9º São atribuições gerais dos Comitês Técnicos:
I - discutir e emitir parecer sobre as questões temáticas de sua área e preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
II - promover articulação com os movimentos sociais, órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e respectivas políticas setoriais.
§1º O funcionamento e as respectivas atribuições de cada Comitê Técnico serão definidos no Regimento Interno do Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix.
§2º Poderão ser criados novos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho, em caráter permanente ou provisório.
Art. 10. As reuniões do Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix poderão ser convocadas pelo seu Presidente ou por 20% (vinte por cento) dos seus membros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Art. 11. O Prefeito Municipal convocará e dará posse aos membros do Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei de Criação do referido Conselho.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix deverá aprovar seu Regimento Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.
Art. 13. Caberá à Secretaria de Infraestrutura prover o apoio administrativo, técnico e financeiro e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva da referida instância.
Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura designará técnicos e meios exclusivos para exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix.
Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos constantes do orçamento do exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias ao funcionamento do Conselho das Cidades do Município de Camocim de São Félix.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, PE, 18 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:025123AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 FMS– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025FMS

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, através da Pregoeira, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do Processo Licitatório Nº 001/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Apenas nos Lotes 25,71 e 74. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social. Frise-se que o aludido procedimento se dá em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente,conforme expresso no Ofício nº 063/2025/SEC SAUDE. Comunico que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/),e no mesmo, serão convocadas as licitantes remanescentes para o objeto em tela. Data e hora das convocações: 07/07/2025, às 10:00. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou ainda na sala da CPL, localizada na à Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 03 de julho de 2025.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:393A9C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - DISPENSA Nº 009/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATO Nº 010/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Impressoras atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Capoeiras-PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: **MTM COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. CNPJ: **34.766.423/0001-39**. **VIGÊNCIA**: 12 (doze), meses contando da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: **R$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais). **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo Nº 009/2025 – Dispensa nº 009/2025.

Capoeiras, 26 de junho de 2025.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:C6775D82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 58/2025

PORTARIA Nº 58/2025 – Gabinete da Presidência

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em razão do falecimento, o Servidor **LEANDRO PINHEIRO NUNES,** portador (a) do CPF 107.***.***-16 e o RG 9.***.260 – SDS/PE, do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CCGV-I, na conformidade da Lei Municipal Nº 1.172/2025, de 12 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 18 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2025.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:8DB1832E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL N°018/2025 PE N° 008/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

OBJETO:ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ANIMAIS APRENDIDOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)., no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: VINICIUS SILVA PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15444752000119, sediada na RUA OTAVIO LEITINHO,sn, Bairro CENTRO-SALGUEIRO-PE, CEP-56000000, telefone: (87) 3871-2971 e e-mail farmavetsalgueiro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS SILVA PEREIRA, portador do CPF nº 05477838418, vencedora dos itens (1 e 2) pelo valor total de R$ 10.175,00 (dez mil cento e setenta e cinco reais), Perfazendo-se o valor global de R$ de R$ 10.175,00 (dez mil cento e setenta e cinco reais). Seja, portanto convocada as mesmas para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 02 de julho de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E4E7A540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 34.150.966/0001-27
OBJETIVO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 05 de julho de 2025, durante os festejos do São João no Olho D'Água do Padre Distrito do Município de Carnaubeira da Penha-PE. - 01 (um) espetáculo do artista "PEDRINHJO PISADINHA
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
VALOR: de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA: 03/07/2025
VIGÊNCIA: 03/07/2025 à 05/07/2025

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:AA5CB50B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 012/2025
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ 34.150.966/0001-27, com o objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ 34.150.966/0001-27, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "PEDRINHO PISADINHA", PARA A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO NO OLHO D"ÁGUA DO PADRE DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 05 DE JULHODE 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.00.00.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.
Carnaubeira da Penha – PE, 03 de julho de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:4AF4B7FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ATIVA SERVICOS GRAFICOS LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025- FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE através **ATIVA SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 33.586.326/0001-00**, com sede à RUA DO VEIGA, Nº 229, SANTO AMARO – RECIFE-PE CEP: 50.040-110, TELEFONE: (81) 9 8847-4869; (81) 9 9763-5588. Email: LICITACOES@GRAFICAATIVA.COM, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos item: 39 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ATIVA SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 33.586.326/0001-00**, foi convocada para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no dia 26/06/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 03 de Julho de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:10DC35A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - BQS DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 - FME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.613.876/0001-62**, com sede na RODOVIA BR 423, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA08 LOTE 03 DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS – PE, CEP: 55.293-000, e com o seguinte endereço eletrônico: BQSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA COZINHAS E ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA – PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos item: 01 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.613.876/0001-62**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 25/06/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 03 de Julho de 2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:573B752F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

DISPENSA Nº DV00025/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00092/2025. Prefeitura municipal de Casinhas. Objeto. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Casinhas – PE. Em virtude do atraso no fornecimento, notificamos a empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA**, CNPJ nº 71.107.320/0001-93, neste ato representado por **Marcelo Araújo Silva**, sediada Rua Frei Henrique, 618, Sao Francisco - para de Minas - MG, para apresentar e fornecer os itens solicitados, ou justifique no prazo de 03 (três) dias, conforme razões expostas no ofício de notificação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Casinhas, 03 de julho de 2025.

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:7D615D8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 140

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 140/2025
CONTRATO Nº: **140/2025** - Processo Administrativo Nº: **06.05.25.002**, Processo Licitatório Nº: **004/2025**, Pregão Eletrônico Nº: **004/2025**. Natureza do Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estruturas de uso temporário – Palco, Camarins, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação, painéis de led, Banheiros Químicos, Portais em Gride, Geradores, Tendas, grande de isolamento e de outras estruturas complementares), a serem utilizados em eventos realizados pela Administração Pública do Município Cedro Pernambuco, incluindo a execução de montagem e desmontagem**. Contratante: **Prefeitura Municipal do Cedro/PE**. Contratada: **AG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP**, com sede na **Rua Valdemar Menezes, 1019, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro/PE**, inscrita no

CNPJ/CPF sob Nº: **12.245.813/0001-20**. Valor Total: **R$ 2.888.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais)**. Cedro/PE, Data: 20/06/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novaes – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:CD093193

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 148

EXTRATO DE CONTRATO 148/2025

CONTRATO Nº 148/2025 - Processo Administrativo **02.06.25.003**, Processo Licitatório 050/2025, Dispensa de Licitação 050/2025. Natureza do Objeto: **Aquisição de próteses dentárias (total e mandibular) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cedro/PE**. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE**. Contratada: **FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA – ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **15.024.770/0001-41**, com sede na **Rua Prefeito Hildeberto Sampaio, 47, Centro, no Município de Serrita/PE**. Valor: **R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**. Cedro (PE), DATA 01/07/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F69410B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 012/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025, **DISPENSA Nº 004/2025.**

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Arquitetura e Urbanismo, incluindo supervisão, gestão e consultoria técnica, além de coleta de dados, estudos de viabilidade e planejamento. Abrange direção, execução e fiscalização de obras, concepção e desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de interiores. Também contempla o uso de programas de desenho assistido por computador para criação de projetos em 2D e modelagem 3D, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

EMPRESA: GIULIANO GUERRA X DE ANDRADE - ARQUITETURA E ENGENHARIA
ENDEREÇO: Rua João Correia, nº 113, centro, Condado-PE, CEP: 55.940-000
CNPJ: 59.038.017/0001-80
CONTRATO nº 012/2025
VALOR: R$ 60.310,80 (sessenta mil e trezentos e dez reais e oitenta centavos)

Condado, 06 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:E84092F3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 367/2025

PORTARIA N.º 367/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, com arrimo no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, consubstanciado nos arts. 44, inciso XII, 52, inciso II e 121, inciso II, alínea *a,* da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público, realizado no dia 03 de dezembro de 2023, homologado através do Decreto n.º 032, de 14 de junho de 2024, observada rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os senhores (as), para os cargos de: Enfermeiro(a), **TULIO DE LEMOS MARTINS – CPF: ***996.464****; **INGRID VITORINO DE LIMA – CPF: ***732.753****; Farmacêutico, **RODRIGO SILVA DE ANDRADE – CPF: ***203.414****; Fonoaudióloga, **LUANA FAUSTO DA SILVA – CPF: ***176.614****; Médico, **ALLEFY BELTRÃO ALBANO – CPF: ***165.294****; **JOÃO RICARDO SOARES NOBREGA – CPF: ***002.174****; **FERNANDO DE FRANÇA MELO – CPF: ***192.574****; Odontólogo(a), **AGOSTINHO SANTOS DA SILVA JÚNIOR – CPF: ***343.114****; **EDUARDA EVILYN DE ANDRADE MACHADO – CPF: ***260.504****; **EIDY RYCELLE VELOSO DOS SANTOS – CPF: ***748.934****; Professor(a) II – Educação Física, **JACIMAURA CAVALCANTI DE LIMA GALVÃO – CPF: ***957.484****; Professor(a) II – Matemática, **JORDÃO NASCIMENTO DE SOUZA – CPF: ***041.424****; **KLENIO JOSÉ DA SILVA GARRETT – CPF: ***334.324****; **ROSA DAS NEVES PEREIRA – CPF: ***867.824****; Professor(a) II – Português, **CARLOS ALBERTO DA SILVA – CPF: ***409.514****; **CAMILA SANTOS VICENTE – CPF: ***650.144****; Professor(a) I, **MICHELI CARLA DE OLIVEIRA – CPF: ***711.064****; **MARIA RAFAELA DO NASCIMENTO – CPF: ***402.674****; **ANA CRISTINA PEREIRA LINS – CPF: ***471.844****; **THAÍS DA SILVA VERA CRUZ – CPF: ***023.714****; **DANIELLA POLIANA DOS SANTOS ANDRADE – CPF: ***431.294****; **MARIA JULIANA DOS SANTOS LIMA – CPF: ***786.714****; **KELVIO MAGNO DAS NEVES SILVA – CPF: ****740.524*; **CINTIA MOTA DE PONTES – CPF:***514.154****; **MOISES CARDOSO DA SILVA – CPF: ***505.244****; **JACIRA BARBOSA DE ARAÚJO – CPF: ***067.184****; **GIZELDA DAS CHAGAS SILVA – CPF: ***119.994****; Motorista, **ANTÔNIO CEZAR MUNIZ DA SILVA – CPF: ****512.034****; **LUCIANO BARBOSA MATIAS JÚNIOR – CPF: ***888.714****; **EDVALDO CARLINDO DA SILVA – CPF: ***533.134****; **SEBASTIÃO FERREIRA SIMÃO FILHO – CPF: ***103.214****; Auxiliar de Serviço Gerais, **WALTER JUNIOR SILVA BARBOSA – CPF: ***793.184****; **JOÃO VICTOR DIAS RUFINO – CPF: ***939.034****; **JÉSSICA BEZERRA DA SILVA – CPF: ***961.904****; **MARIVALDO JOAQUIM DE ALMEIDA FILHO – CPF: ***486.044****;**MATHEUS VICTOR RIBEIRO DE FREITAS SILVA – CPF: ***732.984**** **EMMANOE BARBOSA – CPF: ***993.814****; Coveiro, **BENJAMIN CAETANO DA SILVA NETO – CPF: ***924.234****; Recepcionista, **GLEICICLEYDE MARINALVA RODRIGUES DE FREITAS – CPF: ***099.984****; **WILMA MARIA DE ANDRADE – CPF: ***820.504****; Guarda Patrimonial, **PEDRO RANIERI FREIRE – CPF: ***046.464****; **WILLIAM DOUGLAS THÓ DE AGUIAR – CPF: ***384.994****; **IURY CAVALCANTI ALVES – CPF: ***719.794****; **DEYVID SANTANA DE SOUZA – CPF: ***942.414****; **HEIDER RODRIGUES MARTINS – CPF: ***729.224****; Gari, **WALTER CARLOS BANDEIRA – CPF: ***331.574****; **JOELMIR MUNIZ DA SOLEDADE – CPF: ***488.064****; **JOSÉ MARTINIANO DA CRUZ NETO – CPF: ***310.334****; **AYRTON DALLYS ESTEVÃO DA CRUZ – CPF: ***829.104****; **CLEIDINALDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR –**

CPF: ***225.124*; Assistente Administrativo, **JOSÉ PETSON BRUNO BEZERRA PEREIRA – CPF: ***721.214**; MORGANA VITAL LEITE – CPF: ***301.344**; EVERTON DA SILVA SANTOS – CPF: ***156.394**; VALDECI PEDRO DA CRUZ FILHO – CPF: ***358.104**; JÉSSICA MARTINS DA SILVA – CPF: ***922.534**;** Operador de Máquinas Pesadas**, SEVERINO KLEBSON BARBOSA PATRICIO – CPF: ***310.434****, criados pela Lei n.º 920/2011 e atualmente vago. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Condado a adotar as medidas necessárias para o cumprimento desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 28 de abril de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:497CA581

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025, cujo objeto trata-se de Aquisição de Material de copa e cozinha, moveis, equipamentos eletroeletrônicos e informática, destinado as atividades da cozinha comunitária, programas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e aos Serviços e Programas Sociais atendidos e acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Correntes-PE. DATA E HORA DA RETOMADA: 07/07/2025 às 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações através do e-mail: cplcorrentes@hotmail.com.br pelo fone 87 3772 1147/1247, ou ainda na sala da CPL, localizada na Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE.

Correntes/PE, 03/07/2025.

JARBAS CORREIA CARNEIRO CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A1869DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 796/2025.

EMENTA: "Acrescenta o inciso VIII ao art. 5º da Lei 793/2025, que insere o Coordenador(a) do PNI aos que fazem jus ao incentivo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei 793/2025, que em seu caput elenca os profissionais que farão jus ao incentivo, passa a contar com o inciso VIII com a seguinte redação:
Inciso VIII – Coordenador do PNI.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor e passa a produzir efeitos na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as Leis Municipais com disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 06 de junho de 2025.

ANEXO ÚNICO

LISTA DE PERCENTUAIS E CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE FARÃO JUS AO RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Do repasse do incentivo do componente de qualidade do cofinanciamento Federal das Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, 50% será destinado aos servidores. O valor obtido referente aos 50%, será rateado da seguinte forma:	
EQUIPES	PROFISSIONAIS / PERCENTUAL
EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA	• Técnico de Enfermagem – 13,7% (treze vírgula sete por cento) do valor da equipe. • Enfermeiro – 17% (dezessete por cento) do valor da equipe. • Agente Comunitário de Saúde – 66% (sessenta e seis por cento) do valor de cada equipe, rateado entre todos. • Coordenador da Atenção Primária – 1,8% (um vírgula oito por cento) do valor de cada equipe. • Coordenador do PNI – 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor de cada equipe.
EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	• Odontólogo – 50% (cinquenta por cento) do valor da equipe. • Auxiliar de Saúde Bucal – 42% (quarenta e dois por cento) do valor da equipe. • Coordenador da Saúde Bucal – 08% (oito por cento) do valor de cada equipe.

Correntes/PE, 06 de junho de 2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:47D25C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 798/2025

EMENTA: Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 609, de 24 de junho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 609, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 27 de junho de 2025.

Correntes/PE, 27 de junho de 2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6BDF7110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 799/2025

EMENTA: Dispõe sobre a desafetação e alienação de bens públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetados das suas condições de utilidade e finalidade pública e da sua destinação institucional, para efeitos de alienação, os veículos relacionados pela presente lei, pertencente ao Município de Correntes, Pernambuco, vinculados ao patrimônio público municipal, especificados a seguir, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal em seu Capítulo IV, art. 72, parágrafo Único:
Art. 2º - Por ato do chefe do Poder Executivo Municipal será composta uma Comissão com 01 (membro) indicado pelo Poder Legislativo e 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo para emitir a declaração de inservibilidade e proceder à avaliação dos bens relacionados.

PLACA	VEICULO	CHASSI	ANO FAB/ANO MODELO	COR	LOTAÇÃO
PCY-7859	FIAT / ARGO DRIVER 1.0	9BD358A4NKYJ10199	2018 / 2019	BRANCO	SAÚDE
PCY-7659	FIAT / ARGO DRIVER 1.0	9BD358A4NKYJ10225	2018 / 2019	BRANCO	SAÚDE
QYA-2097	FIAT / FIORINO MODIFICADO AB1	9BD2651JHL9131663	2018 / 2019	BRANCO	SAÚDE
RZN-2D51	FIAT / FIORINO MODIFICADO AB1	9BD2651PAN9205109	2022	BRANCO	SAÚDE
QYA-2217	FIAT / FIORINO MODIFICADO AB1	9BD2651JHL9131694	2019 / 2020	BRANCO	SAÚDE
PCZ-1789	FIAT / MOBI LIKE 1.0	9BD341A5XKY570474	2018 / 2019	BRANCO	EDUCAÇÃO
PCX-3309	FIAT / MOBI LIKE 1.0	9BD341A5XKY579569	2018 / 2019	BRANCO	EDUCAÇÃO
PDI-9140	FIAT / UNO ATTRACTIVE 1.0	9BD195A4ZK0839305	2018 / 2019	BRANCO	EDUCAÇÃO
PGC-7432	I / M. BENZ 415 MARIMAR AB	8AC906633CE065911	2012 / 2012	BRANCO	PREFEITURA
PCF-8015	VW / MASCA GRANMICRO E O	9532M52P6KR905437	2018 / 2019	BRANCA	PREFEITURA
PDG-2C30	VW / 15.190 EOD E. HD ORE	9532E82W6KR907825	2018 / 2019	AMARELA	PREFEITURA
	RETROESCAVADEIRA 416-E	G4D45666 / F2E03968	2013	AMARELA	PREFEITURA

Art. 3º - A arrecadação com alienação será destinada à aquisição de novos veículos para as Secretarias Municipais de origens.

Art. 4º - O resultado da alienação dos referidos bens móveis, constantes da presente Lei, será obrigatoriamente destinado à aquisição de veículos e /ou equipamentos em melhores condições.
Art. 5º - Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 27 de junho de 2025.

Correntes/PE, 27 de junho de 2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2213CF90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021

Contrato nº 007/2021.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às nomas brasileiras de contabilidade aplicadas aos setores públicos, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo, e ainda geração de dados área exportação ao portal da transparência, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cortês Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês /PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 35.616.672/0001-00
Aditivo de prazo: 02/03/2025 a 02/03/2026

Cortês/PE; 03 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:F373CAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

Contrato nº 088/2025. Processo Administrativo nº 040/2025 - PMC.
Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de limpeza, desobstrução, e manutenção de canaletas, galerias, bueiros e caixas coletoras localizadas no município de Cortês/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA EPP**
CNPJ: **42.653.248/0001-00**
Valor: **R$ 469.999,82 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**.
Vigência: **03/07/2025 até 03/07/2026**

Cortês/PE, 03 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:CEA4CB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

Contrato nº 089/2025. Processo Administrativo nº 041/2025 - PMC.
Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço contínuo de manutenção de vias pavimentadas, em pavimentos asfáltico e paralelepípedos granílíticos para tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA EPP**
CNPJ: **42.653.248/0001-00**
Valor: **R$ R$ 680.294,64 (seiscentos e oitenta mil duzentos e noventa quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.
Vigência: **03/07/2025 até 03/07/2026**

Cortês/PE, 03 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:F09E17B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de limpeza, desobstrução, e manutenção de canaletas,

galerias, bueiros e caixas coletoras localizadas no município de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais): **CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA (42653248000100)** com os lotes: 1 no valor total de **R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CORTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE, 03 de julho de 2025.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Autoridade Competente

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:A23D0120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo Nº 041/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço contínuo de manutenção de vias pavimentadas, em pavimentos asfáltico e paralelepípedos granilíticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 680.300,00 (seiscentos e oitenta mil e trezentos reais): **CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA (42653248000100)** com os lotes: 1 no valor total de R$ **680.300,00 (seiscentos e oitenta mil e trezentos reais)**.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CORTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE, 03 de julho de 2025.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Autoridade Compemetente

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:AF39A636

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2022-PMC

Dados do processo: Adesão do Município de Cumaru nº 001/2022 à Ata de Registro de Preços nº 02/2021, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, oriunda do Processo Administrativo nº 0813001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021.**Objeto:RESCISÃO UNILATERAL do** Contrato nº 007/2022-PMC, celebrado para aquisição de 9 (nove) kit's de Solução de Robótica Educacional (10 KIT de peças de robótica, 160 exemplares de material de apoio para aluno, 04 exemplares de material de apoio para o professor e 04 Capacitações e treinamentos para professores). C**ontratante:**MUNICÍPIO DE CUMARU, sob o CNPJ nº 11.097.391/0001-20, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU, CNPJ nº 30.958.510/0001-37.**Contratada:**MEGALIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.746.313/0001-96. **Data da rescisão:**18 de junho de 2025.**Fundamentação legal:**Artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. Motivação: Providência administrativa para o atendimento do Acórdão TCU nº 1005/2025, que determina a exclusão do vínculo jurídico entre o Município de Cumaru e a empresa MEGALIC LTDA.

Publique-se na forma da lei.

Cumaru (PE), 3 de julho de 2025.

Município de Cumaru
MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Prefeita

Fundo Municipal de Educação
ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:9D9BCFAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Dispõe do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta câmara a os vereadores.

Art. 1° - Fica autorizado o desconto em folha de pagamento, mediante consignação, dos valores referentes à contratação de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito consignado e outras obrigações de natureza similar, contraídas por servidores públicos da Câmara Municipal Cupira-PE e pelos vereadores.
Art. 2° - O valor total das consignações facultativas não poderá ultrapassar o limite de **45% (quarenta e cinco por cento)** da remuneração, proventos ou subsídios mensais do servidor ou vereador, sendo:
I – até **40% (quarenta por cento)** destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e similares;
II – até **5% (cinco por cento)** destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou produtos similares.
Parágrafo único. Mediante manifestação expressa do servidor ou vereador, o percentual total de até 45% (quarenta e cinco por cento) poderá ser utilizado integralmente para empréstimos, financiamentos e operações similares, não se aplicando, nesse caso, a divisão prevista nos incisos I e II deste artigo.
Art. 3° - Para efeito deste Decreto Legislativo, consideram-se consignações facultativas aquelas realizadas com a autorização prévia e formal do servidor ou vereador, destinadas à quitação de obrigações com instituições financeiras regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cupira-PE, 02 de julho de 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:FF3E041D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA-PE, torna público o aviso de licitação, cujo objeto: Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado dos itens que compõem as cestas básicas, para distribuição às famílias em situação

de vulnerabilidade do município.**Valor Total Estimado R$ 64.800,00; Abertura da sessão dia 16/07/2025 às 10:00 horas.Obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 03 de julho de 2025.

MARIA ARLINDA DE SOUZA FRANÇA -
Secretária Municipal de Assistência Social-SMAS.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:871BDD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA QUADRA POLIESPORTIVA CLÓVIS FERREIRA NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE. **Valor Total Estimado R$ R$ 178.390,76; Abertura da sessão dia 18/07/2025 às 09:00 horas.Informação e obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 03 de julho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:8CCC60AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**. **Valor Total Estimado R$ R$ R$ 3.718.421,13; Abertura da sessão dia 16/07/2025 às 09:00 horas.Informação e obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 03 de julho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:3012733A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 011/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, para Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, conservação e higiene, destinado à higienização pessoal, higienização de ambientes hospitalares e outros ambientes, para atender as necessidades do Hospital Municipal, UBS, Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Itens 1, 4, 9, 10, 11, 12, 17, 19, 21, 25, 29, 30, 37, 43, 44, 50, 51, 56, 57, 61, 63, 64, 65, 70, 71, 87, 89, 90: Nort Med Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R$206.945,20 Item 32: Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli – Ep, pelo valor de R$67,50 Itens 36, 82, 83, 85: Ruzy Distribuicao Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$66.087,80 Itens 16, 18, 20, 33, 35, 38, 45, 46, 49, 54, 55, 58, 62, 66, 67, 68, 74, 77, 86: Sertão Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda, pelo valor de R$65.555,50 Itens 2, 3, 7, 8, 15, 23, 26, 27, 31, 34, 39, 40, 42, 47, 59, 60, 69, 73, 78, 88, 91: Telma Lucia da Silva, pelo valor de R$84.132,30 Itens 6, 13, 14, 22, 24, 41, 48, 52, 53, 72, 75, 76, 79, 80, 81, 84: Unica Saneantes Ltda, pelo valor de R$52.904,00. Custodia, 30/06/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E0137C1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025. **Processo Licitatório nº 025/2025**. **Objeto:** Contratação de empresas para aquisição de medicamentos, material odontológico, material laboratório e material de uso hospitalar, onde visa atender as demandas de medicamentos e material de consumo de uso hospitalar para suprir as necessidades dos Postos, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e laboratório, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. O presente pregão foi **SUSPENSO** para retificação, em virtude do oficio do TCE/PE.

Dormentes (PE), 02 de julho de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:94EF8275

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 875/2025.

Institui a Comissão do Processo Seletivo Para Provimento das Funções de Diretor Escolar E Diretor Escolar Adjunto da Rede Municipal de Ensino.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 046/2025, que estabelece os critérios e procedimentos para o processo de seleção por mérito e desempenho para provimento das funções de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Dormentes – PE;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, legalidade, imparcialidade e transparência nas etapas do referido processo;
RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para provimento das funções de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, composta pelos seguintes membros:

I – AUDENICEDOS SANTOS RODRIGUES, TECNICO EDUCACIONAL; CPF: XXX.776.474-XX;
II – VALDELICE RODRIGUES RAMOS GOMES, PROFESSORA; CPF: 026.459.994-25;
III – CLAUDIA GOMES COELHO CAMPOS, PROFESSORA; CPF: XXX.750.744-XX;

Art. 2º – Compete à Comissão acompanhar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo seletivo, conforme previsto no Decreto nº 046/2025 e no edital correspondente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes, em 1º de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3F5DCCBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 CONTRATO Nº 282/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CANTORA PRISCILA SENNA, ATRAVÉS DA EMPRESA PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO CARMO, NO DISTRITO DE MASSUASSÚ, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.284.509/0001-25. **VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 18 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:73E19AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 RESULTADO – CREDENCIADOS (06ª SESSÃO)

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS/ESPETÁCULOS, NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.**

ARTISTA/GRUPO	REPRESENTADO POR	ESTILO
MYLLENA DANTAS	PESSOA JURÍDICA – ASP PRODUÇÕES E AGENDAMENTO LTDA – CNPJ Nº 03.082.710/0001-04	FORRÓ
BANDA AQUARIUS	PESSOA JURÍDICA – L.A DE LUCENA EVENTOS – CNPJ Nº 34.802.411/0001-12	FORRÓ

Escada/PE, 16 de Junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C1B54FF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 583/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 583/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE ARCONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: ISMAEL CARLOS PEREIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 50.224.361/0001-90, Valor: R$ 107.884,00 (Cento e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 02/07/2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:03055018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 584/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 584/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E CERIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FELIPE ANTONIO SAMPAIO BEZERRA – ME, CNPJ: 48.291.359/0001-91, Valor: R$ 47.338,80 (Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 03/07/2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:750B6109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 – Abertura realizada em 03/07/2025 às 11:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E CERIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: FELIPE ANTONIO SAMPAIO BEZERRA – ME, CNPJ: 48.291.359/0001-91, End.: Avenida Edmundo Dantas nº 193, Anexo A, 1º Andar, SALA 01, Centro, Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 03 de julho de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5A198F99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 – Abertura realizada em 27/06/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE ARCONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Licitante Vencedor: ISMAEL CARLOS PEREIRA DA SILVA – ME, CNPJ nº 50.224.361/0001-90, Sítio Aldeia, 1326 – Zona Rural – Ouricuri-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 02 de julho de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E5500B57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 016/2025, Data da Adjudicação: 03/07/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E CERIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE. Licitante Vencedor: FELIPE ANTONIO SAMPAIO BEZERRA – ME, CNPJ: 48.291.359/0001-91, End.: Avenida Edmundo Dantas nº 193, Anexo A, 1º Andar, SALA 01, Centro, Exu-PE, Valor: R$ 47.338,80 (Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Exu-PE, em 03 de julho de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:42E83BB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 021/2025, Data da Adjudicação: 02/07/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE ARCONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Licitante Vencedor: ISMAEL CARLOS PEREIRA DA SILVA – ME, CNPJ nº 50.224.361/0001-90, End.: Sítio Aldeia, 1326 – Zona Rural – Ouricuri-PE, Valor: R$ 107.884,00 (Cento e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). Exu-PE, em 02 de julho de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:03C548C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do processo Licitatório 016/2025,

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E CERIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelo Licitante: FELIPE ANTONIO SAMPAIO BEZERRA – ME, CNPJ: 48.291.359/0001-91, End.: Avenida Edmundo Dantas nº 193, Anexo A, 1º Andar, SALA 01, Centro, Exu-PE, Valor: R$ 47.338,80 (Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Exu (PE), 03 de julho de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5F78EAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE ARCONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: ISMAEL CARLOS PEREIRA DA SILVA – ME, CNPJ nº 50.224.361/0001-90, Sítio Aldeia, 1326 – Zona Rural – Ouricuri-PE, Valor: R$ 107.884,00 (Cento e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). Exu (PE), 02 de julho de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E84D861D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0411/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

Considerando a homologação do Concurso Público do Município de Feira Nova – Edital nº 01/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para provimento em cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate à Endemia – ACE,

Considerando o Edital de Nomeação do Concurso nº01/2021, publicado em 02 de julho de 2021;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso público dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS e Agente Comunitário de Endemias – ACE, por dois anos, a partir de 02 de julho de 2023, conforme PORTARIA – GP n° 198/2023 de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear O Sr. JOSÉ SEVERINO PIMENTEL DA SILVA, inscrito no CPF nº: XXX.174.694.-XX, para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, lotado no Posto de Saúde Familiar – PSF QUATRO CONTAS, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2020 de 13 de fevereiro de 2020, Classificação: 3º Lugar, Média Final: 67,50.

Art. 2º. – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descrito, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 02 de Julho de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C4AE55B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0412/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

Considerando a homologação do Concurso Público do Município de Feira Nova – Edital nº 01/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para provimento em cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate à Endemia – ACE,

Considerando o Edital de Nomeação do Concurso nº01/2021, publicado em 02 de julho de 2021;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso público dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS e Agente Comunitário de Endemias – ACE, por dois anos, a partir de 02 de julho de 2023, conforme PORTARIA – GP n° 198/2023 de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. PAULINA FRANCELINA TAVARES DOS REIS, inscrita no CPF nº: XXX.602.544.-XX, para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, lotado no Posto de Saúde Familiar – PSF EDVA CHAVES, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2020 de 13 de fevereiro de 2020, Classificação: 3º Lugar, Média Final: 75,00.

Art. 2º. – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descrito, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 02 de Julho de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7365F9CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
O Município de Ferreiros, estado de Pernambuco, na amplitude de seus órgãos, da Constituição Federal e de acordo com a Lei no 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar **O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA CREDENCIAR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS EM FORMA DE DIÁRIA, NAS ÁREAS DE: AUXILIAR DE OBRAS, PEDREIRO, PINTOR, JARDINAGEM E CALCETEIRO, TUDO CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL/PMF, situada na Av. Monsenhor Julio Maria, nº. 30B – Térreo – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 07h às 13h. Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação **a partir de 04/07/2025** até o dia 22/07/2026 às 10:00 (dez horas) no endereço supracitado. Informações adicionais através do email:cplferreiroscpl@gmail.com ou pelo fone: 81-98943-0572. Ferreiros, 03 de julho de 2025.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:954C3B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **DISPENSA Nº 014/2025.**
Processo: **044/2025.**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para visando a Construção da Praça Bernadeth no município de Ferreiros-PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Por dispensa de licitação.
CONTRATO Nº 104/2025.
CONTRATADO: **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.594.155/0001-36.**
VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$ 78.210,63 (SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REIAS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
207001-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15.451.3008.2014.0000- CONSTRUCÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES
449051.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
Ferreiros-PE, 15 de maio de 2025.

CÉSAR MARCELINO DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:B50A8E3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 016/2025

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de FLORES, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **11 de julho de 2025 a partir das 8:00h**, na **Secretaria de Assistência Social**, com o tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência".**
Art. 2º - A Conferência terá como objetivos principais:
I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho do ano corrente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, 03 de julho de 2025.

CÍCERO GILBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:3B2D3BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193 /2025

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal n° 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a servidora **ZULEIDE MOISES ALVES**, matrícula funcional nº 449-9, Merendeira, portadora do RG nº 4.***.*** SSP/PE e CPF sob o n° 617.***.***-**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 9, V § 1 da Lei Municipal nº 1174/2020 c/c o artigo 20 da ECF n º 103/2019.

Art. 2° - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 056-2023, retroagindo seus efeitos a partir de **01.03.2023.**

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

Flores – PE, 03 de julho de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:2F91D907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PL Nº 017/2025 FMSF

PROCESSO FMSF Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 011/2025. Ata de Registro de Preço 008/2025 Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais destinado ao reaparelhamento da Unidades Básicas de Saúde ANTONIO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para o item **R$ 98.220,89 (noventa e oito mil duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).** Início do acolhimento das propostas: **04/07/2025 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **16/07/2025 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **16/07/2025, às 09:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: **www.comprasbr.com.br**. Flores, 03/07/2025.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:25D29AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2025 FMSF

PROCESSO FMSF Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 012/2025. Ata de Registro de Preço 009/2025. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelado de instrumentais odontológicos para suprir a necessidade do setor de odontologia das USF's deste Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 27.869,80 (cento e noventa e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **04/07/2025 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **16/07/2025 às 11:00h**. Abertura da sessão de lances: **16/07/2025, às 11:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: **www.comprasbr.com.br**. Flores, 03/07/2025.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E2B87B8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0269/2025

EMENTA – Institui Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a portaria nº 197/2025 de 16 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 17 de abril de 2025, que designa Comissão para desenvolver o levantamento de necessidade de pessoal nos cargos de Professor do Ensino Superior e Auxiliar Administrativo, objetivando apresentar relatório a Presidência desta Autarquia;

CONSIDERANDO, o relatório apresentado pela Comissão designada pela portaria supracitada, o qual aponta pela necessidade do suprimento das vagas vacantes nas áreas pedagógicas e administrativas da IES, estabelecendo o quantitativo a ser ofertado no certame público.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de supervisionar e acompanhar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da AESGA.

Art. 2º Designar Comissão, especificada no Art. 1º desta portaria, os seguintes servidores: **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4, Professor; Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318, Professora; Julio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1, Auxiliar Administrativo**, todos servidores efetivos desta Autarquia.

Art. 3º Designar para a Presidência da Comissão supracitada **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4, Professor.**

Art. 4º - São atribuições da Comissão:

I – analisar propostas para a prestação dos serviços de realização do concurso público;
II – opinar sobre a contratação da empresa realizadora do concurso público;
III – orientar e acompanhar a organização e a realização do concurso público;
IV – articular-se com a empresa organizadora do concurso público, objetivando:
a) fornecer subsídios para a realização do certame, b) especialmente quanto ao conteúdo das provas;
b) promover a divulgação de eventos do concurso, em todas as suas fases;
c) analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de habilitação e instrumentos correlatos;
d) desenvolver outras ações pertinentes ao certame.

V – informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;
VI – fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para a realização do concurso; e
VII – outras definidas pela Presidência da AESGA.

Art. 5º - Os casos omissos serão previamente analisados pela Comissão e submetidas a Presidência da AESGA.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6FEAFC27

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0282/2025

EMENTA – Nomeia membros do Conselho de Administração da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 que estabelece a reorganização da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, mais especificamente no Art. 19 onde dispõe acerca da composição do Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019 de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, que estabelece que o Diretor Administrativo e Financeiro deve integrar a composição do Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, que o Artigo 20 da referida Lei dispõe que os membros do Conselho de Administração serão nomeados pelo Presidente da AESGA, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução;

CONSIDERANDO, que os novos representantes do corpo docente de cada curso e do quadro de pessoal técnico administrativo, foram eleitos por seus pares conforme determina a legislação.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo especificados para compor o Conselho de Administração da AESGA em conformidade com a Lei Municipal nº 3.445/2006, por um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

	REPRESENTANTES	SUPLENTES
Presidente do Conselho de Administração	Adriana Pereira Dantas Carvalho	-
Representante do Poder Executivo	Nilo de Almeida Neto	-
Representante do Poder Legislativo	Matheus Santos Martins de Araújo	-
Direção Administrativa e Financeira	Gustavo de Lira Santos	
Representante do Corpo Docente de cada Curso	Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho - Medicina	Eduardo Antônio Sartori Alho
	Kaike Manoel Barros do Nascimento - Engenharia Civil	Thomas Fernandes da Silva
	Veralúcia Maria de Albuquerque Barbosa - Direito	José Emerson Alves da Silva
	Miguel Antônio de Oliveira Alves - Arquitetura e Urbanismo	Ricardo José Lima Bezerra
	Thayze Pinto Cândido Padilha - Administração	Adriano Cavalcanti Maurício de Sena
	Cynira Maria Espinhara Brandão Elizeu – Cursos Tecnológicos	Thayze Pinto Cândido Padilha
Representante do Quadro de Pessoal Técnico - Administrativo	Júlio José Baltazar de Oliveira	Rosana Ferreira da Silva Tenório
Coordenadores dos Cursos da AESGA	Silvia Fernanda Boaventura – Coord. Adjunta Medicina	-
	Reinaldo Alves Pereira – Direito	Marinalva Severina de Almeida
	Marcio Tenório Chaves - Administração	Virginia Spinassé de Melo
	Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes – Engenharia Civil	-
	Mariana de Albuquerque Braga Alves – Arquitetura e Urbanismo	Ana Cristina Soares Alfaya Sa Barretto

Art. 2°- Determinar que a Presidência do Conselho de Administração será ocupada pela Presidente da AESGA conforme previsão da Lei 3445/2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2025.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B4703D09

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0283/2025

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Adriano Fabio Cordeiro da Silva, mat. 269-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento parcial do pedido, por 120 (cento e vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Adriano Fabio Cordeiro da Silva, mat. 269-1**, Professor, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 10 de junho de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 08 de outubro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F96A92B4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0284/2025

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contratos, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Gabriel Branco e Melo, mat. nº 11544**, portador do CPF nº ***.042.214** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Objeto Resumido:	Processo Licitatório
Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de materiais permanentes – eletrodomésticos – para funcionamento das Copas do Curso de Medicina e do Prédio Administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.	Processo de Contratação: Nº 020/2025; Dispensa de Licitação: Nº 017/2025

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B0CA60DA

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e substituições de bens moveis cadeiras), pertencentes ao patrimônio desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT e da Guarda Municipal, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. Que tem como contratada a empresa J A PIMENTEL- SOS CADEIRAS, inscrita no CNPJ-39.993.907/0001-34, sediada na rua Conselheiro João Francisco da Silva, 772, Bairro: Santo Antônio Garanhuns/PE, CEP: 55.296-060, no **valor global de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).**
Emita-se a nota de empenho e, sendo o caso o respectivo Contrato, e as publicações necessárias.

Garanhuns, em 03 de julho de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E495E2ED

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de bens moveis (cadeiras), para serem utilizado na nova sala de reunião e videoconferência desta Autarquia Municipal de Segurança, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. Que tem como contratada a empresa J A PIMENTEL- SOS CADEIRAS, inscrita no CNPJ-39.993.907/0001-34, sediada na rua Conselheiro João Francisco da Silva, 772, Bairro: Santo Antônio- Garanhuns/PE, CEP: 55.296-060, no **valor global de R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais).**
Emita-se a nota de empenho e, sendo o caso o respectivo Contrato, e as publicações necessárias.

Garanhuns, em 03 de julho de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2059A687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1649/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria nº 1078/2025-GP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0003960-76.2025.8.17.2640, proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns/PE.

CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado no concurso público regido pelo Edital nº 001/2024, na condição de pessoa com deficiência (PCD), figurando em lista específica de classificação;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº 1078/2025-GP, de 29 de abril de 2025**, cuja ementa: "Dispõe sobre tornar inapto o candidato convocado por meio do concurso público municipal, e dá outras providências", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 30 de abril de 2025, edição 3832.

Art. 2º - A integração do candidato, **na condição sub judice, na lista de aprovados com deficiência (PCD),** no concurso regido pelo Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Reserva da vaga do candidato ao **cargo de professor especialista em matemática (atuação em escola de tempo integral)**, observando-se a classificação final obtida.

Art. 4º - Convocar o candidato para realização de perícia médica oficial, a ser conduzida por junta médica designada pela Administração Municipal, em **09 de julho de 2025**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FD66D460

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - FMAS AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**,** a Sra. **MARIA GORETE COSTA FERRO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 007/2025-FMAS – Pregão Eletrônico Nº 007/2025-FMAS. **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de material gráfico para entrega de forma parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviço de Convivência Fortalecimento e Vinculo, NEVIGA, Casa dos Conselhos, Cozinha Comunitária, Casa de Justiça e Cidadania e os Centros de Acolhimento Noturno e ABRAÇAR I e II. Valor Global Estimado **R$ 482.157,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 07/07/2025 a partir das 10:00hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 21/07/2025 às 10:00hs. Início da sessão de disputa: 21/07/2025 às 11:00hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 03 de julho de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BE662966

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - CULTURA

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, a Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - SECULT. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Audiodescrição, por meio do fornecimento de profissionais capacitados e dos equipamentos adequados, destinados ao atendimento das necessidades logísticas das atividades relacionadas ao Festival de Inverno de Garanhuns – FIG. Período para credenciamento dos interessados 04 de julho de 2025 a 08 de julho de 2025, os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Siqueira Campos, 75, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, no horário das 8h30min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, ou envio por email: licitacaocultura2022@gmail.com. A íntegra do edital poderá ser obtida através do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: licitacaocultura2022@gmail.com.

Garanhuns/PE, 03 de julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C81CF35D

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - CULTURA

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, a Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - SECULT. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DE PALCO, DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DE BACKSTAGE, ROADIES E ASSISTÊNCIA DE PRODUÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS. Período para credenciamento dos interessados 04 de julho de 2025 a 08 de julho de 2025, os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Siqueira Campos, 75, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, no horário das 8h30min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, ou envio por email: licitacaocultura2022@gmail.com. A íntegra do edital poderá ser obtida através do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: licitacaocultura2022@gmail.com.

Garanhuns/PE, 03 de julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
,Portaria 002/2025-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B4D8FCA6

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PE 014/2025

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei

Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 021/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de equipes de Bombeiro Civil/Brigadas, segurança desarmada e equipe de apoio, com vistas a auxiliar na organização e oferecer suporte técnico-operacional durante os eventos do calendário anual do município, promovido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Cultura.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário de Pernambuco e Diário Oficial da União, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 10/06/2025.
Após a realização da disputa de lances com as licitantes que atenderam todas as condições previstas no edital, passou-se a análise da habilitação das licitantes, ato contínuo declarou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas que apresentaram a melhor oferta, nos termos das propostas apresentadas e pelo respectivo valores:

LOTE 1: MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ: 08.668.863/0001-43, pelo valor global de R$ 104.940,00 (cento e quatro mil e novecentos e quarenta reais).

LOTE 3: FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ: 50.860.637/0001-26, pelo valor global de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 03 de julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:10605008

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015**,** Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo na fase decisória devido ausência de documentos, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ	48.327.294/0001-97

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EAD332CA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015**,** Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo na fase decisória devido ausência de documentos, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/ CPF do respectivo empreendimento:

CNPJ/CPF	48.327.294/0001-97

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:503198B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **Aquisição de materiais para as oficinas do espaço da palavra,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 3 DE JULHO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:D539FE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°161/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2024

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 161/2024** – CPLC. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ Nº **56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: PRECCISA SOLUCOES COMERCIAIS INTEGRADAS LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 46.039.598/0001-23. **OBJETO**: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões (botijões +recarga) e recarga de gás GLP 13kg, e demais itens como: mangueiras e registros, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação e nos prédios da Secretaria de Assistência Social do Município de Garanhuns-PE.** O valor inicial do contrato era de **R$ 15.184,40 (quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **25%**, cujo o valor é de **R$ 3.796,10 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 18.980,50 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

Garanhuns, 16 de maio de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C255CAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°188/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2024

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 188/2024** – CPLC. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ Nº **56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 65.149.197/0002-51. **OBJETO**: **aquisição de kits multimídia para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação**. O valor inicial do contrato era de **R$ 244.380,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)**. Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **11,23251%**, cujo o valor é de **R$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 271.830,00 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta reais)**.

Garanhuns, 18 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C790519C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 147/2024 – CPLC - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. CNPJ Nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: ARTUR QUEIROZ CABRAL, CNPJ nº. 42.089.761/0001-01**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal Abílio Camilo, situada na Zona Rural, no sítio Papa Terra, no município de Garanhuns – PE.** Fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, ou seja, de **11 de junho de 2025 a 11 de julho de 2025**
.

Garanhuns, 11 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3B930519

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2023 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 119/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: N. MIRANDA DOS SANTOS CONTABILIDADE ME. CNPJ N.º** sob o nº**.** 24.068.157/0001-17. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **08 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026.**

Garanhuns, 06 de junho de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F3CA81BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 083/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 083/2022 – CPLC, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada no serviço de Consultoria em Gestão Educacional com implementação de sistemas de informação para acompanhamento, informatização dos processos administrativos educacionais, estruturação, monitoramento pedagógico, projeção dos índices educacionais e informatização dos processos de escrituração escolar na Rede Municipal de Educação de Garanhuns-PE. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL-ME,** CNPJ N.º sob o nº. 17.126.655/0001-03. O valor global contratual atualmente é de **R$ R$ 199.080,84** (cento e noventa e nove mil, oitenta reais e oitenta e quatro centavos). E após o **3º Termo Aditivo de acréscimo** de **21%,** cujo o valor é de **R$ 41.806,97** (quarenta e um mil, oitocentos e seis reais e noventa e sete centavos) o valor global do contrato passará a ser de **R$ 240.887,81** (duzentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos). Fica prorrogado o prazo contratual a partir de **22 de junho de 2025 a 22 de junho de 2026.**

Garanhuns, 16 de junho de 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9EFC3D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 53.614.094/0001-55 VALOR REGISTRADO: R$ 141.898,70 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Garanhuns, 23 de junho de 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8E659580

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: AC EQUIPAMENTOS E LETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.46.221.464/0001-29. VALOR REGISTRADO: R$ 313.785,10. (Trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Garanhuns, 23 de junho de 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:606B3447

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.05.490.249/0001-46. VALOR REGISTRADO: R$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos reais).

Garanhuns, 23 de junho de 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6276A810

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/205

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/205, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.49.673.898/001-58. VALOR REGISTRADO: R$ 83,437,50 (Oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6C0C2D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.10.942.831/0001-36. VALOR REGISTRADO: R$ 20.808,00 (Vinte mil, oitocentos e oito reais).

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D8B6FD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: FABIANA RODRIGUES PEREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.26.427.828/0001-14. VALOR REGISTRADO: R$ 3.369,10 (Três mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos),

Garanhuns, 23 de junho de 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EA8B46A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52. VALOR REGISTRADO: R$ 132.950,00 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:851A7E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025, com validade de 12

(doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 21.062.777/0001-50. VALOR REGISTRADO: R$ 152.900,00 (Cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:81FB8093

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: MACHADO ARMARINHOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.174.062/0001-88. VALOR REGISTRADO: R$ 11.997,50 (Onze mil. novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8A1B336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: O objeto do contrato é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.537.400/0001-76. VALOR REGISTRADO: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Garanhuns, 23 de junho de 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DB7F2796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: O objeto do contrato é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 37.730.284/0001-81. VALOR REGISTRADO: R$ 71.458,30 (Setenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1BCCC3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: RPS DISTRIBUDORA DE PRODUTODS LIMITADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 02.889655/0001-98. VALOR REGISTRADO: R$ 24.563,80 (Vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4ED6ECDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 21.613.397/0001-65. VALOR REGISTRADO: R$ 68.900,40 (Sessenta e oito mil, novecentos reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3D2C102C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 53.307.127/0001-14. VALOR REGISTRADO: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:505556CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025- FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 -FME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 - FME, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 45.338.600/0001-00, VALOR REGISTRADO: R$ 768.220,00 (setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:758E78B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025- FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025-FME, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: A E DA SILVA ROLIM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 23.758.669/0001-42, VALOR REGISTRADO: R$ 347.580,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A46FDC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025- FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 -FME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 - FME, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 07.245.458/0001-50, VALOR REGISTRADO: R$ 42.254,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A9BEE1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025- FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 -FME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 - FME, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 53.571.459/0001-01, VALOR REGISTRADO: R$ 350.576,50 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:460B9CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2025 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

CONTRATO Nº 031/2025 -CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 53.614.094/0001-55. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 141.898,70 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C412A4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2025 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

CONTRATO Nº 032/2025 -CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: AC EQUIPAMENTOS E LETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 46.221.464/0001-29. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 313.785,10. R$ 313.785,10. (Trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EEE1CBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2025 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

CONTRATO Nº 034/2025 -CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 05.490.249/0001-46. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7B958FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2025 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/205

CONTRATO Nº 035/2025 -CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.49.673.898/0001-58. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 83,437,50 (Oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:33C020F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2025 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

CONTRATO Nº 036/2025 -CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.942.831/0001-36. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 20.808,00 (Vinte mil, oitocentos e oito reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C4F1F84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2025 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

CONTRATO Nº 037/2025 -CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.26.427.828/0001-14. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 3.369,10 (Três mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:26CC35AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2025 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

CONTRATO Nº 038/2025 -CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 132.950,00 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AE1F1FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2025 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

CONTRATO Nº 040/2025 -CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 21.062.777/0001-50. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 152.900,00 (Cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:53BF84A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2025 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

CONTRATO Nº 041/2025 -CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: MACHADO ARMARINHOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.174.062/0001-88. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 11.997,50 (Onze mil. novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CE73F1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 042/2025 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

CONTRATO Nº 042/2025 -CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.537.400/0001-76. Objeto: O objeto do contrato é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:94CA7668

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2025 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

CONTRATO Nº 043/2025 -CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 37.730.284/0001-81. Objeto: O objeto do contrato é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 71.458,30 (Setenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho 2025.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:813DD6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 044/2025 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

CONTRATO Nº 044/2025 -CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: RPS DISTRIBUDORA DE PRODUTODS LIMITADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 02.889655/0001-98. Objeto: é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 24.563,80 (Vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2488F3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2025 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

CONTRATO Nº 046/2025 -CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 21.613.397/0001-65. Objeto: o Registro de Preços para futura e

eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 68.900,40 (Sessenta e oito mil, novecentos reais e quarenta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F089A823

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2025 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

CONTRATO Nº 047/2025 -CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 53.307.127/0001-14. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6533BAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2025 - SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025- FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 -FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 - FME

CONTRATO Nº 049/2025 - SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 45.338.600/0001-00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 768.220,00 (setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:869F45F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2025-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025-FME

CONTRATO Nº 059/2025-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: A E DA SILVA ROLIM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 23.758.669/0001-42, Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 347.580,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BCF4B856

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2025 - SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025- FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 -FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 - FME

CONTRATO Nº 061/2025 - SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 07.245.458/0001-50, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 42.254,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses , contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:05C08C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 063/2025 - SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025- FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 -FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 - FME

CONTRATO Nº 063/2025 - SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 53.571.459/0001-01, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.. VALOR: R$ 350.576,50 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses , contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0B5F1D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa e futura realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, destinado a aquisição de tablets para serem usados pelos agentes comunitários de saúde (ACS), em atendimento às necessidades da Atenção Primária à Saúde através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. A planilha descritiva dos materiais e demais informações
necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com ou por telefone: (87)98835-5003 em até (03) três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 03 de julho de 2025

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:30A5C010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para de equipamentos de informática. As seguintes contratações serão destinadas centro de controle ambiental. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 03 de julho de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:3A144B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas emapresentar COTAÇÃO DE PREÇOS,com as devidas especificações,quantitativos e valor,visando à pretensacntratação de empresas(s)para REPARO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE.A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail; departamento.admsaude@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns,03 de julho de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:3302BBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar PROPOSTAS DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) para **contratação de empresa especializada no transporte de passageiros, através da locação de ônibus, incluído seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada para transportar usuários do Sistema Único de Saúde desta Cidade de Garanhuns até a Cidade do Recife.** As empresas interessadas em apresentar proposta de preço têm o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar a cotação, contados a partir da data desta publicação. As informações deverão serem solicitadas através do e-mail:
departamento.admsaude@gmail.com ou do telefone (celular) nº: (87) 9.8835-5003.

Garanhuns/PE, 03 de julho de 2025.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:8535666A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar PROPOSTAS DE PREÇOS à titulo de cotação de preços com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) para manutenção de ares condicionados, desta Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas, conforme descrições constantes na planilha descritiva. As empresas interessadas em apresentar proposta de preço têm o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitar a planilha descritiva dos itens, contados a partir da data desta publicação. As informações deverão serem solicitadas através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com ou do telefone (celular) nº: (87) 9.8835-5003.

Garanhuns/PE, 03 de julho de 2025.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B4EF0366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE GLÓRIA DO GOITÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025 DE CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Convocação para a 9ª Conferência Municipal de Saúde: "Desafios Locais e Soluções Coletivas: Por um SUS Forte e Humanizado".

O PREFEITO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no artigo 60;

CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e em seu Art. 1° define que a Conferência de Saúde é uma instância colegiada e deve acontecer a cada quatro (04) anos, com a representação dos vários segmentos sociais;
CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é um espaço democrático de mobilização e articulação entre todos os segmentos da sociedade representada através de entidades, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do município e fixar diretrizes da política de saúde, definir e priorizar propostas para melhorar a qualidade dos serviços de saúde, proporcionando à população melhor qualidade de vida;
CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde que se apresenta como principal resultado para elaboração coletiva de propostas, as quais, debatidas e sistematizadas em Relatório Final, subsidiarão a construção do Plano Municipal de Saúde a ser executado no período 2026-2029;
CONSIDERANDO a Lei Nº 770/94, de 14 de novembro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Glória do Goitá, como instância colegiada, tendo como uma de suas atribuições deliberar sobre a Política Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1o – Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Glória do Goitá, com tema: "Desafios Locais e Soluções Coletivas: Por um SUS Forte e Humanizado'' para o dia 17 de julho de 2025 das 8h às 17h no Auditório da ONG Giral, situado na Rua Lúcia Maria de Moura Souza, Lot. Santa Felicidade Glória do Goitá/PE.

Art. 2º – São objetivos da 9ª Conferência Municipal de Saúde:
I - Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde e sua execução, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
II – Mobilizar e estabelecer diálogos com os munícipes de Glória do Goitá acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
III – Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da Política e das Práticas em Saúde;
IV – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano;
V – Reafirmar, impulsionar e efetivar a universalidade, a integralidade e a equidade do SUS, fundamentado em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde;
VII – Fortalecer a participação e o controle social no SUS;
VIII – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Artigo 3o – A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Glória do Goitá será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência, pelo Coordenador da Conferência e, na sua ausência, pelo Vice – Coordenador.

Art. 4o – A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Glória do Goitá terá uma Comissão Organizadora e 01(uma) Subcomissão, que se responsabilizarão por todas as etapas de sua execução.

Artigo 5o – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: **ELIANE MARIA DE MELO;**
Vice-Presidente: GILSON DO AMARAL LEÃO;
Secretária Executiva da Conferência: **SEVERINA MARIA LOPES DA SILVA**;
Coordenadora da Conferência: **SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA**;
Vice Coordenador da Conferência: OSVALDO PEREIRA DA SILVA;
Coordenador de Relatoria e Sistematização da Conferência: MÔNICA DE LIMA BRITO.

Parágrafo único - Para consecução dos seus objetivos técnicos, de infraestrutura, mobilização e Comunicação, fica a Subcomissão Organizadora com os seguintes componentes para Apoio a Comissão Organizadora:

ANDRÉA CARLA BARBOSA VIEIRA SILVA - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO;
SIMONE HERCULANO DE PAIVA – COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA;
KARINE DÉBORA DA SILVA – APOIO COORDENAÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO;
MARCELO JOSÉ DO N. G. PEREIRA– COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
DAYANE MURYELLE BARBOSA LEITE – APOIO VIGILIÂNCIA SANITÁRIA;
WEDSON DOMINGOS DA SILVA – TÉCNICO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE;
JOSÉ PEREIRA DE LIMA FILHO – COORDENADOR DAS POLÍTICAS ESTRATÉGICAS;
GIOVANNA LAURA DE LIMA BORBA – TÉCNICA DO PROGRAMA DA SAÚDE NA ESCOLA;
MARIA BEATRIZ MATIAS FELIX – TÉCNICA DA SAÚDE DA MULHER;
TATIANE ALVES DE ALMEIDA MONTEIRO - TÉCNICA DO PROGRAMA DO TABAGISMO E SAÚDE DO TRABALHADOR;
STEPHANE MARIA VASCONCELOS DE SOUZA – APOIO ATENÇÂO BÀSICA;
EDSON DOS SANTOS MONTEIRO – APOIO ATENÇÂO BÀSICA;
THAIS GOMES PEREIRA – APOIO DA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS;
ALECINTHYA GABRILLE SOUZA SILVA – APOIO CAD ÚNCO.

Art. 6º – Compete à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Glória do Goitá:
I – Adotar todas as medidas cabíveis que se fizerem necessárias para realização da Conferência;
II – Elaborar o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Glória do Goitá;
III – Elaborar documentos técnicos a serem apresentados e/ou veiculados na Conferência;
IV – Orientar as atividades da Secretaria Executiva da Conferência, coordenando as atividades do credenciamento, do apoio logístico e administrativo;
V – Adotar as medidas necessárias à sistematização e à publicação das Resoluções da Conferência;
VI - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
VII - Elaborar, apreciar e propor:
a) A prestação de contas realizada pela Subcomissão Infraestrutura;
b) O Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
VIII - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Conferência;

XIX - Estimular, monitorar e apoiar a realização da Conferência Municipal de Saúde.
Art. 7o – Os membros da Comissão terão as seguintes atribuições:
Presidente: Coordenará a Comissão Organizadora e os trabalhos da Conferência, delegará competências aos membros da Comissão Organizadora, assinará certificados e demais documentos da Plenária juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, caso esse não acumule as duas funções.
Coordenador da Conferência: Auxiliará os coordenadores e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência, local de realização, alimentação e suporte necessário à organização do evento.
Vice Coordenador da Conferência: Na falta do Coordenador assumirá suas atribuições.
Secretária Executiva: Encaminhará as solicitações das diversas subseções, e providenciará recursos para o funcionamento destas subseções, assim como para a compra de material, além de acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador.
Relatores: Terá a função de, depois de sistematizadas as questões discutidas e aprovadas no eixo, incluí-las em documento a ser apresentado na plenária final. Essa sistematização supõe que já foram analisadas e ordenadas as informações do debate de forma clara com objetivo e sugestões de encaminhamento de determinado assunto.

Art. 8º – As inscrições para participação na Conferência poderão ser realizadas de forma presencialmente na SEDE da Secretaria do Municipal de Saúde situada à Praça Lindaura Borba de Holanda, s/nº Centro Glória do Goitá/PE, e nas Unidades Básicas de Saúde, no período de 04 a 11 abril de 2025 das 08h às 16h até o preenchimento total do número de vagas disponíveis.
Art. 9º – Interessados em participar do evento no grupo de usuários devem ser munícipes de Glória do Goitá, ou seja, precisam residir no município.
Art. 10 – Será realizada a Conferência para discussão, levantamento de propostas para a 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Glória do Goitá/PE.

DATA	REGIÕES CONTEMPLADAS	LOCAL
17/07/2025	Zona Urbana e Rural	Auditório da GIRAL, Rua Lúcia Maria de Moura Souza, Glória do Goitá/PE.

Art. 11 - A Conferência contará com a inscrição 100 (CEM) DELEGADOS, de forma que 50% usuários, 25% trabalhadores e 25% gestão. Sendo um total, de 84 inscritos somados a outros 16 titulares e suplentes que compõem o Conselho Municipal de Saúde.
Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 14 – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Glória do Goitá/ PE, 03 de julho de 2025.

ELIANE MARIA DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:4023B4BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º-Nomear **MARIA FERNANDA DE MELO FREIRE GOUVEIA TAVARES** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.830.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 083.547.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Especial, símbolo AP1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A028982B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO , CONF CONVENIO 001/2024

Processo Nº: 080/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO , CONF CONVENIO 001/2024. Valor: R$374.341,84.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 505/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 053/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Granito, 03/07/2025.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7A07A515

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇAO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Processo Licitatório nº 081/2025 – Pregão Eletrônico Nº 007/2025. Objeto: Contratação de uma instituição financeira para o processamento dos créditos da folha de pagamento de pessoal do Município de Granito/PE. Valor estimado: R$ 100. Abertura da sessão no Site https://licitanet.com.br no dia 21/07/2025 às 09:30min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidas no site https://licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais ou no endereço da sessão, Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro – Granito - PE. Tel.: (87) 38801156.
Granito/PE, 03 de julho 2025.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A329A771

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 106/2025 - PE 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 036/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DO TIPO SORO (CRISTALOIDE E GLICOSADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.005.404,00 (um milhão, cinco mil, quatrocentos e quatro reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 04/07/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 16/07/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 16/07/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 03 de julho de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:61FB4B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025

CONTRATO Nº 256/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO B, COM CONDUTOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIAS INTER – HOSPITALARES DE PACIENTES DA UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 13.097.538/0001-08. **VALOR: R$ 1.745.280,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais). GESTOR DE CONTRATO:** GOLBERY FORTUNATO DA SILVA, matrícula nº 101771. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ BEZERRA RIBEIRO FILHO, matrícula nº 3390. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2025.

ANDERSON CLÁUDIO RODRIGUES TORREÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DCE0974F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 199/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 199/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração LELEKA COSTA para apresentação exclusiva no evento "SÃO JOÃO DA GENTE 2025" a ser realizado no dia 22 de maio de 2025, no horário das 19h às 23h no DISTRITO DE RUSSINHA em Gravatá - PE. **EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrita sob o **CNPJ** nº 11.706.770/0001-70.**VALOR:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:47F81AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 213/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 213/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração XIADO DA XINELA para apresentação exclusiva no "SÃO JOÃO DA GENTE 2025 NO BAIRRO NOVO" a ser realizado NA FESTA DO PÃO DOCE no dia 30 de maio de 2025, no horário das 18h às 20h, com tempo de duração de 2 horas. **EMPRESA:** 14.991.964 PAULO TACIANO FERREIRA DE MELO, inscrita sob o **CNPJ** nº 14.991.694/0001-80.**VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A937C5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 214/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 214/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração NÚCLEO DE DANÇA JOSÉ CLEVISSON para apresentação exclusiva no "SÃO JOÃO DA GENTE 2025 NO BAIRRO NOVO" a ser realizado NA FESTA DO PÃO DOCE no dia 30 de maio de 2025, no horário das 19h30 às 20h30, com tempo de duração de 2 horas. **EMPRESA:** JOSÉ CLEVISSON DA SILVA 11432336460, inscrita sob o **CNPJ** nº 35.588.977/0001-56.**VALOR:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E5741890

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 216/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 216/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração OZ MANOS DO SWING para apresentação exclusiva no evento "17ª EDIÇÃO DA TRILHA DO BACURAU" a ser realizado no SÍTIO CAMPININHA, ZONA RURAL DE GRAVATÁ no dia 31 de maio de 2025, no horário das 1h às 3h da manhã, com tempo de duração de 2 horas. **CONTRATADO:** JONATHAN LOPES DOS SANTOS, inscrito sob o **CPF** nº ***.***.***-**. **VALOR:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:684224D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 217/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 217/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração **TOMÁS HENRIQUE** para apresentação de show exclusivo no evento "SÃO JOÃO DA GENTE" na **RUA DO NORTE** a ser realizado no dia 01 de junho de 2025, no horário das 15:00h às 17:00h. **CONTRATADO:** TOMÁS HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito sob o **CPF** nº ***.***.***-**. **VALOR:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C67529B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 219/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 219/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração **CATIMBÓ DO FORRÓ** para uma apresentação de show exclusivo no evento "TORNEIO DE DOMINÓ ENTRE AMIGOS" na **RUA 7 DE SETEMBRO NO CRUZEIRO** a ser realizada no dia 01 de junho de 2025, no horário das 10:00h às 12:00h. **EMPRESA:** JOSÉ MANUEL DA SILVA, inscrito sob o **CPF** nº ***.***.***-**. **VALOR:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:AD5B8647

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 222/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 222/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração **CATIMBÓ DO FORRÓ** para uma apresentação de show exclusivo no evento "**SÃO JOÃO DA GENTE 2025**" na **ÁREA VERDE** a ser realizada no dia 03 de junho de 2025, no horário das 20:00h às 22:00h. **CONTRATADO:** JOSÉ MANUEL DA SILVA, inscrito sob o **CPF** nº ***.***.***-**. **VALOR:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0D7E52E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 223/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 223/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração **TRIO RAÍZES DA TERRA** para uma apresentação de show exclusivo no evento "**SÃO JOÃO DA GENTE 2025**" no **ALPES SUIÇO** a ser realizada no dia 04 de junho de 2025, no horário das 20:00h às 22:00h. **CONTRATADO:** SEVERINO MANOEL DA SILVA, inscrito sob o **CPF** nº ***.***.***-**. **VALOR:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C8B63998

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 224/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 224/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A Contratação da atração **JOÃOZINHO DO ACORDEON** para uma apresentação de show exclusivo no "**ARRAIÁ DO GRUPO SANTÍSSIMA TRINDADE**" a ser realizada na RUA SÃO FRANCISCO no dia 01 de junho de 2025, no horário das 18h às 21h. **CONTRATADO:** JOÃO FIRMINO DA SILVA, inscrito sob o **CPF** nº ***.***.***-**. **VALOR:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:04325CAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 002/2025 - INTERCÂMBIO CULTURAL 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA – CNPJ Nº35.666.684/0001-40

EDITAL Nº 002/2025 - Intercâmbio Cultural 2025

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Ibimirim, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 887 de 31 de março de 2023 e pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, tornam pública o Edital de Intercâmbio Cultural 2025 incentivado pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, CNPJ nº 04.472.435/0001-90, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão Deliberativa do CMDDCA, aplicando normas e exigências estabelecidas neste **Edital** e na **Resolução CD nº 004/2025**, à disposição do(a)s interessado(a)s no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/ e http://transparencia.ibimirim.pe.gov.br/**.**

OBJETIVO DO EDITAL

Constitui objeto deste Edital a concessão de apoio financeiro com vistas a indenizar despesas de permanência e participação de crianças e jovens através de organizações sem fins lucrativos no diferentes eixos culturais, para conhecimento das diversas culturas pernambucanas, em eventos, festivais, feiras de negócios e outras atividades culturais, em Pernambuco, que promovam o intercâmbio e a difusão de temas e expressões transversais que, por sua sazonalidade, peculiaridade, transversalidade ou ineditismo, não possuam *locus* institucional claramente definido no âmbito do CMDDCA de Ibimirim.
As Organizações Socias poderão ser beneficiárias da concessão de recursos para custeio de bolsas de intercâmbio cultural, que tem caráter indenizatório.
Serão **contempladas** iniciativas de Organizações sem fins lucrativos para crianças e adolescentes de baixa renda, principalmente.
Os projetos deverão ser vinculados a espaços de promoção da cultura em seus diferentes aspectos impreterivelmente no estado de Pernambuco, salvo em caso de projetos de autoformação (modalidade de aprendizagem individual que permite ao indivíduo aprender ao seu próprio ritmo, utilizando-se de recursos específicos, tais como pesquisas, participação em cursos, congressos, fóruns relacionadas às áreas desenvolvimento da criança e do adolescente, etc) em outros estrados.

VALOR DO EDITAL

Conforme a Lei Municipal nº 887/2023, para este Edital será disponibilizado o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), este será destinado para projeto que for proposto exclusivamente por Pessoa Jurídica.
Caso não haja a inscrição de projetos suficientes, ou estes não atinjam a pontuação mínima para a sua aprovação, os recursos remanescentes serão reconduzidos para segunda abertura de chamamento.

VALOR DO PROJETO

As propostas apresentadas deverão ter orçamento total de até R$12.000,00 (doze mil reais).
Projetos que apresentarem orçamento maior que o permitido será desclassificado, independente da origem/fonte dos recursos complementares.
A parcela a ser repassada para a Instituição, observarão a legislação fiscal aplicável **sendo repassado 01 (uma) parcela no mês de julho**.
Qualquer alteração na legislação, até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados, refletirá diretamente nos valores que serão depositados.
O valor aprovado na seleção será repassado em parcela única ao desembolso constante na ficha técnica financeira (ANEXO I), em conta aberta exclusivamente pela entidade organizadora do Projeto.
O proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos deverá utilizar conta corrente.
Será contemplado 01 (um) projeto, que atendam as premissas estabelecidas neste edital e respectivos anexos.
O valor do financiamento deverá ser utilizado unicamente para a execução do plano de trabalho do projeto aprovado, sempre buscando melhor custo/benefício.
A comissão de análise dos projetos inscritos neste edital poderá sugerir alterações, nas rubricas do plano de trabalho, de até 10% (dez por cento) do valor total indicado pelo proponente. Em casos de erro de cálculo dos projetos, de valores manifestamente fora do mercado ou situações semelhantes, a redução poderá ser maior.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderá concorrer ao apoio financeiro do **Intercâmbio Cultural 2025** proponente que seja:

Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:
De natureza cultural, formativa e ou de apoio social;
Com sede, foro e efetiva atuação na cidade de Ibimirim;
Que apresente proposta de acordo com os requisitos deste edital;

A instituição selecionada para a execução do Projeto de Intercâmbio Cultural 2025, objeto deste edital, deverá, obrigatoriamente, realizar **Chamamento Público** a ser disponibilizado em mural próprio do CMDDCA, visando garantir a participação de outras Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com **cadastro ativo e regular junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA**.
O Chamamento Público terá por finalidade permitir que as OSCs regularmente cadastradas possam **indicar até 02 (duas) crianças e/ou adolescentes** para compor a caravana do intercâmbio cultural, observando os critérios de equidade, inclusão social e diversidade, conforme diretrizes do CMDDCA.
A divulgação do Chamamento deverá ocorrer no mínimo, por meio de sitio da instituição executora, mural oficial do CMDDCA, com prazo mínimo de **02 (dois) dias úteis** para manifestação de interesse das OSCs.
O não cumprimento deste artigo poderá acarretar em **sanções administrativas**, inclusive **suspensão do repasse de recursos e/ou desclassificação da instituição**, conforme avaliação do CMDDCA e da Comissão de Acompanhamento do Edital.

IMPEDIMENTOS

NÃO poderão inscrever projetos ou participar deste Edital:

Pessoa Física;
Microempreendedor Individual – MEI;
Fundos municipais.

TIPOS DE PROJETOS

Constituem projetos de intercâmbio Cultural passíveis de apoio:

Ações de intercambio o qual seu destino/foco seja a produção, fruição e difusão de expressões artísticas e culturais e sociais os quais incluem o acesso à educação social, o assistencialismo e a vinculação de saberes dos diversos segmentos, consagrando meios como a música; artes visuais; audiovisual; performance; teatro, dança e circo; moda, design; fotografia; hip hop; literatura; artesanato; culturas tradicionais, educação popular, patrimônio cultural material e imaterial; povos indígenas e ciganos; interlinguagens; cultura digital; comunicação; cultura urbana; gastronomia; cultura LGBTQIAPN+; processos que incluam o conceito de educação na sua dimensão antropológica, como modo de vida e consolidação de identidades (como étnicas, raciais, de gênero, geracional, entre outras);
Visita a Feiras, Fóruns, Museus, Zoológicos e Parques Culturais, Históricos e congêneres e aqueles que promovam o assistencialismo e reforço das políticas públicas voltados à criança e ao adolescente;
Visita a espaços sociais de fruição das diferentes ciências e promoções artísticas;

Visita a ambientes de formação sociais com foco na criança e no adolescente, como propostas de autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação educacional, entre outras;

Os projetos poderão prever intercâmbio somente no formato presencial.

LIMITES DE APROVAÇÃO

Não poderá ser selecionado mais de um projeto pelo presente edital.

Caso o mesmo proponente aprove mais de um projeto neste edital, será desclassificado aquele que obtiver a menor pontuação.

Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

Os componentes da diretoria de uma organização selecionada não poderão fazer parte de outra organização também selecionada.

Serão considerados, para a conferência destes casos, os documentos que constam nos respectivos **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**.

INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio presencial, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente localizada na Rua Santa Isabel, nº 596, Centro, CEP 56.580-000, Ibimirim, Estado de Pernambuco das 08h00 às 13h00.

Limita-se a 01 (um) o número máximo de projetos que podem ser inscritos por cada Organização. Caso o proponente apresente mais de 01 (um) projeto, o último inscrito será desconsiderado.

Para realizar a inscrição de projetos neste edital, o proponente, inscrito no **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**, deverá ter seus documentos atualizados junto à secretaria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA no ano de 2025.

Os projetos inscritos na Secretaria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, por proponentes não cadastrados no CEA, serão desclassificados.

É de inteira responsabilidade do(a) proponente do projeto realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste edital. A Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até 13h, horário de Brasília, do último dia de inscrição.

As inscrições deverão ser realizadas do dia **09 de julho de 2025 ao dia 11 de julho de 2025**, no horário das 8h às 13h **(horário de Brasília), na sede do CMDDCA,** considerando o envio de todos os documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho), incluídos os respectivos anexos.

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA encerrará o recebimento de envelopes emitindo certidão de quantitativo de envelopes recebidos o qual conste nos autos do processo.

Os anexos deste edital deverão ser devidamente preenchidos, impressos, rubricados e enviados em ENVELOPE ÚNICO, lacrado e rubricado, o projeto que não vier devidamente impresso e rubricado será desclassificado.

Cada arquivo impresso, de texto ou imagem, vinculado ao projeto deverá ser acompanhado de formulário de inscrição devidamente preenchido, não sendo aceitos, nesses casos, modelos diversos, arquivos diversos os quais não compreendam aqueles vinculados aos modelos disponibilizados, não sendo aceito a interposição de arquivos externos salvos na nuvem, drives ou outra forma de hospedagem de dados digitais.

Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados acompanhado de descrição da respectiva ação e/ou formação.

A Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01) deverá ser preenchida única e exclusivamente na forma off- line, no Microsoft Office Excel ou seja, o proponente deverá fazer o download do arquivo, salvando em uma pasta específica do seu computador e, posteriormente ao preenchimento do documento, **imprimir o arquivo** anexando-o junto a inscrição.

O preenchimento on-line da Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01) implicará em erro na configuração do documento. Dessa forma, o CMDDCA não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado.

No ato da inscrição todos os projetos receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.
Para realizar a inscrição do projeto será necessário estar inscrito e ativo no **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**.

As associações interessadas em inscrever-se ou regularizarem-se perante o **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**, terão de fazê-lo, obrigatoriamente, **até 11 de julho de 2025,** para estarem aptos a submeterem projetos neste edital.

O **Cadastro de Entidade Administrativo - CEA**, bem como a apresentação da documentação exigida, deverá ser realizado presencialmente na secretaria executiva do CMDDCA, emitindo-se DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE com validade de até 31 de dezembro de 2025.

8.13.1**.** As Associações também poderão consultar a Secretaria Executiva da gestão do CMDDCA sobre a regularidade do seu cadastro, através do endereço eletrônico (e-mail) cmddcaibi@gmail.com.

Os anexos que deverão, obrigatoriamente, ser impressos e anexados no formulário de inscrição que estão listados no quadro a seguir:
DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE AO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO
Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01) devidamente preenchida.
Currículos (ANEXO 02) dos Responsáveis acompanhantes das Crianças e Jovens a participarem do Intercâmbio ou equivalente, para projetos que prevejam atividades formativas.
Autodeclaração de Raça-Etnia (ANEXO 03).

• Autodeclaração de PCD (ANEXO 04).

Termo de Permissão dos pais ou responsáveis para participação do intercambio (ANEXO 05);

• Projeto Básico (ANEXO 09);
• CAE – Cadastro de Entidade Administrativa emitida pelo CMDDCA.
• Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
• Prova da propriedade, posse legítima do imóvel ou domínio útil;
• Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais.
• Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais.
• Certidão Negativa de Débitos Municipais
• Certidão de regularidade do FGTS- CRF.
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
• Alvará de funcionamento Atualizado
• Extrato bancário e/ou Declaração do Banco de comprovação de conta corrente ativa.
• Prova de Site e Portal da Transparência ativo em consonância com a LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011).

CALENDÁRIO

O processo de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário a seguir especificado:

Publicação do edital - Até 03/07/2025
Impugnação ao edital - De 04/07/2025 a 07/07/2025
Julgamento da Impugnação - 07/07/2025
Divulgação do Resultado da Impugnação - Até 08/07/2025
Inscrições de projetos - De 09/07/2025 a 11/07/2025
Análise de Mérito - 14/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Mérito - 14/07/2025
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Mérito - De 15/07/2025 a 16/07/2025
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos - Até 16/07/2025
Divulgação do Resultado Final - Até 16/07/2025
Assinatura de Termo de Compromisso - Dia 17/07/2025

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão analisadas tendo por base os critérios estabelecidos na Resolução da Comissão Deliberativa Nº 002/2025.

A avaliação e decisão sobre a seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Especial, prevista em resolução (Resolução nº 004/2025), composta por 03 (três) membros que não estejam vinculados a qualquer organização com projetos inscritos.

Caberá ao pleno do CMDDCA a homologação da seleção.

RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO

Após a divulgação do resultado dos projetos selecionados, os proponentes terão 02 (dois) dias corridos para apresentar recurso ao resultado preliminar da análise de mérito.

Os recursos serão solicitados por e-mail, de acordo com o endereço e o formulário disponibilizados pelo CMDDCA, à época da divulgação do resultado da análise de mérito.

PARA PROJETOS APROVADOS

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA recepcionará a Organização com a proposta classificada no dia 17 de julho de 2025 para assinatura do Termo de Compromisso.

Será estabelecido, sob risco de arquivamento, o prazo de 05 dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria Executiva do CMDDCA para que as Associações com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota de empenho e respectiva assinatura do Termo de Compromisso.
Juntamente com a documentação necessária à emissão de nota de empenho, deverão ser entregues as Cartas de anuência/Termos de permissão, devidamente assinados (assinatura original), para uso de imagem ou obra (ANEXO 05), de todos os integrantes descritos no campo de "Equipe do Projeto" do Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01 e 09) ou cuja imagem ou obra seja utilizada, de modo a garantir o direito autoral ou de imagem e a propriedade intelectual.

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Execução do Intercâmbio Cultural. O intercâmbio cultural deverá ser executado em até 05 (cinco) meses, não podendo ser prorrogado.

Obrigações da Organização Selecionada. Entregar a **Prestação de Contas de Execução do Projeto** (**conforme resolução própria do CMDDCA**) a Secretaria Executiva do CMDDCA, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a parcela disponibilizada e em acordo com termo de compromisso.

Na Prestação de Contas de execução do Intercambio Cultural, sua execução deverá ser relacionadas às ações descritas no Projeto Básico e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados. Deverão, ainda, serem anexados à Prestação de Contas todos os documentos que comprovem a realização das ações como: Recibos, Relatórios de atividades e registros fotográficos e etc;

A informação de que o projeto é incentivado pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA deverá estar explícita em todo e qualquer canal de divulgação do projeto.

As logomarcas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, deverão ser divulgadas nos locais, ações de apresentação e exibição do produto final do projeto.

Todo material de divulgação dos projetos deverá ser previamente aprovado pela Presidência do CMDDCA.

A solicitação de análise e aprovação da aplicação final das logomarcas deverá ser realizada através do e-mail <cmddcaibi@gmail.com >.

Os projetos aprovados deverão ser disponibilizados aos integrantes do CMDDCA bem como a rede de proteção à criança e ao adolescente, por meio do site <www.ibimirim.pe.gov.br>.

Caso seja identificada alguma irregularidade na execução das atividades o CMDDCA poderá solicitar, para fins de esclarecimento, a apresentação de um **relatório de execução financeira** até 05 (cinco) dias da solicitação contendo as exigências trazidas pela Câmara Temática de Finanças do CMDDCA.

O proponente terá até 05 (cinco) dias para resolver a pendência identificada na **Prestação de Contas** e no **relatório de execução financeira**.

Em caso de rejeição da **Prestação de Contas** e do **relatório de execução financeira**, o CMDDCA poderá solicitar a devolução dos recursos.

Em caso de rejeição do **relatório de execução das atividades** e do **relatório de execução financeira** o proponente ficará impedido de participar dos demais editais do CMDDCA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

A Associação será formal e exclusivamente responsável pelas ações necessárias e previstas durante a execução do projeto.

A Associação proponente deverá apresentar relatório de monitoramento da execução do projeto, caso seja solicitado pela Comissão de Acompanhamento do Intercâmbio Cultural, definida pela Portaria nº 003/2025.

INFORMAÇÕES GERAIS

Orienta-se que todos os projetos observem o chamamento de crianças e adolescentes o qual tenham o perfil de enfrentamento de estereótipos no exercício do assistencialismo à criança e ao adolescente, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, deficiência, classe social e geracional.

Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica do CMDDCA, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes da Resolução Nº 04/2025 da Comissão Deliberativa do CMDDCA e outros instrumentos legais aplicáveis, emitidos até a data da publicação deste Edital.

A Associação, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não o

executar, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente ao Pleno do CMDDCA e comprovar a restituição do valor liberados.

Em caso de impedimento externo ou outras excepcionalidades, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto aprovado. Para formalização da mudança de titularidade a Associação interessada deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado a desistência da Associação vencedora, a ser apreciado pela Comissão Deliberativa. Para tanto, a associação desistente deverá assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto ao CMDDCA bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados da nova Associação. Para alteração de proponência, o proponente original deverá estar em situação de adimplência junto ao CMDDCA.

14.5 O formulário de inscrição, bem como as documentações exigidas neste edital, deverá ser apresentado em língua portuguesa (Brasil).

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa do CMDDCA.

O ato da inscrição do projeto pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Municipal nº 887/2023, a qual institui o CMDDCA, bem como das demais regulamentações a ele conexa.

Qualquer ato ilícito praticado contra a administração pública deverá ser comunicado ao CMDDCA, através dos canais oficiais de comunicação.

Este edital encontra-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Para mais informações, recomenda-se a leitura do ANEXO 08.

As regulamentações e legislações relativas ao edital encontram-se disponíveis na secretaria Executiva do CMDDCA bem como no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE (www.ibimirim.pe.gov.br).

Mais informações sobre este edital podem ser obtidas pelo e-mail cmddcaibi@gmail.com. Dúvidas sobre o download dos anexos podem ser sanadas presencialmente na Secretaria Executiva do CMDDCA.

Relação de anexos:

ANEXO 01 – Ficha técnica-financeira
ANEXO 02 - Currículo dos acompanhantes ou mediadores
ANEXO 03 - Autodeclaração Raça Etnia
ANEXO 04 - Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência – PCD
ANEXO 05 - Carta de Anuência/ Termo de Permissão
ANEXO 06 - LGPD
ANEXO 07 - Resolução CD Nº 03.2025 Intercâmbio Cultural 2025
ANEXO 08 - Termo de permissão para viagem 2025
ANEXO 09 – Projeto Básico

Ibimirim-PE, 03 de julho de 2025.

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:6A43F3C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 136/2025 - PROCESSO N° 137/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 – EDIÇÃO: 3868 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3EAD7BCE

Onde se lê: **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: FELIPE SOUZA, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025,**

Leia-se: **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: FELIPE SOUZA, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025,**

Onde se lê: 12 de junho de 2025.

Leia-se: 19 de junho de 2025.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 19 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:3DE14E38

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 141/2025 - PROCESSO N° 142/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 – EDIÇÃO: 3869 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 56DCC598

Onde se lê:

ARTISTA	DATA	LOCAL	VALOR
ALEX FARIA	23/09	Marco de Pedra	R$ 3.500,00
MARISA SANTOS	23/09	Umbura	R$ 3.300,00

Leia-se:

ARTISTA	DATA	LOCAL	VALOR
ALEX FARIA	23/06	Marco de Pedra	R$ 3.500,00
MARISA SANTOS	23/06	Umbura	R$ 3.300,00

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 20 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:2D077B28

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124-2023 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses, a alteração da fiscalização contratual, e a atualização da matrícula do gestor do do Contrato nº **124/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ (DEPATRAN, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E DEFESA CIVIL).** Iniciando seus efeitos em **28/02/2025 a 28/02/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESEFESA CIDADÃ**. CONTRATADA: MAGNA M R SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.529.023/0001-72. VALOR DO ADITIVO: R$ 16.719,48 (dezesseis mil, setecentos e dezenove reais, e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0218, Unidade: 021800, Ação

Governamental: 2.111, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte: 1.500.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C1753C09

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2024 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo por aumento de quantitativo e por inclusão de itens extracontratuais, que corresponde a aproximadamente 1,32%% do valor total do Contrato nº 158/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA RACHÃO NA RUA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – TRIUNFO - IGARASSU/PE. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CIDADE. **CONTRATADA:** ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.587.379/0001-55. **VALOR DO ADITIVO: R$ 25.002,24** (vinte e cinco mil e dois reais, e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213, Unidade: 021301, Ação Governamental: 1.036, Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte: 1.500.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D639C7C5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2021 - REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 006/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal, a renovação no prazo de 12(doze) meses e o reajuste, proporcional a 5,046510%, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do valor total do Contrato nº **243/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO POR 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em **03/06/2025 a 02/06/2026**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento e Urbanismo**. CONTRATADA: OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.351.022/0001-10. VALOR DO ADITIVO:** O valor mensal unitário da locação do veículo passa de **R$ 1.716,40** (mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), para **R$ 1.803,02** (mil oitocentos e três reais, e dois centavos), totalizando **R$ 64.908,72 (sessenta e quatro mil, novecentos e oito reais, e setenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0214, Unidade: 021401, Ação Governamental: 2.028, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte: 1.500.0000**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:657F81D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2025

PORTARIA Nº 376/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **GESTOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS, CC-X**, a senhora **AMANDA FERNANDES DE GOIS ROSA**, portadora do CPF nº 435.813.258-88 e RG nº 43.278.265-5 – SSP – SP, vinculando-o à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora para responder pela função de atendente da Ouvidoria Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Vice- Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2C921830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2025. Processo nº 089/2025. Inexigibilidade 61/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração CAVIAR COM RAPADURA para apresentação na Festa de Santo Antônio de Camela-2025, conforme calendário cultural do município. Contratada: Nóbrega Promoções e Iluminação LTDA. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor total: R$ 120.000,00. Vigência: 06/06/2025 à 04/08/2025. Ipojuca (PE), 06/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:220E8C84

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2025. Processo nº 094/2025. Inexigibilidade 64/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração OS NEIFFS para apresentação na Festa de Santo Antônio de Camela-2025, conforme calendário cultural do município. Contratada: Destak Serviços e Promoções Artísticas LTDA. CNPJ: 43.453.655/0001-28. Valor total: R$ 100.000,00. Vigência: 07/06/2025 à 05/08/2025. Ipojuca (PE), 07/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:0985B053

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 107/2025. Processo nº 102/2025. Inexigibilidade 69/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração FELIPE FARRA para apresentação na Festa de Santo Antônio de Camela-2025, conforme calendário cultural do município. Contratada: JB Produtora LTDA. CNPJ: 51.034.132/0001-75. Valor total: R$ 60.000,00. Vigência: 11/06/2025 à 09/08/2025. Ipojuca (PE), 11/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F84885AC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 108/2025. Processo nº 86/2025. Inexigibilidade 59/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração PADRE JOÃO CARLOS para apresentação na Festa de Santo Antônio de Camela-2025, conforme calendário cultural do município. Contratada: Amanhecer Produções LTDA. CNPJ: 23.097.437/0001-90. Valor total: R$ 60.000,00. Vigência: 12/06/2025 à 10/08/2025. Ipojuca (PE), 12/06/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:C3423034

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2025
Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Material. Tipo: Menor Preço Global. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 005/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2024, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 105/2025, Processo Licitatório nº 105/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025, cujo objeto é aquisição de material de apoio pedagógico destinado a recuperação de aprendizagens e apoio na preparação de avaliações externas (SAEB) pra alunos e professores da rede de ensino municipal, do 3º ao 9° ano da Secretária Municipal de Educação**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Valor estimado: **R$ 6.874.856,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais)**. **Data da sessão de disputa: 22/07/2025 às 09h: 00min** (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 3551-2005, ramal 213 e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitação@ipojuca.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca, 03 de julho de 2025.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F39E2991

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO Nº 65 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição, expedição, aplicação e revisão de pareceres referenciais pela Procuradoria Geral do Município do Ipojuca, e estabelece diretrizes gerais para sua utilização no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 132 da Constituição Federal de 1988, que atribui aos Procuradores Municipais a representação judicial e a consultoria jurídica dos Municípios;
CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Procuradoria Geral do Município do Ipojuca como órgão de consultoria superior, responsável pelo controle interno de legalidade dos atos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar entendimentos jurídicos, racionalizar procedimentos administrativos repetitivos e prevenir falhas formais na condução dos processos de contratação pública;
CONSIDERANDO as disposições Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO o volume significativo de processos administrativos que tratam de hipóteses jurídicas similares, para as quais se mostra adequada a emissão de manifestações uniformes;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir instrumentos de padronização, tais como pareceres referenciais, minutas, roteiros de análise e checklists, para assegurar maior eficiência, economicidade e segurança jurídica à Administração Pública Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina a existência, expedição, aplicação e revisão de Pareceres Referenciais, minutas padronizadas e instrumentos correlatos emitidos pela Procuradoria Geral do Município – PGM.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se Parecer Referencial a manifestação jurídica padronizada, de caráter vinculante no âmbito da Administração Municipal, aplicável a hipóteses recorrentes ou idênticas, desde que verificada a identidade de fundamentos fáticos e jurídicos.
Art. 3º. Compete privativamente à Procuradoria Geral do Município:
I – expedir, revisar e revogar Pareceres Referenciais;
II – aprovar minutas padronizadas, roteiros de análise e checklists;
III – promover revisão periódica dos Pareceres Referenciais e dos instrumentos correlatos.
Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional deverão, quando o tema for abrangido por Parecer Referencial ou minuta padronizada:
I – analisar previamente a aderência do caso concreto ao Parecer Referencial ou instrumento aprovado;
II – instruir o processo administrativo com:
a) cópia integral do Parecer Referencial ou minuta padronizada aplicável;
b) manifestação técnica, nota jurídica ou declaração formal, atestando a aderência às diretrizes estabelecidas;
c) documentos exigidos e roteiros de análise (*checklists*) devidamente preenchidos, com a identificação do servidor responsável;
III – adotar integralmente as minutas padronizadas, roteiros de análise e declarações de atendimento disponibilizados pela PGM.
Art. 5º. Caso o órgão ou entidade da Administração Municipal repute necessário realizar, em situações específicas, alterações nas minutas padronizadas que extrapolem os campos editáveis previstos, deverá encaminhar o processo à PGM para análise e aprovação, indicando expressamente os ajustes propostos e suas respectivas justificativas.
Parágrafo único. O servidor responsável deverá atestar, na instrução processual, que todas as alterações na minuta foram devidamente justificadas e destacadas no texto, sendo o restante do conteúdo

reprodução fiel do modelo aprovado, sob pena de devolução do expediente ao órgão ou entidade de origem.
Art. 6º. O Procurador Geral do Município poderá, mediante ato administrativo próprio, dispensar a remessa para análise jurídica individualizada de processos:

Art. 6º O Procurador Geral do Município poderá, mediante ato administrativo próprio, dispensar a remessa para análise jurídica individualizada de processos administrativos que:
I – envolvam contratações ou procedimentos de baixa complexidade;
II – estejam relacionados a minutas ou instrumentos previamente padronizados pela Procuradoria Geral do Município.
§ 1º. Desde que haja previsão expressa no ato de aprovação, a existência de Parecer Referencial poderá dispensar o envio do processo à análise da PGM, desde que a autoridade competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda à manifestação referencial, juntando cópia do Parecer aos autos.
§ 2º. Em processos estratégicos ou de maior relevância institucional, poderá ser solicitada, mediante requerimento dirigido ao Procurador Geral do Município, a consultoria da PGM para a concepção, modelagem ou revisão do processo de contratação ou negócio jurídico.
Art. 7º. Os setores jurídicos internos dos órgãos e entidades deverão elaborar notas técnicas com manifestação prévia quanto aos aspectos jurídico-formais, para instruir consultas e subsidiar a análise de instrumentos encaminhados à PGM.
Parágrafo único. Nas hipóteses de dispensa de remessa, a nota técnica deverá atestar a conformidade dos instrumentos e procedimentos internos com as orientações da PGM, em especial os Pareceres Referenciais, minutas padronizadas, roteiros de análise, declarações de atendimento e demais instrumentos correlatos.
Art. 8º A Procuradoria Geral do Município poderá requisitar, a qualquer tempo, os processos administrativos para verificação da conformidade com as diretrizes previstas neste Decreto.
Art. 9ª. Este Decreto é **autoaplicável** e servirá de base normativa para a expedição de Pareceres Referenciais, minutas padronizadas, roteiros de análise e instrumentos correlatos.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 30 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:
BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município do Ipojuca

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:672C6F34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 026/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 026/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025
A Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte de Itacuruba/PE, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, a Sr.ª. Maria Betânia de Moura Lima, torna público a todos os interessados, o aviso de Inexigibilidade, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta de pessoa jurídica, a empresa ASSOCIAÇÃO DE FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70, representante exclusiva da BANDA WANESSA ROGER, para apresentação artística no evento FORRÓ NA FEIRA (CICLO JUNINO) 2025, realizado na sede do município de Itacuruba/PE, pelo valor total da contratação de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Itacuruba, 03 de julho de 2025.

MARIA BETÂNIA DE MOURA LIMA
Secretária de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:50AA52DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 27/2025

PORTARIA Nº 027/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias a Servidora Damiana Gomes Wanderley, nomeado em caráter efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Símbolo CE – 01, Matrícula nº 6019-1, no período de 01 de julho a 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:7AA01E48

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 28/2025

PORTARIA Nº 028/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias ao Servidor Emannuel de Oliveira, nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Controle Interno, Símbolo CC – 06, Matrícula nº 00009, no período de 01 de julho a 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:46AEECCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 235 DE 03 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO AO SERVIDOR: LEONARDO DE ALMEIDA SILVA, MATRÍCULA 12416.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO a exigência constante no Estatuto dos Servidores Municipais de Itaíba, que condiciona a Licença para Estudo à autorização expressa do chefe do executivo; e

CONSIDERANDO o parecer administrativo GP Nº 002 de 26 de junho de 2025 em que restou autorizado pelo exmo. Prefeito, o Sr. Pedro Teotônio da Silva Neto, o afastamento parcial para cursar mestrado do servidor Leonardo de Almeida Silva, matrícula 12416, o qual foi motivado pela reputação da universidade ofertante, pelo estágio do curso, área de concentração, além da contribuição ao ensino municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LEONARDO DE ALMEIDA SILVA**,** matrícula nº 12416, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR II, lotado na Escola Municipal Professora Maria Belisário Lino, Licença para Cursar Mestrado.

§ 1º O servidor se ausentará das suas atividades na proporção de metade da sua carga horária.

§ 2º O evento ora concedido encerrará a partir da efetiva defesa do TCC, prevista para março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de julho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:49A402B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 400/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA EM PARCERIA COM O SEBRAE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO que o Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), que tem como objetivo a promoção, regulamentação e implementação da Lei Geral de Micro Empresa – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 128/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público, CARLOS DANIEL DO MONTE CARVALHO, CPF nº 134.xxx.xxx-11, para função de *Agente de Desenvolvimento do Município de Itaíba/PE* em parceria com o SEBRAE.

Art. 2º - Cabe ao **Agente Municipal de Desenvolvimento**:

I – Fomentar a participação de MEI's, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

II – Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

III – Identificar as lideranças locais nos setores públicos e privados, e liderança comunitária que possam agir em conjunto com o agente na realização do trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições políticas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogos constantes com grupos de trabalho, lideranças identificadas e micro e pequenos empresários do município;

VI – Manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9D4AC3DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 401/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de PERNAMBUCO, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, JOSÉ BERNARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF 118.xxx.xxx-24, para a função de Interlocutor e Colaborador do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:280805FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 402/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Anderson Soares Santos, CPF n° 236.xxx.xxx-62, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 254/2025.

Itaíba-PE, 03 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9AA1AD28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 403/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Antonio Luis de Melo, CPF n° 882.xxx.xxx-72, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 189/2025.

Itaíba-PE, 03 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:80CB7EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 404/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Antonio Martins da Costa Neto, CPF n° 047.xxx.xxx-40, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 190/2025.

Itaíba-PE, 03 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5E83E89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 405/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Aparecida Andrade da Silva, CPF n° 274.xxx.xxx-70, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 116/2025.

Itaíba-PE, 03 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EF40EAAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 406/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Aubenides Luiz da Cunha, CPF n° 011.xxx.xxx-40, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 117/2025.

Itaíba-PE, 03 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0491FD47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 407/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Bianca Vitoria da Cunha Noia, CPF n° 151.xxx.xxx-38, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 260/2025.

Itaíba-PE, 03 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6E35B477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 408/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Carlos Eduardo de Souza, CPF nº 024.xxx.xxx-12, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 176/2025.

Itaíba-PE, 03 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:672B885B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 409/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Cícero Marciano Alves Rodrigues, CPF n° 103.xxx.xxx-23, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 120/2025.

Itaíba-PE, 03 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7BE44DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMM N° 01/2025

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE ITAÍBA.

A **SECRETARIA DA MULHER DE ITAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 584/2023, de 27 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 29/2025 de 30 de junho de 2025, que convoca a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Itaíba,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Itaíba, conforme divulgado no site/Diário Oficial do Município Código Identificador: 01AF2804

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 02 de julho de 2025.

ADRIANA ELIAS CAVALCANTE
Secretária da Mulher de Itaíba

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:09C3BBD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00029/2025
Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00015/2025
Objeto: Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas cardiológicas para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00015/2025, que objetiva a Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas cardiológicas para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- Clínica Santa Maria – Hospital e Maternidade Ltda;
- CNPJ: 01.003.183/0001-61
- R$ 367.116,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 27 de junho de 2025

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:61EB32A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00030/2025
Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00016/2025
Objeto: Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas e exame de endocrinologia para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00016/2025, que objetiva a Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas e exame de endocrinologia para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- Hub Serviços Médicos Integrados Ltda;
- CNPJ: 42.880.429/0001-60
- R$ 95.845,60

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 30 de junho de 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:6A97C001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 39/2025

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00039/2025,** Processo Administrativo **n.º 00024/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Alanda Luiza Bispo Santos Leite, CNPJ nº 25.263.958/0001-04
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da

forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:E74785A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 40/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00040/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Claudio Roberto Batista de Lucena

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00040/2025,** Processo Administrativo **n.º 00024/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Claudio Roberto Batista de Lucena CNPJ nº 57.898.592/0001-28

I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos

orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:4B3B944F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 41/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00041/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Alisson de Albuquerque Santos ME

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00041/2025,** Processo Administrativo **n.º 00022/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Alisson de Albuquerque Santos ME CNPJ nº 24.133.438/0001-06

I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Maria Solange Soares Cavalcante de Araújo.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:CC492B51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 42/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00042/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Elaine Alana de Lima Fernandes

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00042/2025,** Processo Administrativo **n.º 00025/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Elaine Alana de Lima Fernandes CNPJ/MF sob o nº 60.307.186/0001-58

I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:DD13B3E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 43/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00043/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Vera Lucia Alves Montenegro Leite – ME

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00043/2025,** Processo Administrativo **n.º 00025/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Vera Lucia Alves Montenegro Leite – ME CNPJ/MF sob o nº 23.343.491/0001-79

I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da

contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:182E662A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 44/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00044/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Meds Comercio de Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00044/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Meds Comercio de Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 40.256.200/0001-24
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:B8DA0F1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 45/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00045/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa J. J. Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00045/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- J. J. Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA CNPJ nº 07.187.827/0001-03
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:0A9CD376

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 46/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00046/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Medical Center Distribuidora De Medicamentos Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00046/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Medical Center Distribuidora De Medicamentos Ltda CNPJ nº 23.706.033/0001-57
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 02 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:8400A998

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 47/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00047/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Drogafonte Medicamentos E Material Hospitalar

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00047/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Drogafonte Medicamentos E Material Hospitalar CNPJ nº 08.778.201/0001-26
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:F46CDD5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 48/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00048/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Farma Vision Importação E Exportação De Medicamentos LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00048/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Farma Vision Importação E Exportação De Medicamentos LTDA CNPJ nº 09.058.502/0001-48
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde

que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:1EBE15F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 49/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00049/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Industrias H. A. Barone Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00049/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Industrias H. A. Barone Ltda Cnpj nº 04.040.383/0001-82
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que

habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:BE42BBBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 50/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00050/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa José Dantas Diniz Filho

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00049/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- José Dantas Diniz Filho Cnpj nº 22.077.847/0001-07
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:F796770A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 51/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00051/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa L F Distribuidora De Materiais Medicos Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00051/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- L F Distribuidora De Materiais Medicos Ltda Cnpj nº 50.694.319/0001-32
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:F0AC1C5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 52/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00052/2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Procela Participações Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00052/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Procela Participações Ltda Cnpj nº 09.686.716/0001-69
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:1EACDDF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 53/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00053/2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa R & R TCACENCO LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às

determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00053/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- R & R TCACENCO LTDA CNPJ nº 17.507.996/0001-29
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária De Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:B84C44EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 54/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00054/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Tw Soluções e Comercio Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00054/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Tw Soluções e Comercio Ltda Cnpj nº 55.674.216/0001-24
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:1D82E114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 55/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00055/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Tremed Materiais E Equipamentos Hospitalares Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00055/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Tremed Materiais E Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ nº 41.391.411/0001-32
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:9D1CCF81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 56/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00056/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Distribuidora De Medicamentos Bandeirante Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00056/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Distribuidora De Medicamentos Bandeirante Ltda CNPJ nº 40.328.532/0001-77
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a

exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:0B69DE37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 57/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00057/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Ergino Ferreira Ciscati Junior

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00057/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Ergino Ferreira Ciscati Junior CNPJ nº 36.463.309/0001-65

I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:B0C570F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 58/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00058/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Yumed Comércio Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00058/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Yumed Comércio Ltda CNPJ/MF sob o nº 48.479.110/0001-04

I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Fabiana de Souza Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos

que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:9BE1B927

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 59/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00059/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Distribuidora De Medicamentos Bandeirante Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00059/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Distribuidora De Medicamentos Bandeirante Ltda CNPJ nº 40.328.532/0001-77

I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:16E50CCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 60/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00060/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Distribuidora De Medicamentos Bandeirante Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00060/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 40.256.200/0001-24

I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de

reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:8EE6F0D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 61/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00061/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa J. J. Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00061/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- J. J. Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA CNPJ/MF sob o nº 07.187.827/0001-03

I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:F00A55E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 62/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00062/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Innovakir Importação Em Saúde Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00062/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Innovakir Importação Em Saúde Ltda – ME CNPJ nº 39.509.826/0001-16
I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:CCD2498B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 63/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00063/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalar Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00063/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalar Ltda CNPJ nº 06.132.785/0001-32
I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:AD2073D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 64/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00064/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Qualimmed - Comercio Atacadista de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00064/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Qualimmed - Comercio Atacadista de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda
CNPJ nº 35.514.416/0001-02

I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:4C6E5499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 65/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00065/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa L F Distribuidora de Materiais Medicos LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00065/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- L F Distribuidora de Materiais Medicos LTDA CNPJ/MF sob o nº 50.694.319/0001-32
I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:3D4C855B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 66/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00066/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00066/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA CNPJ nº 23.706.033/0001-57
I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde

que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:483218C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 67/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00067/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa SHL - Saúde Hospitalar e Laboratorial LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00067/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- SHL - Saúde Hospitalar e Laboratorial LTDA CNPJ nº 41.733.464/0001-94

I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:83DEF3AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 68/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00068/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Foccus Distribuidora de Equipamentos Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00068/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Foccus Distribuidora de Equipamentos Ltda CNPJ/MF sob o nº 40.618.304/0001-31

I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:4DF0C042

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 69/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00069/2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Mirian Brito Do Espirito Santo

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00069/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Mirian Brito Do Espirito Santo CNPJ/MF sob o nº 59.488.066/0001-15

I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:8E47A3A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 70/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00070/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00070/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas Ltda CNPJ nº 37.278.673/0001-18

I – Gestor: Ednalva da Graça Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva da Graça Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:72EDBDEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 71/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00071/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Masterfer Comercio De Ferragens Ltda

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00071/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Masterfer Comercio De Ferragens Ltda CNPJ nº 11.175.931/0001-47

I – Gestor: Ednalva da Graça Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva da Graça Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:503365A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 72/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00072/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Sintonia Comercial LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00072/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Sintonia Comercial LTDA CNPJ/MF sob o nº 48.988.446/0001-00

I – Gestor: Ednalva da Graça Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva da Graça Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:85AD5ED5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 73/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00073/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Triunfo Iluminação LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00073/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Triunfo Iluminação LTDA CNPJ/MF sob o nº 56.004.897/0001-86

I – Gestor: Ednalva da Graça Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva da Graça Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:F80D6DDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 74/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00074/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Triunfo Iluminação LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00074/2025,** Processo Administrativo **n.º 00021/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Vear Tecnologia LTDA CNPJ/MF sob o nº 45.704.834/0001-16

I – Gestor: Ednalva da Graça Sampaio;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Ednalva da Graça Sampaio e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 03 de julho 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:20B3473B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 43/2025 - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Concurso Público PMI n.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio deste Edital, torna público a alteração do Cronograma - Anexo Único – Item 01, do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 037/2025, publicado em 17 de fevereiro de 2025, o qual passa a viger com as seguintes datas:

ANEXO ÚNICO
01 - CRONOGRAMA

~~**I- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**~~
~~a) DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 24 de fevereiro de 2025 (Segunda-Feira);~~
~~b) LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;~~
~~c) ENDEREÇO: Rua José Valdevino, s/n - Bairro Papa Paulo VI, Itapetim(PE);~~
~~d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min~~
~~e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min~~
~~f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min~~
~~g) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 28 de Fevereiro de 2025;~~
~~h) DATA FINAL PARA REQUERER A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 07 de Março de 2025;~~
~~i) DATA PROVAVEL PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 10 de Março de 2025;~~
~~j) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 15 de março de 2025;~~
~~l) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO RECURSO: 18 de Março de 2025;~~
~~m) DATA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO NO CASO DE PROVIMENTO DO RECURSO: 21 de Março de 2025;~~
~~n) DATA PARA DIVULGAÇÃO DA NOVA AVALIAÇÃO: 24 de Março de 2025;~~

~~**II- EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:**~~
~~a) DATA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES: 11 de Abril de 2025;~~

~~b) LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;~~
~~c) ENDEREÇO: Rua José Valdevino,s/n - Bairro Papa Paulo VI, Itapetim(PE);~~
~~d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min~~
~~e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min~~
~~f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min~~
~~g) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 16 de Abril de 2025;~~
~~h) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 22 de Abril de 2025;~~
~~i) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 28 de Abril de 2025;~~

III – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:
~~a) DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 09 de Maio a 26 de Maio de 2025;~~
~~b) LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim;~~
~~c) ENDEREÇO: Rua Major Cláudio Leite, s/n, Sala 08 – Primeiro Andar - Centro, Itapetim (PE);~~
~~d) HORÁRIO (Manhã): das 08h00min às 12h00min.~~
~~e) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 06 de Junho de 2025;~~
~~f) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 16 de Junho de 2025;~~
~~g) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 23 de Junho de 2025;~~

IV – NOMEAÇÃO E POSSE:
h) DATA DA NOMEAÇÃO: 11 de julho de 2025;
i) DATA DA POSSE: 30 de julho de 2025.
(*) As datas previstas neste Cronograma estão sujeitas a alterações

Itapetim (PE), 03 de julho de 2025.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:50C929B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 472/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, MARIA SAMARA BARBOSA HENRIQUE Mat. 6467– TEC. DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FF0386E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 473/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, MARISA DE LIMA BATISTA Mat. 672– AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:02B2CE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 474/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, OLIVANDA FERREIRA NASCIMENTO Mat. 309– AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E934834F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 475/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, PAULO HUMBERTO SAMPAIO DE ANDRADE Mat. 679– AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , deste Município.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:3FE0B1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 476/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, PETRÔNIO SOUTO GOUVEIA FILHO Mat. 5715– ENFERMEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:80DF7556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 477/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, RAFAELA MARIA GOMES Mat. 1155– AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:341ED8B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 478/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, RODRIGO WAGNER VICENTE DE ASSIS Mat. 334– TEC. DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:75C047E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 479/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, ROGÉRIA AUGUSTA MACHADO ROCHA Mat. 1142– ENFERMEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8A6D590B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 480/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, RONALDO RODRIGUES LEITE Mat. 710– MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:06746DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 481/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma

estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, SILVANA MARIA DE LIMA Mat. 325– AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:156DEEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 482/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, THAIS BARBOSA ALMEIDA Mat. 6452– TEC. DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:611F66AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 483/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, VERÔNICA MARIA GONÇALVES PEREIRA Mat. 312– AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8C547D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 485/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **SELDA MARIA BATISTA E SILVA, MAT. 375**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 085/2017** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 42/2017 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:0729DDB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0056/2021
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0056/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA GERENCIAL CONTÁBIL E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE. Contratado: **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.569.180/0001-80. Objeto do 4° (quartro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de julho de 2025 à 02 de julho de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 03 de julho de 2025.
DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2024
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS. Contratado: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48. Objeto do 2° (segundo) Termo Aditivo. Aumento de 25 (vinte e cinco) por cento na quantidade dos itens contratados.
Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 03 de julho de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:E3BE5473

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0083/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0083/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS, DESTINADO AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. Contratado: **DROGAMED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.835.264/0001-07. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de julho de 2025 à 19 de julho de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 03 de julho de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:0C314E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 - PROCESSO 129/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; OBRAS E INFRAESTRUTURA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E SEUS DERIVADOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Julgamento: “Menor Preço GLOBAL ”

Valor estimado R$**2.420.900,00(dois milhões, quatrocentos e vinte mil e novecentos reais.)**

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972-9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

ONDE SE LÊ

Data abertura: 10/07/2025, as 09:00.

LEIA-SE

Data abertura: 11/07/2025, as 11:00

Itapissuma, 03 de julho de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:718BFA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 009/2025 – SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE LIXO HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 009/2025 – SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE LIXO HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

ONDE SE LÊ:

MENOR PREÇO POR ITEM

LEIA-SE:

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE LIXO HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 46.740,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais.)

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972-9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

ONDE SE LÊ

DATA 09/07/2025

LEIA-SE

DATA 10/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00 até 15:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
Itapissuma, 02 de Julho de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:00640C00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

DISPENSA 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita propostasde preçose documentaçãopara a contratação de empresa para ´prestação de Serviços de Buffet para os eventos da Secretaria Municipal de Educação de Itaquitinga - PE,Os interessados deverão solicitar, Editalatravés do e-mail: Email cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comou pelo link https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.phpPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga,03de julhode 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:01BD7A51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO ADM: Nº 033/2025

Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 835.000,00(oitocentos e trinta e cinco mil reais):ASSESSORIA DE CAPACITACAO EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA(06352773000113) com os lotes: 1 no valor total de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), quinta-feira, 3 de julho de 2025

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:254B54D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 47/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, cujo objeto é a Aquisição de Livros Paradidáticos e Coleções Temáticas voltadas ao Ensino Fundamental I e II, destinado a atender às necessidades dos estudantes da rede municipal pública de Jucati / PE, em favor da empresa: EDITORA LUME LTDA ME, CNPJ sob o nº. 37.569.205/0001-00, com um valor global de R$ 350.906,00 (trezentos e cinquenta mil novecentos e seis reais), com base no Art. 74º, inciso I, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 268/2025. Jucati, 27 de junho de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:AD049D1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 011/2025. Processo Nº: 036/2025. Com fundamento no art 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as Festividades dos Padroeiros São Joaquim e Sant'Ana no Município de Jupi/PE.

Através dos empresários exclusivos: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO,** inscrita no CNPJ: 23.029.997/0001-08, para apresentação artística da Banda ADILSON RAMOS, com valor global de R$ 50.000,00;
THALY PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.104.191/0001-25, para apresentação artística do Cantor TAYRONE, com valor global de R$ 300.000,00;
FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ: 32.482.767/0001-90, para apresentação artística da Banda CAPIM COM MEL, com valor global de R$ 100.000,00 e da Banda GLEYBSON & HENRICKY, com valor global de R$ 60.000,00;
MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO - ME, inscrita no CNPJ: 22.721.618/0001-83, para apresentação artística do CANTOR EDSON GOMES, com valor global de R$ 180.000,00;
A. C. W. SILVA PRODUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ: 34.085.956/0001-55, para apresentação artística do CANTOR LEONARDO SULLIVAN, com valor global de R$ 25.000,00;

Jupi - PE, 03 de julho de 2025 –

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO,
Secretário de Administração/Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D9CAA01D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 635/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os dispositivos da lei estadual nº 6.123/68, adotada pela lei municipal nº 093/91;
CONSIDERANDO a redação da lei complementar estadual nº 471/2021 que ampliou a duração da licença à gestante e à adotante, e assegura o direito à licença paternidade;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos em 27/06/2025, acrescido de cópia da declaração de nascido vivo do(a) filho(a).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade** o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **ROBERTSON PESSOA DE ASSIS,** portador(a) do CPF nº 026.415.257-39, contado a partir de 25/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:664C53AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 636/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido feito de retorno, protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE;
CONSIDERANDO a portaria nº 096/2024 que ora concedeu licença sem vencimentos a pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** das funções laborais do(a) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a) **BRUNO GERONIMO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 090.665.264-24, contado a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A03C21C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 637/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 027/2024 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 5644 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:
Art. 1º - Decide a Junta Médica do município encaminhar a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº 641.100.104-97, para a **Aposentadoria p/ Invalidez,** em virtude da sua incapacidade permanente de saúde.
Art. 2º - Determinar ao departamento de Recursos Humanos a juntada da documentação funcional, da pessoa mencionada no art.1º, e encaminhar para o órgão previdenciário competente, anexado com a decisão médica.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B056BE6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 638/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data do gozo de férias do(a) S(a) **MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 641.100.104-97, e, consequentemente, o teor da portaria nº 116/2025, onde lia-se "janeiro" agora lê-se **"julho"** do corrente ano.

Art. 2º - Determinar ao departamento de Recursos Humanos a implantação do 1/3 constitucional de férias para a competência de julho do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BCD56594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 639/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, contado a partir de **01 de agosto** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
304335	DAVID NETO JUNIOR	Assessor(a) Administrativo	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DDA9362F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 640/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data do gozo de férias do(a) S(a) **LUIZ MARQUES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 021.414.294-98, e, consequentemente, o teor da portaria nº 118/2025, onde lia-se "dezembro" agora lê-se **"agosto"** do corrente ano.

Art. 2º - Determinar ao departamento de Recursos Humanos a implantação do 1/3 constitucional de férias nos seus vencimentos para a competência de julho do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F4F12831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 641/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) S(a) **JOSE VAGNER GUEDES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 127.745.694-19, para exercer a função de **COORDENADOR(A) DA DEFESA CIVIL.** Contado a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DE6A82DF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA 611/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 006/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6392 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 29/03/2025 a 30/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4D63E08B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA 633/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de nomeação contido na portaria nº 315/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) S(a) **DEIVID SILVA BARRETO** portador (a) do CPF nº 123.898.874-14, que ocupava o cargo comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Educação.** Contado a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F38D244F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES-ERRATA

O município de Lagoa de Itaenga - PE, com sede à Rua 21 de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos hospitalares, com manutenção preventiva e corretiva destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde de lagoa de Itaenga-PE

Obs:As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 07 de julho de 2025para o e-mail:planejamentodecontratacoesli@gmail.com.

Onde se lê SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CONSULTORIA TÉCNICA

Leia-se:. "SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃP DE EMPRESA DE LOCAÇÃO HOSPITALARES

"

Sem mais alterações quanto a publicação anterior, mantendo-se assim todas as demais informações da publicação anteriormente realizada e acima referenciada.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Vinte e Um de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE (Prédio Sede da CPL), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Lagoa de Itaenga, 03 de julho de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamentos e Contratações

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:D8A79FD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA Nº 35/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do carro, no exercício legal do seu cargo, tendo em vista a execução do Concurso Público 2025, composta de Provas eou Provas e Títulos para diversos Cargos e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Senhores(as): **ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, CPF: 931.841.744-68, **ISRAEL JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 665.981.174-53 e **MARIA JOSÉ BOTELHO**, CPF nº 847.577.874-72, sob a Presidência do Primeiro para compor a Comissão Geral do Concurso Público 2025.

Art. 2º A Comissão Geral do Concurso Público, composto de: Provas eou Provas e Títulos, tem por objetivo acompanhar e fiscalizar a execução do Concurso a ser elaborado e executado pela Banca Examinadora, instituição vencedora do certame licitatório, bem como, participar da elaboração e aprovação do Edital de Abertura e demais atos que se fizer necessário ao bom andamento do referido Concurso.

Art. 3º Os Membros que compõem esta Comissão Geral ficam proibidos de participarem como Candidatos a qualquer dos cargos ofertados neste certame.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 18 de junho de 2025.

RICARDO BOSCO FELIX DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:02675FE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212

Processo Licitatório Nº 018/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 017/2025. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE**. **Valor Máximo Aceitável: R$ 258.978,05**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 18/07/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 03/07/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:3ECFC69F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212

Processo Licitatório Nº 019/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2025. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO-PE**. **Valor Máximo Aceitável: R$ 408.995,63**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 18/07/2025, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 03/07/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:60E515A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 379/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **ROSIMERE MARIA BARBOSA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 068.XXX.XXX-11, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, símbolo DMA-CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:58AFF38F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 380/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **MIKAELA MONIGY DE LUNA BARBOSA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 087.XXX.XXX-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL**, símbolo DICA-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:ED84C2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 381/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **VIVIANE MARIA DA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 167.XXX.XXX-21, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO E APOIO A ENTIDADES ASSOCIATIVAS**, símbolo DIFAEA-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:80894E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 382/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **JOSAFÁ CORREIRA DE MELO,** inscrito (a) no CPF sob o n° 922.XXX.XXX-44, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ASSESSORIA DA AGRICULTURA**, símbolo AA-CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:2D2330FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 383/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **ERONILDO JOSÉ GUILHERME DA SILVA JÚNIOR,** inscrito (a) no CPF sob o n° 119.XXX.XXX-46, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ASSESSORIA DA AGRICULTURA**, símbolo AA-CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:EC26336F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 386/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **JOSÉ EDSON PIMENTEL GOMES,** inscrito (a) no CPF sob o n° 053.XXX.XXX-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO ESPORTIVO**, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desportos e Juventude.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:64CBF68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 387/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 042.XXX.XXX-81, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO**, símbolo DIAA-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:034A0058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 388/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **MAURÍLIO RAMOS DA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 082.XXX.XXX-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO LOGÍSTICA**, símbolo DL-CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:1CEB004D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 389/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **MARIA GORETTE SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 660.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**, símbolo DGP-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:C18605AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 390/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **LUÍS FERNANDO FRANCISCO FALCÃO DE ANDRADE,** inscrito (a) no CPF sob o n° 118.XXX.XXX-78, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL**, símbolo DGSM-CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:1120559C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 391/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **CAMILLA CÂNDIDA SILVA AMORIM,** inscrito (a) no CPF sob o n° 075.XXX.XXX-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO ALUNO**, símbolo DAA-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:7031C871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 392/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **EDMILSON JOSÉ VALÉRIO FILHO,** inscrito (a) no CPF sob o n° 110.XXX.XXX-28, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO ALUNO**, símbolo DAA-CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:370BC7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 393/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **JOSÉ DIOGO DE ANDRADE LIMA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 157.XXX.XXX-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO ALUNO**, símbolo DAA-CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:E8A1A403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 394/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **SARA CORREIA DE LIMA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 030.XXX.XXX-65, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO ALUNO**, símbolo DAA-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:14ACAD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - ADERITO HILTON DO NASCIMENTO

PORTARIALAGOAPREV N.º0019/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido]

Ato/Portaria LAGOAPREV nº**0019/2025**
Lagoa do Carro / PE, em 03de Julhode 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) ADERITO HILTON DO NASCIMENTO.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **ADERITO HILTON DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG 023.575.934-15, SDS/PE, CPF 023.575.934-15, Efetivo, no cargode **Professor (a),** Nível**III - Especialização**,Classe/Faixa**E**, referência**40 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 001107**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 12, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 325 de 22 de março de 2010**, conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **014/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Neste ato, revoga-se aPortaria N° 014/2025 de 02de Maiode 2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
Lagoa PREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:26A1D5CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 035, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita de Lagoa Grande - PE, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 17 de julho de 2025, tendo como tema central: *20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.*
Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – PE, 30 de junho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

MARLEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Grande.

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:50CC2479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 03 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 037, DE 03 DE JULHO DE 2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa Grande - PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres , a ser realizada no município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no dia 24 de Julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Lagoa Grande.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "Mais democracia, mais igualdade e mais conquistas para todas e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher de Lagoa Grande e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Assistência Social.

Art. 4º - A Coordenadora da Mulher de Lagoa Grande expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Lagoa Grande.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, 03 de julho de 2025.

ANA CATARINA GARZIERA MORENO
Prefeita de Lagoa Grande

IARA EVANGELISTA COELHO
Coordenadora da Mulher de Lagoa Grande

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EA8A0406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 03 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 038, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, determina:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 30 de julho de 2025, em Lagoa Grande –PE.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema: "Cuidar da Saúde da Nossa Gente: Desafios e Compromissos para um SUS Forte e Humanizado"

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu representante legal.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Lagoa Grande – Pernambuco, em 03 de julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:29835828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 386, DE 01 DE JULHO DE 2025

Nomeia para cargo comissionado de Diretor de Habitação e Obras e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de1997 e Lei Municipal 021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **MONALISA SILVA AMARAL AMORIM,** CPF 047.773.654-84**,** para o cargo em provimento comissionado de Diretor de Habitação e Obras**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 01 de julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EA439AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 387, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a organização, regulamentação e execução dos serviços de atenção ambulatorial especializada no âmbito do programa mais acesso a especialistas (PMAE), no centro de especialidades médicas (CEAME) do município de Lagoa Grande – PE, e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Título I
Organização, regulamentação e execução dos serviços de atenção ambulatorial especializada no âmbito do programa mais acesso a especialistas (PMAE)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997, e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a adesão formal do Município de Lagoa Grande - PE ao PMAE, conforme registro no sistema InvestSUS, e a necessidade de regulamentar os serviços no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a rede de **Atenção Ambulatorial Especializada** (**AAE**), garantindo acesso, equidade e integralidade no cuidado à população, especialmente nas especialidades de Ortopedia com recursos de radiologia e ultrassonografia e Cardiologia;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos fluxos assistenciais, regulação, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados por meio do Centro de Especialidades Médicas (CEAME), em consonância com as diretrizes do Programa;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Lagoa Grande – PE, a organização e execução dos serviços especializados de Ortopedia e Cardiologia no Centro de Especialidades Médicas (CEAME), em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Art. 2º - Os serviços especializados serão executados por meio das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), conforme pactuado no Plano de Ação Municipal (PAM) e nas normas do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Ficam definidas como responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Realizar a gestão e regulação dos serviços especializados, por meio da Central de Regulação Municipal, garantindo equidade, acesso e controle das filas de espera;
II – Assegurar a integração dos serviços especializados com a Atenção Primária à Saúde (APS), garantindo a continuidade e integralidade do cuidado;
III – Implementar e manter em funcionamento o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), responsável pela gestão das filas, acompanhamento dos fluxos assistenciais e monitoramento das metas estabelecidas;
IV – Realizar a contratualização e acompanhamento dos serviços prestados, assegurando o cumprimento dos compromissos assumidos pelos prestadores;

V – Promover ações de monitoramento, avaliação e educação permanente, conforme preconiza o PMAE;
VI – Assegurar o uso de ferramentas de saúde digital, incluindo telessaúde, no processo regulatório e na comunicação entre os serviços da rede.

Art. 4º - O Centro de Especialidades Médicas (CEAME) será a unidade de referência municipal para a realização das consultas especializadas nas áreas de Ortopedia e Cardiologia, bem como para os procedimentos e exames vinculados às OCIs.

Art. 5º - Os profissionais prestadores de serviços no âmbito do PMAE deverão cumprir os seguintes compromissos:
I – Disponibilizar agendas para regulação municipal, respeitando os quantitativos e fluxos pactuados;
II – Realizar a gestão interna das filas, garantindo rastreabilidade dos usuários e priorização conforme critérios clínicos e de vulnerabilidade;
III – Executar os procedimentos previstos nas OCIs de acordo com os tempos estabelecidos, zelando pela qualidade, resolutividade e integralidade do cuidado;
IV – Realizar a contrarreferência dos usuários à Atenção Primária, após a conclusão dos atendimentos especializados;
V – Alimentar os sistemas de informação oficiais e fornecer dados para o monitoramento e avaliação dos serviços;
VI – Implementar ações para a redução do absenteísmo e melhoria da experiência dos usuários.

Art. 6º - Ficam aprovados os fluxos, protocolos assistenciais e critérios de regulação elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Plano de Ação Regional (PAR) do PMAE.

Art. 7º - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a legislação vigente e as diretrizes do Programa.

Art. 8º – Da Regulação do Acesso, Critérios de Prioridade e Gestão das Filas

§ 1º O acesso aos serviços da Atenção Especializada deverá ser regulado de acordo com critérios claros, equitativos e transparentes, considerando:
I – Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades: Prioridade para pessoas em situação de maior risco clínico, social ou vulnerabilidade, conforme avaliação da equipe multiprofissional (Art. 24, II);
II – Critérios Clínicos: Priorização com base em diretrizes clínicas, protocolos assistenciais e avaliação da gravidade, urgência e necessidade do caso (Art. 24, I);
III – Necessidades de Saúde da População: As filas devem ser organizadas de acordo com as demandas específicas de saúde do território, respeitando o planejamento ascendente (Art. 21, I);
IV – Transparência e Equidade: As práticas regulatórias devem ser produtoras de cuidado, garantindo que os critérios de acesso sejam públicos, conhecidos pelos profissionais, usuários e controle social (Art. 22, I e II).

§ 2º A gestão das filas de espera será baseada na utilização de sistemas informatizados, integrados e interoperáveis, incluindo
I – e-SUS APS: Para integração das informações da Atenção Primária, facilitando os encaminhamentos e monitoramento da linha de cuidado;

§ 3º A gestão das filas deve considerar, obrigatoriamente:
I – A redução do tempo de espera;
II – A eliminação de procedimentos e deslocamentos desnecessários;
III – A corresponsabilização dos profissionais demandantes e ofertantes na coordenação do cuidado;
IV – A integração das linhas de cuidado, evitando que a redução de uma fila gere sobrecarga ou formação de filas em outros pontos da RAS;
V – A comunicação ativa com os usuários e entre os serviços envolvidos.

§ 4º Todos os fluxos, protocolos e critérios de acesso deverão ser formalizados em atos normativos internos, pactuados na Comissão Inter Gestores Bipartite (CIB), quando aplicável, e amplamente divulgados para os profissionais, usuários e controle social.

Art. 9º – Da Organização dos Serviços na Especialidade de Cardiologia no Âmbito do PMAE

§1º No âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no município de Lagoa Grande-PE, os atendimentos na especialidade de Cardiologia serão organizados por meio da execução das **Ofertas de Cuidados Integrados (OCI),** conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria SAES/MS nº 1.822/2024, pela Portaria GM/MS nº 3.492/2024 e pelo Plano de Ação Regional (PAR) do município.

§2º As OCIs em Cardiologia compreendem, obrigatoriamente, o conjunto de procedimentos integrados para garantir a continuidade, a integralidade e a resolutividade do cuidado, abrangendo consultas médicas, exames diagnósticos, procedimentos complementares e acompanhamento por teleconsulta, quando aplicável.
§3º As modalidades de OCIs na especialidade de Cardiologia, pactuadas no âmbito municipal, são:
I – OCI Avaliação de Risco Cirúrgico;
II – OCI Avaliação Cardiológica;
III – OCI Avaliação Diagnóstica Inicial – Síndrome Coronária Crônica;
IV – OCI Progressão da Avaliação Diagnóstica I – Síndrome Coronária Crônica;
V – OCI Progressão da Avaliação Diagnóstica II – Síndrome Coronária Crônica;
VI – OCI Avaliação Diagnóstica – Insuficiência Cardíaca.

§4º A definição dos itinerários de cuidado, os critérios de elegibilidade dos usuários, bem como a regulação e o monitoramento das filas serão de responsabilidade do **Núcleo de Gestão e Regulação (NGR)** e do **Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC)**, em articulação permanente com a Atenção Primária à Saúde (APS), seguindo os protocolos assistenciais vigentes.

§º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde garantir que os serviços de Cardiologia no âmbito do PMAE estejam organizados de forma a assegurar:

I – A gestão eficiente das agendas, com foco na redução do tempo de espera e na priorização de casos de maior risco ou vulnerabilidade;
II – A realização das OCIs dentro dos prazos definidos, conforme pactuação municipal e normativa federal;
III – A contrarreferência qualificada dos usuários para a APS, assegurando continuidade do cuidado;
IV – O monitoramento contínuo dos indicadores assistenciais, dos tempos de resposta e da efetividade das ações;
V – O cumprimento dos protocolos operacionais e dos fluxos assistenciais formalizados.

Art. 10 – Da Organização dos Serviços nas Especialidades de Ortopedia e Cardiologia no âmbito do PMAE

§1º Os atendimentos nas especialidades de **Ortopedia e Cardiologia** serão organizados por meio da execução das **Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)**, conforme as diretrizes estabelecidas nas Portarias **SAES/MS nº 1.822/2024 (Cardiologia)** e **SAES/MS nº 1.823/2024 (Ortopedia)**, na Portaria GM/MS nº 3.492/2024 e no Plano de Ação Regional (PAR) do município de Lagoa Grande - PE.

§2º As OCIs consistem em conjuntos de procedimentos articulados, realizados de forma sequencial e integrada, que incluem consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos complementares e, quando indicado, acompanhamento por teleconsultas, garantindo a integralidade e a continuidade do cuidado.

§3º As OCIs pactuadas no município são:

I – Cardiologia:

• OCI Avaliação de Risco Cirúrgico;
• OCI Avaliação Cardiológica;

• OCI Avaliação Diagnóstica Inicial – Síndrome Coronária Crônica;
• OCI Progressão da Avaliação Diagnóstica I – Síndrome Coronária Crônica;
• OCI Progressão da Avaliação Diagnóstica II – Síndrome Coronária Crônica;
• OCI Avaliação Diagnóstica – Insuficiência Cardíaca.

II – Ortopedia:

• OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com recursos de Radiologia;
• OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com recursos de Radiologia e Ultrassonografia;
• OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com recursos de Radiologia e Tomografia Computadorizada;
• OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com recursos de Radiologia e Ressonância Magnética.

§4º A operacionalização das OCIs observará os seguintes princípios:
I – Gestão eficiente das agendas, com foco na redução do tempo de espera;
II – Priorização dos usuários de acordo com critérios de risco, vulnerabilidade e critérios clínicos, definidos nos protocolos assistenciais;
III – Realização dos procedimentos dentro dos prazos pactuados e em conformidade com o itinerário do cuidado;
IV – Contrarreferência qualificada dos usuários para a APS, assegurando a continuidade do cuidado;
V – Integração e interoperabilidade dos sistemas de informação, especialmente **no e-SUS APS;**
VI – Monitoramento contínuo dos indicadores de acesso, produção, efetividade e satisfação dos usuários.

§5º A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por garantir a gestão, regulação, acompanhamento e avaliação das OCIs, por meio do **Núcleo de Gestão e Regulação (NGR)** e do **Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC)**, articulados com a Atenção Primária e com os prestadores de serviços especializados.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6D6E1AD8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 006-CONTRATO Nº 075-2021

Contrato Nº: 075-2021. Processo Licitatório Nº: 017/2021. Pregão Eletrônico Nº: 007/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 075/2021 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 066/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: MAXFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA. CNPJ: 27.284.516/0001-61.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de julho de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A5B47473

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.513/2024, e artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100012.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 300.000,00
Total **R$ 300.000,00**

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100011.002– AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O PODER LEGISLATIVO
44906100 - Aquisição de Imóveis
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 40.000,00

0103100011.003 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 40.000,00

0103100011.004 - REFORMA E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
44905100 - Obras e Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 30.000,00

0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 160.000,00

0103100012.003 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
33903000 – Material de Consumo
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 10.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 10.000,00

0103100012.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL E SESSÕES SOLENE
33903000 - Material de Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 5.000,00
Total **R$ 300.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 30 de junho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6F381816

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$304.649,73.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 03 de julho de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:62176F95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025 - SAÚDE.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DO SUS CONFORME CONDIÇÕES, VALORES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. **EMPRESA CREDENCIADA**: INSTITUTO NACIONAL DE PLANEJAMENTOS DAS CIDADES – INPC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, classificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.714/0001-61, com sede à Rua Antônio Alexandre de Oliveira Sambu, Centro – Altinho - PE, que atendeu aos requisitos definidos no instrumento convocatório, conforme documentos anexos aos autos. Os autos encontram-se disponíveis para vista na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE. Maiores informações pelo (81) 36391156, ramal 29 ou no e-mail: cplmacaparanape@gmail.com.

Macaparana, 03 de julho de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:18E69D2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÂO DE PORTARIA Nº 563/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA A PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, estado de Pernambuco, JUAREZ RODRIGUES FERNANDES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, integrante do Processo Licitatório nº 00066/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de software em atendimento ao SIAFIC, conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Licitação e, especialmente, no Termo de Referência, que estabelece a obrigatoriedade de avaliação prévia das soluções tecnológicas por meio da realização de Prova de Conceito, como etapa essencial à aferição das funcionalidades ofertadas;

RESOLVE:
Art. 1º – **INSTITUIR** a Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito, vinculada ao Processo Licitatório nº 00066/2025, Pregão Eletrônico nº 00009/2025.
Art. 2º – **NOMEAR** os seguintes membros para compor a referida Comissão, composta por servidores municipais e membros da assessoria contábil do Município:
I – Representantes da Administração Municipal:
- Rafael Bezerra Barbosa da Silva, CPF nº 072.257.624-27 – Responsável do Sistema de Contabilidade e Planejamento;
- Paulo Teixeira da Rocha Filho, CPF nº 848.731.324-87 – Responsável pela área de Patrimônio Público;
- Josefa Cosma da Silva, CPF nº 043.036.334-61– Representante do Sistema Contabilidade e Planejamento;
- Andréia Martins Barbosa, CPF nº 027.740.364-29 – Representante da Folha de Pagamento;
- Karina de Sá Albuquerque Rocha Barboza, CPF nº 074.237.824-16 – Representante da Folha de Pagamento;

II – Representantes da Assessoria Contábil:
- José Cristóvam da Silva Filho, CPF nº 040.578.324-82, CRC – PE nº 025898/0-0 – Contador responsável Técnico;
- Rafael Luiz da Silva Filho, CPF nº 023.492.244-30 – Técnico – Modulo Contabilidade e Planejamento;
- Wellington José dos Santos Júnior, CPF nº 073.417.664-33- Técnico – Módulo Gestão de Patrimonio
- Claudoaldo Manoel de Oliveira, CPF nº 086.706.554-03 - Técnico – Módulo folha de pagamento

Art. 3º – A Prova de Conceito será conduzida de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e Termo de Referência, cabendo à Comissão avaliar a aderência funcional e técnica da solução apresentada, especialmente quanto à integração com o SIAFIC, compatibilidade normativa e usabilidade da ferramenta.
Art. 4º – A Comissão deverá elaborar relatório técnico conclusivo contendo a análise das funcionalidades apresentadas, apontando o atendimento (ou não) às exigências editalícias.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Machados- PE, 02 de Junho de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:C0A1D2E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2025

Decreto nº 038/2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Manari-PE

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANARI-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Manari**, a ser realizada no município de Manari, Estado de Pernambuco, no dia 22 de julho de 2025, na Escola Municipal Maria Alzira de Oliveira Jorge, sob a coordenação da Coordenadoria da Mulher de Manari, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Manari.

Art. 2º - A **2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres** adotará o tema **"Mais democracia, mais igualdade e mais conquistas para todos"** e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I - Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de
Ampliação;
Eixo II - Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III - Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV - Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V - Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas
Inclusivas.

Art. 3º - A **2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres** será presidida pela Coordenadora da Mulher de Manari e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Coordenadora da Mulher de Manari expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da **2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres**, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da **2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres** correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Manari.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:DCD314F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório UNIFICADO nº 045/2025. **Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 008/2025**. Compra. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE,** NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, DESTE EDITAL. **Valor global**:**R$ 733.640,80(setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 04/07/2025 até às 09h:00min do dia 16/07/2025.** Abertura da Sessão de lances: **16/07/2025 às 9h:30min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 03de julho de 2025.

BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:98AB023C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023 - SEDUC

Republicado por incorreção no Original. Dia 08/01/2024. Edição 3503.

EMENTA: NOMEIA OS SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR(A) E DIRETOR(A) ADJUNTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MORENO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 006/2021, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o resultado das Eleições para a escolha de Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, apresentado pela Comissão Eleitoral Municipal;
CONSIDERANDO o Art. 26º, que a eleição deverá ocorrer garantindo a participação dos 3 (três) segmentos profissionais da educação efetivos, pais ou responsáveis e alunos, com exceção das escolas que oferecem apenas educação infantil e o Art. 34º dar-se-á a indicação, por período determinado para a função de Diretor pela Secretaria Municipal de Educação nos casos em que as unidades de ensino que não tenham registro de chapas para o processo eleitoral, conforme Decreto Municipal nº 132/2021, foram indicados;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2000, que institui o Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério do Município do Moreno-PE;
CONSIDERANDO a Lei nº 541/2016, que concede reajuste salarial aos Profissionais do Magistério Público do Município do Moreno, altera os Anexos IV e V da Lei Municipal nº 217/00;

CONSIDERANDO a necessidade dos procedimentos legais para nomear o servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as FUNÇÕES GRATIFICADAS de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a), das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o triênio 2024/2025/2026, lotados na Secretaria de Educação e localizados nas Unidades Escolares para os quais foram eleitos, conforme discriminação abaixo:

COLÉGIO MUNICIPAL BALTAZAR MORENO – 88,40% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
30.947	HUGO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	DIRETOR
32.633	DIEGO ARAÚJO BERTULINO DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO

ESCOLA MUNICIPAL 05 DE JULHO – 93,30% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
26.757	LÉA VIEIRA MEDEIROS	DIRETORA
27.151	EDILVA ALVES DE SANTANA COUTINHO	DIRETORA ADJUNTA

ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO NEPOMUCENO – 95,50% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
29.078	CINARA DE OLIVEIRA TABOSA	DIRETORA
29.577	ANA LÚCIA DA SILVA	DIRETORA ADJUNTA

ESCOLA MUNICIPAL ASSEMBLEIA DE DEUS – 88,40% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
29.772	MARGARETH DA SILVA FERNANDES	DIRETORA
30.997	JOSIVALDO FERNANDO DOS SANTOS	DIRETOR ADJUNTO

ESCOLA MUNICIPAL ÁUREA DA CUNHA – 99,60% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
28.007	FABIANA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	DIRETORA
27.986	VANÉSSA NUNES SOARES	DIRETORA ADJUNTA

ESCOLA MUNICIPAL AUTA DE FRANÇA - 94,30% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
27.457	CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS FIORAMONTE	DIRETORA
32.547	ANDREZA BATISTA DE LIMA	DIRETORA ADJUNTA

ESCOLA MUNICIPAL PADRE EDMUND KLEIPOOL – 96,30% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
29.616	MARINALVA MARIA LIMA DOS SANTOS	DIRETORA
32.772	VALQUIRIA SOARES DE LIMA SANTOS	DIRETORA ADJUNTA

ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA EDSON RÉGIS – 92,00% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
29.776	ALEXSANDRA ROBERTA DE OLIVEIRA	DIRETORA
27.617	JOSÉ ENILDO BATISTA DE SOUZA	DIRETOR ADJUNTO

ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO CUMARU -		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
29.083	EDNA MARIA MENDONÇA DE ALMEIDA	DIRETORA

ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO JARDIM -		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
29.770	MABEL BATISTA SANTANA DE LIMA	DIRETORA
29.765	ISA CARLA BARBOZA DE CARVALHO	DIRETORA ADJUNTA

ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO JUSSARA – 100% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
32.805	ITALA MICHELLA ALMEIDA	DIRETORA

ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO TIMBÓ – 94,70% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
29.081	ELIZABETE CRISTINA DE MENEZES GOMES	DIRETORA

ESCOLA MUNICIPAL GERSON CARNEIRO – 99,40% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
29.767	MARLI ONOFRE DE MIRANDA SILVA	DIRETORA
32.723	ISABEL LIZANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	DIRETORA ADJUNTA

ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA ALVES – 91,90% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
26.235	VÂNIA MARIA DA SILVA	DIRETORA
32.738	LUZ MARINA VASCONCELOS DA SILVA	DIRETORA ADJUNTA

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO ARCOVERDE – 93,60% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
32.784	EMANUELLE DOS SANTOS SOUZA	DIRETORA
32.701	ANUSKA KATHALYNE FIGUEIRÔA ALVES CORREIA	DIRETORA ADJUNTA

ESCOLA MUNICIPAL MARIA HERACLIDES – 72,70% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
28.262	ELIZÂNGELA DA SILVA COSTA	DIRETORA
28.257	LUCILENE ANTÃO DOS SANTOS	DIRETORA ADJUNTA

ESCOLA MUNICIPAL NOEMI GUERRA – 92,60% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
26.735	CÁTIA CARNEIRO DA SILVA FIGUEIREDO	DIRETORA
32.704	CHIRLEY SILVA BASTOS DE LIMA	DIRETORA ADJUNTA

ESCOLA MUNICIPAL OTONIEL LOPES – 95,50% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
28.258	REDINALVA MARQUES DA SILVA FIGUERÔA	DIRETORA
32.765	SILVANIA DOS SANTOS PEREIRA SILVA	DIRETORA ADJUNTA

ESCOLA MUNICIPAL SEVY ROCHA – 95,70% aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
29.584	ZENAIDE FRANCISCA RODRIGUES GALDINO DA SILVA	DIRETORA
32.759	RILDO VÉRAS MARTINS	DIRETOR ADJUNTO

ESCOLA MUNICIPAL WILSON BERNARDINO – 98,10% de aprovação		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
28.598	MAGDA ALEXANDRA ALVES DA FONSECA	DIRETORA
28.613	ALCIMARY GOMES DA SILVA SANTOS	DIRETORA ADJUNTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D8158BED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

Termo de Colaboração nº 001/2022
Processo Licitatório nº 091/2024
Pregão Eletrônico nº 019/2024
Processo Administrativo nº 1.346/2024
Objeto: **CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO O DESENVOLVIMENTO, PELOS PATÍCIPES, DE ATIVIDADES DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS. NO ÂRMBITO DO ACOLHIRNENTO INSTITUCIONAL, DE NATUREZA CONTINUADA A CRIANÇA E ADOLESCENTE, ÓRFÃOS E ABANDONADOS, RVISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL. E CUJAS AÇÕES, VOLTADAS PARA AS NECESSIDADES BÁSICAS, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES DA LOA E NA CONFORMIDADE DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DESTE TERMO.**
Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: CENTRO DE ACOLHIMENTO E PAZ. CEO
Signatário Contratante: CIRO REIS
Signatário Contratada: KESIA NATHALIA DO NASCIMENTO
Gestor do Contrato: SIMONE SENA
Fiscal do Contrato: VIVIANE LINS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 30 de julho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:0283D712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Número do Contrato: nº 010/2025
Processo Administrativo (1DOC) nº 1.045/2024
Processo Licitatório: nº º 083/2024
Pregão Eletrônico: nº 015/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP E NOTEBOOK), COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE**
Gestor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Fornecedor: JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP
Signatário Gestor: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE
Signatário Fornecedor: RAFAEL LIRA COIMBRA
Gestor do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Fiscal do Contrato: FABIANO FLORÊNCIO DO MONTE
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 27 de junho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:B5FBE7E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 1.162/2024
Processo Licitatório: nº 087/2024
Pregão Eletrônico: nº 018/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS EDUCANDOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE**
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fornecedor: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA
Signatário Gestor: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Signatário Fornecedor: MANUELA FERNANDA LIMA DE MEDEIROS UZUMAKI
Gestor do Contrato: SABRINA KELLY MARQUES DO NASCIMENTO
Fiscal do Contrato: LEANDRO BARROS CARVALHO
Vigência do contrato: 1 (um) ano
Data da assinatura: 02 de julho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:E53D8110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 1.346/2024
Processo Licitatório: nº 091/2024
Pregão Eletrônico: nº 019/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA A SUBSTITUIÇÃO DO LEGADO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE**
Gestor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Fornecedor: FIXA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA ME
Signatário Gestor: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário Fornecedor: SERGIO BATISTA SILVA
Gestor do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Fiscal do Contrato: FABIANO FLORÊNCIO DO MONTE
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:00F72EA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 051/2025

Processo nº 032/2025
Processo 1Doc nº 310/2025
Credenciamento nº 002/2025
Pregão Eletrônico nº
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA INDIVIDUAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (JUCEPE), PARA PREPARAR, ORGANIZAR E CONDUZIR LEILÕES PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratado: LEILOEIRO OFICIAL
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário Contratado: LUCIANO RESENDE RODRIGUES
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:A3DF291D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a Professores da Educação Básica para assumir função de Coordenadora de Disciplina Escolar na Rede de Ensino.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 005/2021, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **ADAURA ELIZA DA SILVA, matrícula nº. 29.575,** para assumir a função de **COORDENADORA DE DISCIPLINA** na Rede Municipal de Ensino do Moreno, junto a Escola Municipal Assembléia de Deus, a partir do dia 28/03/2022, com carga horária de **180h/a** (cento e oitenta) mais adicional de gratificação da função conforme encaminhamento n°310.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Março de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27.156

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:944C4AEB

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº. 070/2025

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO Nº. 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 769/2025
MODALIDADE / PROCEDIMENTO AUXILIAR:
Credenciamento Nº. 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MORENO/PE.

A Secretaria de Educação, através da Agente de Contratação da Equipe de Licitação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 010/2025, torna público aos interessados o presente **Credenciamento,** para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema eletrônico, no endereço www.bllcompras.com.br, através do link "Cadastre-se no sistema"; Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços no período de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do presente aviso,

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas através do Portal da Transparência do Município ou www.bllcompras.com.br.

Informações pelo telefone (81) 3535- 2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 horário local ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 03 de Julho de 2025.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Agente de Contratação/PMM**.**
Matrícula nº 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:30BB8AFB

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 074/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 877/2025 - Inexigibilidade Nº. 022/2025** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE,** e ADJUDICO o objeto à empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 07.797.967/0001-95,** com sede à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif. Loewen Sala 117 – Centro, São Jose dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, o valor total de **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 03 de Julho de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:30050F3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2025

Portaria nº 235/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, na sua integralidade, o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município de Olinda, na data de 25/05/2025, nos autos do Processo nº 2025/03/5735, deferindo o adiantamento do pagamento do fardamento, do exercício 2025, da servidora **Mycaella Barbosa Félix de Carvalho**, Matrícula nº **74.585-5**, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Cidadã, tendo em vista as considerações postadas no referido opinativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de julho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:D60EDA91

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 219/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º - Designar o servidor **JONATHAS MULLER DE ANDRADE OLIVEIRA**, CPF nº 143.675.934-01, matrícula n° 72.726-1, lotado no SAMU Olinda, função de coordenador de frota, para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – DRUE – SSO n°09/2024, referente a necessidade de contratação de empresa que ofereça serviços de aluguel de seis (6) viaturas tipo B (Unidade de Suporte Básico para resgate) e duas (2) Tipo D (Unidades de Suporte Avançado) nos padrões para o SAMU de Pronto-Atendimento e CAPS Nise da Silveira, representando a área técnica. Esta portaria entra em vigor na

data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Olinda, 30 de junho de 2025

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:30BFADAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Processo nº: 074/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 017/2025 - Objeto Nat.: Serviço - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada em locação de gambiarras (iluminação temporária), montagem, instalação, manutenção e desmontagem durante as atividades festivas a serem realizadas no Município de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 210.770,00 (duzentos e dez mil e setecentos e setenta reais) - Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Data da Sessão de Abertura**: 17/07/2025**; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Orobó/PE, 03 de julho de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:3898E3E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – FME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 – FME

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, com critério de julgamento **aberto**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Aquisição parcelada de **gêneros alimentícios** destinados à composição da **Merenda Escolar** dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e demais anexos do edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **16 de julho de 2025**, às **09h05min** (horário de Brasília).
PRAZO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
Até o dia **16 de julho de 2025**, às **09h00min**.
LOCAL DA SESSÃO:
Portal de Compras Públicas – www.licitacaooroco.com.br
Id contratação PNCP: 10114767000103-1-000023/2025
IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:
Deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema até **23h59min do dia 11 de julho de 2025**.
O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico acima mencionado. Alternativamente, os interessados poderão ter acesso presencial na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, situada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Orocó/PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
Orocó/PE, 01 de julho de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:248AC9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 – PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE, por meio do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, com critério de julgamento **aberto**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes.
OBJETO: Aquisição parcelada de Água mineral-natural, sem gás acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, bem como água mineral em embalagem de 500 ml, destinados ao atendimento das necessidades diárias da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, bem como de suas Secretarias Municipais e dos seguintes Fundos: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **16 de julho de 2025**, às **11h00min** (horário de Brasília).
PRAZO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
Até o dia **16 de julho de 2025**, às **11h00min**.
LOCAL DA SESSÃO:
Sistema eletrônico de licitações – Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema até **23h59min do dia 11 de julho de 2025**.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no portal acima citado. Também poderão ser consultados, presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Orocó/PE, das 08h às 14h.
Orocó/PE, 01 de julho de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:652BA668

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – PMO – SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PMO

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item**, tipo **registro de preços**, com **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Registro de preços visando à **aquisição parcelada de material elétrico** para atender às necessidades do Sistema de Iluminação Pública Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **15 de julho de 2025**, às **09h05min** (horário de Brasília).
PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
Até o dia **15 de julho de 2025**, às **09h00min**.
LOCAL DA SESSÃO:
Portal de Compras Públicas de Orocó – www.licitacaooroco.com.br
Id contratação PNCP: 10114767000103-1-000022/2025

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:
Poderão ser apresentados até às **23h59min do dia 10 de julho de 2025**, exclusivamente por meio eletrônico no sistema.
O edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.licitacaooroco.com.br e, alternativamente, podem ser consultados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Orocó/PE, das 08h às 14h.
Orocó/PE, 01 de julho de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:3422CAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a organização, regulamentação e execução dos serviços de atenção ambulatorial especializada no âmbito do programa mais acesso a especialistas (PMAE), no centro de especialidades médicas (CEAME) do município de Orocó – PE, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Título I
Organização, regulamentação e execução dos serviços de atenção ambulatorial especializada no âmbito do programa mais acesso a especialistas (PMAE)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a adesão formal do Município de Orocó-PE ao PMAE, conforme registro no sistema InvestSUS, e a necessidade de regulamentar os serviços no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a rede de **Atenção Ambulatorial Especializada** (**AAE**), garantindo acesso, equidade e integralidade no cuidado à população, especialmente na especialidade de Ortopedia com recursos de radiologia e ultrassonografia, Ortopedia com recursos de radiologia e tomografia;
CONSIDERANDO a necessidade de organização dos fluxos assistenciais, regulação, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados por meio da Atenção Especializada do Município, em consonância com as diretrizes do Programa;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Orocó – PE, a organização e execução dos serviços especializados de Ortopedia junto a Atenção Especializada do Município, em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Art. 2º - Os serviços especializados serão executados por meio das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), conforme pactuado no Plano de Ação Municipal (PAM) e nas normas do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Ficam definidas como responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Realizar a gestão e regulação dos serviços especializados, por meio da Central de Regulação Municipal, garantindo equidade, acesso e controle das filas de espera;
II – Assegurar a integração dos serviços especializados com a Atenção Primária à Saúde (APS), garantindo a continuidade e integralidade do cuidado;
III – Implementar e manter em funcionamento o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), responsável pela gestão das filas, acompanhamento dos fluxos assistenciais e monitoramento das metas estabelecidas;
IV – Realizar a contratualização e acompanhamento dos serviços prestados, assegurando o cumprimento dos compromissos assumidos pelos prestadores;
V – Promover ações de monitoramento, avaliação e educação permanente, conforme preconiza o PMAE;
VI – Assegurar o uso de ferramentas de saúde digital, incluindo telessaúde, no processo regulatório e na comunicação entre os serviços da rede.

Art. 4º - A Atenção especializada do Município será a unidade de referência municipal para a realização das consultas especializadas nas áreas de Ortopedia, bem como para os procedimentos e exames vinculados às OCIs.

Art. 5º - Os profissionais prestadores de serviços no âmbito do PMAE deverão cumprir os seguintes compromissos:
I – Disponibilizar agendas para regulação municipal, respeitando os quantitativos e fluxos pactuados;
II – Realizar a gestão interna das filas, garantindo rastreabilidade dos usuários e priorização conforme critérios clínicos e de vulnerabilidade;
III – Executar os procedimentos previstos nas OCIs de acordo com os tempos estabelecidos, zelando pela qualidade, resolutividade e integralidade do cuidado;
IV – Realizar a contrarreferência dos usuários à Atenção Primária, após a conclusão dos atendimentos especializados;
V – Alimentar os sistemas de informação oficiais e fornecer dados para o monitoramento e avaliação dos serviços;
VI – Implementar ações para a redução do absenteísmo e melhoria da experiência dos usuários.

Art. 6º - Ficam aprovados os fluxos, protocolos assistenciais e critérios de regulação elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Plano de Ação Regional (PAR) do PMAE.

Art. 7º - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a legislação vigente e as diretrizes do Programa.

Art. 8º – Da Regulação do Acesso, Critérios de Prioridade e Gestão das Filas

§ 1º O acesso aos serviços da Atenção Especializada deverá ser regulado de acordo com critérios claros, equitativos e transparentes, considerando:
I – Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades: Prioridade para pessoas em situação de maior risco clínico, social ou vulnerabilidade, conforme avaliação da equipe multiprofissional (Art. 24, II);
II – Critérios Clínicos: Priorização com base em diretrizes clínicas, protocolos assistenciais e avaliação da gravidade, urgência e necessidade do caso (Art. 24, I);
III – Necessidades de Saúde da População: As filas devem ser organizadas de acordo com as demandas específicas de saúde do território, respeitando o planejamento ascendente (Art. 21, I);
IV – Transparência e Equidade: As práticas regulatórias devem ser produtoras de cuidado, garantindo que os critérios de acesso sejam públicos, conhecidos pelos profissionais, usuários e controle social (Art. 22, I e II).

§ 2º A gestão das filas de espera será baseada na utilização de sistemas informatizados, integrados e interoperáveis, incluindo
I – SISREG (Sistema Nacional de Regulação): Para gerenciamento das solicitações de consultas, exames e procedimentos especializados;
II – e-SUS APS: Para integração das informações da Atenção Primária, facilitando os encaminhamentos e monitoramento da linha de cuidado;

III – Prontuário Eletrônico do Cidadão: Para acompanhamento do histórico clínico e itinerário terapêutico do paciente;
IV – Telessaúde: Inclusão de teleconsultas, teleinterconsultas, telediagnósticos e telerregulação, ampliando o acesso e reduzindo deslocamentos desnecessários;
V – Painéis de Monitoramento (Dashboards): Implantação de sistemas de visualização em tempo real sobre a situação das filas, dos tempos de espera e dos fluxos assistenciais, permitindo intervenções rápidas e efetivas;
VI – Inteligência Artificial e Big Data: Utilização de algoritmos preditivos e modelos de priorização que considerem critérios clínicos, epidemiológicos e demográficos, para otimização da gestão da demanda e da oferta;
VII – Aplicativos de Acesso ao Usuário: Ferramentas que possibilitem aos pacientes consultarem sua posição na fila, receberem alertas, notificações sobre agendamentos, remarcações e orientações, contribuindo para a redução do absenteísmo.

§ 3º A gestão das filas deve considerar, obrigatoriamente:

I – A redução do tempo de espera;
II – A eliminação de procedimentos e deslocamentos desnecessários;
III – A corresponsabilização dos profissionais demandantes e ofertantes na coordenação do cuidado;
IV – A integração das linhas de cuidado, evitando que a redução de uma fila gere sobrecarga ou formação de filas em outros pontos da RAS;
V – A comunicação ativa com os usuários e entre os serviços envolvidos.

§ 4º Todos os fluxos, protocolos e critérios de acesso deverão ser formalizados em atos normativos internos, pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), quando aplicável, e amplamente divulgados para os profissionais, usuários e controle social.

Art. 9º – Da Organização dos Serviços na Especialidade de Ortopedia no âmbito do PMAE

§1º Os atendimentos na especialidade de **Ortopedia** serão organizados por meio da execução das **Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)**, conforme as diretrizes estabelecidas nas Portarias **SAES/MS nº 1.823/2024 (Ortopedia)**, na Portaria GM/MS nº 3.492/2024 e no Plano de Ação Regional (PAR) do município de Orocó-PE.

§2º As OCIs consistem em conjuntos de procedimentos articulados, realizados de forma sequencial e integrada, que incluem consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos complementares e, quando indicado, acompanhamento por teleconsultas, garantindo a integralidade e a continuidade do cuidado.

§3º As OCIs pactuadas no município são:

I – Ortopedia:

• OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com recursos de Radiologia;
• OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com recursos de Radiologia e Ultrassonografia;
• OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com recursos de Radiologia e Tomografia Computadorizada;
• OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com recursos de Radiologia e Ressonância Magnética.

§4º A operacionalização das OCIs observará os seguintes princípios:
I – Gestão eficiente das agendas, com foco na redução do tempo de espera;
II – Priorização dos usuários de acordo com critérios de risco, vulnerabilidade e critérios clínicos, definidos nos protocolos assistenciais;
III – Realização dos procedimentos dentro dos prazos pactuados e em conformidade com o itinerário do cuidado;
IV – Contra-referência qualificada dos usuários para a APS, assegurando a continuidade do cuidado;
V – Integração e interoperabilidade dos sistemas de informação, especialmente **SISREG, e-SUS APS, Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)**, Telessaúde e Painéis de Monitoramento;
VI – Monitoramento contínuo dos indicadores de acesso, produção, efetividade e satisfação dos usuários.

§5º A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por garantir a gestão, regulação, acompanhamento e avaliação das OCIs, por meio do **Núcleo de Gestão e Regulação (NGR)** e do **Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC)**, articulados com a Atenção Primária e com os prestadores de serviços especializados.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 02 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:FD1191D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

Ao Sr. Paulo Teogens Ferrreira de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 064/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **PUBLICO TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **95.836.771/0001-20**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de R$ 53.740,92 (Cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DE ESTOQUES, PATRIMONIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OURICURI/PE, com vigência contratual até 12 (doze) meses. Ouricuri/PE, 03 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FABEA52C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

A Sra. Helvia Alencar Coelho Vila Antunez, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 067/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **PUBLICO TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **95.836.771/0001-20**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de R$ 26.307,12 (Vinte e seis mil, trezentos e sete reais e doze centavos) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DE ESTOQUES, PATRIMONIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURICURI/PE, com vigência contratual até 12 (doze) meses. Ouricuri/PE, 03 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:47267788

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

A Sra. Ivone de Medeiros Lima, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 066/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **PUBLICO TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **95.836.771/0001-20**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de R$ 26.307,12 (Vinte e seis mil, trezentos e sete reais e doze centavos) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DE ESTOQUES, PATRIMONIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE OURICURI/PE, com vigência contratual até 12 (doze) meses. Ouricuri/PE, 03 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F88BB7DA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 178/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE CIRURGIAS ELETIVAS E EXAMES MÉDICOS, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR, A REDE DO SUS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE OURICURI/PE**, na forma dos Artigos 74 Inciso IV, 78 Inciso I e 79 Inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Os interessados deverão apresentar documentos de Credenciamento a partir de **04 de julho de 2025, das 08:00 às 12:00 hs**, Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE ou pelo e-mail: licitação@ouricuri.pe,gov,br - Maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no Setor de Licitações, e nos sites: www.portaldeouricuri.com.br – www.pncp.gov.br. www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia - OURICURI/PE, 03 de julho de 2025.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:86D3E033

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE 029/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 029/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 07/07/2025 até 17/07/2025 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 17/07/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia: 17/07/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 03 de julho de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E53DF647

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

A Sra. Ana Maria Parente de Brito, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 065/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa PUBLICA TECNOLOGIA LTDA inscrita no **95.836.771/0001-20**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de R$ 26.307,12 (Vinte e seis mil, trezentos e sete reais e doze centavos) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DE ESTOQUES, PATRIMONIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI/PE, com vigência contratual até 12 (doze) meses. Ouricuri/PE, 03 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CDB44D2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDECA PALMARES Nº 06/2025

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares - COMDECA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº 1.281/95 e Resolução nº 02/2023, após avaliação realizada na reunião no dia 27 de junho de 2025, pelo pleno do Conselho da Criança e do Adolescente dos Palmares, **RESOLVE:**

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA regulamentada pela Resolução nº 02/2023, **chancela** para renovação do projeto financiado pelo Programa Amigo de Valor, Banco Santander (ano 2026), o projeto ConVivência Feliz, da instituição Ação Social Paróquia Palmares-ASPP, CNPJ nº 12.885.646/0001-82, localizada na Rua Tereza Helena Alvim Soares, s/n, bairro Santa Rosa, Palmares -PE.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 02 de julho de 2025.

GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS
Presidente COMDECA Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:022C8E77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 011/2025. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo de Equipamentos de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Valor Estimado: R$ 1.888.791,21. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 17/07/2025. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 17/07/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 03 de julho de 2025.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:3AE7A2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Aquisição de Máquinas de costura e Cadeiras para o Programa - Trabalhabilidade - Costurando Saberes, Reconstruindo Vidas - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL para a secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. Valor Estimado: R$ 125.590,20. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 21/07/2025. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 21/07/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 03 de julho de 2025.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:62171CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 31/03/2025, Edição 3812, Código Identificador: 1DC4F594.
Onde-se lê: VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.**
Leia-se: VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.**

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Fundo Municipal De Saúde.

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:5F7B623A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 03/07/2025, Edição 3876, Código Identificador: D5374FA2.
Onde-se lê: CONTRATADA: Editora Trato LTDA, CNPJ n° 39.954.0004/0001-44**.**
Leia-se: CONTRATADA: Editora Trato LTDA, CNPJ n° 39.954.004/0001-44.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação de Panelas.

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:CF899EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 225/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025.
LOCATÁRIA: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.373.177/0001-02;
LOCADOR: Sr. Elias Guilhermino de Lima, CPF n° 447.xxx.xxx-10;
OBJETO: A locação de um imóvel localizado na Travessa dos Cabanos, s/, Centro, Panelas/PE, para funcionamento de garagem para guardar os veículos pertencentes a Secretaria de Educação, no período de 12 (doze) meses;
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/07/2025.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação de Panelas.

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:9DCF4801

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 226/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025.
LOCATÁRIA: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.373.177/0001-02;
LOCADOR: Sr. Marinaldo José da Silva, CPF n° 987.xxx.xxx-72;
OBJETO: A locação de um imóvel localizado na Praça Cel. João Rufino, n° 11, Centro, Panelas/PE, para realização de atividades diversificadas com alunos da modalidade de ensino, Atividades Complementares (Educação Integral), desta Secretaria de Educação, no período de 12 (doze) meses;
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02/07/2025.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação de Panelas.

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:5C6DB29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 195.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 195.2025
Fornecedor: TORRES & MOURA CAPACITACAO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ nº: 04.465.462/0001-35
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada para a organização e execução do Seminário Municipal da Pessoa na Terceira Idade em Panelas/PE, incluindo palestra temática sobre políticas públicas do idoso, sessões simultâneas de saúde e bem-estar rodas de conversa sobre cidadania, oficinas culturais, discussões sobre prevenção de abusos, formação sobre participação social.
Valor: R$ 32.350,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D37EF19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 195.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 195.2025
Fornecedor: AGRESTE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº: 60.791.300/0001-68
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de construção do centro de formação em tempo integral, neste município.
Valor: R$ 116.429,94 (cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E Com Impostos e Transferências; 12.366.1202.2084 – Governança e Gestão Administrativa da Educação de Jovens e Adultos; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 02.05 – Secretaria de Educação, 02.05.14- FUNDEB; 12.366.1223.2099 – Gestão dos Profissionais do Magistério(Ensino Jovem e Adulto) 30%; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.16 – M.D.E Com Recursos Vinculados ; 12.366.1202.2084 - Governança e Gestão Administrativa da Educação de Jovens e Adultos; 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Panelas/PE, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1178D63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 197.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 197.2025
Fornecedor: CABRAL TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 14.182.242/0001-58
Objeto: Aquisição de TECIDOS e AVIAMENTOS (SEGUE LISTA ABAIXO) para serem usados na confecção de roupas juninas para os usuários cadastrados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mantendo viva as tradições culturais da nossa região, além de proporcionar auto estima e bem-estar para todos que fazem parte do Serviço.
Valor: R$ 3.511,00 (três mil quinhentos e onze reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica CRAS/SCFV; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:CABC2D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 198.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 198.2025
Fornecedor MARIA SANDRA SOARES DA SILVA
CNPJ nº: 33.934.267/0001-05
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada na confecção de 20 roupas típicas juninas, incentivando a criatividade, o trabalho em grupo e o fortalecimento dos vínculos afetivos entre os participantes do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, além de contribuir para o protagonismo social e a participação ativa nas festividades tradicionais da comunidade.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:9B811C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 24A.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 24ª/.2025
Fornecedor: MERCADO COMPRE CERTO EDLEUZA LTDA
CNPJ nº: 15.364.826/0001-07
Objeto: Aquisição de KIT DE HIGIENE PESSOAL, para serem distribuídos na Cozinha Comunitária da Sede e Vila de Cruzes nos meses de janeiro e fevereiro. A aquisição de kits de higiene pessoal para os usuários da cozinha comunitária é uma medida essencial para garantir condições mínimas de saúde, bem-estar e dignidade às pessoas atendidas, em sua maioria em situação de vulnerabilidade social e econômica.
Valor: R$ 21.718,00 (vinte e um mil setecentos e dezoito reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:63E7A359

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 43, DE 1º DE JULHO DE 2025

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITÍCAS PARA MULHERES DO QUADRIÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;
CONSIDERANDO que a Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Panelas/PE, Juana D'Arc de Andrade Sales Barbosa, solicitou a convocação para realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Quadriênio, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, com início às 08h às 16:30min, na sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Panelas/PE, situada na Avenida Dom Moura, nº 16, Centro, Panelas/PE, CEP 55.470-000.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Quadriênio, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, com início às 08h às 16:30min, na sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Panelas/PE, situada na Rua Dom Pedro II, 18 - Panelas, PE, 55470-000.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Quadriênio, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, terça-feira, 1º de julho de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:443E4CB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 416/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições/es que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor, em especial no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pela Lei Estadual nº. 6.123/1968, no que concerne ao regime disciplinar aplicável ao servidor público;

CONSIDERANDO que a servidora **WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2025, instaurado pela Portaria 056/2025, pediu exoneração do cargo efetivo em razão da necessidade de tomar posse em outro cargo efetivo, conforme Portaria 361/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Comissão Processante para que a mesma passe a contar com 3 (três) membros, conforme disposto no artigo 219, *caput*, da Lei Estadual 6123/1967;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora efetiva **AMANDA DE LUCENA ALVES COSTA**, escriturária, matrícula 1328, nomeada pela Portaria 839/2011, para substituir a servidora **WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS**, na Comissão Processante designada pela Portaria 056/2025, passando a referida comissão a ter a seguinte composição:

I – Membro 01: AMANDA GUEDES ROLDÃO, Fisioterapeuta, matrícula 1257, que passará a exercer a função de **PRESIDENTE** da Comissão Processante;
II – Membro 02: JULIANA ALMEIDA DE CARVALHO, Nutricionista, matrícula 430;
III – Membro 03: AMANDA DE LUCENA ALVES COSTA, Escriturária, matrícula 1328;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paranatama – PE, em 03 de julho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BB0977DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1309

LEI MUNICIPAL 1309/2025

Ementa:"Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de PARNAMIRIM-PE e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei
Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização no Município de Parnamirim-PE, no que tange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município, chamado Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
§ 1º Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações, Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislações pertinentes.
§ 2º Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista nesta lei.
Art. 2º A equipe do Serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria de Agricultura (ou outra que o Município tiver), deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada.
§ 1º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.
§ 2º É obrigatória a presença de pelo menos 01 médico veterinário na equipe, que exercerá a função de autoridade sanitária do SIM, devendo ser funcionário efetivo do município ou consórcio intermunicipal ao qual integre.

Art. 3º São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1º Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que fabriquem, processem, industrializam e manipulem produtos de origem animal e seus subprodutos;
§ 2º Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

§ 3º Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
§ 4º Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos;
§ 5º Levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
§ 6º Realizar ações de combate à clandestinidade;
§ 7º Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.
Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, os produtos, subprodutos e matérias-primas, previstos nesta Lei:
I - Os estabelecimentos de carnes e derivados;
II - Os estabelecimentos de pescado e derivados;
III - Os estabelecimentos de ovos;
IV - Os estabelecimentos de leite e derivados; e
V - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados.
§ 1° O município de Parnamirim-PE ou Consórcio Público Intermunicipal do qual o município de Parnamirim-PE seja membro, deve ser responsável por observar as classificações adicionais que venham a regulamentar/detalhar as classificações gerais expressas nos incisos deste artigo, sejam elas provenientes de decretos ou outras regulamentações legais da União ou do estado de Pernambuco.
§ 2° O SIM, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização em caráter permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais, compreendendo as espécies de açougue e caça, nos demais estabelecimentos as ações de inspeção e de fiscalização serão executadas de forma periódica, com frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos.
Art. 5º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Oficial vinculado a origem do animal e matéria prima, a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.
Art. 6º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
§ 1º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.
Art. 7º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:
I - incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;
II - proteger a saúde do consumidor;
III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário;
IV - promover um programa de combate a clandestinidade no município;
V - promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.
Art. 8º O Município de Parnamirim-PE, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado de Pernambuco e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública Indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.
§ 1º O Município de Parnamirim-PE, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.
§ 2º Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao SIM.
Art. 9º A inspeção e a fiscalização serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em carácter complementar à inspeção nos empreendimentos;
II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados.
Parágrafo único: Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado, em um dos serviços de inspeção oficial – SIM – SIE – SIF.
Art. 10 É da competência do Serviço de Inspeção Municipal de Parnamirim-PE a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio municipal.
Parágrafo único: Para a comercialização intermunicipal e interestadual, ficam condicionados o atendimento a atos normativos afins.

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DO REGISTRO

Art. 11 O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento para registro, conforme modelo próprio fornecido pelo SIM; e

II - outros documentos, conforme definido em norma complementar, publicada pelo SIM.

Art. 12 O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de POA pelo SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes na presente lei bem como em seus regulamentos oficiais.

§ 1º Nos Municípios onde o SIM é executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de POA, fica a cargo do Consórcio Público Intermunicipal ao qual o Município é adeso, para esta finalidade, por meio da Coordenação do SIM Consorciado.

§ 2º Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados no regulamento desta lei.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES
Art. 13 O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 14 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
II – Multa, com valor previsto no anexo da presente lei nos casos não compreendidos no inciso I, a ser apurado através de devido processo administrativo.

III - Apreensão e/ou condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.
IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - Cassação de registro do estabelecimento.
§ 1º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.
§ 2º As infrações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º.**
§ 3º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 4º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.
§ 5º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 6º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 7º A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 8º As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator.
Art. 15 Nos casos previstos, no **Inciso III do Art. 14**, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o município e/ou o Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.
Parágrafo único: Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.
Art. 16 As penalidades e sansões previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.
Art. 17 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.
Parágrafo único: O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado de Pernambuco, em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), ou ainda, em laboratórios credenciados por Consórcio Público.
Art. 19 O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:
I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;
III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.
Art. 20 As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.
Art. 21 Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º:**
I - à classificação dos estabelecimentos;
II - às condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
IV - às condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
V - aos deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
VI – à inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
VII - às questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
VIII - à inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX - à aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal;
X - ao registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
XI - à aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
XII - às análises laboratoriais;
XIII - ao trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
XIV - ao caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Art. 22 Caberá ao Executivo Municipal de Parnamirim-PE ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º,** ao normatizar esta lei, observar e atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem.
§ 1º As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.
§ 2º O Executivo Municipal ou o Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º,** baixará atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.
Art. 23 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º.**
Art. 24 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação, bem como poderá, aderir, em ato normativo às resoluções já existentes promovidas pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º.**
Art. 25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 23 de Junho de 2025.

LUCELIO MUCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:9C2C4352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [331/2025]

PORTARIA N.º [331/2025]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público **nº 001/2022**, realizado no dia **15/01/2023**, homologado pelo **Decreto nº 025/2023**, datado de 10 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo, o Sr. **JOÃO VITOR LIMA SANTOS**, portador do CPF nº **058.169.404-06** e RG nº **7.460.907 SDS - PE**, para exercer o cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA D**.

Art. 2º - A lotação do servidor far-se-á mediante **Termo de Posse**, devidamente assinado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 17 de junho de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:1794B617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [332/2025]

PORTARIA N.º [332/2025]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público **nº 001/2022**, realizado no dia **15/01/2023**, homologado pelo **Decreto nº 025/2023**, datado de 10 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo, o Sr. **ANDERSON LUCAS LEITE**, portador do CPF nº **115.746.084-44** e RG nº **9.670.274 SDS - SE**, para exercer o cargo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E FÍSICA**.

Art. 2º - A lotação do servidor far-se-á mediante **Termo de Posse**, devidamente assinado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 17 de junho de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:6AB3B79B

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **HOMOLOGAR**, o resultado da **Concorrência nº. 002/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO ARAPUÁ - PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 – MINISTÉRIO DA SAUDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE, CONFORME ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**
Vencedor, a saber: **LOCAMIX LTDA - ME,** pelo menor valor global de **R$ 691.731,08** (seiscentos e noventa e um mil setecentos e trinta e um reais e oito centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 03 de julho de 2025.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:3FE51CD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMEP N° 006/2025- CONCORRÊNCIA DE PREÇO FMEP Nº 002/2025.

Objeto Natureza: **SERVIÇOS.**
Objeto Descrição: **Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Maria José de Medeiros, localizada no Sítio Tamanduá, Zona Rural nesta Cidade de Passira/PE**
Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
Valor máximo aceitável global para o certame: **R$ 1.214.604,62 (um milhão, duzentos e catorze mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **04/07/2025 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **21/07/2025 às 08:30h.**
Abertura da sessão de lances: **21/07/2025 às 09:00h** (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.
Passira,03/07/2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:A1107C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO O TRANSPORTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS, NO INTUITO DE ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNICO,

CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foram vencedoras dos Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 11, 13, 15, 17, 20, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 a empresa: PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 24.293.475/0001-81, no valor total de R$ 471.419,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais), itens 03, 09, 12, 21, 22, 23, 24, 25 e 29 a empresa: CHEGA MAIS LOCACOES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ. 52.046.797/0001-61, no valor total de R$ 272.288,00 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), e os itens 08, 10, 14, e 19 a empresa: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI, CNPJ. Nº 40.557.130/0001-44, no valor total de R$ 302.250,00 (trezentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais), item 16 a empresa: M S PROJETOS E ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ Nº 36.207.681/0001-00, no valor de R$ 74.725,00 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais),**
O item 18 foi considerado fracassado.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br

Passira,03 de julho de 2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:066EFE1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 054/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 054/2025-PMP**. Pregão Eletrônico** Nº 013/2025**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**. Valor Máximo Aceitável: R$** 333.040,60**. Início do Acolhimento das Propostas:** 04/07/2025**,** através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 16/07/2025, 09:00h**.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 03/07/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:A2D8E4ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 055/2025 - PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 055/2025-PMP**. Pregão Eletrônico** Nº 014/2025**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO E IMPRESSORA LASER), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**. Valor Máximo Aceitável: R$** 869.944,20**. Início do Acolhimento das Propostas:** 04/07/2025**,** através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 16/07/2025, 09:00h**.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 03/07/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:46354450

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062-FMAS DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 062-FMAS DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 110/2025 oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
RAQUEL DA SILVA PEREIRA DE FRANCA	166.229.504-90	ENTREVISTADOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de junho de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:0E7AC064

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063-FMAS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 063-FMAS DE 12 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 113/2025 oriunda da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
HELIDA BORGES TELES BARBOSA	114.438.578-40	PSICÓLOGO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 12 de junho de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F81B3B99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385-PMP DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 385-PMP DE 16 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 095/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ROMARIO DOUGLAS SOARES DA SILVA	092.805.364-43	OPERADOR DE MÁQUINA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 16 de junho de 2025.

ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:CBCAA39E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388 - PMP DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 388 - PMP DE 01 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **PALOMA MARIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 8411016 SDS/PE e CPF. Nº 091.625.994-37, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de julho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F991CD3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640-FME DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 640-FME DE 04 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 1246/2025 e CI Nº 1247/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ALVANEZA MARIA DA SILVA LUZ	071.064.104-46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DAVILA DE LOURDES DANTAS E SILVA VIRGINIO	042.484.614-47	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 04 de junho de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:A4D353AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641-FME DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 641-FME DE 05 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 1253/2025 e CI Nº 1266/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ISABELLE MARIA COSTA DA SILVA	139.025.994-30	AUXILIAR DE SALA
LARISSA NATALYA BEZERRA XAVIER	703.596.714-11	AUXILIAR DE SALA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 05 de junho de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D7C7DD2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642-FME DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 642-FME DE 10 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 1276/2025 e CI Nº 1286/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
THIAGO HENRIQUE CARDOSO SANTIAGO	144.950.834-06	AUXILIAR ESCOLAR
WILLIAM CARLOS DE OLIVEIRA LIRA	105.132.424-65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de junho de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:47CB516D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643-FME DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 643-FME DE 12 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1302/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ERIKA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	088.450.164-71	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 12 de junho de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:673D88D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644-FME DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 644-FME DE 16 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 1303/2025 e CI Nº 1305/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
AUREA VALDOMIRO DA SILVA	087.185.834-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDIVALDO SANTOS DA SILVA	909.141.124-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERALDO MIRANDA DA SILVA	130.370.764-02	MOTORISTA
LUIZ CESAR BARBOSA DA SILVA	051.448.604-00	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 16 de junho de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:4A087430

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645-FME DE 18 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 645-FME DE 18 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1306/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ROSINEIDE FELIX DO NASCIMENTO	816.648.424-20	AUXILIAR DE SALA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 18 de junho de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:AE04CA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
PORTARIA 006/2025

PORTARIA/SEDUC Nº 006/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Nos termos do artigo 4°, incisos I, VII e VIII da Lei 818, de 18 de janeiro de 2018, da PORTARIA/SEDUC No 011/2024, de 21 de outubro de 2024 que autoriza o funcionamento da Escola Municipal Eufrásio Campos Gouveia, Código INEP nº 26194589, por iniciativa da administração do Sistema Municipal de Educação do Paudalho – Pernambuco, fica instituído o Cadastro Escolar da referida unidade municipal de ensino sob o nº C.E.M - 0001-2025.

Paudalho-PE, 02 de julho de 2025

JOSÉ DIONÍZIO DE ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Ana Catarina Barros da Silva e Sousa
Código Identificador:613D3195

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
PORTARIA 007/2025

PORTARIA/SEDUC Nº 007/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Nos termos do artigo 4°, incisos I, VII e VIII da Lei 818, de 18 de janeiro de 2018, da PORTARIA/SEDUC nº 002/2025, de 12 de fevereiro de 2025 que autoriza o funcionamento da Escola Municipal Professora Marta Lira, Código INEP n.o 26194597, por iniciativa da administração do Sistema Municipal de Educação do Paudalho – Pernambuco, fica instituído o Cadastro Escolar da referida unidade municipal de ensino sob o nº C.E.M - 0002-2025.

Paudalho-PE, 02 de julho de 2025

JOSÉ DIONÍZIO DE ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Ana Catarina Barros da Silva e Sousa
Código Identificador:BEDD7027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO – Nº 071/2025/PMP DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 011/2025-PMP.

-Processo Nº: 071/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2025/PMP.
-Objeto Descr. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inseminação artificial em bovinocultura leiteira, incluindo fornecimento de sêmen, mão de obra qualificada, insumos e acompanhamento técnico, visando o melhoramento genético do rebanho leiteiro dos produtores atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pesqueira – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital, os interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação, o prazo vai até o dia 09 de julho, encerrando-se ás 10h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail

cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 03 de julho de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B24A45B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Processo **Nº 056/2025**, Objeto**: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**. INICIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS **23/07/2025** às **08h:00** (Oito horas), no formato eletrônico por e-mail, **petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com**, ou físico no endereço Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia/PE, no horário das 08:00 até as 13h30min. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no site **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 03 de Julho de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:1165BF48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025/FMS

-Processo Nº: 012/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Instrumentos Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 027/2025/FMS.
-Contratado: **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME**
-CNPJ/MF nº 03.284.928/0001-33
-Valor Contratado: R$ 68.968,95 (sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**,** o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 23, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 42, 48, 51, 54, 55, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 71, 73 e 77.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 29 de Maio de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:24259105

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025/FMS

-Processo Nº: 011/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 040/2025/FMS.
-Contratado: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI**
-CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16
-Valor Contratado: R$ 914,00 (novecentos e quatorze reais)**,** o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 32 e 33.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 13 de Junho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:504077F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025/FMS

-Processo Nº: 011/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 041/2025/FMS.
-Contratado: **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME**
-CNPJ/MF nº 03.284.928/0001-33
-Valor Contratado: R$ 180.895,80 (cento e oitenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**,** o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 27, 29, 30, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 56 e 57.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 13 de Junho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:15BE47C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025/FMS

-Processo Nº: 011/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 043/2025/FMS.
-Contratado: **UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**
-CNPJ/MF nº 52.946.774/0001-03
-Valor Contratado: R$ 121.262,50 (cento e vinte e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**,** o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 34, 36, 44, 51, 52, 53 e 54.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 13 de Junho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:6B976B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO/NEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Fundo Municipal de Saúde de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025. OBJETO: Credenciamento para prestação de serviço de Laboratórios de Próteses Dentárias para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Pombos/PE, em conformidade com o Art. 79, Inc. II da Lei n. 14.133/2021. Valor total estimado: R$ 135.000,00. Abertura: no período de 04/07/2025 até 04/07/2026 das 8h às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE, localizada na Rua Esperidião Sandres, S/N, Bairro: Centro, Pombos-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no Endereço Eletrônico: Email: comprasdireta@gamil.com. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e no Setor de Licitações, na Av. Joaquim Falcão,165, Centro, Pombos-PE.
Pombos, 03 de julho de 2025.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:42AF7F3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0029/2022-CPL – 20.06.22
Extrato termo Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ nº 35.445.527/0001-04, e a mivaq construcoes eireli - al conego cavalcante de oliveira, 400 - pinheiro - maceio - al, CNPJ nº 24.415.447/0001-90, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022, contratação de empresa para execução dos serviços de construção da praça do cruzeiro no município de Quixaba PE. Recursos contrato de repasse 1.074.448–48/2020 Repasse OGU/CEF – Ministério do Turismo. nos termos do Processo de Aditamento; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual. Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Prorrogação de prazo conforme Lei 8.666/93 Art. 57, I e Art. 65 § 1º.O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta dias), mantendo-se assim a sua vigência e o equilíbrio economicamente financeiro do contrato em tela.
Quixaba PE, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSE PEREIRA NUNES -
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0029/2022-CPL – 20.06.22
Extrato termo Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ nº 35.445.527/0001-04, e a mivaq construcoes eireli - al conego cavalcante de oliveira, 400 - pinheiro - maceio - al, CNPJ nº 24.415.447/0001-90, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022, contratação de empresa para execução dos serviços de construção da praça do cruzeiro no município de Quixaba PE. Recursos contrato de repasse 1.074.448–48/2020 Repasse OGU/CEF – Ministério do Turismo. nos termos do Processo de Aditamento; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual. Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Prorrogação de prazo conforme Lei 8.666/93 Art. 57, I e Art. 65 § 1º.O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta dias), mantendo-se assim a sua vigência e o equilíbrio economicamente financeiro do contrato em tela.
Quixaba PE, em 11 de Outubro de 2023.

JOSE PEREIRA NUNES -
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0029/2022-CPL – 20.06.22
Extrato termo Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ nº 35.445.527/0001-04, e a mivaq construcoes eireli - al conego cavalcante de oliveira, 400 - pinheiro - maceio - al, CNPJ nº 24.415.447/0001-90, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022, contratação de empresa para execução dos serviços de construção da praça do cruzeiro no município de Quixaba PE. Recursos contrato de repasse 1.074.448–48/2020 Repasse OGU/CEF – Ministério do Turismo. nos termos do Processo de Aditamento; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual. Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado – acréscimo de valor de R$ 150.414,62 conforme Lei 8.666/93 Art. 57, I e Art. 65 § 1º.O prazo de vigência do contrato será mantido, mantendo-se assim a sua vigência e o equilíbrio economicamente financeiro do contrato em tela.
Quixaba PE, em 13 de março de 2024.

JOSE PEREIRA NUNES -
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0029/2022-CPL – 20.06.22
Extrato termo Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ nº 35.445.527/0001-04, e a mivaq construcoes eireli - al conego cavalcante de oliveira, 400 - pinheiro - maceio - al, CNPJ nº 24.415.447/0001-90, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022, contratação de empresa para execução dos serviços de construção da praça do cruzeiro no município de Quixaba PE. Recursos contrato de repasse 1.074.448–48/2020 Repasse OGU/CEF – Ministério do Turismo. nos termos do Processo de Aditamento; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual. Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Prorrogação de prazo conforme Lei 8.666/93 Art. 57, I e Art. 65 § 1º.O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta dias), mantendo-se assim a sua vigência e o equilíbrio economicamente financeiro do contrato em tela. Quixaba PE, em 14 de Junho de 2024.

JOSE PEREIRA NUNES -
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0029/2022-CPL – 20.06.22
Extrato termo Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Quixaba CNPJ nº 35.445.527/0001-04, e a mivaq construcoes eireli - al conego cavalcante de oliveira, 400 - pinheiro - maceio - al, CNPJ nº 24.415.447/0001-90, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022, contratação de empresa para execução dos serviços de construção da praça do cruzeiro no município de Quixaba PE. Recursos contrato de repasse 1.074.448–48/2020 Repasse OGU/CEF – Ministério do Turismo. nos termos do Processo de Aditamento; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual. Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Prorrogação de prazo conforme Lei 8.666/93 Art. 57, I e Art. 65 § 1º.O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta dias), mantendo-se assim a sua vigência e o equilíbrio economicamente financeiro do contrato em tela. Quixaba PE, em 09 de Fevereiro de 2025.

JOSE PEREIRA NUNES -
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:59825B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 014/2025 CONTRATO nº **098/2025**. Contratante **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LTDA– EPP – CNPJ 17.633.457/0001-36, Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas desta Cidade de Riacho das Almas/PE, de acordo com (EP 282/2025), conforme Termo de Referência/Projeto contido no Anexo I do Edital. Com vigência de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura e com prazo de execução do objeto** de 90 (noventa) **dias a contar a emissão da Ordem de Serviço**. No valor total **R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)**

Riacho das Almas/PE, 18 de junho de 2025

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:D9F63EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 013/2025 CONTRATO nº **097/2025**. Contratante **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada CONSERV EIRELI ME – CNPJ **20.316.425/0001-11**, Constitui o objeto deste instrumento a**Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços pavimentação de vias publicas no Município de Riacho das Almas/PE, de acordo com o CR nº 945243/2023 MCIDADES/CAIXA**, conforme Termo de Referencia/Projeto contido no Anexo I do Edital. Com vigência de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura e com prazo de execução do objeto** de 90 (noventa) **dias a contar a emissão da Ordem de Serviço**. No valor total R$ 274.900,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais)

Riacho das Almas/PE, 18 de junho de 2025

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:E5A405FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 001/2024, ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, CONTRATO nº **093/2025**. Contratante **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada **CONSORCIO LIMANEX COMERCIO E SERVICOS**, inscrito (a) no CNPJ 55.399.647/0001-20, Constitui o objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER TIPO SLIPT E PISO-TETO, MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO e DESCARTES DE EQUIPAMENTOS DE JANELAS existentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com vigência de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**. No valor total R$ 181.012,34 (cento e oitenta e um mil, doze reais, trinta e quatro centavos)

Riacho das Almas/PE, 13 de junho de 2025

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:17094F3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO RIBEIRÃO PREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2021 – CPL/Ribeirão Prev. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por mais 01 (Um) mês. Contratada: PETRIBÚ, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 07.767.468/0001-55. Vigência: 09/06/2025 a 09/07/2025.

Ribeirão, 03 de julho de 2024.

MARIA ROSILENE BEZERRA DOS SANTOS
Diretora Executiva do Ribeirão Prev.

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:804E66D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO R8 RENDIMENTO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO
CONSIGNADO R8 RENDIMENTO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A R8 RENDIMENTO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO/PE

R8 RENDIMENTO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.476.724/0001-38, com sede na cidade de Veranópolis, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Júlio de Castilhos, 560 – Conj. 10, Centro - CEP 95.330-000, neste ato, representado na forma do seu Contrato Social por seus representantes legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N° 12.463.910/0001-93 com sede na Praça Estácio Coimbra, nº 369 – Centro | Ribeirão – PE | CEP: 55.520-143, neste ato representada, na forma de sua lei orgânica municipal pela Sra. **ANA CAROLINA COELHO JORDÃO**, doravante simplesmente (**Conveniado**).

Doravante **R8 CREDI** e **CONVENIADO** quando denominadas em conjunto estarão identificadas como "**PARTES**", e, individualmente, como "**PARTE**".

CONSIDERANDO que a **R8 CREDI** adquiriu os direitos de exploração comercial relativos ao Cartão de Benefício Consignado R8 CREDI, em caráter irrevogável e irretratável;

CONSIDERANDO que a **R8 CREDI** é uma administradora de cartões parceira que têm interesse em utilizar, com vistas a explorar comercialmente, de forma conjunta e indissociável, as atividades de cartões, de aquirencia e de produtos financeiros e securitários;

CONSIDERANDO o interesse em indicar decreto ou lei que regulamenta a consignação em FOPA no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 1.598/2023, de 21 de junho 2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO que as Partes possuem o comum interesse em formalizar os termos do presente para consecução das atividades descritas nos *Considerando* acima;

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente Convênio para Concessão de Operações do Cartão de Benefício Consignado R8 CREDI ("**Convênio**"), de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício a serem realizadas pelo **CONVENIADO** para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão R8 CREDI aos Servidores Ativos efetivo, comissionados, contratados, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas (**"Servidores"**) vinculados ao **CONVENIADO**, com a finalidade de também facilitar a aquisição de produtos, podendo associar a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros,

Versão 01

securitários e congêneres. Desde logo, fica definido que as despesas/dívidas decorrentes da contratação dos aludidos serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários ou congêneres, assumidas pelos **Servidores** por meio das novas funcionalidades atribuídas ao Cartão R8 CREDI sem correlação direta com a aquisição de gêneros e mercadorias, não poderão extrapolar o percentual instituído nas legislações vigentes de crédito e financiamento consignado de cada rubrica autorizada pelo **Conveniado** com débito na folha de pagamento de cada **Servidor** sendo débitos contratados segundo as regras próprias e legislação aplicável do município.

1.2. O crédito disponibilizado na forma desta cláusula observará o limite consignável individual do **Servidor**, informado pelo **CONVENIADO**, para a soma mensal das consignações facultativas nos termos da legislação aplicável.

1.3. As operações que consistam na liberação da funcionalidade saque ou congêneres relativas ao Cartão R8 CREDI serão liberadas por instituição financeira expressamente autorizada pela **R8 CREDI**, mediante crédito em conta corrente de titularidade do **Servidor** cadastrada no sistema do **CONVENIADO** ou conforme condições pactuadas livre e exclusivamente com o titular do Cartão R8 CREDI, sendo de responsabilidade da **R8 CREDI** a guarda e conservação do documento correspondente, que deverá ser colocado à disposição do **CONVENIADO** sempre que solicitado, nos termos da legislação aplicável.

1.4. O prazo das operações realizadas entre o **Servidor** e a **R8 CREDI**, mediante consignação em folha de pagamento/benefício, observará sempre o prazo admitido pela legislação vigente, sempre a critério da
R8 CREDI.

1.5. À **R8 CREDI** será facultado ceder o objeto deste Convênio a terceiros, como também a carteira de Convênios respectivas, comunicando tal fato previamente ao **CONVENIADO**.

1.6. As averbações de consignação em folha de pagamento/benefício relativas ao Cartão R8 CREDI autorizadas pelos **Servidores** respectivos, poderão ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, assim como poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais bem como a segurança e comprovação da aceitação da operação realizada pelo **Servidor**.

1.7. A efetiva contratação das operações com a liberação dos respectivos recursos e/ou entrega do plástico do Cartão R8 CREDI está condicionada à análise de crédito a ser realizada pela **R8 CREDI** ou pela instituição financeira autorizada, assim como à autorização de desconto pelo **Servidor**, em caráter irrevogável e irretratável e à averbação da margem consignável específica para as operações na folha de pagamento/benefício dos **Servidores** pela **CONVENIADA**.

1.8. A **CONVENIADA** fica desde já ciente, que as operações solicitadas e usufruídas pelo **Servidor**, titular do Cartão R8 CREDI, não poderão ser canceladas ou suspensas a pedido do **Servidor**, sem a expressa anuência da **R8 CREDI**, observado o previsto na legislação regulamentar da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO.

I – São obrigações da R8 CREDI:
Colaborar na divulgação do Cartão R8 CREDI assegurando aos **Servidores** a aquisição de gêneros e mercadorias, além da contratação de serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres, nos termos e condições estabelecidos neste Convênio;

Fornecer ao **CONVENIADO**, mensalmente, em prazo a ser acordado com o setor responsável, por meio magnético ou outro meio eletrônico, arquivo contendo extrato consolidado das aquisições individualmente efetuadas pelos Servidores, titulares do Cartão R8 CREDI, indicando os valores a serem consignados em folha de pagamento próxima, responsabilizando-se pela justeza das informações;

Responsabilizar-se pelo arquivo e guarda do Termo de Adesão;

Bloquear o uso do Cartão R8 CREDI, nas hipóteses de inadimplência ou utilização indevida por parte do **Servidor**, conforme previsto no Termo de Adesão e no Regulamento do Cartão R8 CREDI, bem como o restabelecimento da sua condição;

Bloquear de imediato e definitivamente o uso do Cartão R8 CREDI, nos casos de desligamento definitivo do **Servidor** da folha de pagamento do **CONVENIADO**, conforme dados enviados pelo **CONVENIADO**, ou quando inadimplente o **Servidor**, em caso do não desconto, já averbado no salário/benefício do **Servidor**, sob pena de responsabilidade;

Manter atualizadas as informações cadastrais dos **Servidores** titulares do Cartão R8 CREDI conforme dados mensalmente recebidos do **CONVENIADO**.

II - São obrigações do CONVENIADO:

Entregar o Cartão R8 CREDI solicitado pelos respectivos **Servidores**, por meio da sua Unidade/Órgão de Recursos Humanos – RH, que se responsabilizará pela entrega mediante protocolo, que deverão ser mantidos sob sua guarda, para comprovação futura, caso necessária;
Proceder aos descontos em folha de pagamento/benefício dos **Servidores**, correspondentes aos valores relativos às compras e serviços contratados, no prazo estipulado no inciso I, alínea "b", desta Cláusula. O recebimento das informações após este prazo acarretará o processamento das informações na folha de pagamento/benefício imediatamente posterior;

Comunicar tempestivamente à **R8 CREDI**, por *e-mail* ou outro recurso eletrônico, qualquer alteração que venha a ocorrer na situação funcional do **Servidor** que implique solução de continuidade dos descontos, autorizando, de imediato, o bloqueio definitivo do Cartão R8 CREDI;

Orientar as Coordenações de Recursos Humanos quanto aos procedimentos para a cobrança dos valores cujo lançamento na folha de pagamento/benefício não tenha ocorrido nos casos de exoneração, demissão e falecimento. O montante devido pelo servidor à **R8 CREDI** deverá ser objeto de desconto nas verbas a receber ou no saldo de salário, observado o percentual máximo previsto na legislação vigente;

Proceder em tempo hábil ao respectivo desconto das compras e serviços não consignados em folha de pagamento/benefício previdenciário, em caso de exoneração, demissão ou falecimento, nas verbas rescisórias pagas ao **Servidor**, desde que por este autorizado;

Repassar mensalmente à **R8 CREDI**, até o vigésimo dia do mês seguinte, o valor integral das aquisições efetuadas e serviços contratados por seus **Servidores**, inclusive os que tenham incidido sobre saldos de remuneração/benefício em caso de exoneração ou falecimento;

O não atendimento do prazo consignado na alínea anterior acarretará a imediata suspensão das vendas e dos serviços a partir do 2º (segundo) dia útil após o vencimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal cabíveis, assim como do disposto na Cláusula Terceira deste Convênio;

Depositar em favor da **R8 CREDI**, o pagamento dos valores referentes aos repasses financeiros dos serviços contratados pelos Servidores, por meio do Cartão R8 CREDI, diretamente na Conta Corrente nº 0290317-7 da Ag. 0001-8, do Banco BMP Money Plus – 274 da nossa titularidade inscrita no CNPJ sob o nº 44.100.799/0001-63.

Disponibilizar à **R8 CREDI**, após a efetivação dos descontos nas respectivas folhas de pagamento/benefício previdenciário, arquivo-retorno em meio magnético ou outro meio eletrônico utilizado pelo **CONVENIADO**, dos descontos efetuados de cada **Servidor** para fins de conciliação de contas;

Apoiar quando possível a divulgação dos benefícios do Cartão da **R8 CREDI** pelos meios legalmente permitidos e usualmente utilizados e adequados, que possibilitem aos **Servidores** do **CONVENIADO** tomarem conhecimento do Cartão R8 CREDI, bem como dos mecanismos que possibilitem a sua adesão;

Criar condições que viabilizem periodicamente a conciliação de contas referentes aos repasses financeiros realizados à R8 CREDI.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO.

3.1. É de responsabilidade do **CONVENIADO** qualquer atraso no repasse dos descontos procedidos em folha de pagamento/benefício previdenciário, saldo de salário, ou o repasse não integral à **R8 CREDI**, arcando com todo e qualquer prejuízo que possa vir a ocorrer, desde que o atraso decorra de falha ou culpa do **CONVENIADO**.

Sobre os descontos realizados e não realizados, ou realizados com atraso, ou com valores insuficientes, incidirão: (i) multa de 2%; e (ii) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. Referidos encargos incidirão desde a data do atraso até a data do efetivo recebimento desses valores pela **R8 CREDI**, desde que decorra de responsabilidade exclusiva do **CONVENIADO**.

Sem prejuízo do acima disposto, na hipótese de o **CONVENIADO** não realizar o repasse dos valores consignados em favor da **R8 CREDI**, esta comunicará o fato aos servidores do **CONVENIADO**, titulares do Cartão R8 CREDI.

3.2. A margem consignável, averbada pelo **CONVENIADO** em favor da **R8 CREDI** não será reduzida por descontos facultativos posteriores de qualquer natureza.

As consignações somente serão suspensas: (i) se não houver margem disponível em razão de descontos compulsórios exigidos em lei; (ii) por ordem judicial; (iii) em caso de licença, suspensão do contrato de trabalho ou afastamento do **Servidor** que implique em suspensão de pagamento do vencimento/benefício pelo **CONVENIADO**. A **R8 CREDI** após notificação da ocorrência pelo **CONVENIADO**, promoverá a cobrança do débito diretamente do **Servidor**.

Caso, por qualquer motivo, a margem consignável seja reduzida, as consignações e repasses deverão ser efetuados de forma parcial, até o limite disponível, e o saldo remanescente da parcela será pago pelo **Servidor** diretamente à **R8 CREDI**. O **CONVENIADO** se compromete a retomar as consignações em favor da **R8 CREDI**, quando a margem consignável for recomposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

4.1. O acompanhamento da execução do presente Convênio competirá a prepostos indicados pela **R8 CREDI** e ao órgão responsável do **CONVENIADO**, competindo-lhes acompanhar e verificar a perfeita execução do Convênio em todas as suas fases por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1. O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DO CONVÊNIO.

6.1. O presente Convênio poderá ser resolvido na forma da Lei, por inobservância a quaisquer de suas cláusulas, arcando, neste caso, o inadimplente, com os danos e prejuízos que porventura causar, desde que devidamente demonstrados e comprovados.

6.2 Fica estabelecido que ocorrendo a: (i) resolução deste Convênio, por qualquer motivo; ou (ii) a aplicação das penalidades de suspensão temporária, definitiva ou descredenciamento da **R8 CREDI**, a **CONVENIADA** manterá o processamento das operações já encaminhadas e ainda não averbadas, permanecendo vigentes todas as obrigações assumidas pelas **PARTES** relativas a averbação, desconto e repasse até a integral liquidação das operações que estiverem em curso.

6.3. A tolerância por qualquer das **PARTES**, quanto ao descumprimento de cláusulas e condições aqui estipuladas não será entendida como novação ou renúncia, podendo a **PARTE** prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU DENÚNCIA.

Este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, de comum acordo entre as **PARTES**, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado por qualquer das **PARTES**, por meio de comunicação

prévia e formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações que estiverem em curso.

A denúncia do presente Convênio não prejudicará, sob qualquer hipótese, as operações já concedidas e o repasse dos valores referentes as compras, por meio do Cartão R8 CREDI, até sua total liquidação, em especial as cláusulas compatíveis com os repasses, ressarcimentos e inadimplemento. Portanto, as operações e valores deverão continuar sendo averbados, consignados e liquidados até a integral quitação pelos **Servidores**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

As Partes obrigam-se a guardar sigilo sobre as informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter(em) acesso, em razão deste Convênio, ficando, na forma da Lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos da Lei ou deste Convênio, observadas as peculiaridades aplicáveis ao poder público pela Lei Geral de Proteção de Dados.

As Partes possuem ciência e declaram que, quando atuarem na posição de controladores de dados, nos termos da LGPD, as decisões sobre as finalidades de tratamento de dados pessoais, relacionados aos servidores e pensionistas, competirão a cada **PARTE**, de forma autônoma. Sem prejuízo, para os fins aqui estabelecidos, obrigam-se as **PARTES** a tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste Convênio, para finalidades legítimas.

Em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais compartilhados entre as **PARTES**, no âmbito deste Convênio, deve ser observado o que segue:

Enquanto controladoras de dados e sem prejuízo das demais disposições legais ou contratuais, durante toda a execução deste Convênio, as **PARTES** adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, considerando os objetivos do tratamento, bem como, os riscos para os direitos e liberdades dos titulares;
as **PARTES** garantem, quando os serviços no âmbito deste Convênio implicarem no tratamento de dados pessoais, que haverá o enquadramento desse tratamento em alguma das bases legais previstas na LGPD; e
as **PARTES** irão cooperar entre si, nos limites da Lei, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na LGPD, bem como no atendimento a eventuais solicitações de autoridades fiscalizadoras. Caso necessário, na hipótese de recebimento de qualquer requisição de titular envolvendo dados tratados em razão do presente Convênio, uma **PARTE** deverá comunicar à outra com maior brevidade possível, de modo a assegurar o atendimento tempestivo da requisição.

As **PARTES** manterão as informações confidenciais e os dados pessoais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para **(a)** ajudar os titulares das informações e dos dados pessoais a terem proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais, indevidos ou ilícitos; **(b)** identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e **(c)** minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

As **PARTES** tomarão medidas razoáveis para garantir a autenticação de qualquer empregado, servidor, contratado ou preposto que possa ter acesso às informações confidenciais ou aos dados pessoais dos titulares, assegurando em cada caso que o acesso será estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/ acessar as informações ou os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste Convênio e cumprimento da legislação aplicável.

Cada **PARTE** deverá notificar a outra na ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda, alteração ("Incidente relevante") que envolva os dados pessoais tratados em razão deste Convênio. A **PARTE** responsável pela gestão e resposta ao incidente relevante deverá notificar a outra **PARTE** com maior brevidade possível, indicando as seguintes informações: i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente); (v) a informação quanto aos titulares dos dados afetados; (vi) os riscos relacionados ao Incidente; (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente; (viii) a indicação das medidas de segurança técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados; (ix) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter ocorrido dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de incorrer nas penalidades contratuais por inadimplemento de seus termos; (x) dados de contato de seu respectivo Encarregado ou, não havendo Encarregado, a outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (xi) descrição das possíveis consequências do evento.

As obrigações e responsabilidades assumidas pelas **PARTES**, inerentes à temática desta cláusula, permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término deste Convênio, seja por qual motivo for.

As **PARTES** obrigam-se a cumprir toda legislação e regulamentação em vigor, relativa à política de privacidade e segurança cibernética que lhes for aplicável, comprometendo-se a fiscalizar e garantir que todos observem e cumpram o estabelecido nos referidos normativos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O descumprimento de qualquer uma das disposições deste Instrumento será considerado uma violação material do Convênio.

As obrigações e deveres de qualquer das **PARTES**, nos termos deste Convênio, obrigarão todos os sucessores e cessionários de tal **PARTE**.

Aplica-se a este Convênio, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

As condições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros acordos de mesmo objeto firmados anteriormente entre o **CONVENIADO** e a **R8 CREDI**.

As **PARTES** declaram conhecer e cumprir as normas legais e infralegais de prevenção a atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, bem como possuir um regramento interno baseado nas diretrizes e nos princípios de comportamento ético, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores e colaboradores, em atenção às regras e normas de conduta definidas pela Lei Federal nº 12.846/2013 e alterações posteriores. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à **PARTE** inocente.

RENEGOCIAÇÃO. Caso a operação anteriormente contratada pelo **Servidor** seja renegociada com a **R8 CREDI**, o **CONVENIADO** deverá efetuar a averbação de margem relativa à operação renegociada, em substituição à operação original, devendo, na operacionalização das consignações e repasses, observar todas as disposições contidas neste Convênio.

As **PARTES** deverão manter a confidencialidade e o sigilo bancário das informações a que tiverem acesso em razão deste Convênio, inclusive as que disserem respeito ao cadastro dos clientes e às operações contratadas, ainda que este Convênio venha a ser denunciado ou rescindido.

Este Convênio, em razão de sua natureza, não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária para as **PARTES**, tampouco representa qualquer associação entre elas.

A **CONVENIADA** não cobrará quaisquer custos da **R8 CREDI** para a operacionalização das consignações e repasses, seja a que título for, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do **CONVENIADO**, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem justo e combinado, assinam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, rubricadas as páginas, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão, 03 de julho de 2025.

_____
***R8 RENDIMENTO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS* S.A.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
Conveniado

Testemunhas:

_____
Nome
CPF/MF nº

_____
Nome:
CPF/MF nº

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:C84DADE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 129/2025 – Pregão Eletrônico N° 035/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de itens personalizados (troféus, medalhas e Garrafas do tipo Squeeze) para utilização nas ações esportivas planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R$ 74.962,40 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: 04/07/2025 ás 08:00h até dia 17/07/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 17/07/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.
Salgueiro/PE, 03/07/2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:C682134F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 110/2023- PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 110/2023- Processo Licitatório 003/2023, Pregão Eletrônico 001/2023; OBJETO: aditamento ao Contrato 110/2023 quanto a vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, passando a nova vigência a ser até 29/03/2026. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **Contratada**: **SILVA E SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA,** CNPJ: 37.977.508/0001-54, estabelecida Av. Cel. Veremundo Soares, 4553, Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro/PE.

Salgueiro, 28 de março de 2025.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:30E2F892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 202/2023- PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO 3° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 202/2023- Processo Licitatório 004/2023, Pregão Eletrônico 002/2023; OBJETO: aditamento ao Contrato 202/2023 quanto a vigência, prorrogando por mais 01 (um) mês, passando a nova vigência a ser até 24/05/2025. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **Contratada**: **SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA,** CNPJ: 09.005.003/0001-92, estabelecida Av. Coronel Veremundo Soares, 984-A, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE.

Salgueiro, 24 de abril de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 07/2025

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:D9F7CC92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 081/2025 – Pregão Eletrônico Nº 021/2025. atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidades variadas, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro/PE. valor total Anual do processo: R$ 582.510,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e dez reais). Empresas vencedoras: NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (18.995.457/0001-49) com o item 01 no valor global anual de R$ 48.500,000 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais); FERRUDD COMERCIAL LTDA (03.036.083/0001-67) com os itens: 02 e 03 no valor global anual de R$ 293.260,000(Duzentos e noventa e três mil e duzentos e sessenta reais); DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (24.334.945/0001-08) com o item 04 no valor global anual de R$ 240.750,00 (Duzentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais); Diante do resultado do certame a Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 03/07/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 03 de Julho de 2025.

MAYSA DE LAVOR
Secretária de Educação
Portaria Nº 002.2025

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:CAE4AC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 084/2025 – Pregão Eletrônico Nº 023/2025. atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Utensílios para cozinhas escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro/PE. valor total Anual do processo: R$ 461.377,20 (Quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Empresas vencedoras: CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES (42.069.413/0001-72) com os itens 16, 17, 23, 29, 41 e 56 no valor global anual de R$ 47.222,80 (Quarenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); A M DOS SANTOS (53.614.094/0001-55) com os itens: 03, 04, 05 ,06, 10, 14, 15, 21, 22, 25, 28, 32, 36,38, 40, 45, 53, 54, 55 no valor global anual de R$ 54.545,50 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); FERRUDD COMERCIAL LTDA (03.036.083/0001-67) com os itens: 43, 44, 50 e 52 no valor global anual de R$ 101.800,00 (Cento e um mil e oitocentos reais); G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04) com os itens: 12, 13, 24, 26, 30, 35,37 e 57 no valor global anual de R$ 46.791,00 (Quarenta e seis mil setecentos e noventa e um reais); KARLA NAYARA OLIVEIRA XAVIER LTDA (10.824.203/0001-56) com os itens 01, 02, 07, 09, 11, 18, 19, 20, 27, 31 ,33, 34, 39, 42, 46, 47, 48, 49 e 51 no valor global anual de R$ 101.800,00 (Cento e um mil e oitocentos reais); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (31.499.939/0001-76) com o item 08 no valor global anual de R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais). Diante do resultado do certame a Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 03/07/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 03 de Julho de 2025.

MAYSA DE LAVOR
Secretária de Educação
Portaria Nº 002.2025

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:7B7DBC94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.619/2025. DISCIPLINA A COLETA PÚBLICA SELETIVA, DISPÕE SOBRE O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GERADORES DE RESÍDUOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.619, DE 2 DE JULHO DE 2025

Disciplina a coleta pública seletiva, dispõe sobre o plano de gerenciamento de resíduos sólidos dos geradores de resíduos localizados no Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2025, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 06/2025 de autoria do Poder Executivo

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina a coleta pública seletiva de resíduos sólidos urbanos e equiparados do Município de Salgueiro, observada a titularidade do serviço público estabelecida pelo artigo 8º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como as obrigações impostas pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 2º Adicionalmente às definições constantes do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis: pessoas naturais de baixa renda que de forma autônoma realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil;

II – coleta porta-a-porta: recolhimento dos resíduos disponibilizados pelos geradores domiciliares e equiparados em frente às residências e aos estabelecimentos geradores;

III – coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição, composição, classificação ou outro critério previsto nesta lei ou no plano de coleta seletiva;
IV – compostagem: técnica que permite a transformação de resíduos orgânicos compostáveis em adubo;
V – organização de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis: organização social e produtiva de catadores de materiais recicláveis, formalizada como associação, cooperativa ou outras formas de organização da sociedade civil, que atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos recicláveis, contribuindo para a cadeia produtiva da reciclagem;
VI – plano de coleta seletiva: documento aprovado por ato do chefe do Poder Executivo municipal que dispõe sobre o planejamento e a implementação do sistema público de coleta seletiva municipal;
VII – pontos de entrega voluntária: espaços e/ou equipamentos para recebimento, de forma segregada, de resíduos secos recicláveis;
VIII – reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
IX – Resíduos orgânicos compostáveis: resíduos de origem animal ou vegetal, como sobras de alimentos, poda e capina, passíveis de serem submetidos à compostagem;
X – resíduos secos recicláveis: resíduos previamente segregados na fonte passíveis de reciclagem;
XI – rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XII – grande gerador de resíduos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades em quantidade significativa, geralmente acima de um limite estabelecido em lei ou regulamento municipal.
CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE COLETA PÚBLICA SELETIVA

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – Estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos e rurais equiparados gerados no Município de Salgueiro;
II – Promover e incentivar o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no Município de Salgueiro e a consequente redução de resíduos dispostos em aterros sanitários;
III – Promover a articulação entre Poder Público, setor privado e demais segmentos da sociedade civil para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos;
IV – Classificar os geradores de resíduos sólidos e suas obrigações perante
esta Lei;
V – Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva e ao gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis;

VI – Promover a melhoria do sistema de coleta pública de resíduos sólidos do Município de Salgueiro, por meio da delimitação das obrigações do Poder Público;
VII – Promover a educação ambiental contínua e permanente em relação à gestão de resíduos sólidos no Município de Salgueiro.

Seção I
DA COLETA SELETIVA

Art. 4º Fica instituída a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos e dos resíduos equiparados gerados no Município mediante coleta domiciliar porta-a-porta ou devolução em pontos de entrega voluntária.
§1º A coleta prevista no caput ocorrerá distinguindo, no mínimo, entre resíduos secos recicláveis e rejeitos, a serem disponibilizados para a coleta ou devolvidos em recipientes identificados com as cores previstas no plano de coleta seletiva municipal.
§2º Quando houver políticas municipais de compostagem, o plano de coleta seletiva municipal poderá incluir os resíduos orgânicos compostáveis na separação prevista no §1º.

§3º Os pontos de entrega voluntária referidos no caput poderão ser instalados de acordo com a demanda efetiva, em locais indicados pelo órgão competente a que se refere o artigo 30 desta Lei.

Art. 5º É obrigatória a devida separação dos resíduos gerados em todas as repartições públicas da administração direta e indireta municipais de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 4º.
Art. 6º Os resíduos recicláveis coletados pelo serviço público de coleta seletiva deverão ser encaminhados prioritariamente para a triagem por organizações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ou por organizações da sociedade civil cujas atividades sociais incluam ou sejam compatíveis com a gestão de resíduos sólidos.

Parágrafo único. As entidades elencadas no caput localizadas no Município terão prioridade para contratação com o Poder Público, devendo tal circunstância constar no processo de seleção para contratação como fator diferencial e pontuável.
Art. 7º O Município criará um banco de dados de organizações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, organizações da sociedade civil, além de empresas privadas e instituições cujas atividades incluam ou sejam compatíveis com a gestão de resíduos sólidos.

§1º O banco de dados referido no caput deverá ser mantido atualizado e disponibilizado ao público em geral.

§2º O banco de dados abrangerá as entidades referidas no caput, sediadas no Município ou em municípios próximos com os quais existam estratégias consorciadas de gestão de resíduos sólidos.

Art. 8º Poderão ser autorizados anúncios publicitários nos seguintes equipamentos e mobiliários públicos:
I – veículos de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis;
II – recipientes coletores, como lixeiras e contêineres;
III – pontos de entrega voluntária;
IV – uniformes dos profissionais dos serviços públicos de limpeza urbana;
V – recipientes de acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis, como sacos plásticos;
Parágrafo único. Os recursos arrecadados pelo Município na forma deste artigo deverão ser utilizados no serviço de coleta pública seletiva previsto nesta Lei, inclusive nos investimentos da respectiva infraestrutura e no custeio dos contratos previstos no artigo 11.
Art. 9º O Município deverá promover programas permanentes de capacitação para catadores e servidores públicos envolvidos na gestão dos resíduos sólidos, além de programas de educação ambiental, especialmente na rede escolar, que foquem a importância da redução do desperdício e que valorizem a reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente saudável e equilibrado, observado o disposto na Lei Federal nº 9.795/1999.
Parágrafo único. Para a realização dos programas previstos no caput, o Município poderá firmar convênios com organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, organizações da sociedade civil, universidades, fundações, empresas recicladoras, empresas fabricantes de embalagens, dentre outras.
Art. 10º O Município deverá publicar anualmente relatório detalhado sobre o volume de resíduos sólidos destinados à coleta seletiva.
Seção II
DOS OPERADORES E DAS COOPERATIVAS

Art. 11º Os serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos recicláveis, desde a coleta seletiva até a destinação final ambientalmente adequada, poderão ser realizados:
I – pelo Município, diretamente;
II – por empresas privadas devidamente autorizadas para tal fim;
III – por organizações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

IV – por organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que tenham por finalidade o fomento da política pública de coleta seletiva e a incubação de organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis, devendo constar do instrumento de parceria que, após o seu término, as organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis poderão ser contratadas diretamente pelo Município.
Parágrafo único. O exercício das atividades de coleta e de transporte de resíduos e rejeitos nas vias e nos logradouros públicos dependerá de autorização prévia do órgão competente.
Art. 12º Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis serão preferencialmente realizados neste Município por pessoas jurídicas de direito público ou privado sediadas em outros municípios desde que devidamente cadastradas perante o órgão competente a que se refere o artigo 30 quando:

I – apresentarem parceria ou contrato com o Município;
II – as entidades referidas nos incisos III e IV do artigo 11 desta lei sediadas no Município comprovadamente não apresentarem condições de atender a demanda existente.

Seção III
DOS GERADORES DE RESÍDUOS DOMICILIARES E EQUIPARADOS

Art. 13º Para fins desta Lei e da utilização do serviço público municipal de coleta de resíduos sólidos, equiparam-se aos resíduos domiciliares, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, os resíduos gerados por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço nas quantidades e condições previstas pelo plano de coleta seletiva, desde que não sejam resíduos perigosos.
Parágrafo único. É vedada a equiparação de resíduos de origem diversa, ainda que não perigosos e independentemente da quantidade gerada, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 14º Para viabilizar a coleta seletiva prevista no artigo 4º desta lei, os geradores de resíduos domiciliares e equiparados deverão segregar os resíduos que geram em:
I – resíduos secos recicláveis; e

II – rejeitos.

Art. 15º Para assegurar as condições de higiene e de limpeza do logradouro público, os geradores de resíduos domiciliares e os de resíduos equiparados deverão condicionar adequadamente os seus resíduos e acomodá-los em frente à residência ou ao estabelecimento, em local apropriado, nos termos do plano de coleta seletiva municipal, e com antecedência não superior a duas horas do horário da coleta previsto para o bairro.

§1º A coleta nos logradouros que, por motivo técnico devidamente justificado, não sejam compatíveis com o serviço de coleta domiciliar porta-a-porta, terá a sua logística específica definida pelo plano de coleta seletiva.

§2º O plano de coleta seletiva municipal disporá sobre o acondicionamento dos resíduos disponibilizados para a coleta.

Art. 16º O gerador que separar seus resíduos de maneira diversa do previsto no artigo 4º, acondicioná-los de maneira diversa do artigo 14 ou disponibilizá-los para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado estará sujeito às sanções previstas em Lei.

Seção IV
DO COMITÊ MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA

Art. 17º Fica instituído o Comitê Municipal de Coleta Seletiva, de caráter deliberativo, ao qual compete a revisão e a atualização periódica do plano de coleta seletiva municipal, além das seguintes atribuições:
I - Acompanhar a implementação do plano de coleta seletiva do município;

II - Fomentar a ampliação do escopo do plano de coleta seletiva do município;
III - Promover articulação entre os órgãos do Poder Público municipal e a Sociedade civil;

IV - Apoiar a resolução de conflitos referentes à coleta seletiva;

V - Promover debates das questões relacionadas à coleta seletiva;

VI - Sugerir providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

VII - Fomentar o desenvolvimento contínuo e a atualização tecnológica da gestão de resíduos.
Parágrafo único. O Comitê referido no caput integrará o Conselho Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 2.470, de 10 de janeiro de 2008.
Art. 18º O Comitê Municipal de Coleta Seletiva deverá ser composta no mínimo por representantes das organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, do Poder Público, da sociedade civil e do setor privado.
Art. 19º O Comitê Municipal de Coleta Seletiva reunir-se-á, no mínimo, a cada 180 (cento e oitenta dias) e revisará o plano de coleta seletiva anualmente.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 20º Salvo os geradores de resíduos domiciliares e os de resíduos a eles equiparados, todos os geradores de resíduos no Município de Salgueiro deverão, às suas expensas, elaborar, implementar, operacionalizar e monitorar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

§1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá observar o conteúdo mínimo previsto no artigo 21 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em seu regulamento e no regulamento desta Lei.

§2º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser apresentado para análise e aprovação do órgão competente a que se refere o artigo 30 desta Lei, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional técnico responsável pela elaboração, implementação, operacionalização e pelo monitoramento do plano, conforme o caso, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº12.305, de 2 de agosto de 2010.
§3º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser atualizado e apresentado anualmente ao órgão competente previsto no §2º, exceto se houver significativa alteração na geração de resíduos sólidos, incluindo a geração de novos tipos de resíduos não previstos no plano original, caso em que deverá ser observada a periodicidade estabelecida pelo regulamento desta Lei.

Art. 21º Os empreendimentos sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos localizados em um mesmo condomínio, que exerçam atividades características de um mesmo setor produtivo, conforme definido no regulamento desta Lei, e que possuam mecanismos formalizados de governança coletiva ou de cooperação em atividades de interesse comum, poderão optar pela apresentação do referido plano de forma coletiva e integrada, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.
Parágrafo único. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos apresentado na forma do caput deverá conter a indicação individualizada das atividades e dos resíduos sólidos gerados, bem como as ações e responsabilidades atribuídas a cada um dos geradores.
Art. 22º Os geradores sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos nos termos do artigo 19 deverão se cadastrar perante o órgão competente a que se refere o artigo 30 desta Lei, no prazo e na forma estabelecidos pelo regulamento desta Lei.
§1º O cadastramento é condição para a obtenção e renovação da licença ou do alvará de funcionamento, bem como para obtenção de licenças ambientais municipais, quando aplicável.
§2º Para a realização do cadastro referido no caput é obrigatória a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos do artigo 20.

Art. 23º A movimentação e a comprovação da destinação final dos resíduos objeto do plano de gerenciamento de resíduos sólidos dar-se-á por meio do sistema estadual previsto para essa finalidade ou, na ausência dele, do Manifesto de Transporte de Resíduos Federal previsto pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 280, de 29 de junho de 2020, ou norma que venha a substituí-la.

Art. 24º O gerador de resíduos objeto do plano de gerenciamento de resíduos sólidos pode contratar os serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final dos resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, desde que o prestador do serviço esteja cadastrado perante o órgão competente.

§1º A regulamentação desta Lei disporá sobre o cadastramento, de atualização anual, dos prestadores de serviços referidos no caput, os quais deverão comprovar, no mínimo, possuírem as devidas licenças e autorizações ambientais válidas.
§2º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta os geradores contratantes da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos, nos termos do artigo 27, §1º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 25º Os responsáveis pela realização de eventos em espaços públicos abertos cuja capacidade prevista ultrapasse 500 pessoas estão igualmente sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
§1º Espaços de eventos fechados, públicos ou privados, devem observar o disposto no artigo 20.

§2º A apresentação e a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o caput será condição para a autorização e a realização do evento.
§3º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser apresentado para análise e aprovação do órgão competente a que se refere o artigo 30 desta Lei, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da realização do evento.

§4º Em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, o responsável pela sua realização deverá apresentar ao órgão competente a que se refere o artigo 30 desta Lei, os comprovantes da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, emitidos na forma e nos prazos do artigo 22.
CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 26º Adicionalmente às infrações e sanções tipificadas nesta Lei, aplicam-se aquelas previstas na Seção III do Capítulo I do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
Art. 27º O gerador de resíduos domiciliares ou de resíduos a eles equiparados que segregar, acondicionar e disponibilizar seus resíduos para a coleta pública seletiva municipal de forma diversa do disposto

nos artigos 14, 15 e 16 desta Lei fica sujeito à penalidade de advertência.
Parágrafo único. No caso de reincidência, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa simples, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 28º Deixar de elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou elaborá-lo em desacordo com o disposto nesta Lei ou em seus regulamentos sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I – multa simples, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a 50.000,00 (cinquenta mil reais);
II – suspensão parcial ou total da atividades ou do evento;
III – cassação de licença, alvará ou licença de funcionamento.
Art. 29º Deixar de cadastrar-se perante o órgão competente, no prazo e na forma do artigo 22 desta Lei, sujeita o infrator à penalidade de advertência.
Parágrafo único. Persistindo o não cadastramento após advertência, o infrator estará sujeito a multa simples, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 30º Às hipóteses de reincidência, de agravamento, atenuação e dosimetria das sanções, bem como de prescrição não disciplinadas por esta Lei aplicar-se-á o disposto na Lei Federal nº 9.605, de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
Art. 31º O processo administrativo municipal para apuração das infrações previstas nesta Lei e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, será disciplinado pela lei geral de processos administrativos municipais, assegurados sempre a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. Na ausência de lei geral de processos administrativos municipais ou nas hipóteses em que ela for omissa, aplicar-se-á o disposto no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9,784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32º Compete a Diretoria de Meio Ambiente de Salgueiro assegurar e fiscalizar o cumprimento desta Lei, inclusive no que diz respeito aos cadastros e à apuração das infrações aqui disciplinadas.
Art. 33º O plano de coleta seletiva deverá ser elaborado em até 1 (um) ano da entrada em vigor desta Lei e terá vigência mínima de 5 (cinco) anos, observada a possibilidade de alteração e revisão pelo Comitê Municipal de Coleta Seletiva, nos termos do artigo 19 desta Lei.
Art. 34º O Comitê Municipal de Coleta Seletiva deverá ser instituído em até 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei.
Art. 35º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Salgueiro/PE, aos 02/07/2025

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:45E964CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025 03 DE JULHO DE 2025

NOMEIA A SRA. MARIA DO SOCORRO DE FREITAS BRITO, PARA O CARGO DE COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA EMULTI, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Maria do Socorro de Freitas Brito, inscrita no CPF sob o nº 482.485.414-87, para exercer o Cargo de Coordenadora Municipal do Programa EMULTI, órgão jurisdicionado da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 03 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:10075C33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7126817 SDS/PE e do CPF nº 068.549.464-09, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BASICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, operando-se tal extinção, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica, por este ato, EXTINTO UNILATERALMENTE de pleno direito o Contrato Administrativo nº 017/2025, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, com base no disposto nos Art. 137 e Art. 138, inciso I, e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais fatos registrados na fundamentação apensa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Rescisório entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, consoante disposto no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, inicialmente identificado.
Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 01 de Julho de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:D2047192

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7126817 SDS/PE e do CPF nº 068.549.464-09, tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Controle Especial, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital e demais Unidades Gestoras**,** deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2025, operando-se tal extinção, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica, por este ato, EXTINTO UNILATERALMENTE de pleno direito o Contrato Administrativo nº 028/2025, objeto do DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2025, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, com base no disposto nos Art. 137 e Art. 138, inciso I, e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais fatos registrados na fundamentação apensa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Rescisório entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, consoante disposto no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, inicialmente identificado.
Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 01 de Julho de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:0F3B7F53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA GS/SMS Nº 002/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I, II e IV do §2º do art. 50, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as atribuições legais conferidas pela Portaria GP nº 014/2025;

CONSIDERANDO o art. 144 e art. 145, da Lei Municipal nº 923 de 23 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO a existência de informações por parte desta Secretaria Municipal de Saúde de que o **Servidor: JOSÉ JAIR ALEXANDRE DE JESUS, Matrícula:** 0200001S015810, **Cargo:** Motorista de Ambulância, **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, **estaria com diversas reclamações efetuadas por colegas de trabalho, decorrente de sua conduta como servidor público no ambiente de trabalho, insta salientar que em decorrência de uma suposta conduta de Injúria e/ou Importunação Sexual contra uma Servidora que trabalha no setor de transporte, foi lavrado um Boletim de Ocorrência perante autoridade policial**, sendo assim, a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, no exercício do seu dever de zelar pela moralidade e legalidade do serviço público, determina o que segue:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de sindicância, em conformidade com o disposto no art. 145 da Lei Municipal nº 923/1990, a fim de apurar possíveis transgressões disciplinares praticadas pelos servidores **JOSÉ JAIR ALEXANDRE DE JESUS, Matrícula:** 0200001S015810.

Art. 2º - NOMEAR para compor a Comissão de Sindicância a servidora Lucilvia Pereira da Silva, matrícula nº 0200001S066629, como Presidente, e o servidor Ricardo Ferreira Barros Viana, matrícula nº 0200001S708763, como Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:C6FDBCD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 023/2025
Processo Administrativo nº 057/2025. **Objeto:** Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços referentes a realização de exames laboratoriais, voltados a atender as necessidades dos usuários do SUS de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 55.651,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 04 de julho de 2025 às 10h00min até o dia 09 de julho de 2025 às 09h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 09 de julho de 2025 das 10h00min até as 16h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 03 de julho de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:B18C0A92

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 543/2025 PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO PASSIVO FUNDEF

RESULTADO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 543/2025 (PAGAMENTO

EXTRAORDINÁRIO DO PASSIVO FUNDEF), ao final assinada, em reunião ocorrida em 03 de julho de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, comunica que foram recebidas o total de 05 (cinco) impugnações, sendo assim deliberadas:

CPF do impugnante
DECISÃO

FUNDAMENTO

811.***.***-04

IMPROCEDENTE

Em análise à documentação juntada pela impugnante e após procedidas buscas nos arquivos físicos e digitais da Secretaria Municipal de Educação, verifica-se que a mesma não se enquadra nos requisitos para recebimento do rateio do precatório do FUNDEF.

De início, verifica-se que no contexto do antigo FUNDEF, profissionais do magistério eram apenas aqueles que exerciam atividades de docência ou atividades de suporte pedagógico direto à docência, como direção escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

Conforme a documentação acostada pela própria requerente, consistente em fichas de matrículas, atas de resultados finais e folhas de frequencia, denota-se que a mesma exercia, de fato e de direito, atividades de secretária escolar, impossível de enquadramento no conceito de "profissionais do magistério" segundo a legislação de regência da época.

Assim, para fins de enquadramento no rol de beneficiários do rateio do FUNDEF, não basta apenas comprovar que houve nomeação em determinado cargo no âmbito da educação, mas sim comprovar o efetivo exercício nas funções de docência ou suporte pedagógico acima expostas.

Ademais, não foram juntados outros documentos caracterizadores do vínculo com o magistério, de modo que não há como incluir a impugnante da lista de beneficiários de que trata a Lei Municipal nº 543/2025.

042.***.***-19

PROCEDENTE

Após procedidas buscas nos arquivos da Escola Municipal Nossa Senhora dos Remédios, consistentes na verificação de diários de classe e folhas de ponto/presença, bem como pela análise do Contrato firmado com o município, verifica-se que a impugnante de fato trabalhou durante 10 (dez) meses do exercício 2001 na função de Professora de Ensino Fundamental I, devendo tal período ser acrescido ao total já constado na relação já divulgada, em anexo à Lei Municipal nº 543/2025.

070.***.***-80

PROCEDENTE

Em análise à documentação juntada pela impugnante e após procedidas buscas nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação, consistentes na verificação de diários de classe e folhas de ponto/presença, bem como pela análise do Contrato nº 263/2005, firmado em 15/03/2005, verifica-se que a impugnante de fato trabalhou durante 10 (dez) meses do exercício 2005 e 10 (dez) meses do exercício 2006 na função de Professora Regente II, devendo a ex-servidora ser inserida na relação de beneficiários já divulgada, em anexo à Lei Municipal nº 543/2025.

598.***.***-68

PROCEDENTE

A Comissão reconhece que não houve a inclusão do nome da ex-professora relativamente ao exercício de 2001, devendo a ex-servidora ser inserida na relação de beneficiários já divulgada, em anexo à Lei Municipal nº 543/2025.

047.***.***-98

IMPROCEDENTE

Em análise à documentação juntada pela impugnante e após procedidas buscas nos arquivos físicos e digitais da Secretaria Municipal de Educação, verifica-se que a mesma não se enquadra nos requisitos para recebimento do rateio do precatório do FUNDEF.

De início, verifica-se que no contexto do antigo FUNDEF, profissionais do magistério eram apenas aqueles que exerciam atividades de docência ou atividades de suporte pedagógico direto à docência, como direção escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

Conforme a documentação acostada pela própria requerente, consistente em fichas de matrículas, atas de resultados finais e folhas de frequencia, denota-se que a mesma exercia, de fato e de direito, atividades de secretária escolar, impossível de enquadramento no conceito de "profissionais do magistério" segundo a legislação de regência da época.

Assim, para fins de enquadramento no rol de beneficiários do rateio do FUNDEF, não basta apenas comprovar que houve nomeação em determinado cargo no âmbito da educação, mas sim comprovar o efetivo exercício nas funções de docência ou suporte pedagógico acima expostas.

Ademais, não foram juntados outros documentos caracterizadores do vínculo com o magistério, de modo que não há como incluir a impugnante da lista de beneficiários de que trata a Lei Municipal nº 543/2025.

Diante do exposto, a Comissão fez incluir na relação anexa a Lei Municipal nº 543/2025 os nomes de 02 (duas) servidoras que tiveram a sua impugnação julgada procedente, bem como ampliado a quantidade de meses de 01 (uma) servidora, conforme publicação em anexo.

Ainda em revisão à lista preliminar, verifica-se que houve erro de digitação nos dados dos seguintes beneficiários, que passam a constar da seguinte forma:
CPF

Nº de meses informado incorretamente

Nº de meses correto

Quantidade de horas

Valor a receber

022.***.***-47

70

60

12.000

R$ 14.880,00

009.***.***-47

10

0

0

0

042.***.***-19

22

32

5.760

R$ 7.142,40

070.***.***-80

0

20

3.600

R$ 4.464,00

598.***.***-68

0

12

2.160

R$ 2.678,40

LOCAL, DATA E ASSINATURA DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA GP Nº 379/2025:

Santa Filomena (PE), em 03 de julho 2025.

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:B1F5D5F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59 , DE 04 DE JULHO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 276.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 148 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 550 - 08.122.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 595 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 684 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 801 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 085 - 99.999.0011.2015.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -250.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 572 - 08.244.0016.1092.0000 Cuidando das Pessoas..... -6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 856 - 12.361.0012.2025.0000 Mais Educação..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 04 de julho de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:E45B1624

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025/SEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025/SEDUC AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é Concorrência Eletrônica nº 001/2025/SEDUC e tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE DE 13 SALAS - TÉRREO DESENVOLVIDO PARA INTEGRAR O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, LOCALIZADA NA SEDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.887,26 M² E ÁREA DE OCUPAÇÃO DE 4.112,50 M² SOBRE UM TERRENO DE 6.800,00 M² 80X85 M², TERMO DE COMPROMISSO Nº 960895/2024, OPERAÇÃO Nº 1094678-64 FNDE, e tem como vencedor a licitante: **IFC ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.336.152/0001-00, pelo valor global de **R$ 9.741.091,71 (nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, noventa e um reais e setenta e um centavos).** Sendo este o valor total **HOMOLOGADO**. Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de julho de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:9D05C4B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Srª. Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 031/2025/SEDUC, Pregão Eletrônico nº 011/2025/SEDUC, Concessão de exploração do espaço público, para realização da SERENATA DA RECORDAÇÃO 2025, nos dias 18 e 19 de julho, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA da estrutura necessária para o espaço do camarote privado, barracas, mesas, cadeiras, caixas térmicas, compreendendo montagem, desmontagem, manutenção, com direito a exclusividade de comercialização de alimentos e bebidas, bem como, captação de recursos para o evento. A empresa XS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.775.416/0001-40, com valor global estimado de R$ 43.128,00 (quarenta e três mil cento e vinte e oito mil reais), para os Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de julho de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:CDEE0060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025/SEDUC

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: XS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no **CNPJ:** 24.775.416/0001-40.
OBJETO: Concessão de exploração do espaço público, para realização da SERENATA DA RECORDAÇÃO 2025, nos dias 18 e 19 de julho, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA da estrutura necessária para o espaço do camarote privado, barracas, mesas, cadeiras, caixas térmicas, compreendendo montagem, desmontagem, manutenção, com direito a exclusividade de comercialização de alimentos e bebidas, bem como, captação de recursos para o evento.
VALOR GLOBAL: R$ 43.128,00 (quarenta e três mil cento e vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de julho de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:5C57405B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 90001/2025

Contrato Nº: 00013/2025. Processo Nº: 0004/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha P. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12 361 0001 2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida 000189 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE 3390.30 Material de Consumo 12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ– ESCOLA 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUC – FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 2 361 0001 2100 302.000 Programa Escola Tempo Integral – ETI estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Aplicações Diretas 000291 3390.30 99 Material de Consumo . Contratado: Luiz Severino dos Santos. CPF: 025.576.594-01. Valor R$51.800,00. Vigência: de 03/02/2025 a 31/12/2025. Santa Terezinha, 03/02/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)

Contrato Nº: 00014/2025. Processo Nº: 0004/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha P. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12 361 0001 2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida 000189 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE 3390.30 Material de Consumo 12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ– ESCOLA 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUC – FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 2 361 0001 2100 302.000 Programa Escola Tempo Integral – ETI estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Aplicações Diretas 000291 3390.30 99 Material de Consumo . Contratado: Sandro Laelço Soares Costa. CPF: 042.848.134-55. Valor R$43.500,00. Vigência: de 03/02/2025 a 31/12/2025. Santa Terezinha, 03/02/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)

Contrato Nº: 00015/2025. Processo Nº: 0004/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha P. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12 361 0001 2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida 000189 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE 3390.30 Material de Consumo 12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE PRÉ– ESCOLA 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUC – FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 2 361 0001 2100 302.000 Programa Escola Tempo Integral – ETI estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Aplicações Diretas 000291 3390.30 99 Material de Consumo . Contratado: Genaldo Mota de Lima. CPF: 049.154.798-62. Valor R$33.711,50. Vigência: de 03/02/2025 a 31/12/2025. Santa Terezinha, 03/02/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)

Contrato Nº: 00016/2025. Processo Nº: 0004/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha P. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12 361 0001 2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida 000189 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE 3390.30 Material de Consumo 12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ– ESCOLA 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUC – FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 2 361 0001 2100 302.000 Programa Escola Tempo Integral – ETI estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Aplicações Diretas 000291 3390.30 99 Material de Consumo . Contratado: Ednaldo Leite Lima. CPF: 847.327.684-15. Valor R$66.500,00. Vigência: de 03/02/2025 a 31/12/2025. Santa Terezinha, 03/02/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)

Contrato Nº: 00017/2025. Processo Nº: 0004/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha P. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12 361 0001 2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida 000189 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE 3390.30 Material de Consumo 12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ– ESCOLA 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUC – FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 2 361 0001 2100 302.000 Programa Escola Tempo Integral – ETI estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Aplicações Diretas 000291 3390.30 99 Material de Consumo . Contratado: José Carlos Silva. CPF: 993.814.004-15. Valor R$34.380,00. Vigência: de 03/02/2025 a 31/12/2025. Santa Terezinha, 03/02/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:EEE906BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00004/2025

Contrato Nº: 00010/2025. Processo Nº: 0011/2025. CDC. Dispensa Nº DV00004/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de palco, equipamentos e demais estruturas com montagem e desmontagem para utilização no evento cultural denominado Festa de São Sebastião na Vila do Tigre em Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2016 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 000172 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Al Entretenimentos Ltda. CNPJ: 49.001.372/0001-21. Valor R$49.250,00. Vigência: de 31/01/2025 a 31/01/2025. Santa Terezinha, 31/01/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:446E4722

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE JULHO DE 2025

Aprova a criação e composição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Santa Terezinha, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 403 de 27 de março de 2013, em Reunião Ordinária realizada no dia 02 **de julho de 2025 às 08h00**, presencial, na sede da secretari municipal de Politicas Sociais de Santa Terezinha, sito à Rua José Romão de Araújo,205, Centro Santa Terezinha/PE.:

RESOLVE:
Art. 1º – Aprova a criação e composição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, conforme segue:

Maria José de Lima
Larisse Dantas Caetano
Valdelice Miranda
Maria Lucineide dos Santos
Jocelia Cerli Arantes
Andrea Gomes da Silva

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Terezinha, 03 de Julho de 2025.

LARISSE DANTAS CAETANO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:4BAEACD6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Regimento Interno da 4ª Conferencia Municipal de politicas para Mulheres, de Santa Terezinha-PE..

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher de Santa Terezinha-PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 403/1913.

Considerando a plenária deliberativa deste colegiado realizada em 02/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da 4ª conferência Municipal de politicas para as Mulheres, Regimento conforme segue em anexo abaixo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 03 de julho de 2025.

4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE SANTA TEREZINHA/PE
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1. A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Santa Terezinha – 4ª CMPM-ST, convocada pelo Decreto Municipal nº 018 de 03 de julho de 2025, publicado no site Oficial da prefeitura, terá por objetivo geral integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social e cultural das mulheres para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade para o exercício pleno da cidadania das mulheres do Município de Santa Terezinha- PE

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2. Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1°, a 4ª CMPM terá como tema **"Mulheres em Movimento: Por Mais Direitos, Participação e Autonomia em Pernambuco".** A 4ª CMPM-PE terá como eixos temáticos:

I- **Eixo I** – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3. A 4ª CMPM-PE deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade Teresinhenses, em especial das mulheres, expressa na no processo Conferencial.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da 4ª CMEPM-ST deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, orientação sexual e identidade de gênero, de mulheres com deficiência, rurais e urbanas no Município de Santa Terezinha- PE

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 4. A 4ª CMPM-ST tem abrangência Municipal assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas

Art. 5. A 4ª CMPM-ST de Politicas Para Mulheres ocorrerá no dia 28 de julho de 2025, convocada pelo poder executivo Municipal:

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6. A 4ª CMPM-ST será presidida pela representante da Coordenadoria da Mulher de Santa Terezinha e Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Terezinha e na sua ausência ou impedimento eventual pela Secretária de Politicas Sociais
§1º As discussões no âmbito da 4ª CMPM-ST desenvolver-se-ão sob a forma de palestras, painéis, debates de plenário, grupos de trabalho.
§2º Participarão do processo da 4ª CMPM-ST representantes dos segmentos sociais, movimentos feministas e as organizações de mulheres, bem como outros setores da sociedade civil comprometidos com o fortalecimento e a ampliação das políticas para as mulheres em sua diversidade e que já tenham passado pelo processo das Conferências Municipais.

Art. 7. Para apoiar a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 4ª CMPM-ST será constituída uma Comissão de Organização composta pela coordenadora da mulher do Município de Santa Terezinha, que a presidirá, pela presidenta do conselho dos direitos da mulher por uma representante da sociedade civil e uma integrante do governo.

SEÇÃO I

Da Organização da Comissão Organizadora Municipal
Art. 8. A Comissão de Organização terá as seguintes competências:
– Organizar e acompanhar e avaliar a realização da 4ª CMPM;
- Realizar o planejamento de organização da Conferência;
– Definir o Regimento da Conferência, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª CEPM;
- Definir data, local e pauta da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Santa Terezinha;
- Acompanhar a viabilização da infraestrutura necessária à realização da Etapa Estadual;
- Aprovar os textos-base da 4ª CMPM-ST;
- Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão para Etapa Estadual;
- Orientar o processo de sistematização dos relatórios da Conferência Municipal que serão submetidos à Etapa Estadual;

-Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª CMPM-ST;
- Promover a divulgação do Regimento da 4ª CMPM-ST;
- Aprovar o Relatório Final da Conferência Municipal e enviar para a Comissão Organizadora Estadual, de acordo com o roteiro que será disponibilizado no site da 5ª CNPM (Plataforma Brasil Participativo);
- Providenciar a publicação do Relatório Final da 4ª CMPM-ST;
Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual de delegadas/os eleitas/os na 4ª CMPM.

SEÇÃO I I
Da elaboração e encaminhamento dos Relatórios

Art. 9. O relatório as 4ª CMPM deve ser elaborado a partir do temário da 5ª Conferencia Estadual de Politicas para as Mulheres;

Art. 10. A comissão Organizadora da 4ª CMPM deve encaminhar o relatório à Comissão Organizadora da 5ª CEPM até dia 12 de agosto de 2025, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual

§1º O relatório da 4ª CMPM encaminhado à Comissão Organizadora da 5ª CEPM deverá apresentar dois blocos em separado:
I – Os resultados e propostas para plataforma municipal de politicas públicas para o município;
II- Os resultados e propostas referentes á 5ª CEPM, na forma do roteiro previsto no formato fornecido pela resolução da conferencia estadual.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 11. A Conferencia Municipal de politicas para as Mulheres terá a participação de 6 delegadas/os 100 convidadas/os e 5 observadoras/es.

Art. 12. A plenária de delegadas/os de etapa municipal da 4ª Conferencia Municipal de Politicas para mulheres terá a seguinte composição:
60% Representante da Sociedade Civil
35 % de Representante de Governo
5% representantes de poder público estadual.

Art. 13. As 16 conselheiras municipais dos Direitos da Mulher de Santa Terezinha, titulares e suplentes são delegadas natas para a 5ª CMPM-ST , tendo que ser eleita para participar da 5ª CEPM-PE.

Art. 14. Serão eleitas/os pela plenaria, para participar da 5ª CEPM-PE, 06 delegadas titulares e 06 suplentes, sendo: 03 de organização – não governamental e 03 do poder público municipal.
Parágrafi Único - Serão eleitas as delegadas com maioria de votos abertos em plenaria geral, podendo votar as delegadas inscritas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A 4ª cmpm aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.
§1º Durante a 4ª CMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo

§2º Serão assegurados, em todas as etapas da 4ª CMPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela comissão Organizadora da 4ª CMPM-ST

§2º Serão assegurados, em todas as etapas da 4ª CMPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Santa Terezinha, 03 de julho de 2025

LARISSE DANTAS CAETANO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:3DB24149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018 DE 03 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Convoca a IV Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres de Santa Terezinha/PE, com o tema: “Mulheres em Movimento: Por Mais Direitos, Participação e Autonomia em Pernambuco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica no Município, e demais legislações do Compêndio Municipal, em especial, a Lei Municipal nº 403 de 27 de março 2013, e considerando: Que a Portaria GM/MMULHERES nº 132, de 19 de dezembro de 2024, convocou a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, e estabeleceu as datas limite para realização dos processos conferenciais municipais;

Considerando, nesta marcha, que tal evento conferencial deve ter como objetivos:
Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todas as regiões do;
Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais.
Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;
Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional dos Direitos das Mulheres;

Estimular e fortalecer as procuradorias e conselhos Municipais, voltados às políticas para as mulheres;
Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Municipal e Estadual;
Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para Mulheres.
Considerando, ainda, que os princípios orientadores da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (V CNPM) são aqueles referendados pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres, quais sejam:
Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;
Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;
Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas; e
Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Considerando, doravante, que os Eixos a serem trabalhados foram dirimidos pela Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, nos seguintes termos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento; e
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Considerando ademais, que a data limite para realização das Conferências Municipais das Políticas para as Mulheres têm seu termo final aos 28 de julho de 2025;

E, considerando, por fim, que no Município de Santa Terezinha em 2019 foi realizada a III Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Santa Terezinha, com o tema: “Mulher e Democracia: Uma agenda de luta por Direitos Iguais”, nos termos do Decreto Municipal nº 12 de 03 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres de Santa Terezinha, com o tema: ”Mulheres em Movimento: Por Mais Direitos, Participação e Autonomia em Pernambuco”.

Art. 2º A IV Conferência Municipal das Políticas para as Mulheres de Santa Terezinha, será realizada dia 28 de julho de 2025, das 8h às 16h, nas dependências do Salão Paroquial da Igreja Catolica, seguindo com metodologias de trabalhos deliberadas pelo Conselho Municipal dos Diretos da Mulher de Santa Terezinha, através da Comissão Organizadora instituída na Sessão Ordinária do dia 02 de julho de 2025 do Colegiado em questão, que resultou na Resolução CMDM Santa Terezinha nº 001/2025, devidamente publicizada no Diário da Prefeitura de 03 de julho de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 03 de julho de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Santa Terezinha/PE

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:F7748534

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

Processo nº 3/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025

Contratante: Câmara Municipal de São Bento do Una, CNPJ nº 11.474.202/0001-91. **Contratada**: William Pessoa Sociedade Individual de Advocacia LTDA, CNPJ nº 31.781.774/0001-20. **Objeto**: Serviços singulares de assessoria e consultoria jurídica especializada, para atendimento de demandas de maior complexidade relacionadas à gestão, junto à Presidência e à Mesa Diretora, bem como aos órgão de controle interno, tesouraria, recursos humanos e secretaria, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Una. **Fundamento legal**: Art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor global**: R$ 54.000,00. **Data de assinatura**: 01/07/2025. **Vigência**: de 01/07/2025 a 30/06/2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora

WILLIAM WAGNER RAMOS SOARES PESSOA CAVALCANTI
Sócio-Administrador da Contratada

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:5828E34D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

Processo nº 3/2025

Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços singulares de assessoria e consultoria jurídica especializada, para atendimento de demandas de maior complexidade relacionadas a gestão, junto à Presidência e à Mesa Diretora, bem como aos órgão de controle interno, tesouraria, recursos humanos e secretaria, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Una. **Fundamento legal**: Art. 74, Inciso III, "*c*", da Lei nº 14.133/2021. **Justificativa**: Complexidade de demandas legais e administrativas da Câmara Municipal. **Autorização**: 27/06/2025. **Valor global**: R$ 54.000,00. **Contratada**: WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n. 31.781.774/0001-20.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:CD45596D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **023/2025**, para contratação direta de show artístico em favor da empresa: **FLAVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO** sob o **CNPJ de Nº 08.400.904/0001-16,** localizada na Av. Olímpio Gomes, nº 212, CEP 58.500-000, Centro, Monteiro-PB; representante exclusivo do cantor **FLÁVIO JOSÉ**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 06 de setembro de 2025, nas Comemorações referente a Festa de Santa Quitéria, na Vila do Espírito Santo, na zona rural do Município de São Bento do Una -PE, no valor Global de **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **031/2025**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais. São Bento do Una, 01 de julho de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:6D72D76B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 021/2023 - PROC. LICIT 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025 - VALOR – CONTRATO 021/2023 – PROC. 012/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023. 3º Termo Aditivo ao contrato nº 021/2023; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software, de gestão de pessoas e folha de pagamento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº012/2023 – Tomada de Preços 002/2023; Contratado (a): BETA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.448.730/0001-18; Fica acrescido ao contrato original, um valor global de: R$ 2.064,12 (dois mil sessenta e quatro reais e doze centavos). O valor do contrato original, que antes era de: R$ 37.327,68 (trinta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), passa de agora em diante, a ser de: R$ 39.391,80 (trinta e nove mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações –

São Bento do Una, 02/07/2025.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DB36A600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 012/2025 - PMSBU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **007/2025**, para **Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão ao vivo das atividades desenvolvidas pela prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**, em favor da empresa**: EDSON JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 32.376.229/0001-11**, localizada na Av Jesuína Maria da Conceição, 16, casa, CEP 55.153-555, Gameleira - Belo Jardim -PE, no valor de **R$ 53.300,00** (Cinquenta e três mil e trezentos reais) pelo período de 12 (doze meses), nos autos do **Processo Administrativo nº 012/2025**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 26 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:88AEF377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2025 - ORDEM DE SERVIÇO 002/2025 - CONTRATO 007/2025 - PROC. LICIT. 008/2024 - CONCORRÊNCIA 002/2024 - FMAS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2025

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO, a ordem de serviço cujo objeto trata da **contratação de serviços de engenharia para o serviço de Reforma do Centro de Convivência e fortalecimento de vinculos (SCFV) – no Município de São Bento do Una-PE**, Processo Licitatório nº **008/2024**, **Concorrência nº 002/2024**, firmado no Contrato nº **007/2025**, firmado em 27 de janeiro de 2025, entre o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.6787/0001-55, situado à Av. OswaldoCelso Maciel, nº 122, centro - São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretário o **Sr. Marthony Dornelas Santana**, como **CONTRATANTE**, a Empresa: **K FAGNER DA SILVA CONSTUTORA LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ : 33.639.896/0001-59. Endereço: Rua do Sol, n 17 – Sala 02 Bairro Newton Carneiro – Município de Palmares - PE, neste ato legalmente representada pelo **Sr. Klebeson Fagner da Silva**, SOLTEIRO, CPF nº: 111.579.554-60. como **.Contratado (a)**, nos termos da Lei n° 14.133/21 e atualizações, como segue abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente contrato fica **PRORROGADO** por mais **90 (noventa) dias**, o prazo de vigência, tendo início na data no dia: 05/07/2025 à 05/10/2025.

SUB CLÁUSULA SEGUNDA - A prorrogação da ordem de serviço é devido a ocorrência de motivos técnicos, os quais inviabilizam a conclusão dos trabalhos rigorosamente dentro do cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, fundamentada nos artigos 106 e 107, Lei 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal
n° 14.133/21, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 01 de julho de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA	***K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME.***
Secretário do FMAS	CNPJ: 33.636.896/0001-59
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:266C6ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 004/2025 - CONTRATO 034/2023 - PROC. LICIT. 005/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 034/2023 – PROC. 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 034/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº005/2022 – Pregão Eletrônico 004/2032; Contratado (a): MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 17.238.558/0001-02; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 27/06/2025 à 27/12/2025; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 27/06/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:49F4660D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 045/20023 - PROC. LICIT. 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025 - VALOR – CONTRATO 045/2023 – PROC. 012/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 045/2023; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software, de gestão de pessoas e folha de pagamento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº012/2023 – Tomada de Preços 002/2023; Contratado (a): BETA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.448.730/0001-18; Fica acrescido ao contrato original, um valor global de: R$ 1.531,90 (um mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos). O valor do contrato original, que antes era de: R$ 17.419,56 (dezessete mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), passa de agora em diante, a ser de: R$ 18.382,80, (dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 02/07/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A5970208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE ADITIVO 005/2025 - CONTRATO 018/2021 - PROC. LICIT. 007/2021 - DISPENSA 003/2021 - FME.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2021
TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) - 005/2025

QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato original para locação de imóvel, com a finalidade do funcionamento da **Sede da Secretaria de Educação**, do (Fundo Municipal de Educação), localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº105, 1º e 2º andar, Centro, neste Município de São Bento do Una - PE, oriundo **Processo Licitatório nº 007/2021**, **Dispensa de Licitação nº 003/2021**, firmado em 03 de maio de 2021, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, sediado na Praça Historiador Adalberto Paiva; Centro, Município de São Bento do Una Estada de Pernambuco, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Gisângella Cavalcante de Morais,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, e RG nº 4.338.042-SDS/PE;

domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 07, N° 52-A, Loteamento João Paulo II, São Bento do Una/PE, e como locador**,** o Sr. **ALBERTO FLÁVIO FERREIRA DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o nº 029.793.344-21, residente na Rua Vereador Valdemar Cordeiro de Moraes nº 141 – Centro; Município de São Bento do Una - PE - CEP 55.370-000, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como seguem abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este termo aditivo modifica a cláusula quinta **(prorrogação)**, do contrato original, passando a mesma a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado ao contrato original, a partir da data, deste aditivo, por mais 60 (sessenta dias).
CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constantes no orçamento do exercício de 2025.
1228.16001.1210-2.43.3.3.90.36 – Recursos Próprios.
SUB-CLAUSULA TERCEIRA – Fica Mantido o valor mensal do aditivo anterior, que é de: R$ **5.438,67** (cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), totalizando um valor global de: **10.877,34** (dez mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 25 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Educação
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

ALBERTO FLÁVIO FERREIRA DE ANDRADE
CPF Nº 029.793344-21

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:072F90E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTARO DE CONTRATO 057/2025 - PROC. LICT. 022/2024 - PREG. ELET. 018/2024 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 057/2025 – Processo 022/2024 – Pregão Eletrônico 018/2024 – ARP 014/2025 - FMS.
Contrato nº57/2025 – Processo 022/2024 – Pregão Eletrônico 018/2024. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamento odontológico, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 28.857.335/0001-40. Valor Global R$ 3.555,50 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 01/07/2025 a 01/07/2026 - São Bento do Una, 01/07/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:781360C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 003/2023 - PROC. LICIT. 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025 - VALOR – CONTRATO 003/2023 – PROC. 012/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2023; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software, de gestão de pessoas e folha de pagamento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº012/2023 – Tomada de Preços 002/2023; Contratado (a): BETA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.448.730/0001-18; Fica acrescido ao contrato original, um valor global de: R$ 1.100,88 (um mil e cem reais e oitenta e oito centavos). O valor do contrato original, que antes era de: R$ 19.908,12 (dezenove mil novecentos e oito reais e doze centavos), passa de agora em diante, a ser de: R$ 21.009,00, (vinte um mil e nove reais), na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 02/07/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8E6DCC52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025.

DECRETO Nº 060 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Define critérios e procedimentos para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal e no § 1º do inciso XVI do artigo 98 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, como forma de dotar de maior transparência, eficácia e eficiência a verificação de aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, integrantes do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório, período durante o qual será verificada a aptidão para o desempenho de suas atribuições, por meio de avaliação específica.
§ 1º - A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório é o instrumento específico e obrigatório de aferição da aptidão do servidor quanto ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupado.
§ 2º - O estágio probatório é o período correspondente aos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público.
§ 3º - É vedado o aproveitamento do tempo de serviço público exercido em outro cargo, mesmo que possua a mesma nomenclatura, em quaisquer dos Poderes ou entes federativos, para fins de cumprimento do estágio probatório.
Art. 2º - O estágio probatório será suspenso nos casos de afastamento ou licença, salvo nas hipóteses previstas nas legislações municipais aplicadas a carreiras específicas.
Art. 3º - Os envolvidos na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório são:
I - o órgão ou entidade cujo servidor avaliado esteja vinculado;

II - a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório;
III - a chefia imediata do servidor avaliado;
IV - a Unidade de Recursos Humanos de cada órgão ou entidade; e
V - o servidor avaliado.
§ 1° Os envolvidos na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório do servidor são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
§ 2º Na hipótese de o servidor, numa mesma etapa, exercer suas atividades em mais de uma unidade administrativa, a avaliação será realizada pela chefia atual.
Art. 4º - O órgão ou entidade será responsável pelas orientações gerais relativas à Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º - A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo observando os seguintes critérios:
I - idoneidade moral: refere-se à integridade, a sinceridade, a discrição e a ética do servidor, inspirando confiança aos demais e fazendo uso dos recursos e estrutura pública de forma correta;
II – assiduidade e pontualidade: refere-se ao comparecimento regular e a permanência do servidor no trabalho, nunca faltando de forma injustificada;
III - disciplina: refere-se ao comportamento do servidor no que se refere ao cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico, desde que não contrárias à lei;
IV – eficiência e produtividade: refere-se ao melhor emprego dos recursos e meios, racionalizando o tempo na execução das tarefas, utilizando os recursos disponíveis de forma otimizada, obtendo os melhores resultados possíveis e observando as prioridades para a Instituição.
Parágrafo único - Para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, devem ser observados, além dos critérios previstos no caput, aqueles estabelecidos em leis específicas, que disponham sobre carreiras dos servidores públicos municipais.
Art. 6º - A tabela de pontuação, para avaliação dos servidores em estágio probatório, a ser atribuída em cada critério, deve ser regulamentada por portaria do Secretário do órgão ou Dirigente máximo da entidade.
Art. 7º - Mediante justificativa do Secretário do órgão ou do Dirigente máximo da entidade e devido às especificidades do cargo, a tabela de pontuação poderá sofrer alteração nos itens de avaliação, desde que estes mantenham correlação com os critérios de avaliação.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 8º - O Secretário do órgão ou Dirigente máximo da entidade do Poder Executivo Municipal deverá instituir Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos municipais em exercício no respectivo órgão ou entidade e 03 (suplentes), sendo pelo menos 01 (um) deles ocupante de cargo efetivo, com a finalidade de implementar a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.
§ 1º - Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na Comissão prevista neste artigo.
§ 2º - Cada órgão ou entidade poderá instituir tantas Comissões de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório quanto forem necessárias ao cumprimento do instituído neste artigo.
§ 3º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, no exercício da sua competência, decidirá pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 9º - O membro da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório não poderá atuar na avaliação:
I – quando for cônjuge do servidor avaliado, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II – em que participe como perito, testemunha ou representante em processo judicial ou administrativo cujo servidor avaliado seja parte, ou, ainda, no caso de tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau;
III – quando esteja com o servidor avaliado ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente;
IV – quando o servidor avaliado seja seu subordinado imediato ou mediato.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES

Art. 10 - São competências:
I - do órgão ou da entidade do Poder Executivo Municipal:
a) estabelecer diretrizes gerais sobre o procedimento da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório;
b) garantir a realização do processo de avaliação de desempenho;
c) publicar, em meio oficial, a composição da Comissão Administrativa Permanente;
II - da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório:
a) analisar a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;
b) apreciar e decidir sobre os recursos impetrados pelo servidor;
c) decidir sobre a estabilidade ou exoneração do servidor, ao final do período do estágio probatório;
III - da chefia imediata, ou, na sua ausência ou impossibilidade, da chefia mediata:
a) avaliar o servidor no desempenho de suas atribuições, dentro do prazo estipulado;
b) manter o servidor ciente, no transcurso do processo avaliatório, dos resultados, positivos ou negativos, decorrentes de seu desempenho funcional;
IV - da Unidade de Recursos Humanos do órgão ou entidade: implementar e divulgar as etapas da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório no âmbito do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 11 - A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório contemplará 03 (três) ciclos avaliativos, a serem realizados, respectivamente, após doze meses, vinte e quatro meses e trinta e dois meses, contados da data de início do efetivo exercício no cargo.
Parágrafo único - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório submeterá o resultado da avaliação do servidor às providências necessárias ao final de seu 32º (trigésimo segundo) mês de efetivo exercício, sem prejuízo da continuidade de apuração dos critérios enumerados no art. 5º.
Art. 12 - Para o processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório será observado o seguinte trâmite:
I - até 20 (vinte) dias depois do término de cada etapa, a chefia imediata do servidor avaliado lhe dará ciência do resultado da sua avaliação;
II - no ato em que tomar ciência de sua avaliação, o servidor deverá registrar, manual ou eletronicamente, o fato;
III - no caso de o avaliador estar ausente durante o período de ciência, o Gestor da Unidade de Recursos Humanos convocará o servidor avaliado para tomar conhecimento do resultado e dar ciência, manual ou eletronicamente, na avaliação realizada;
IV - até 10 (dez) dias corridos após a ciência do resultado, o servidor poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório;
V - a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório analisará e proferirá decisão quanto ao recurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento, confirmando ou alterando o resultado de cada etapa da avaliação.
§ 1º - A não observância dos prazos fixados nos incisos I e IV acarretará abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de falta funcional.

§ 2º - Na hipótese de o servidor não registrar a ciência da avaliação, nos termos do inciso II, a etapa será considerada efetivada, não mais podendo ser interposto recurso quanto àquela avaliação.
§ 3º - No caso do servidor pleitear a produção de provas através do recurso interposto, previsto no inciso IV, a Comissão deverá converter o julgamento em diligência.
§ 4º - Para o processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório serão adotados formulários publicados mediante Portaria do Secretário do órgão ou Dirigente máximo da entidade em que o servidor será avaliado.
Art. 13 - Será considerado apto o servidor que obtiver no final das 3 (três) etapas da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da pontuação geral máxima e 70% (setenta por cento) da pontuação geral em cada requisito.
§ 1º - A pontuação final será calculada através da média aritmética das notas obtidas nas 3 (três) etapas da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.
§ 2º - O servidor que não atingir o percentual estabelecido neste artigo será considerado inapto ao fim do processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.
Art. 14 - O servidor que, ao final do Estágio Probatório, for considerado inapto na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, por não atingir o percentual mínimo estabelecido no art. 13, será notificado pela Comissão Especial de Avaliação para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar recurso e exercer o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 - O processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, com base nos critérios do art. 5º, deverá ser realizado, em caso de exoneração do servidor, dentro de prazo que permita sua conclusão antes do término do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

SEÇÃO I
DA ESTABILIDADE

Art. 16 - A aquisição de estabilidade fica condicionada à conclusão, pelo servidor, da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 3 (três) anos de efetivo exercício, não sendo necessária a publicação em meio oficial.
Parágrafo único - O servidor estável fica dispensado de novo estágio probatório quando nomeado para outro cargo, idêntico ao anterior, em denominação, atribuições, unidade institucional e regime jurídico.

SEÇÃO II
DA EXONERAÇÃO

Art. 17 - O servidor considerado inapto, observado o disposto no § 2º do art. 13, será exonerado, imediatamente, após a conclusão da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, mediante Portaria do Secretário do órgão ou Dirigente máximo da entidade.
Parágrafo único - No curso do processo de exoneração a que se refere o caput, e desde a sua instauração, será assegurado ao servidor a ampla defesa e o contraditório, que poderão ser exercidos pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, com prazo de 10 (dez) dias para a juntada de documentos e apresentação da defesa escrita.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18 - O servidor que, na data da publicação deste Decreto, estiver em efetivo exercício há menos de 20 (vinte) meses, para fins de cumprimento do inciso II do art. 11, e ainda não tiver sido submetido a qualquer Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, será avaliado pela chefia imediata, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, relativamente ao período de estágio probatório já cumprido.
Art. 19 - O servidor que, na data da publicação deste Decreto, estiver em efetivo exercício por período igual ou superior a 20 (vinte) meses será submetido a uma única etapa de avaliação a ser realizada pela chefia imediata, nos termos do inciso III do art.11.
Art. 20 - A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório e seus respectivos efeitos, relativamente aos servidores de que trata o art. 18 e o art. 19, observarão as normas contidas no Capítulo V, exceto quanto à periodicidade das etapas de avaliação.
Art. 21 - O processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório deverá se utilizar de formulários impressos, enquanto não for disponibilizado sistema eletrônico como instrumento oficial para realização da referida avaliação.
Art. 22 - Não será admitida readaptação de servidor que, durante o estágio probatório, apresente limitações de ordem física ou mental incompatíveis com o exercício das atividades próprias do cargo, exceto nos casos previstos em legislações específicas do cargo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Os procedimentos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto serão estabelecidos por portaria do Secretário do órgão ou Dirigente máximo da entidade do Poder Executivo Municipal, que também resolverá os casos omissos.
Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência, publique-se, registre e cumpra-se.

São Bento do Una, 01 de Julho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:219C9110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC-PE-005/2025.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação empresa especializada em prestação de serviços continuados de Auxiliar de Serviços Gerais, Encarregado, Merendeira e Porteiro, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades das escolas de tempo integral no valor estimado de R$ 1.387.783,08 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 21 de julho de 2025 às 14:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 03 de julho de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F8F6F002

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC-PE-008/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo

Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de móveis e equipamentos para atender a escola em tempo Integral. no valor estimado de R$ 859.791,26 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 21 de Julho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 3 de Julho de 2025

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2EEF2F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

MEMORANDO CIRCULAR n°: 03007/2025
Aos(as)
Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Prezados(as),
A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste COMUNICAR:

•
A intenção de realizar Processo de Contratação para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para atender as demandas da prefeitura.;

•
O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria de Administração será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;

•
Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 16 de Julho de 2025, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.

•
Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.
Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.
Atenciosamente,

São José do Belmonte - PE, 3 de Julho de 2025

MARIA ELENICE TORRES DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração
001/2025

ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP
MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
Secretaria de Administração
Maria Elenice Torres da Cruz
Secretária de Administração

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para atender as demandas da prefeitura., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para atender as demandas da prefeitura., conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.
Informamos que (houve ou não houve) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.
São José do Belmonte - PE, _____ de _____ de _____.

_____
Nome
Secretário(a) Municipal de _____

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

•
OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para atender as demandas da prefeitura., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

•
JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

•
ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

•
QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

•
ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

São José do Belmonte - PE, _____ de _____ de _____.

_____
Nome

Secretário(a) Municipal de _____

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A80720EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 29, 02 DE JULHO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO Nº 29, 02 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 02 DE JULHO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 68, inciso VI, bem como art. 9º da Lei Municipal nº 874, de 02 de julho de 2025 e demais normas pertinentes;

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Voluntário de Apoio Escolar – PVAE, instituído pela Lei Municipal nº 874/2025, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino com deficiência, síndromes ou mobilidade reduzida, mediante atuação de apoiadores escolares voluntários.

Art. 2º A coordenação, execução, avaliação e supervisão do PVAE serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – realizar o processo de seleção, cadastramento e capacitação dos apoiadores escolares;

II – ofertar formação inicial e continuada aos voluntários, de forma a garantir o adequado desempenho de suas atribuições;

III – supervisionar a execução das atividades realizadas pelos apoiadores escolares, com foco na promoção de um ambiente pedagógico inclusivo;

IV – promover ações de conscientização sobre o papel social do apoiador escolar, fomentando o engajamento da comunidade;

V – assegurar apoio psicológico aos apoiadores escolares, durante o período de vigência do termo de adesão e compromisso;

VI – avaliar, mediante critérios pedagógicos, comportamentais e de desempenho, a permanência ou desligamento do voluntário do programa.

Art. 3º O apoiador escolar deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para ingresso no programa:

I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

II – ter concluído, no mínimo, o 9º (nono) ano do ensino fundamental;

III – não possuir vínculo empregatício com o Município de São José do Egito.

Art. 4º A atuação do apoiador escolar deverá ocorrer prioritariamente fora da sala de aula, excetuando-se os casos em que o(a) professor(a) ou auxiliar solicite apoio específico, em virtude de comportamento que comprometa o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. A atuação do voluntário deverá integrar-se ao projeto pedagógico da unidade de ensino, mediante colaboração direta com os profissionais da educação, promovendo ambiente escolar acolhedor, inclusivo e solidário.

Art. 5º O apoiador escolar assinará Termo de Adesão e Compromisso, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto, no qual estarão definidos seus direitos, deveres, período de atuação, critérios de desligamento e demais condições.

Art. 6º A ajuda de custo mensal, de caráter indenizatório, será concedida ao apoiador escolar regularmente vinculado ao programa, no valor de até R$ 1.000,00 (mil reais), para fins exclusivos de custeio de transporte e alimentação, vedado seu enquadramento como remuneração ou contraprestação de qualquer natureza.

Parágrafo único. A concessão da ajuda de custo observará disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo efetuada mediante empenho da dotação específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O desempenho inadequado das atividades, a prática de atos incompatíveis com o programa ou o descumprimento das cláusulas do termo de adesão acarretará o desligamento do apoiador escolar, por decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, garantida a prévia manifestação do interessado.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação e de sua equipe técnica pedagógica, resolverá os casos omissos e expedirá normas complementares que se fizerem necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado do Pernambuco, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, que ao final assina, e o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no RG no _____ e CPF no _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, grau de escolaridade: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a): _____, no ____, bairro: _____, São José do Egito – PE, doravante denominado de "Apoiador(a) Escolar" resolvem, nos termos da Lei no 874 de 02 de julho de 2025, celebrar o presente "**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR**" conforme estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O apoiador escolar é imprescindível para a manutenção do ensino ao aluno portador de deficiências, mobilidade reduzida e/ou síndromes, prestando auxílio direto à docência e, em vista de sua imprescindibilidade, se compromete a desempenhar suas atividades colaborativas, atuando no projeto pedagógico inclusivo, gerando o efetivo envolvimento e participação à comunidade escolar.

O apoiador escolar receberá uma ajuda de custo de caráter indenizatório mensal destinado a custear despesas com transporte e alimentação no valor de até R$1.000,00 (mil reais) no ano letivo de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O apoiador escolar desempenhará suas atividades colaborativas pelo prazo de sua seleção ao programa até o final do ano letivo.

2.2 – O prazo de duração indicado acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração Pública, a ser averiguado pela Secretaria de Educação, observando-se a prévia celebração de termo aditivo.

2.3 – A atividade colaborativa do apoiador escolar junto ao órgão ao qual foi designado ocorrerá durante o horário escolar e dias da semana ao qual estiver submetido o aluno portador de deficiências, mobilidade reduzida e/ou síndromes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DO APOIADOR VOLUNTÁRIO

3.1 – Ao apoiador escolar são assegurados os seguintes direitos:

a) Ser capacitado para desempenhar sua atividade colaborativa ao PVAE;

b) Receber formação inicial e continuada pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Ter acesso aos espaços da escola;

d) Encaminhar sugestões eou reclamações à Secretaria Municipal de Educação acerca do PVAE;

3.2 – Ao apoiador escolar são aplicáveis os seguintes deveres:

a) Manter sigilo das informações que tenha acesso em decorrência das atividades colaborativas que desempenhar junto ao PVAE;

b) Manter comportamento compatível com sua atuação;

c) Ser assíduo no desempenho de suas atividades colaborativas e de capacitação;

d) Tratar com urbanidade os agentes públicos municipais, alunos, pais, responsáveis e outros apoiadores escolares;
e) Exercer suas atribuições nos estritos termos do previsto "Termo de Adesão e Compromisso" do PVAE;
f) Reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar ao Município ou a terceiros na execução de suas atividades colaborativas do PVAE;
3.3 – Ao apoiador escolar são aplicáveis as seguintes vedações:
a) Exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município, ante o disposto no art. 7º, da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 02 de Julho de 2025;
b) Retirar da repartição pública na qual esteja desempenhando suas atividades colaborativas documentos públicos ou particulares aos quais venha a ter acesso, salvo expressa e prévia autorização do(a) gestor(a) escolar;
3.4 – A violação a quaisquer dos deveres ou vedações acima indicados implicará no desligamento do PVAE, devendo este deixar de exercer imediatamente suas funções perante a unidade de designação.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO
Assegurar que o apoiador escolar consiga desempenhar suas atividades colaborativas objeto deste termo, disponibilizando a ele acesso aos espaços escolares;
Informar aos servidores públicos que terão contato com o apoiador escolar as atividades que serão por ele desempenhados, a fim de que todos possam colaborar para o sucesso do PVAE;
Repassar ao apoiador escolar ajuda de custo de caráter indenizatório mensal destinado a custear despesas com transporte e alimentação, no valor de até R$1.000 (mil reais) de acordo com o artigo 6o da Lei nº 874/25;
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação e da equipe técnica pedagógica.
E por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme todos os seus termos.

Secretaria Municipal de Educação

Apoiador Escolar

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:77C11B01

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 877 DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 877 de 02 de Julho de 2025

Ementa: Declara a Poesia Popular Egipciense como Patrimônio Imaterial Cultural do Município de São José do Egito e dá outras providências.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São José do Egito a Poesia Popular Egipciense, em reconhecimento à sua relevância histórica, artística, cultural e identitária para a comunidade local.

Art. 2ºPara os fins desta Lei, entende-se por Poesia Popular Egipciense o conjunto de manifestações orais e escritas que envolvem o repente, a cantoria, a poesia de cordel, a trova, a música de raiz, os desafios, os recitais e demais expressões espontâneas de criação literária e musical características da cultura local.

Art. 3ºO Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, poderá adotar medidas destinadas à valorização, proteção, difusão e preservação da Poesia Popular Egipciense, podendo, entre outras ações:

I – firmar parcerias com a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, com o Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura (FUNCULTURA/FUNDARPE), com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e demais entidades públicas ou privadas voltadas à promoção cultural;
II – criar ou apoiar a criação de espaços públicos e centros culturais destinados à memória da Poesia Popular Egipciense, como arquivos, bibliotecas, museus ou centros de referência;
III – fomentar a formação de acervos físicos e digitais com obras, biografias, gravações e materiais relacionados aos poetas e poetisas populares locais;

IV – incluir a temática da Poesia Popular Egipciense nos projetos pedagógicos das escolas da rede pública municipal, com vistas ao fortalecimento das práticas de ensino e aprendizagem da arte poética local;
V – incentivar ações formativas, oficinas e atividades de valorização do saber oral, promovendo a transmissão desse conhecimento entre gerações e ampliando o acesso à cultura por meio da poesia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito/PE, 02 de Julho de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito/PE.

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:A9731BFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 374, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 374, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRESSA CAROLINA COSTA LIMA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** , simbologia CC4, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de Junho de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:4C5CE44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 038/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Processo Nº: 038/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2025, para Aquisição parcelada de Material de Expediente e Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Lotes 1, 2: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: **.***.977/0001-**, pelo valor de R$761.044,20. São José do Egito, 03/07/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:BDA134B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 038/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Processo Nº: 038/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente e Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R$1.083.554,30.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Municipio, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 03/07/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:66450BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA-SME N° 01, DE 03 DE JULHO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do Decreto Executivo nº 28, de 02 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor e Gestor Adjunto Escolares:
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA
ELIANA BRITO ALVES AGUIR
Representante da Equipe Administrativa-Pedagógica:
CLAUDETE LEITE SIQUEIRA
RITA DE CÁSSIA LEITE DE SIQUEIRA ARAGÃO
Representante da Educação Infantil:
MARIA EDILENE DA SILVA HENRIQUE
JOSELITA SANTOS DE ALMEIDA
Representante do Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
LUCIENE DE OLIVEIRA CAMPOS
ELAINE DE FRANÇA BRITO BATISTA
Representante do Ensino Fundamental - Anos Finais:
CINTIA FREIRE DA SILVA
ÁLISSON RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA
Representante da Ensino Fundamental – EJA
ALDA RENATA DA COSTA ARAUJO

VANDIVALDO DA COSTA PIANCO
Presidente do Conselho Municipal de Educação:
ENOQUE ESTEVÃO GOMES

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Egito – PE, 03 de julho de 25

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:786368D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA-SME N° 02, DE 03 DE JULHO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do Decreto Executivo nº 28, de 02 de julho de 2025.

RESOLVE:

– Tornar público os procedimentos, instruções e recomendações para realização do processo consultivo para a função de representação de Gestor/Gestor Adjunto Escolar das escolas públicas municipais, observadas as regras contidas no Edital que integra a presente Portaria.

– Estabelecer que a Secretaria Municipal de Educação seja a responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à realização e divulgação dos resultados Seletivo e Consultivo para a função de Gestor e Gestor Adjunto Escolar, além de todos os atos normativos, comunicados e avisos que se fizerem necessários.

– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito-PE, 03 de julho de 2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:3D88A39A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2025

PORTARIA Nº 390/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a **Sra. CATARINA SILVA NUNES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 091.838.274-20, do Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, com 20% de gratificação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:06A62EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2025

PORTARIA Nº 391/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a **Sra. ANA PAULA MUNIZ GOMES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 049.455.534-32, da Diretoria de Assistência Ambulatorial II, Símbolo CC11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:552B9772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2025

PORTARIA Nº 392/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. ANDREA MAGALHÃES DE LIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.837.914-75, da Diretoria de Assistência Técnica, Comercialização e Prod. Rural II, Símbolo CC11, lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:AF693792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2025

PORTARIA Nº 392/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. ANDREA MAGALHÃES DE LIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.837.914-75, da Diretoria de Assistência Técnica, Comercialização e Prod. Rural II, Símbolo CC11, lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5D4AF414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2025

PORTARIA Nº 393/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. EDUARDO CHAVES DEODATO, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.556.674-06, do Cargo de Chefe de Divisão de Projetos Ambientais II, Símbolo CC14, lotado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6FF565FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2025

PORTARIA Nº 394/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. MAURIVAN ADRIANO TENÓRIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.353.034-87, da Diretoria de Fiscalização e Meio Ambiente II, Símbolo CC11, lotado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:77E7C27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2025

PORTARIA Nº 395/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. SILVIA FERNANDA DA SILVA DIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.969.394-47, do Cargo de Chefe de Divisão e Comercialização II, Símbolo CC14, lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:72D00C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2025

PORTARIA Nº 396/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. EBSON JUAREZ DE MELO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.914.264-10, do Cargo de Chefe de Divisão de Produção Rural II, Símbolo CC14, lotado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:59F59767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2025

PORTARIA Nº 397/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. JOÃO GABRIEL VIEIRA DA SILVA NOGUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.181.984-89, do Cargo de Chefe de Divisão de Assistência Técnica I, Símbolo CC13, lotado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8FA4D54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2025

PORTARIA Nº 398/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. MÁRIO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.929.394-20, da Secretaria Executiva de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC2, lotado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:05145797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2025

PORTARIA Nº 399/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. ISAQUE EZEQUIEL GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.161.374-69, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER - SMCTJEL** do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:95F3DC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2025

PORTARIA Nº 400/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. ANA PAULA MUNIZ GOMES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 049.455.534-32, para ocupar o cargo de Chefe de Desenvolvimento de Pessoas II, Símbolo CC13, com 20% de gratificação, lotada no Hospital e Maternidade Petronila Campos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junhoo de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A6AF91B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2025

PORTARIA Nº 402/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JOSÉ RICARDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.957.724-54, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, com 25% de gratificação, lotado Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A7E9FA3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2025

PORTARIA Nº 403/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. LÍBIA KARINNE DE SOUSA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.072.244-08, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotada Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D25906E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2025

PORTARIA Nº 404/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. PAULO SÉRGIO BATISTA DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.342.364-26, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Articulação Institucional II, Símbolo CC8, lotado Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4FBF8CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2025

PORTARIA Nº 406/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. THOMAS FILIPE MARIANO DA SILVA ,** inscrito no CPF/MF sob o nº 107.217.444-86, para ocupar o

Cargo de Assessor de gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:73F3B127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2025

PORTARIA Nº 407/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. THAISE TAMILIS VIEIRA CUNHA ,** inscrita no CPF/MF sob o nº 067.947.064-66, para ocupar o Cargo Assessor Jurídico II, Símbolo CC12, lotada na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E5DFAB93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2025

PORTARIA Nº 408/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. CATARINA SILVA NUNES, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.838.274-20, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, com 20% de gratificação, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER - SMCTJEL** do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:08E9B17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2025

PORTARIA Nº 409/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. ANDREA MAGALHÃES DE LIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.837.914-75, para ocupar a Diretoria de Assistência Técnica, Comercialização e Produção Rural II, Símbolo CC11, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0776D8E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2025

PORTARIA Nº 410/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. EDUARDO CHAVES DEODATO, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.556.674-06, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização Ambiental I, Símbolo CC13, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:88EC7AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2025

PORTARIA Nº 411/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. MAURIVAN ADRIANO TENÓRIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.353.034-87, para ocupar a Diretoria de Fiscalização e Meio Ambiente II, Símbolo CC11, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:64F5850A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025

PORTARIA Nº 412/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. SILVIA FERNANDA DA SILVA DIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.969.394-47, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Comercialização II, Símbolo CC14, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:924D18C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2025

PORTARIA Nº 413/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. EBSON JUAREZ DE MELO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.914.264-10, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Produção Rural II, Símbolo CC14, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:77C21711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2025

PORTARIA Nº 414/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JOÃO GABRIEL VIEIRA DA SILVA NOGUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.181.984-89, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Assistência Técnica I, Símbolo CC13, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:65DA965B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025

PORTARIA Nº 415/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. MÁRIO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.929.394-20, para ocupar a Secretaria Executiva de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de junho de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C71A453D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2025

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 417/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de 2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração

Municipal, de professores Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor Educação Física, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de Língua Inglesa, Professor de intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, os candidatos listados abaixo, classificados dentro do número de vagas previsto no referido concurso, para comparecer no dia **10 de Julho de 2025**, à junta médica do Município de São Lourenço da Mata, localizada na **Rua Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n, Centro – São Lourenço da Mata/PE, ponto de referência Centro Social Urbano, no horário das 08:00 as 13:00 horas**, para a realização do exame admissional, bem com a entrega dos exames descritos da Portaria nº 388/2025, quais sejam:

Hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, e exames para hepatite (B e C);
Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação Otorrinolaringológica:Audiometria.
Raio X de Tórax:PA e perfil, com laudo.

PROFESSOR BRAILISTA
CANDIDATO
Aurineide De Araújo

PROFESSOR DE ARTE
CANDIDATO
Débora Soares Da Silva
Luana Da Silva Rito
Barbara Roberta Pontes Araújo
Jéssica Maria De Oliveira Otaviano

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
CANDIDATO
Diogo Antonio Roque Gomes
Roberta Karolyna Freires Dos Santos
Augusto Bispo Cezar
Nikson Nathan Lopes Valentim
Alexsandra Cavalcante Silva
Isabela Vieira De Carvalho
Poliana Maria Da Silva
Yasmim Alline De Araújo Castro
José Sérgio Herculano Gomes Da Silva

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
CANDIDATO
Wanessa Falcão Florêncio Lima Da Silva

PROFESSOR GEOGRAFIA
CANDIDATO
Silvaci Gonçalves Santiano Rodrigues

PROFESSOR HISTÓRIA
CANDIDATO
João Vitor Caldas De Souza
Frederico Vitoria Da Silva Neto
Jose Arnaldo Lima Dias

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
CANDIDATO
Júlia Abreu De Lira
Claudete Santana De Assis

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
CANDIDATO
Jéssica Helen Silva De Azevedo
Taís Da Silva Lima
Patrícia Fernandes De Messias
Wandersson Hidayck Silva
Samya Nicole Menezes De Oliveira
Gersonildo Tavares Da Silva

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
CANDIDATO
Paulo Henrique Da Silva
Letianne Alves Venâncio De Pontes
José Guilherme Pereira Marques
Leonardo Laurentino De Lima
João Marcus Sinício Beltrão
Thiago Henrique Gomes De Araújo

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS
CANDIDATO
Rayane Rodrigues Gomes Da Silva

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CANDIDATO
Lyzandra Regina Do Rego Souza
Jessica Maria De Lima
Ana Paula Da Silva Pereira
Gisele Rangel De Souza Barros
Regina Maria De Araujo
Gabryella Silva Do Nascimento
Daiane Gilvaneide Da Silva
Izabelle Venus Barbachan Albuquerque
Nayane Gabriela Marinho De Souza
Nailane Oliveira Dos Santos
Géssica Cecília De Almeida Silva
Penelope Cassemiro Dos Santos Silva
Anadeje Celerino Dos Santos Silva
Leylane Da Silva Felipe
Daniele Maria de Barros
Haddson Alves Barbosa
Nádia Alves De Melo Silva Brito
Cleiviane Maria Da Silva Santana
Marcela Fernanda Rodrigues Alves
Juliana Ferreira Da Silva
Samuel Soares De Araujo
Samanth Cavalcanti Leão
Ana Carolina Da Cunha Santos Lins
Jaíra Ferreira De Andrade
Natália Karoline Cândido Salvador
Wanessa Vitoriana Da Silva Santos
Lidyane Vanessa Rodrigues De Lira
Fabiana Muniz Da Silva
Tatiane Cristina Silva Gomes De Melo
Karolayne Gomes De Araújo Silva
Matheus Matias De Santana
Raquel Do Nascimento Nunes
Ana Lucia Martins De Lima
Marisol Rodrigues Da Silva
Mariana Gomes De Lima
Tiago Ferreira De Azevedo
Maria Verônica Da Silva
Manoele Vinente Leão

Art. 2º Os demais candidatos serão convocados para a realização do exame admissional, assim como para entrega dos exames em datas posteriores a serem definidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 03 de julho de 2025.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:22FC3F2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
EXTRATO DA ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE

A Câmara Municipal de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, torna público que, na 14ª Sessão Ordinária da 17ª Legislatura, realizada no dia 16 de junho de 2025, esta Edilidade, por **07 (sete) votos favoráveis** e **03 (três) votos contrários**, **APROVOU**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025, que aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas do Governo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2022, conforme parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Em conformidade com o disposto no art. 31, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as referidas contas encontram-se disponíveis nesta Casa Legislativa para consulta pública por cidadãos e instituições da sociedade civil.

São Vicente Férrer - PE, 16 de junho de 2025.

PAULO SEVERINO DE ARAÚJO FILHO
1º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Maria Isabel Araujo Vasconcelos
Código Identificador:4D717000

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 11/2025 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE,** no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 40/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 11/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ONLINE PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, POR MEIO DE SÍTIO ESPECÍFICO NA INTERNET (WEB), PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, tendo como adjudicada a empresa **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.527.052/0001-09, no valor total de R$ 16.428,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

São Vicente Férrer, 03 de julho de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:31DE1F42

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1063/2025 COM ANEXO

Redefine a Estrutura Administrativa do IPSESVI – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer-PE e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos desta lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Vicente Férrer – RPPS.

Art. 2º Para cumprir suas finalidades administrativas, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer-PE, passa a funcionar com a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional:

Diretoria Executiva
Conselho Fiscal
Conselho Deliberativo
Comitê de Investimento
Gerencia Administrativa

Art. 3º Os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, têm suas respectivas atribuições, constante no Anexo I desta lei e são subdivididos nas seguintes unidades administrativas:

Diretoria Executiva
a) Diretor Presidente
b) Gerente Administrativo-financeiro
c) Gerente de Previdência e Benefícios

II- Conselho Deliberativo
Presidente
Secretário
Membro

III- Conselho Fiscal
Presidente
Secretário
Membro

Comitê de Investimento
Gestor de Recursos
Secretário
Membro

Gerencia Administrativa
Gerente de Apoio Operacional

Art. 4º A Diretoria Executiva do IPSESVI será composta de:
Um Diretor Presidente;
Um Gerente Administrativo-financeiro;
Um Gerente de Previdência e Benefícios.

Parágrafo Único – Os cargos da Diretoria Executiva serão ocupados por servidores titulares de cargos efetivos, constante no Anexo II desta lei, e é conferido ao servidor efetivo do Poder Público Municipal, designados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A remuneração dos cargos previstos no artigo 4º são fixados de acordo com o Anexo II que é parte integrante desta lei.
§1º O cargo de Diretor Presidente do IPSESVI é de livre nomeação por ato do Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, sendo sua remuneração fixada, de acordo com o valor do subsídio mensal e mesmos índices utilizados para o reajuste dos subsídios dos Secretários Municipais.
§2º Os cargos de Gerente de Previdência e Benefícios e Gerente Administrativo-Financeiro são de livre nomeação por ato do Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, sendo sua remuneração fixada, de acordo com o valor do vencimento mensal e mesmos índices utilizados para o reajuste dos vencimentos dos Diretores de Departamentos (CC-2).
§3º Fica assegurada a concessão de Gratificação de Atividade Previdenciária – GAP, ao Gerente Administrativo-financeiro e ao Gerente de Previdência e Benefícios do IPSESVI, em valor correspondente de 100% (cem por cento) da remuneração do cargo correspondente, desde que sejam designados por portaria específica, do Diretor Presidente do IPSESVI, para a realização de coordenação de atividades previdenciáreas.

Art. 6º O Conselho Deliberativo do IPSESVI será constituído de 3(três) membros titulares e 3(três) membros suplentes, nomeados por portaria do Poder Executivo, os quais terão mandato de 2 (dois) anos permitida a recondução, de seus integrantes, e serão indicados pelos poderes e entidades seguintes:
I. 1 (um) membro titular e 1(um) suplente indicado pelo Poder Legislativo;
II. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pelo Poder Executivo;
III. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente eleito pelos servidores ativos e inativos por aclamação em reunião, ou assembleia, a ser convocada pelo Presidente do IPSESVI.

§ 1º O presidente do Conselho Deliberativo, bem como o Secretário serão escolhidos pelos seus integrantes titulares, em eleição.
§ 2º Perderá o mandato o conselheiro que faltar a duas reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.
§3º O Conselho Deliberativo do IPSESVI reunir-se-á, em sessões trimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art.7º O Conselho Fiscal do IPSESVI, será constituído de 3 (três) membros titulares e 3(três) membros suplentes, nomeados por portaria do Poder Executivo, os quais terão mandato de 2 (dois) anos permitida a recondução, de seus integrantes, e serão indicados pelos poderes e entidades seguintes:
I. 1 (um) membro titular e 1(um) suplente indicado pelo Poder Legislativo;
II. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pelo Poder Executivo.
III. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente eleito pelos servidores ativos e inativos por aclamação em reunião, ou assembleia, a ser convocada pelo Presidente do IPSESVI.
§ 1º O presidente do Conselho Fiscal, bem como o Secretário será escolhido pelos seus integrantes, em eleição.
§ 2º Perderá o mandato o conselheiro que faltar a duas reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.
§3º O Conselho Fiscal do IPSESVI reunir-se-á, em sessões trimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 8º - O Comitê de Investimentos vinculado à Diretoria Executiva do IPSESVI, cuja competência é participar do processo decisório quanto à execução da política de investimento dos recursos do RPPS, será regido pelo

seu Regimento Interno, elaborado pelo Comitê de Investimento e aprovado pelo Conselho Deliberativo com registro em ata.
I - Será composto por 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo um deles o(a) Diretor(a) Presidente da Autarquia Previdenciária, e 02 (dois) servidores efetivos, vinculados a Administração Direta e Indireta desta Administração Municipal.
§ 1º Os servidores nomeados para o Comitê de Investimentos, exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual e sucessivos períodos.
§ 2º O Gestor de Investimentos do IPSESVI será designado pelo(a) Diretor(a) Presidente da Autarquia Previdenciária por meio de portaria.
§3º O Comitê de Investimento reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo Único – O Regimento Interno do Comitê de Investimento sofrerá alterações quando se fizer necessário, tendo que ser novamente aprovado e registrado em ata pelo Conselho Deliberativo.

Art. 9º – O IPSESVI fica autorizado a realizar pagamento de jeton, a partir da data da publicação da presente lei, pela taxa administrativa, no valor equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), aos membros titulares, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e membros do Comitê de Investimento, exclusivamente para os que tenham atendido todas as exigências e possuam as certificações validas exigidas pelo Ministério da Previdência Social, sendo o pagamento efetuado por participação nas reuniões trimestrais para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e por participação nas reuniões mensais para os membros do Comitê de Investimento.

Art. 10 – A Gerencia Administrativa do IPSESVI será composto de:
I – Um Gerente de Apoio Operacional

Parágrafo Único – O cargo da Gerencia Administrativa será ocupado por servidor titular de cargo efetivo, designados pelo chefe do Poder Executivo sendo sua remuneração fixada, de acordo com o valor do vencimento mensal e mesmos índices utilizados para o reajuste dos vencimentos dos Gerentes de Setor (CC-3).

Art. 11 – Os servidores investidos em cargo do IPSESVI prestarão suas atividades nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do orçamento em vigor.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, com especialidade aos Art. 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e Art. 37 da Lei n° 724, de 06 de abril de 2004.

São Vicente Férrer-PE, 01 de julho de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I
Dos Cargos do IPSESVI, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimento e suas Respectivas Atribuições

Diretoria Executiva
Cargo: Diretor Presidente.
Habilitação: Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC; possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; ter formação acadêmica em nível superior.
Atribuições: Superintender e gerir a administração Geral do IPSESVI; elaborar a proposta orçamentária anual do IPSESVI bem como as suas alterações; organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado, mediante prévia aprovação legislativa; expedir instruções e ordens de serviços; V. organizar os serviços de prestação previdenciária do IPSESVI; assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo-financeiro, os cheques e demais documentos do IPSESVI movimentando os recursos financeiros; submeter ao Conselho Fiscal e ao Conselho Administrativo, os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições; propor a contratação de Administradores de carteira de investimentos do IPSESVI, de Consultores Técnicos Especializados, e outros serviços de interesse; cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Fiscal e Administrativo; adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPSESVI; assinar, com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas; exercer a representação administrativa e judicial do IPSESVI.

Cargo: Gerente Administrativo-financeiro.
Habilitação: Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC; possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; ter formação acadêmica em nível superior.
Atribuições: Coordenar as rotinas administrativas e financeiras do IPSESVI; gerenciar os recursos humanos postos à disponibilidade do IPSESVI; assinar,

conjuntamente com o Diretor Presidente os cheques e demais documentos de movimentação financeira do IPSESVI; acompanhar e coordenar a execução orçamentária do IPSESVI; encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do IPSESVI ao MPAS, ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal; superintender o processo de confecção da folha de pagamento.
Cargo: Gerente de Previdência e Benefícios.
Habilitação: Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC; possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil,

jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; ter formação acadêmica em nível superior.
Atribuições: Coordenar os processos de concessão de benefícios; subsidiar os profissionais de atuaria na elaboração dos cálculos anuais; acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional; elaborar as estatísticas previdenciárias.

Conselho Deliberativo
Membros do Conselho Deliberativo
Atribuições: Reunir-se, trimestralmente e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor Presidente e por maioria absoluta de seus membros; aprovar a Proposta orçamentária anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria Executiva; aconselhar a admissão, demissão, promoção e movimentação de funcionários; aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da Carteira de Investimento do IPSESVI, proposta pela Diretoria Executiva; funcionar como Órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do IPSESVI nas questões por ela suscitadas; pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do IPSESVI.

Presidente do Conselho Deliberativo
Habilitação: Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC.
Atribuições: Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do Conselho Deliberativo.

Secretário do Conselho Deliberativo
Habilitação: Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC.
Atribuições: Caberá ao Secretário lavrar todas as atas das reuniões do Conselho Deliberativo.

Conselho Fiscal
Membros do Conselho Fiscal
Atribuições: Reunir-se, trimestralmente e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor Presidente e por maioria absoluta de seus membros; acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão de pessoal; acompanhar a execução orçamentária do IPSESVF conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão; examinar as prestações efetivadas pelo IPSESVF aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis; proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Administrativo; encaminhar ao Poder Executivo e ao Legislativo, anualmente, até o mês de março, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do IPSESVI, O assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados; requisitar do Diretor Presidente, as informações e diligencias que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-las para correção de irregularidades verificadas representando ao Poder Executivo o desenrolar dos acontecimentos; propor ao Diretor Presidente, medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e a transparência da administração do mesmo; proceder a verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades; pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do IPSESVI; julgar, em última instância, os recursos dos Servidores Municipais que se sentirem prejudicados nos seus direitos pertinentes à solicitação de benefícios, formulados pelos mesmos ao IPSESVI, sendo suas decisões lavradas em atas que serão encaminhadas ao Diretor Presidente, que as acatará. Rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração. Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do IPSESVI, não lhe sendo permitido envolver-se na direção e administração dos mesmos.

Presidente do Conselho Fiscal
Habilitação: Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC.
Atribuições: Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do Conselho Fiscal.
Secretário do Conselho Fiscal
Habilitação: Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC.
Atribuições: Caberá ao Secretário lavrar todas as atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Comitê de Investimentos
Membros do Comitê de Investimentos
Habilitação: Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC.
Atribuições: Estabelecer as diretrizes gerais da política de investimentos de gestão financeira do Instituto, submetendo-as ao Conselho de Administração para aprovação e, propor-lhe, quando necessário, sua revisão; propor e aprovar os planos de aplicação financeira dos recursos, seguindo a política de investimentos do Instituto; apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, com elaboração de relatórios gerenciais e de acompanhamentos para tomada de decisão; observar e aplicar os limites de alocações, em fundos de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Ministério da Economia; analisar as taxas de juros, de administração e de performance das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas; deliberar, após as devidas análises, a aplicação em novas Instituições Financeiras que ainda n integram o portfólio de investimentos do IPSESVI; fornecer subsídios à Diretoria e ao Conselho de Administração, na seleção de gestores financeiros, bem como, se for o caso, as exclusões que julgar procedente; realizar pesquisas e estudos, com finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos; e praticar os demais atos atribuídos pelas legislações específicas e vigentes. Os

membros deste Comité, podem solicitar aquisição de materiais de estudos pertinentes ao mercado financeiro, bem como inscrições e diárias para cursos e treinamentos na área, mediante custeamento pelo IPSESVI.

Gestor de Recursos do Comitê de Investimentos
Habilitação: Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC; possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; ter formação acadêmica em nível superior.
Atribuições: Elaborar e manter sob sua guarda, os termos de posse dos membros do Comitê; Preparar e distribuir a pauta das reuniões; Organizar e manter sob sua guarda, a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos; Controlar as pendências, conclusões e encaminhamentos do Comitê.
Cargo: Secretário do Comitê de Investimentos
Habilitação: Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I

do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC.

Atribuições: Caberá ao Secretário lavrar todas as atas das reuniões do Comitê de Investimentos.
Departamento Administrativo
Gerente de Apoio Operacional
Habilitação: Ensino Médio Completo.
Atribuições: Atender pessoas, presencialmente, por telefone ou e-mail; Cumprimentar e orientar visitantes; Controlar o acesso de visitantes; Agendar compromissos e reuniões Fornecer informações sobre a empresa; Receber e encaminhar correspondência; Manter a área de recepção organizada; Auxiliar em situações de emergência; Controlar o estoque de materiais de escritório; Gerir a agenda da diretoria.

ANEXO II

Dos Cargos do IPSESVI e suas Respectivas, Nomenclatura, Quantidade e Vencimentos.

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Diretor Presidente	01	R$ 6.000,00
Gerente Administrativo-financeiro	01	R$ 2.600,00
Gerente de Previdência e Benefícios	01	R$ 2.600,00
Gerente de Apoio Operacional	01	R$ 1.800,00
TOTAL	04	

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:DF9D794B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA COM VISTAS A VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, REFORMA OU ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA ÀS REFORMAS INSTITUÍDA PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 20/98; 41/03, 47/05; 70/12 E 103/2019, INCLUSIVE COM FINS DE EMITIR E MANTER O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DADOS PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL E A POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO. Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 10/2023, DOTAÇÃO: 02.15 – Fundo Previdenciário do Município, 09.271.4950 2297 0000 – Manutenção do Fundo Previdenciário do Município, 3390 39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Vigência 12 meses: 01/07/2025 à 01/07/2026. Contratantes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** CNPJ. 26.459.054/0001-03 e **NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS** – CNPJ 13.619.665/0001-20, Valor **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).** Data de assinatura 01/07/2025.

ARLAN DE AMORIM PAZ COSTA
Gerente de Benefícios do Instituto de Previdência Social (IPSESVI).

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:98B2BBAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 084/2025 - DISPENSA Nº. 028/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA COBERTA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES E NA COBERTA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que não houve propostas protocoladas para concorrerem na citada licitação. O Agente de Contratação registra em Ata que a presente licitação foi considerada DESERTA**,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:8DB29137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 083/2025 - DISPENSA Nº. 027/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) POSTES EM TUBO GALVANIZADO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o (s) seguinte (s) valor (es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:	R$ 51.691,00

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
JESTESON DA SIVA LTDA	47.643.359/0001-40	**R$ 42.250,00**
RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA	49.081.960/0001-12	**R$ 42.499,75**

O Agente de Contratação registra em Ata que a empresa JESTESON DA SIVA LTDA inscrita no CNPJ nº 47.643.359/0001-40 ofertou a proposta mais vantajosa e teve sua proposta classificada e que convoca a citada empresa detentora da melhor proposta para

apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe De Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:36A43022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 082/2025 - DISPENSA Nº. 026/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MASTRO COM 25 (VINTE E CINCO) METROS DE ALTURA, EM FORMA DE TRIPÉ, PARA HASTEAMENTO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, A SER INSTALADO NA ESCOLA FRANCISCO FILGUEIRA SAMPAIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		R$ 42.625,00
EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
JESTESON DA SIVA LTDA	47.643.359/0001-40	R$ 37.555,00

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:68CEE84B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 007/2025. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gases Medicinais para o Fundo Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Sirinhaém/PE. **Valor Estimado**: R$ **249.940,40. Início do acolhimento das propostas**: 04 de julho de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 16 de julho de 2025. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 16 de julho de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 03 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:D80EC03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CONJUNTO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL Nº 045, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO CONJUNTO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL Nº 045, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres dos Municípios de São José da Coroa Grande/PE e Sirinhaém / PE.

OS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE e SIRINHAÉM /PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.

DECRETAM:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no 23 de julho de 2025, no Município de Sirinhaém/PE, com o **tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".**
Art. 2º A Conferência será coordenada pelas Secretarias Municipais dos Direitos da Mulher de São José da Coroa Grande/PE e Sirinhaém/PE e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída pela Secretária Municipal dos Direitos da Mulher de Sirinhaém /PE
Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e

participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes dos municípios de São José da Coroa Grande/PE e Sirinhaém/PE na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.
Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado durante a Conferência.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.
Art. 5º As Secretárias Municipais de São José da Coroa Grande/PE e Sirinhaém/PE, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, serão responsáveis para dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.
Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres dos Munícipios de São José da Coroa Grande e Sirinhaém, bem como de parcerias e apoios institucionais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande e Sirinhaém, 30 de junho de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
-Prefeito de São José da Coroa Grande-

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
-Prefeito de Sirinhaém-

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:E747EB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 013/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP FME Nº 003/2025. OBJETO: Registro de Preços de aquisição de absorventes higiênicos e descartáveis para o Programa de Fornecimento de Absorventes (PFA) Lei N° 1.525/2021 para a Secretaria de Educação do Município de Sirinhaém/PE. **Valor Estimado**: R$ **111.945,60**. **Início do acolhimento das propostas**: 04 de julho de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 17 de julho de 2025. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 17 de julho de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 03 de julho de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:868255FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
PORTARIA N°36

Portaria nº 36/2025

DISPÕE SOBRE O FERIADO E PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO NO DIA 19/06 (QUINTA-FEIRA), 23 E 24 (SEGUNDA E TERÇA-FEIRA) DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO/PE, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO que na quinta-feira, dia 19/06 é Feriado Nacional de Corpus Christi;
CONSIDERANDO que dia 23 e 24/06 (SEGUNDA E TERÇA-FEIRA) no município será ponto Facultativo, conforme o Decreto Municipal n° 019/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Considerar como FERIADO o dia 19/06 (QUINTA-FEIRA) - Feriado Corpus Christi, 23 E 24/06 (SEGUNDA E TERÇA-FEIRA) Ponto Facultativo de JUNHO de 2025, retornando esta Casa Legislativa aos trabalhos e todos os serviços regulares no dia 25 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2025.

LUIZ VICENTE FERREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Kaline Marques Rodrigues Santos
Código Identificador:6BFAB735

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DIRETA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 013/2025.
A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total, abrangendo colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas pertinentes, para os ônibus escolares cedidos pelo Programa Juntos pela Educação do Estado de Pernambuco, no valor estimado de R$ 61.699,80 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 9 de Julho de 2025 às 08:0h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://solidao.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Solidão - PE, 3 de Julho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:CD0DB3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2025.

DECRETO N. º20/2025

EMENTA: Aprova o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Solidão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 019/2025, que convocou a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Solidão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, funcionamento e metodologia da referida Conferência;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o **Regimento Interno da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Solidão**, que dispõe sobre sua organização, funcionamento, temário, metodologias de trabalho, composição, e critérios de participação.

Art. 2º A Conferência será realizada no dia 10 de julho de 2025, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, com o tema **"MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODAS"**, nos termos definidos no Decreto nº 019/2025.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria da Mulher de Solidão, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Solidão, a adoção de todas as providências necessárias para a plena execução do Regimento ora aprovado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:9BE9956C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (III CMPM), convocada pelo Decreto Municipal n.º 019/2025, de 30 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 01/07/2025, terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no Município de Solidão.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A abrangência da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Solidão é municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá no dia 10 de julho de 2025, convocada pelo poder municipal:

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art.4º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1°, a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODAS" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 5º - A III CMPM deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade local, expressa no processo da Conferência.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da III CMPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade do Município de Solidão.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6° - A III CMPM será presidida pela titular da Coordenadoria da Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As discussões no âmbito da III CMPM se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho.

Art. 7° - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da III CMPM, será constituída uma Comissão Organizadora Municipal.

Art.8°- A Comissão Organizadora Municipal será composta pela Coordenadora da Mulher do Município de Solidão, que a presidirá e pelo conselho dos direitos da mulher de Solidão.

Seção I
Da Organização da Comissão Organizadora Municipal

Art. 9° - À Comissão Organizadora da III CMPM compete:

I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da III CMPM;
II - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da III CMPM;
III - Definir o formato das atividades da III CMPM, bem como a previsão dos Grupos de Trabalho;
IV - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da III CMPM;
V - Acompanhar a organização da infra-estrutura necessária à III CMPM;
VI - Deliberar sobre todas as questões referentes à III CMPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da III CMPM.
VII - Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência Municipal;
VIII - Propor expositoras/es para cada mesa temático;
IX - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III CMPM;
X - Promover a divulgação do Regimento da III CMPM;
XI - Estimular a organização e realização da III CMPM;
XII - Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas da III CMPM à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual nos prazos estipulados no calendário;
XIII - Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das delegadas/os eleitas/os na III CMPM;
.

Seção II
Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 10 - O relatório da III CMPM deve ser elaborado a partir do temário da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Art. 11 - A Comissão Organizadora da III CMPM deve encaminhar o relatório à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher até o dia 30 de julho de 2025, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual;
§ 1º - O relatório da III CMPM encaminhado à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher deverá apresentar dois blocos em separado:

os resultados e propostas para a plataforma municipal de políticas públicas para o Município;
os resultados e propostas referentes à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, na forma do roteiro previsto no § 2º.

§ 2º - Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de, no máximo, 05 (cinco) páginas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher e para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco, situada à Av. Alfredo Lisboa, 188 – 2º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-150.

Art. 12 - O Relatório Final da III CMPM será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13 - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a participação de 30 delegadas, 20 convidadas e 50 observadoras.

Art. 14 - A plenária de delegadas/os da etapa municipal da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:

I – 60% Representantes da sociedade civil;
II – 35% Representantes do poder público municipal;
III – 5%Representantes do poder público estadual.

Art. 15 - As conselheiras municipais dos direitos da mulher de Solidão, titulares e suplentes são delegadas natas para a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, tendo que ser eleitas para participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 16 - Serão eleitas pela plenária, para participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, 04 delegadas titulares e 04 suplentes, sendo: 02 de organização-não governamental e 02 do poder público municipal.

Parágrafo Único – Serão eleitas as delegadas com maioria dos votos abertos em plenária geral, podendo votar todas as delegadas inscritas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A III CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§1º - Durante a III CMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo.

§ 2º - Serão assegurados, em todas as etapas da III CMPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 18 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III CMPM.

Solidão, 02 de julho de 2025.

SAFIRA LUISA SIPRIANO
Coordenadora da Mulher de Solidão

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Solidão:

VERONICA SOBRAL ALMEIDA AMARAL

DIONEIDE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA

ANA CAROLINA CARVALHO VASCONCELOS

JOSE GABRIEL RAMOS LIMA

VANDUCIA RODRIGUES SIMÕES

MARIA SIMONE ALEXANDRINO DE MELO

TATIANE NOGUEIRA DA SILVA

DJEAN MENDES DA SILVA NASCIMENTO

SAFIRA LUISA SIPRIANO

GENEILDA LIMA SILVA

VALQUIRIA IZAURA RODRIGUES BARBOSA

JOICE RODRIGUES LASELDA

PATRÍCIA SANTOS DA SILVA NOGUEIRA

MARIA DA GUIA DE SOUZA LIMA

ANA MÉRCIA FERREIRA DE SOUSA

RAQUEL OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO

THAIS BATISTA DE LIMA

LILIANE MARIA FERREIRA DA SILVA RAMOS

BENIGNA MARIA DA SILVA

ANDREÇA BATISTA DA SILVA

MARIA DE LOURDES RODRIGUES RAMOS SOARES

MARIA LÚCIA DE ALCÂNTARA SILVA

MARIA APARECIDA BENTO SIQUEIRA MELO

MARIA BERNADETE DA SILVA

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:6B033A0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Processo Nº: 00022/2025. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de gêneros alimentícios, em forma de Cestas Básicas, destinados a distribuição as famílias em vulnerabilidade social do Município de Surubim-PE, durante um período 12 (Doze) meses. Valor: R$ 1.130.500,00. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 17 de julho de 2025. Início da fase de

lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 03 de julho de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:91DBDC2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses, convocamos a empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 10.978.106/0001-18, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata foi enviada através do e-mail licitacao.cirurgicafamed@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:7D35F283

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses, convocamos a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 40.328.532/0001-77, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata foi enviada através do e-mail distribuidorabandeirantes3@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:35EEDA74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses, convocamos a empresa **DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 28.788.905/0001-97, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata foi enviada através do e-mail licitacao@dumale.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:C1F9E4D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses, convocamos a empresa **DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 28.788.905/0001-97, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata foi enviada através do e-mail licitacao@dumale.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:F10A4BE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses, convocamos a empresa **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 23.829.339/0001-09, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata foi enviada através do e-mail testaesala@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:DB284382

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses, convocamos a empresa **KDN COMERCIO ATACAISTA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 39.346.590/0001-44, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata foi enviada através do e-mail kdn.produtoshospitalares@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:DB43C19A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses, convocamos a empresa **KDN COMERCIO ATACAISTA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 39.346.590/0001-44, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata foi enviada através do e-mail kdn.produtoshospitalares@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:1E2AF05D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses, convocamos a empresa **KDN COMERCIO ATACAISTA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 39.346.590/0001-44, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata foi enviada através do e-mail kdn.produtoshospitalares@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:3DBD4FC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses, convocamos a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 06.132.785/0001-32, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata foi enviada através do e-mail vendas@medvida.net. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:C867621F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses, convocamos a empresa **MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 55.492.463/0001-00, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata foi enviada através do e-mail distribuidoramixgus@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:70C3166D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses, convocamos a empresa **NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 15.218.561/0001-39, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata foi enviada através do e-mail licitacao.nnmed@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:B0D569A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses, convocamos a empresa **T.F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ de nº 32.380.176/0001-02, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata foi enviada através do e-mail tonyalexandre2@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:E62E4416

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses, convocamos a empresa **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLON LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 09.441.460/0001-20, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata foi enviada através do e-mail fiscal@padraonet.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:BA7E323B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses, convocamos a empresa **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 30.597.921/0001-44, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata foi enviada através do e-mail licitacaois8.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de julho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:D2524A93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00031/2025.
PROCESSO Nº: 029/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Contrato Nº: 00031/2025. Processo Nº: 029/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Ambulância, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 1069/2024 para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.301.3002.1.39.449052 . Contratado: Gvel Garanhuns Veiculos Limitada. Valor R$136.000,00. Vigência: de 03/07/2025 a 31/12/2025. Tabira, 03/07/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:17ED117D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00032/2025.
PROCESSO Nº: 028/2025.

Contrato Nº: 00032/2025. Processo Nº: 028/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para UBS, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 1252/2024, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.301.3002.2.45.339030. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. Valor R$100.007,30. Vigência: de 03/07/2025 a 31/12/2025. Tabira, 03/07/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:87819343

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00066/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de software em atendimento ao SIAFIC, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020, contemplando à implantação, Reprocessamento/conversão de dados, treinamento, suporte, manutenção corretiva e evolutiva, para atender as necessidades do Município de Tacaimbó – PE, conforme especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência. Lote 1: Robervania Alves Oliveira Mendonca Informatica Ltda, pelo valor de R$76.500,00.

Tacaimbó, 03/07/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:4C9866A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 03 / 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 8º, inciso I da Lei nº 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025).
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 243.875,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:
21001 – GABINETE DO PREFEITO
0412204012.063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO
33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção
501 – Outros Recursos não vinculados R$ 2.000,00
31001 – DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
0412204092.079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS APÓS SUA IMPLANTAÇÃO
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 – Outros Recursos não vinculados R$ 7.400,00
0412804052.018 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO
33903500 – Serviços de Consultoria
501 - Outros Recursos não vinculados R$ 180.000,00
0618206012.021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 - Outros Recursos não vinculados R$ 8.400,00
51001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1236112012.075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE
31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 7.475,00
1236112042.070 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
33903000 – Material de Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 20.000,00
1236512082.088 – MANUTENÇÃO DE CRECHES, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BENEFICIÁRIOS DO
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 6.600,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 7.000,00
51002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
1442214012.055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO PROGRAMA CASA DA JUVENTUDE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 - Outros Recursos não vinculados R$ 5.000,00
Total R$ 243.875,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:
11001 – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
1957304141.078 – EXECUÇÃO EM AMPLIAÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL
44905100 – Obras e Instalações
501 - Outros Recursos não vinculados R$ 2.000,00
21001 – GABINETE DO PREFEITO
0406204062.115 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA DE OFÍCIO DO MUNICÍPIO
33903000 – Material de Consumo
501 - Outros Recursos não vinculados R$ 4.000,00
0412204011.111 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTE PARA OUVIDORIA
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
501 - Outros Recursos não vinculados R$ 3.475,00
0412204012.111 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM GESTÃO PARA REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E OU
33903500 – Serviços de Consultoria
501 - Outros Recursos não vinculados R$ 5.000,00
0412204012.188 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA OUVIDORIA MUNICIPAL
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
501 - Outros Recursos não vinculados R$ 2.500,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 - Outros Recursos não vinculados R$ 2.500,00
31003 – FUNDO MUNICIPAL – FEM
1545104021.017 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREA DE LAZER E OUTROS
44905100 – Obras e Instalações
701 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 50.000,00
41001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
0412204032.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
501 - Outros Recursos não vinculados R$ 22.400,00
2884600000.008 – DESPESAS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
31909100 – Sentenças Judiciais
501 - Outros Recursos não vinculados R$ 55.000,00
51001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1230612162.067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO
33903000 - Material de Consumo
501 - Outros Recursos não vinculados R$ 20.000,00
51002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
1339213011.040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE APOIO A CULTURA
44905100 – Obras e Instalações
700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 77.000,00
Total R$ 243.875,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
TACAIMBÓ, EM 06 DE JANEIRO DE 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:8F103954

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 14 / 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 8º, inciso I da Lei nº 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025).
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 696.000,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:
31001 – DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
0412204022.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
501 – Outros Recursos não vinculados R$ 630.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não vinculados R$ 50.000,00
33904000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
501 – Outros Recursos não vinculados R$ 11.000,00
51001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1236112042.069 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 5.000,00
Total R$ 696.000,00
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:
21001 – GABINETE DO PREFEITO
0412204012.063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não vinculados R$ 30.000,00
31001 – DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
0618304132.120 – MANTER, APÓS IMPLANTAÇÃO, AS ATIVIDADES DE CONTROLE DO SISTEMA DE
33903000 – Material de Consumo
501 – Outros Recursos não vinculados R$ 20.000,00
51001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1236112062.094 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE, NO MUNICÍPIO.
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 300.000,00
51003 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
1236112191.213 – DESENVOLVER ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
540.1070 – Transferências do FUNDEB – 70% - Impostos e Transferências de R$ 330.000,00
91001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2012220012.039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE
33903000 – Material de Consumo
501 – Outros Recursos não vinculados R$ 16.000,00
Total R$ 696.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 01 de março de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:CE0A57C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA - DISPENSA Nº 010/2025-DL

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, informa para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 010/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE A OBRIGATORIEDADE, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS EXIGIDOS PELO E-SOCIAL, COMO: (PCMSO); (PGR); (LTCAT); (PPP); E O (LIP), DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU-PE, conforme Termo de Referência**.**

Data Limite para apresentação das propostas adicionais e documentação de habilitação: 08/07/2025, às 12:00h, no endereço eletrônico: camdetacaratu@gmail.com ou através de protocolo no setor de licitação, com endereço na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, nesta cidade.

Disposições na integra disponível no Site Oficial da Câmara www.diariomunicipal.com.br/amupe.

Tacaratu, 02 de julho de 2025

JOSÉ INALDO DINIZ SILVA
Agente da Comissão de Contratação
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:68E0B627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2025

Processo Licitatório Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2025 – A Secretarária de Educação do Município de Tamandaré/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 71, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2021.
DECIDE SUSPENDER, o Processo Licitatório em referência, para retificação Editalícia e seus anexos, após essas retificações será publicado um novo Edital para referência acima mencionada.
Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail, licitaçãotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.
Tamandaré - PE, 03 de julho de 2025.

SILMARA LIMA DA SILVA -
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1ACFA150

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 003/2025. Saldo remanescente ao Contrato nº 140/2023 do Processo Licitatório nº 038/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de combustíveis, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré/PE. Contratada: JOSÉ SIZENANDO HENRIQUE LYRA JUNIOR - ME, CNPJ: 10.627.826/0002-10. Prazo: 02 (dois) meses, sendo de 10.06/2025 à 10/08/2025. fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 09 de junho de 2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:62AE6C5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no município de Taquaritinga do Norte – PE, para atendimento das necessidades da população norte taquaritinguense. **Comunica aos interessados**: MIGUEL DE ANDRADE NETO – CNPJ nº 61.026.531/0001-48 e MARCOS GONZAGA DE FIGUEIRO – CNPJ nº 60.524.225/0001-79 do Processo nº 00032/2025. Credenciamento nº 0002/2025. Inexigibilidade nº 0007/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 04/07/2025 às 09:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE. Taquaritinga do Norte - PE, 03 de julho de 2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5B9DED07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 045/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 1.688/2011, de 08 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o contido no Oficio n° 01719.000.027/2025-0001, datado de 21 de janeiro de 2025, expedido pelo Representante do Ministério Público de Pernambuco, da Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte-PE;

CONSIDERANDO a necessidade fazer realizar contratações temporárias para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

ART. 1° Nomcar como Suplente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, com objetivo de celebrar contratação temporária, para selecionar profissionais com habilitação e experiência específicas, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o senhor abaixo relacionado.

Funcionário	CPF	Função
Celso Rogério Chagas de Lima	863.464.584-34	Motorista

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Taquaritinga do Norte-PE, 03 de julho de 2025.

Atenciosamente,

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:76EAE03B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a realização da prova prática do cargo de Condutor de Transporte Escolar.

Candidatos que realizarão a prova prática no dia 04/07/2025 (sexta-feira) na parte da manhã (08:00 horas)

Número de inscrição	Candidato	Classificação na avaliação curricular
316	Antônio Cândido de Andrade Neto	2ª
803	Aldo Soares Barbosa	4ª
014	Audo José dos Santos	6ª
311	José Edvaldo dos Santos	8ª
220	Silas Roberto da Silva	10ª
865	José Wellington da Silva	12ª
247	Bruno Cesar dos Santos	14ª
478	Janeilson José Silva Santos	16ª

Candidatos que realizarão a prova prática no dia 04/07/2025 (sexta-feira) na parte da tarde (13:00 horas)

Número de inscrição	Candidato	Classificação na avaliação curricular
358	Manoel João da Silva	18º
551	José Ronaldo Vieira	20ª
168	Júlio Cesar da Silva	22ª
783	Antônio Chagas de Amorim	24ª
161	Vadiel Pereira dos Santos	26ª
364	Robervaldo Santos da Silva	28ª
555	Patrício Alves da Costa	30ª
304	Matheus Santos Nobre	32ª

Candidatos que realizarão a prova prática no dia 05/07/2025 (sábado) na parte da manhã (08:00 horas)

Número de inscrição	Candidato	Classificação na avaliação curricular
396	Luis Henrique Detmering	1ª
343	Eduardo Coelho Mulatinho	3ª
489	David de Almeida	5ª
014	Adriano Luís da Silva	7ª
163	Fábio Inácio da Silva	9ª
375	Saulo Ricardo Silva de Holanda	11ª
702	Heitor Luís de Figueirôa Silva	13ª
174	Silvio Cesar de Lima Santos	15ª

Candidatos que realizarão a prova prática no dia 05/07/2025 (sábado) na parte da tarde (13:00 horas)

Número de inscrição	Candidato	Classificação na avaliação curricular
118	Jefferson Anselmo Souza da Silva	17ª
363	José Mocinho da Silva	19ª
046	Lourinaldo Oliveira do Nascimento	21ª

647	João Paulo Farias	23ª
181	José Lindomar Leite	25ª
302	José Ronaldo Ferreira da Silva	27ª
231	André Diego Cavalcante de Medeiros	29ª
797	Marcos Vinícius Bezerra do Nascimento	31ª

Observações:

· **Nos termos do item 8.3 do Edital, o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade e em conformidade com a categoria exigida, bem como o comprovante de inscrição devidamente emitido;**

· **A distribuição dos candidatos observou o princípio da aleatoriedade, em conformidade com critérios estatísticos válidos e isonômicos. Para tanto, considerou-se, em primeiro plano, a ordem de classificação: os candidatos que ocupam posições de número pares foram designados para a realização da prova na sexta-feira, 04 de julho de 2025, enquanto os classificados em posições ímpares realizarão a avaliação no sábado, 05 de julho de 2025. Ressalta-se que, quanto à definição dos horários de aplicação da prova, foi respeitada rigorosamente a ordem classificatória dos candidatos, de modo a assegurar equidade e transparência no processo seletivo.**

Taquaritinga do Norte, 03 de julho de 2025

ANDREIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Mat 062072

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:2CF0622B

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2024. Inexigibilidade 09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024. Relativo ao acréscimo de valor do Contrato. OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Balbino Pereira, nº 358, Centro – Pão de Açucar – Taquaritinga do Norte – PE, para sediar a Sub Prefeitura do Distrito de Pão de Açúcar deste Município, durante o período de 12 (doze) meses. Contratado Flávio Ferreira Silva - CPF nº xxx.487.874-xx. VALOR ACRESCIDO: R$ 750,00. Valor atual do contrato: R$ 3.750,00. Taquaritinga do Norte. 03.01.2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F3FC7429

SECRETARIA DE GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2024. Inexigibilidade 09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024. Relativo ao acréscimo de valor do Contrato. OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Balbino Pereira, nº 358, Centro – Pão de Açucar – Taquaritinga do Norte – PE, para sediar a Sub Prefeitura do Distrito de Pão de Açúcar deste Município, durante o período de 12 (doze) meses. Contratado Flávio Ferreira Silva - CPF nº xxx.487.874-xx. PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses. Vigência: 02/05/2025 a 02/05/2026 Taquaritinga do Norte. 02.05.2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D30B94DE

SECRETARIA DE GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2023. Dispensa 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023. Relativo ao acréscimo de valor do Contrato e prazo de vigência. OBJETO: Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de Auditoria e Consultoria para realizar trabalhos Técnico/Administrativos com vistas a formular, levantar, gerenciar, implantar e executar procedimentos técnicos para eficientização dos gastos com energia elétrica em prédios públicos e equiparados no Município de Taquaritinga do Norte – PE, bem como levantamento e cobrança de valores pagos indevidamente à empresa Neoenergia Pernambuco/CELPE, referentes as faturas nos últimos 36 meses, prestando apoio no acompanhamento da transmissão dos processos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos, para o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, durante o período de 12 meses. Contratado ALMIR A D PERCILIANO PROJETOS, INSTALAÇÕES E CONSULTORIA – ME – CNPJ: 44.111.543/0001-51. Valor atual do contrato: R$ 56.921,52 PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 19.05.2025 a 19.05.2026. Taquaritinga do Norte. 19.05.2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4FB32E48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOAÇÃO N° 31/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, levando em conta a Homologação do Resultado Final de parte das vagas ofertadas em concurso público realizado pelo município de Terra Nova/PE, que se deu por meio do Decreto Municipal nº 05, de 03 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no ANEXO I deste Edital de Convocação, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital **deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, no horário de 08:00 ás 14:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste**, munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XIII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista à formação de pasta funcional e eventual e futura confecção do termo de posse no respectivo cargo, cumpridas as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente instrumento, apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XIII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas imediatas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÉREA 4	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
1°	SANDRELY DE SÁ CALLOU
2°	SANDRIELLY MAILANE PIRES CALLOU

Secretaria Municipal de Administração, aos 03 de julho de 2025.

ALEX CLEITON FILGUEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:EC41DD60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 009/2025

Objeto:1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 959997/2024/MESP, (NOVO PAC), TIPO-A, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.042.926,55(um milhão e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos):**VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA**(04393361000104) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.042.926,55 (um milhão e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

TIMBAÚBA - PE, 03 de julho de 2025

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:D984B653

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025 – Conforme análise da documentação, projeto de vendas e das amostras apresentadas, as quais foram aprovadas pela nutricionista, declaramos como CREDENCIADA para fornecimento de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar** que irão compor merenda escolar na rede municipal de ensino de Timbaúba, a associação: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO XIXÁ E ADJACÊNCIAS, CNPJ: 02.762.324/0001-92.

Timbaúba, 03 julho de 2025.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:F926D994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

À
Empresa: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.406.720/0001-31. **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.134.944/0001-40. **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.720.709/0001-00. **NSG COMÉRC IO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.300.403/0001-32. **OLIVEIRA E SOUZA DISTRRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **20.743.363.0001/24**. **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **41.733.464/0001-94**. **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **02.472.743/0001-90**.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS Nº 012/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 008/2025**, cujo objeto é a **Registro de Preços de insumos laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinados no **Processo Licitatório FMS Nº 012/2025,** sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, resultando em Contrato no seguintes valores, a empresa **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA** com valor de **R$ 1.980,00 (Mil novecentos e oitenta reais**). A empresa **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. – ME** com valor de **R$ 40.957,80 (Quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).** A empresa **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME** com valor total de **R$ 23.782,50 (Vinte e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).** A empresa **NSG COMÉRC IO LTDA** com valor total de **R$ 16.711,30 (Dezesseis mil, setecentos e onze reais e trinta centavos),** a empresa **OLIVEIRA E SOUZA DISTRRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 419,20 (Quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos),** a empresa **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA** com valor total de **R$ 25.889,92 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos),** a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI** com valor total de **1.482,00 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais),**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:724ED1F1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À,

Empresa: **CAVI EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.495.671/0001-67.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT Nº 041/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRP Nº 017/2025**, cujo objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para o fornecimento e entrega de piçarra, com a disponibilização de caminhão tipo caçamba e motorista, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana do município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 02/07/2025, que teve como licitante vencedor: a empresa **CAVI EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA** o valor total de **R$ 178.600,00 (Cento e setenta e oito mil e seiscentos reais).**
Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o sub item 03.04 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9FE7A0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 247/2025.

PORTARIA GP N.º 247/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, todos os servidores dos Cargos em Comissão, mencionados (as) abaixo, com efeitos a partir do dia 03/07/2025.

SERVIDORES	CPF	CARGO
RAUL ANDERSON SILVA	XXX.023.644-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
STEPHANIE VALESCA LEITE SOBRAL	XXX.550.824-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de julho de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:D06145D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 351, DE 02 DE JULHO DE 2025

Regulamenta e autoriza o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o ano de 2025, em conformidade com o previsto nos artigos 173 ao 217, todos da Lei Municipal nº 27/2023 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, V da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica autorizado e regulamentado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício do ano de 2025, obedecidas as disposições legais vigentes.
Art. 2º O IPTU será lançado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, nos termos do art. 176 da Lei Municipal nº 27/2023.
Art. 3º Os valores referentes ao IPTU serão emitidos em moeda corrente nacional.
CAPÍTULO II
DOS PRAZOS DE LANÇAMENTO
Art. 4º O lançamento do IPTU será realizado até o dia 31 de julho de 2025, devendo haver a divulgação do referido ato nos meios de comunicação, visando o amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.
Art. 5º A Secretaria de Finanças, através do seu Departamento de Tributação, deverá examinar, de forma prévia, o lançamento do IPTU, realizando a conferência e separação dos lotes para o devido cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto.
CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO
Art. 6º Para o pagamento do IPTU será adotado o estabelecido no Art. 204 da Lei Municipal nº 27/2023, devendo ser observado o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento da cota única sobre o imposto e possibilidade de parcelamento em até 05 (cinco) parcelas iguais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 16 (dezesseis) UFM's.
Art. 7º Para fins de aplicação do estabelecido pelo artigo anterior, devem ser consideradas as seguintes informações que deverão constar expressamente no campo de instruções do boleto bancário do IPTU 2025:

Forma de pagamento	Vencimento	Descontos
Cota Única	20/08/2025 (quarta-feira)	30% do valor do imposto
1ª parcela	20/08/2025 (quarta-feira)	--
2ª parcela	19/09/2025 (sexta-feira)	--
3ª parcela	20/10/2025 (segunda-feira)	--
4ª parcela	19/11/2025 (quarta-feira)	--
5ª parcela	19/12/2025 (sexta-feira)	--

Parágrafo único. O pagamento após o vencimento acarretará na aplicação de atualização monetária, multa de mora, juros de infração e multa de infração, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 8º Fica vedado qualquer tipo de desconto aos boletos de IPTU pagos em atraso, salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, devendo ser considerado, para tanto, os termos da legislação municipal vigente.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º Após o lançamento, poderá haver revisão de ofício pela Secretaria Municipal de Finanças nas seguintes hipóteses:
I- quando a lei assim o determine;
II- quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III- quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, se recurse a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV- quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V- quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada no exercício da atividade exercida;

VI- quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuária;
VII- quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro, em benefício do sujeito passivo, tenha agido com dolo, fraude ou simulação;
VIII- quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não comprovado por ocasião.
Art. 10. As eventuais alterações decorrentes de requerimentos apresentados pelos contribuintes com documentação suficiente para comprovação do alegado deverão ser imediatamente inseridas no sistema do Departamento de Tributação, devendo ser fornecido em favor do contribuinte qualquer documento que comprove a devida alteração.
Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Toritama, Pernambuco, 02 de julho de 2025, 72º da Emancipação.

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

ADHAM PHILLIPE DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral de Toritama

RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:2F1AF2C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 047/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Mobiliários para atender as necessidades do Museu do Barro do Município de Tracunhaém/PE. Valor Total Estimado: **R$ 49.987,15 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)**. Recebimento de Propostas a partir de: 04/07/2025. **Data da sessão:**17 de julho de 2025. **Horário:**11h30min (horário de Brasília). **Local:** Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 27 de junho de 2025.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:9096D338

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO [REPUBLICAÇÃO]

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior oferta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Processo Licitatório N° 022/2025. Objeto: contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta e sem caráter de exclusividade o direito de conceder empréstimo consignados aos servidores municipais, arrecadação de tributos, taxas e demais receitas públicas à municipalidade, através de DAM's da Prefeitura Municipal de Tracunhaém, suas Autarquias e Fundações, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.. Valor Mínimo Admitido: R$ 875.202,37 (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e dois reais e trinta e sete centavos).

Data da abertura da sessão pública: 28 de julho de 2025. https://licitar.digital
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 04/07/2025. https://licitar.digital
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 8:00h do dia 28 de julho de 2025. https://licitar.digital
Horário da disputa: 09h:00min (nove horas – horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2025. https://licitar.digital
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Tracunhaém – PE, 03 de julho de 2025.

DJAIR BATISTA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:A1E0972D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Órgão Gerenciador**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRACUNHAÉM - CNPJ n.º 14.191.194/0001-64

Ata de Registro de Preços nº. 003/2025, com validade até o dia 01º/07/2026. **Fornecedor Registrado**: MERCADINHO VASCONCELOS LTDA – ME - CNPJ: 24.463.580/0001-11. Valor global: R$ 327.045,44

Tracunhaém - PE, 03 de julho de 2025.

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:4C2B602E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 028/2025 – Concorrência nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Triunfo – PE.
Em virtude da suspensão do referido processo no dia 02/07/2025, comunicamos a reabertura da sessão e convocamos os licitantes para continuidade aos trabalhos.
VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.463.276/0001-20, representada pela Sra. Karla Michelle da Silva Arruda , portadora do CPF sob o nº 042.944.544-07; Tel: 81 99862-3823, e-mail: karla.arruda@viacon.com.br;
NTC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.858.155/0001-48, representada pelo Sr. Igor Yoran Etelvino

da Silva, portador do CPF sob o nº 703.251.554-10; Tel: 84 99989-6464 e-mail: ntccontrucoeseserviços@gmail.com;
JRD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.135.727/0001-51, representada pelo Sr. Edvaldo Brito de Araujo, portador do CPF sob o nº 047.549.034-71; Tel: 83 8181-4578; 81 99813-5145 e-mail: jrdconstrutoraltda@gmail.com;
COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.170.603/0001-58, representada pelo Sr. Rena Messias de Abrantes, portador do CPF sob o nº 099.294.234-94; Tel: 83 99967-2467. E-mail: covale-construcao@hotmail.com;
GLIDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.594.155/0001-36, representada pela Sr. Gildeivson Tavares Amazonas, portador do CPF sob o nº 052.831.814-48, Tel: 81 9 8505-8553, E-mail: gliddenpessoal@gmail.com;
A L LIMPEZA URBANA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°33.681.071/0001-56, representada pelo Sr. Hudson Alan Lucena dos Santos, portador do CPF sob o nº068.729.094-55, Tel: 84 99835-2974, E-mail: alsolucoes.licitacao@gmail.com;
INOVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.907.259/0001-08, representada pelo Sr. João Batista Noia Filho, portador do CPF sob o nº 927.693.578-91, Tel: 81 9267-4202, E-mail: inova1991.tercerizacao@hotmail.com;
DB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.819.193/0001-23, representada pelo Sr. Stênyo Rizzo Nascimento, portador do CPF sob o nº 025.222.784-01, Tel: 81 97119-0896, E-mail: cavalcanti.di@gmail.com;
TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 46.410.547/0001-66, representada pelo Sr. Emanuel Amaro Almeida Gomes, portador do CPF sob o nº114.544.844-54, Tel: 84 99989-2791 , E-mail: tcempreendimentospatu@gmail.com
SERV MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 01.438.073/0001-22, representada pela Sra. Izabel Barreto Souza, portadora do CPF sob o nº 824.376.614-68, Tel: 81 98691-6339, E-mail: servmaispe18@gmail.com
NORDESTE EMPRRENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.888.179/0001-81, representada pelo Sr. Julio Cassemiro Lins Neto, portador do CPF sob o nº 290.202.204-20, Tel: 81 9 9802-8586, E-mail: nordesteempreendimentos1986@hotmail.com
RR TRANSPORTES E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.223.069/0001-15, representada pelo Sr. Ronison Fernandes Rodrigues, portador do CPF sob o nº 096.791.324-12, Tel: 84 9 9666-2421, E-mail: roniso.rodrigues16@gmail.com
TURMALINA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n° 16.941.238/0001-06, representada pelo Sr. Flávio José Martins dos Santos, portador do CPF sob o nº 087.140.344-76, Tel: 83 98168-3510, E-mail: flaviosmartins2@gmail.com.

A reabertura da sessão ocorrerá no dia 09/07/2025, às 8h (horário local), na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, Triunfo–PE, CEP 56870-000, na mesma sala onde foi realizada a 1ª sessão de julgamento.
Para esclarecimento de quaisquer dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Sala de Licitações, localizada no mesmo endereço, no horário de expediente, das 7h30 às 13h30.

Triunfo 03 de Julho de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C0FE30A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 084/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista o disposto no art.61, II da lei municipal nº 569/2005 RESOLVE:

Declarar extinta a pensão, concedida a CHEYDIMAM CARVALHO BEZERRA SILVA, matricula 25.637, haja visto o atingimento da idade limite do mesmo (21 anos), para o recebimento de beneficio de pensão por morte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 02 de julho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:41E6C98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 202/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Venturosa – PE.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Venturosa, a ser realizada no município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no dia 23 de julho de 2025, sob a coordenação da Coordenadoria da Mulher de Venturosa, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Venturosa - PE.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "**Mais Democracia, mais igualdade, mais conquistas para todas**" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadoria da Mulher de Venturosa e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Saúde e dos Direitos da Mulher.

Art. 4º A Coordenadoria da Mulher de Venturosa expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Venturosa.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 26 de junho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9A50C69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 203/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 244/2024.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 244/2024 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **RICARDO FERREIRA GOMES DE MEDEIROS,** matrícula nº 23376, Função MEDICO DIARISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 30 de junho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6D19A1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 204/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 163/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 163/2025 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **YOBANIA VARGAS AGUIAR,** matrícula nº 23634, Função MEDICO(A) PSF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 30 de junho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DB1FDFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 205/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 199/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 199/2025 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **VINNICIUS SIQUEIRA ARAUJO FERNANDES,** matrícula nº 23711, Função Médico Plantonista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 30 de junho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:76D77DE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025

Concessão de Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Licença-Prêmio a Servidora abaixo relacionado:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	SECRETARIA	PERÍODO
0000066	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	02 (MESES) 19/05/20225 Á 19/07/2025

Vertente do Lério, 19 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:4D856E94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO,pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo seu Prefeito **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**.

NOTIFICADAS: YUMED COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **48.479.110/0001-04**, sediada no município de JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administrador(a) **HELDER YURI LOPES SARINO**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, Carteira Nacional de Habilitação nº **880007***, órgão expedidor DETRAN - PE, **CPF nº. ***.484.124-**; PROVIDE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 43.573.889/0001-09**, sediada no município de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administrador(a) **VINICIUS MILIORINI BOTTI**, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº. 12.***.565-0, expedida pela SSP/SP, **CPF nº. ***.047.699-**; FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **05.400.006/0001-70**, sediada na Rua Conde do Arco, 200, Subae, Feira De Santana-BA, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administrador **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, brasileiro, casado, Portadora da CNH nº. **XXX955530XX**, expedida pelo DETRAN-BA, CPF nº. **XXX.559.765.XX; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 01.722.296/0001-17**, sediada no município de FORTALEZA/CE, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administrador(a) **JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA**, brasileira, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº. 950****3870, expedida pela SSP – CE, **CPF nº. ***.235.833-****; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Contratos de fornecimento nº 026/2025; 030/2025; 032/2025; 034/2025**. Cujo objeto é: **Registro de Preços** para **MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido, após devidamente solicitado.
Atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossas Senhorias** – Representantes das Empresas,os Senhores **CLEDSON NUNES RIBEIRO (YUMED COMERCIO LTDA); VINICIUS MILIORINI BOTTI (PROVIDE HOSPITALAR LTDA); JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA (FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA)**; **JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA (PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA)**; para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega do medicamento essencial e indispensável para a população do Município em apreço,**no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a contar do recebimento desta notificação.**
Ressaltamos, outrossim, que, caso as Empresas **YUMED COMERCIO LTDA - CNPJ nº. 48.479.110/0001-04; PROVIDE HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº. 43.573.889/0001-09; FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº. 05.400.006/0001-70; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº. 01.722.296/0001-17,o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, e** ainda, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder à **RESCISÃO CONTRATUAL** com suas **DEVIDAS PUNIÇÕES**, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Xexéu/PE, 03 de julho de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:7E61D7CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a nova prorrogação do prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei nº 5.388/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o disposto no Artigo 12 da Lei Municipal nº 5.388, de 14 de fevereiro de 2025, e,
CONSIDERANDO a expressiva e contínua procura por parte dos contribuintes para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal 2025, o que demonstra o inegável sucesso da iniciativa e a necessidade de sua manutenção por um período adicional para atender à demanda reprimida e ao interesse público manifesto;
CONSIDERANDO que a prorrogação anterior, formalizada pelo Decreto Municipal nº XX/2025, se mostrou fundamental para a regularização de um número significativo de créditos municipais, mas que o prazo estipulado se revelou insuficiente para abranger a totalidade dos munícipes que almejam regularizar sua situação fiscal perante a Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de ampliar as oportunidades para que os cidadãos possam quitar seus débitos, tributários e não tributários, com o Município, usufruindo dos benefícios de anistia de juros e multas previstos na legislação, o que se configura como um relevante instrumento de justiça fiscal e de fomento à cidadania;
CONSIDERANDO, por fim, que a extensão do prazo do REFIS representa uma medida de grande relevância para o incremento da arrecadação municipal, viabilizando a continuidade e a ampliação dos investimentos em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura, revertendo-se em benefícios diretos para toda a população de Paulista;

DECRETA:
Artigo 1º Fica novamente prorrogado, em caráter excepcional e por um novo período, o prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal do Município do Paulista (REFIS MUNICIPAL 2025), instituído pela Lei nº 5.388, de 14 de fevereiro de 2025.
Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo estende o período para adesão ao **REFIS MUNICIPAL 2025** até o dia **30 de setembro de 2025**, mantidas inalteradas todas as demais condições, regras, percentuais de anistia e benefícios estabelecidos na Lei nº 5.388/2025 e nos atos normativos que a regulamentam.
Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, garantindo a continuidade ininterrupta do programa.
Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 30 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município de Paulista

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:FF5EE61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**.

A Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, por meio da Comissão de Licitação II, informa a todos os interessados e, em especial, à empresa classificada, sobre a reabertura da sessão pública do processo licitatório em referência.

CONVOCAMOS a empresa TRIBUTUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08, a qual foi classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico Nº 013/2025, para acompanhar a reabertura do processo licitatório. Esta convocação é parte integrante do rito processual e fundamental para a continuidade do certame.

A reabertura da sessão pública ocorrerá no dia 07 de julho de 2025, às 10h00min, observando o horário oficial de Brasília. Esta etapa crucial do processo tem como finalidade dar a devida continuidade ao fluxo processual, especificamente para a **FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO**, concedendo o prazo legal para que os licitantes possam apresentar suas intenções de recurso, em conformidade com a legislação vigente.

É importante salientar que todas as demais condições, informações e documentos relacionados ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, incluindo o edital completo e seus anexos, permanecem inalterados e estão acessíveis para consulta pública nos seguintes endereços eletrônicos:

www.bnc.org.br
transparencia.paulista.pe.gov.br

Para maiores informações, esclarecimentos adicionais ou consulta presencial aos documentos do processo, os interessados podem se dirigir ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulista, localizado na Avenida: Prefeito José Eustaquio de Queiroz, nº 500, Loja 01, Nobre, Quadra: C, Lote: 5A, Centro-Paulista/PE.

Paulista-PE, 03 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:0903A7D7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, AGROPECUÁRIA E PESCA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO Nº 003/2025 - PROCEDIMENTO DE PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENO VULTO

No uso de minhas atribuições legais, reconheço e **RATIFICO** a **Declaração nº 003/2025** e determino a compra direta / prestação de serviços de pequeno vulto e de pronto pagamento com a empresa **SANDRO GUILHERME DA SILVA ART DESIGN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.004.535/0001-40, com sede na Rua Santa Helena, 17-A, Loteamento Santo Antônio II, Cruz do Rebouças, Igarassu/PE. CEP. 53.625-105, com fundamento no artigo 75, Inciso II e artigo 95, §2º da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecções incluindo todo material e mão de obra necessários, para fornecer fardamentos aos jovens aprendizes lotados nos diversos setores da prefeitura municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 5.292/2024.

Valor unitário para o ITEM 1: **R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos)**; Valor total contratado: **R$ 5.655,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

Dotação orçamentária: Órgão: 26 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Unidade: 2040 - Gestão da Política de Desenvolvimento Econômico do Município; Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Paulista-PE, 03 de julho de 2025.

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:77B6AB65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO PET -SAÚDE PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORES – PET SAÚDE/INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ AFRÂNIO-PE.

A Comissão Organizadora do processo seletivo referente ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde/ Informação e Saúde Digital, torna público o **Resultado Final** dos candidatos a preceptores, conforme previsto no Edital n° 001/2025.

Vaga 1:

Nº	Nome do candidato	Nota carta de intenção	Nota Caderno formativo	Nota final	Resultado final	Categoria
01	Keyla Maria Rodrigues Gomes	48,5	30,0	78,5	APROVADA	Enfermeira
02	Elainy Naiara de Sousa Teles	48,5	28,0	76,5	CLASSIFICADA	Enfermeira
03	Emilly Vitória Macedo Lima	47,0	27,0	74,0	CLASSIFICADA	Enfermeira
04	Annyaria Thamires Alves de Oliveira	43,0	19,0	62,0	CLASSIFICADA	Enfermeira

Vaga 2:

Nº	Nome do candidato	Nota carta de intenção	Nota Caderno formativo	Nota final	Resultado final	Categoria
01	Simara Raiana de Souza Gomes	44,0	4,0	48,0	APROVADA	Psicóloga

Afrânio-PE, 03 de julho de 2025.

GLENDA KATHERINE SILVESTRE CAVALCANTI
Presidente da Comissão de Seleção PET Saúde/ Informação Saúde Digital**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:671EEE50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, conservação e higiene, destinado à higienização pessoal, higienização de ambientes hospitalares e outros ambientes, para atender as necessidades do Hospital Municipal, UBS, Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000282025 - 01/07/2025						
VENCEDOR: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 52.448.000/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁCIDO MURIÁTIO – LIMPADOR BASE ÁCIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, COR: INCOLOR. (GALÃO DE 5 LITRO.)	SOECIA	UNID.	20	38,00	760,00
4	ÁLCOOL EM GEL – DESINFETANTE DE BAIXA TOXICIDADE, A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% PP, TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: GEL, MAIS EFICAZ QUE O ÁLCOOL LÍQUIDO, POIS, POSSUI TAXA DE EVAPORAÇÃO MAIS LENTA, DESTA FORMA, AUMENTANDO SEU TEMPO DE CONTATO SOBRE A SUPERFÍCIE, RECIPIENTE DE 1 LITRO.	CANOA	UNID.	200	6,00	1.200,00
9	ARMAÇÃO DOBRÁVEL PARA MOP PO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO. LUVA 60 CM, COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	BRALIMPIA	UNID.	10	44,00	440,00
10	AROMATIZADOR E ODORIZADOR DE AMBIENTES, EM SPRAY, AUTOMATICO, COM FUNCIONAMENTO A PILHAS. POSSUI AJUSTE NO TEMPORIZADOR. ACOMPANHA PILHAS E UM REFIL DE NO MÍNIMO 200 ML.	CANOA	UNID.	960	33,00	31.680,00
11	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO , CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA, TAMANHO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL.	PLASUTIL	UNID.	160	10,50	1.680,00
12	BATERIA ALCALINA 9V – ESPECIFICAÇÕES: BATERIA ALCALINA 9V, NÃO RECARREGÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, TIPO: GOLD, ELGIN, BIC, RAYOVAC, PANASONIC, DURACELL OU OUTRA COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR..	ELGIN	UNID.	250	9,50	2.375,00
17	COLHERES DESCARTÁVEIS DE SOBREMESA TRADICIONAL 50 UNIDADES – CONTÉM: 50 COLHERES DESCARTÁVEIS TRADICIONAIS PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO, MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 12CM X 2CM, MATERIAL: POLIESTIRENO PLÁSTICO.	PRAFESTA	PACOTES	700	2,10	1.470,00
19	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO , CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865 , COPO DE 50ML, BRANCO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	IDEAL	CAIXAS	15	68,00	1.020,00
21	DESINCRUSTANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS. REMOÇÃO DE CIMENTO REJUNTE DE PISOS DE PORCELANATO, GRANITO E CERÂMICAS VITRIFICADAS, PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE A REMOVIC BECKER OU SUPERIOR, GALÃO 5L.	CANOA	UNID.	300	39,50	11.850,00
25	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL LAURÍLICO E TOXILADO, CARBONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH ENTRE 11,8 E 12,6 , ASPECTO FÍSICO: PÓ SACO COM 20 KG.	CANOA	PACOTES	145	119,50	17.327,50
29	DISPENSER DOSADORA DE PAREDE MATERIAL: ACRÍLICO, CAPACIDADE: 500 ML,	PREMISSE	UNID.	75	20,50	1.537,50

	TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO DOSADOR.					
30	DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO ABS, COR: BRANCA, TIPO: INTERFOLHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 50 FOLHAS	PREMISSE	UNID.	80	24,50	1.960,00
37	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA.	FLANELA BRANCA 104 FIOS	UNID.	1110	1,90	2.109,00
43	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL N° 3 AMARELO.	BRALIMPIA	UNID.	39	1.190,00	46.410,00
44	LÃ DE AÇO – FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA.	ASSOLAN	FARDOS	55	29,50	1.622,50
50	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LTS – LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL E RODINHAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL , CORES VARIADAS A ESCOLHER	PLASUTIL	UNID.	65	138,50	9.002,50
51	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 50 LITROS BRANCA; PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP); HASTE CONFECCIONADA EM METAL; ACOMPANHADA DE ARO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO.	PLASUTIL	UNID.	90	98,00	8.820,00
56	MOP ÚMIDO ESFREGÃO COMPLETO 320 G PONTA CORTADA LOOP ESTES REFIS. DEVEM SER UTILIZADOS APENAS COM HASTES AMERICANA OU EURO QUE DEVEM SER ACOPLADAS A CABOS DE ALUMÍNIO QUE AUXILIARÃO NA LIMPEZA.	BRALIMPIA	UNID.	50	54,50	2.725,00
57	PÁ COLETORA LIXO MODELO: SEM TAMPA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90º , MATERIAL CABO: METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO.	NOVIÇA	UNID.	160	4,50	720,00
61	PAPEL FILME, MATERIAL PVC– CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1.000 M, LARGURA40 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.	WYDA	ROLOS	290	90,00	26.100,00
63	PAPEL HIGIÊNICO, NÃO ALÉRGICO, EXTRA BRANCO, 100% FIBRA VIRGEM NATURAL, SEM IMPUREZAS, FOLHA DUPLA PICOTADO, FARDO CONTENDO 64 UNIDADES (FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 60 METROS CADA PACOTE).	REAL PAPEIS	FARDOS	250	68,00	17.000,00
64	PAPEL TOALHA – FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: ROLO; DIMENSÕES (L X C): 20 CM X 200 M; ACABAMENTO: LISO, SEM PICOTE; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 ROLOS.	REAL PAPEIS	PACOTES	240	39,50	9.480,00
65	PASTILHA SANITARIA 40 G COMPOSICAO PARADICLOROBENZENO QUARTENARIO DE AMONIA ESSENCIA LAVANDA E CORANTE COM SUPORTE PLASTICO EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL REGISTRO NO MS.	EVEN	UNID.	1880	1,60	3.008,00
70	PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO – 300M EPÓXI BRANCO COM SUPORTE PARA CADEADO. SUPORTA CADEADO ATÉ 6 MILÍMETROS.	PREMISSA	UNID.	55	25,00	1.375,00
71	POTE PARA SORVETE 250 ML – POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA PACOTE COM 100 UNIDADES.	IDEAL	PACOTES	40	49,83	1.993,20
87	TALHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: KIT , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , TAMANHO: MÍNIMO 18 CM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KITS ENSACADOS, COM FACA, GARFO E UMA COLHER DE SOPA.	PRAFESTA	UNID.	500	2,00	1.000,00
89	TOALHAS LAVABO TONS CLAROS LARGURA DA TOALHA DE MÃO: 29 CM COMPRIMENTO DA TOALHA DE MÃO: 45 CM NOME DO DESENHO: LISA COMPOSIÇÃO: FELPA 100% ALGODÃO PESO DA UNIDADE 37G.	104 FIOS	UNID.	400	2,90	1.160,00
90	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PALHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO CERDAS: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, TIPO CABO: COMPRIDO, MATERIAL CABO: MADEIRA.	NOVIÇA	UNID.	140	8,00	1.120,00
TOTAL						206.945,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000292025 - 01/07/2025

VENCEDOR: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EP

CNPJ: 12.395.255/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
32	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, TIPO CERDAS: MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS, APLICAÇÃO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL CABO: PLÁSTICO.	ULTRA	UNID.	25	2,70	67,50
TOTAL						67,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000302025 - 01/07/2025

VENCEDOR: RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.802.999/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
36	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – CONTÉM: 50 UNIDADES, MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 15,5 CM, MATERIAL: POLIESTIRENO PLÁSTICO.	STRAWPLAST	PACOTES	500	2,88	1.440,00
82	SACO PLÁSTICO LEITOSO PRETO PARA LIXO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (0,90X1,10X0,05)CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , VALIDADE DE 5 ANOS.	DONAPACK	PACOTES	700	39,90	27.930,00
83	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/ INFECTANTES COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS NAS DIMENSÕES 90 CM X 115CM X 0,05, FABRICADO EM POLIETILENO NA COR BRANCO LEITOSO SOLDA NO FUNDO TIPO ESTRELA E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA BNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: FARDO COM 10 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	DONAPACK	FARDOS	550	39,90	21.945,00
85	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS ABNT NBR 9190, REFORÇADO. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E MEDIDAS E REGISTRO NA ANVISA.	DONAPACK	FARDOS	560	26,38	14.772,80
TOTAL						66.087,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000312025 - 01/07/2025

VENCEDOR: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 32.386.986/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	COLHER – DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO ,PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASTEC	PACOTES	800	3,00	2.400,00
18	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML EM POLIETILENO BRANCO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 2.500 UNIDADES, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E EM PERFEITO ESTADO.	PLASTEC	CAIXAS	320	75,00	24.000,00
20	CORDA PARA VARAL EM NYLON COM COMPRIMENTO DE 10 METROS. DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO NA EMBALAGEM DE QUE O PRODUTO É DE NYLON.	PLASTEC	UNID.	60	1,75	105,00
33	ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR – MATERIAL DO CABO: MADEIRA, FORMATO OVAL, CONFECCIONADA COM BASE ERGONÔMICA.	PLASTEC	UNID.	195	2,10	409,50
35	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: FIBRAS DE NAYLON , COMPRIMENTO MÍNIMO: 260 MM, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL , ABRASIVIDADE: ULTRA PESADA , LARGURA MÍNIMA: 100 MM, FORMATO: RETANGULAR.	ASSOLAN	UNID.	2450	2,10	5.145,00
38	FÓSFORO – TIPO MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA, FÓSFORO DE	PARANA	MAÇOS	100	1,60	160,00

	SEGURANÇA COM SELO DO INMETRO. FORNECIMENTO EM MAÇOS/PACOTE COM 10 CAIXAS. MARCA DE REFERENCIA: OLHO, PARANÁ, FIAT LUX, SIMILAR OU SUPERIOR.					
45	LENÇOL COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO LENÇOL: DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO – CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 10 UNIDADES; TECIDO 100% POLIPROPILENO.	DESCARPACK	PACOTES	200	9,80	1.960,00
46	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR DIMENSÕES: CERCA DE 70 CM X 50 M, MATÉRIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO COM 50 METROS.	SPECIALLY	ROLOS	330	6,00	1.980,00
49	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL 15 LITROS RETANGULAR COR BRANCA TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTES METÁLICA. POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A IMPACTOS.	PLASTEC	UNID.	150	35,90	5.385,00
54	MARMITEX ISOPOR N.08 – MARMITEX ISOPOR REDONDA 750 ML COM TAMPA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PLASTEC	CAIXAS	25	40,00	1.000,00
55	MOP PÓ COMPLETO 60CM (ARMAÇÃO + CABO COM 3 ESTÁGIOS 1,40 METROS + REFIL MOP PÓ 60 CM).	BRALIMPIA	UNID.	5	99,00	495,00
58	PALITOS DE DENTES COM 100 UNIDADE.	PARANA	CAIXAS	360	0,99	356,40
62	PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLÃO; ACABAMENTO: SEM PICOTE, LISO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLO 300 METROS.	GOPAPER	ROLOS	1550	3,95	6.122,50
66	PILHA MODELO: AAA, TIPO: ALCALINA, TAMANHO: PEQUENA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	BIC	UNID.	420	2,99	1.255,80
67	PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V	BIC	UNID.	270	3,29	888,30
68	PILHA, TAMANHO: MÉDIA, MODELO: C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. PACOTE COM 2 UNIDADES.	BIC	UNID.	250	6,50	1.625,00
74	REFIL MOP ÚMIDO, MATERIAL: 85% DE ALGODÃO E 15 % DE POLIÉSTER, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, GRAMATURA: 320 GRAMAS.	ROMHER	UNID.	70	14,90	1.043,00
77	SABÃO EM BARRA 200 G – PACOTE COM 5 UNIDADES.	LIMPA MAIS	PACOTES	1000	9,99	9.990,00
86	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL – MATÉRIA– PRIMA: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM LATERAIS EM AÇO INOX; COPO:150ML; 180ML; 200ML; CAPACIDADE DE COPOS: 100 UNIDADES.	PLASTEC	UNID.	65	19,00	1.235,00
TOTAL						65.555,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000322025 - 01/07/2025

VENCEDOR: TELMA LUCIA DA SILVA

CNPJ: 01.005.202/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, , COR: INCOLOR , TIPO: COMUM, GARRAFÃO DE 5 LITROS.	SANTA JOANA	UNID.	600	5,99	3.594,00
3	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, , TIPO: COMUM, FRASCO DE 1 LITRO.	SANTA JOANA	UNID.	300	1,98	594,00
7	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: DIALQUILOXIETIL HIDROXIETIL METIL AMÔNIO METIL SUL, CARACTERSITICAS: PERFUMADO, QUE APRESENTE EM SUA FORMULAÇÃO TENSO ATIVOS CATIÔNICOS À BASE DE SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, COM EFEITO AMACIANTE E BACTERIOSTÁTICO. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	HIGITECN	UNID.	30	73,49	2.204,70
8	APARELHO BARBEAR QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN, TIPO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX.	BIC	UNID.	130	1,41	183,30
15	CLORO EM PÓ: PRODUTO NA FORMA DE PÓ BRANCO, FINAMENTE ELABORADO COM BASE EM CLORO ORGÂNICO ESTABILIZADO, AGENTE ALCALINIZANTE E FOSFATO. REAGENTE ANALÍTICO 2 ASPECTO FÍSICO: PÓ, REAGENTE: DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTE. BALDE DE 20 KG.	HIGITECN	UNID.	40	109,99	4.399,60
23	DESINFETANTE PARA USO GERAL, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1L.	SANTA JOANA	UNID.	250	5,98	1.495,00
26	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 05 LITROS PARA LIMPEZA GERAL COM INDICAÇÃO DE USO: LIMPEZA GERAL PESADA OU LEVE DE SUPERFICIE, PISOS DE CERÂMICAS, GRANITOS, GRANITINAS, MARMORES, AZULEJOS, ETC. PRINCIPIO ATIVO: ALQUIBENZENO SULFÔNICO. DILUIÇÕES: LIMPEZA PESADA: 10% (01 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 10 PARTES DE ÁGUA); LIMPEZA LEVE: 20% (01 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 50 PARTES DE ÁGUA).	SANTA JOANA	UNID.	260	30,00	7.800,00
27	DETERGENTE NEUTRO APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, SEQUESTRANTE E AL. FRASCO DE 500ML.	SANTA JOANA	UNID.	1750	1,34	2.345,00
31	ESCOVA CABO LONGO PARA CUSPIDEIRA 35CM. PARA LIMPEZA DE CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA. INDICADA PARA CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS.	UTILAR	UNID.	60	20,49	1.229,40
34	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE POSSUI CERDAS FIRMES QUE AJUDAM NA LIMPEZA PESADA NO VASO SANITÁRIO. FORMATO ARREDONDADO PARA MELHOR ALCANCE.	BRUXAXA	UNID.	145	4,98	722,10
39	GARFINHO DESCARTÁVEL PARA BOLO TRADICIONAL 50 UNIDADES – CONTÉM: 50 GARFINHOS DESCARTÁVEIS TRADICIONAIS PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO, MEDIDAS: 12 CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL: POLIESTIRENO PLÁSTICO.	PRAFESTA	PACOTES	700	4,20	2.940,00
40	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 20 CM, COR: BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	BRASILEIRO	PACOTES	2100	1,00	2.100,00
42	INSETICIDA AEROSSOL. INSETICIDA DE AÇÃO MÚLTIPLA (BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. FRASCO COM 360ML	BUZZ	UNID.	520	7,09	3.686,80
47	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML.	BECKER	UNID.	520	3,66	1.903,20
59	PANO DE CHÃO DUPLO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA (TOALHA) – MALHA DUPLA.MATERIAL: 100% ALGODÃO. ÓTIMA ABSORÇÃO. FORMATO: RETANGULAR TAMANHO 50CM X 70CM.	ART LAR	UNID.	700	3,09	2.163,00
60	PANO DE PRATO – COR: BRANCO. TIPO DE MATERIAL: 100% ALGODÃO. TAM.: 45CM X 68CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO E ATOALHADO.	ART LAR	UNID.	650	2,25	1.462,50
69	POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, REMOVE SUJEIRAS E MANCHAS DANDO BRILHO AOS UTENSÍLIOS DE METAL. FR COM 500 ML.	SANTA JOANA	UNID.	380	1,64	623,20
73	PRENDEDOR DE ROUPAS – MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	BRUXAXA	PACOTES	200	2,30	460,00
78	SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, LIMPEZA TOTAL, PACOTES DE 500 G.	UZE	PACOTES	3950	1,09	4.305,50
88	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 20 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLIADA, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	BRASILEIRO	PACOTES	4500	8,49	38.205,00

91	VASSOURA MULTIUSO COM CABO DE MADEIRA – COM PLUMAGEM DENSA. CERDAS FIRMES PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS MAIS INCRUSTADAS. CERDAS MACIAS PARA LIMPEZA DE PELOS, PÓ E FARELOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 15.1 X 21.5 X 4 CM.	BRUXAXA	UNID.	390	4,40	1.716,00
TOTAL						84.132,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000332025 - 01/07/2025						
VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA						
CNPJ: 43.392.983/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, CARACTERSITICAS: PERFUMADO, QUE APRESENTE EM SUA FORMULAÇÃO TENSO ATIVOS CATIÔNICOS À BASE DE SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, EMBALAGEM COM 01 LITRO	LIMPA JA	UNID.	120	4,60	552,00
13	BATERIA MOEDA CR 2032, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3 V, MODELO: CR–2032, CAPACIDADE NOMINAL: 220 MAH, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM.	ELGIN	UNID.	400	2,19	876,00
14	CESTO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 8 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA.	ICASA	UNID.	230	5,99	1.377,70
22	DESINFETANTE BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. DESINFETANTE DE USO GERAL CONCENTRADO E AROMATIZADO. EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE CONSTAR NA LISTA DE REGULARIZADOS NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	BECKER VERSATE	GALÕES	260	39,97	10.392,20
24	DETERGENTE CLORADO EM GEL, DETERGENTE ALCALINO COM ALTO PODER SANITIZANTE E DESENGORDURANTE. POR SER UM GEL CLORADO POSSUI BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA QUE ADERE ÀS SUPERFÍCIES LIMPANDO E DESINFETANDO EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO, SIMILAR A CHEF CLOR OU DE QUALIDADE SUPERIOR, – ALTA DILUIÇÃO, GALÃO DE 5 LITROS.	VALENÇA	GALÕES	250	35,14	8.785,00
41	HASTE GARRA PLÁSTICA COM CABO DE ALUMÍNIO PARA MOPS AS GARRAS SÃO ACESSÓRIOS PARA FIXAR OS REFIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA LIMPEZA DE PISOS.	NOBRE	UNID.	45	43,99	1.979,55
48	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO. INSTANTANEO. COM CLORO ATIVO. TIRA LIMO BRANQUEIA LIMPA E DESINFETA. DESENGORDURANTE. COM BICO DOSADOR ECONOMICO. COM 500 ML CADA FRASCO.	LIMPA JA	UNID.	100	4,18	418,00
52	LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO COM ACABAMENTO NAS BORDAS. NA COR AMARELA. TAMANHO P DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393.	LALAN	PARES	630	3,49	2.198,70
53	LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. NA COR AMARELA. TAMANHO M DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393.	LALAN	PARES	600	3,49	2.094,00
72	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, DIÂMETRO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL (PACOTES COM 10 UNIDADES).	COPOBRAS	PACOTES	2200	1,70	3.740,00
75	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA COM CAPA PLÁSTICA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO 1,40 M.	PERNAMBUCANAS	UNID.	345	5,99	2.066,55
76	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA.	PERNAMBUCANAS	UNID.	110	5,99	658,90
79	SABONETE LÍQUIDO COM ANTISSÉPTICO, FRASCO COM 1000 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VALENÇA	FRASCOS	910	5,49	4.995,90
80	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES, SACOS PRODUZIDOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DE HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTO A SAÚDE ETC. O SACO PARA RESÍDUO INFECTANTE É CONFECCIONADO UTILIZANDO COMO MATÉRIA PRIMA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO E IMPACTO, FATOR QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO. COR: BRANCO LITRAGEM: 50 LITROS, MEDIDA: APROX. 45 X 55 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO DA ANVISA.	DONAPACK	ROLOS	600	19,07	11.442,00
81	SACO MATERIAL: PLÁSTICO , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE SANDUÍCHE , ALTURA: 12 CM, LARGURA: 15 C, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	JNS	PACOTES	300	2,99	897,00
84	SACO PLÁSTICO PARA TALHERES, MATERIAL: PLÁSTICO,ALTURA: 5 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO TALHERES, LARGURA: 23 C, PACOTE COM 100 UNIDADES.	JCPA	PACOTES	150	2,87	430,50
TOTAL						52.904,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
52.448.000/0001-52
Item(s): 1 - 4 - 9 - 10 - 11 - 12 - 17 - 19 - 21 - 25 - 29 - 30 - 37 - 43 - 44 - 50 - 51 - 56 - 57 - 61 - 63 - 64 - 65 - 70 - 71 - 87 - 89 - 90.
Valor: R$ 206.945,20
- ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EP.
12.395.255/0001-80
Item(s): 32.
Valor: R$ 67,50
- RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
08.802.999/0001-02
Item(s): 36 - 82 - 83 - 85.
Valor: R$ 66.087,80
- SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA.
32.386.986/0001-76
Item(s): 16 - 18 - 20 - 33 - 35 - 38 - 45 - 46 - 49 - 54 - 55 - 58 - 62 - 66 - 67 - 68 - 74 - 77 - 86.
Valor: R$ 65.555,50
- TELMA LUCIA DA SILVA.
01.005.202/0001-99
Item(s): 2 - 3 - 7 - 8 - 15 - 23 - 26 - 27 - 31 - 34 - 39 - 40 - 42 - 47 - 59 - 60 - 69 - 73 - 78 - 88 - 91.
Valor: R$ 84.132,30
- UNICA SANEANTES LTDA.
43.392.983/0001-61
Item(s): 6 - 13 - 14 - 22 - 24 - 41 - 48 - 52 - 53 - 72 - 75 - 76 - 79 - 80 - 81 - 84.
Valor: R$ 52.904,00

Total: R$ 475.692,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E9B49B3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de materiais permanentes –

eletrodomésticos – para funcionamento das Copas do Curso de Medicina e do Prédio Administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas estão contidas no Termo de Referência, obtido mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Geladeira Frost Free – com as seguintes características mínimas, tipo de geladeira duplex, capacidade total de armazenamento 391 litros, capacidade mínima do refrigerador 294 litros, capacidade mínima do freezer 97 litros. Cor inox (ou branco) material inox, tipo de degelo frost free. Voltagem bivolt, eficiência energética, A+, (alto desempenho com menor consumo de energia), funcionalidades e recurso: desodorizador, controle de temperatura que permite ajuste conforme a necessidade. Alarme de porta aberta que avisa quando a porta não está completamente fechada. Recipiente para guardar gelo que facilita o armazenamento de gelo. Porta ovos. Conformidade e garantia: em conformidade com regulamentação do Inmetro.		03	UND		
02	Frigobar, capacidade de 110 litros a 130 litros, tensão alimentação 220v, cor inox ou branco.		02			
03	Sanduicheira e grill cor preta, chapa: antiaderente, potencia: 750w, lâmpada piloto/luz indicadora que o lanche está pronto. Capacidade: dois pães, funciona como grill, possui: trava de segurança; dimensões aproximadas: (LXAXP) 23,5 x 9 x 22,5cm. Garantia 12 meses.		04			
04	Forno Micro-ondas, material aço inoxidável, capacidade 31L, voltagem 220v, características adicionais: timer, trava de segurança, memoria programável, funções auto descongelamento.		04			
05	Bebedouro De Coluna Elétrico Aço Inox - Bivolt, Tipo: Garrafão De 20L, Com Duas Torneiras (Água Gelada E Natural). Tensão: 220V. Garantia Mínima: 1 Ano.		03			
VALOR GLOBAL:						

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, contados a partir da publicação deste aviso.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado.

Garanhuns, 03 de julho de 2025.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5B8C9D32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.738/2025

Dispõe sobre a composição dos cargos da Câmara Municipal de Goiana; revoga a Lei n. 2.709/2025; disciplina a concessão dos Auxílios Saúde e Alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O quadro de pessoal civil da Câmara Municipal de Goiana, fica composto, em denominação, vencimentos, símbolos e quantidades, dos cargos de provimento efetivo e em comissão constantes, respectivamente, dos **ANEXOS I** e **III** da presente Lei, que a integram como sua parte complementar e inseparável.

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo a que alude o caput deste artigo têm as atribuições definidas no **ANEXO II** da presente Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento em comissão de que cuida o caput deste artigo têm as atribuições definidas no **ANEXO IV** da presente Lei.

§3º. Os vencimentos definidos no **ANEXO I** de que trata o *caput* deste artigo aplica-se, igualmente, aos proventos dos aposentados e pensionistas dos correspondentes cargos.

Art. 2º. Cada Vereador indicará, dentre pessoal de sua livre escolha e que satisfaça os requisitos legais para a investidura no serviço público: 01 (um) de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1; 02 (dois) de Assessor Técnico Legislativo, Símbolo CC-1; 03 (três) de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-1; 01(um) de Assessor Legislativo, Símbolo CC-2; 01 (um) de Assessor de Comunicação do Gabinete, Símbolo CC-2; 01(um) de Diretor de Gabinete, Símbolo CC-3; 03 (três) de Assessor Especial, Símbolo CC-3 e 02 (dois) de Assessor Administrativo de Gabinete, Símbolo CC-4.

§ 1º. O gabinete da Vice Presidência da Câmara Municipal de Goiana contará, ainda, além dos cargos descritos no caput do art. 2º., desta Lei, com 01 (um) de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-1 e 02 (dois) de Assessor Legislativo, Símbolo CC-2, cujas investiduras serão formalizadas pelo Presidente da Casa, após indicação do Vereador Vice Presidente.

§ 2º. O preenchimento dos cargos de que cuida o caput deste artigo é direito assegurado de cada Vereador, cuja investidura será formalizada por ato do Presidente do Poder Legislativo, que, obrigatoriamente, atenderá à indicação dos parlamentares.

Art. 3º. Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Goiana, 01 (um) cargo comissionado de Diretor Geral, símbolo CC-1, com vencimento conforme definido para os demais cargos de mesmo símbolo, e atribuições constantes do **Anexo V** desta Lei.

Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno, Símbolo CC-1, e o de Assessor Técnico de Coordenação do Sistema de controle interno, Símbolo CC-2, observarão as normas disciplinadoras da espécie deste Poder Legislativo.

Parágrafo único. O cargo de Diretor Geral será provido por ato do Presidente da Câmara Municipal, dentre pessoa de sua livre escolha, devendo o ocupante preferencialmente possuir formação superior e experiência em gestão pública ou legislativa.

Art. 5º. Fica assegurado, no âmbito da Câmara Municipal de Goiana, aos servidores efetivos, comissionados e colocados à sua disposição, Auxílio Alimentação, no valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais) e Auxílio Saúde, no valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte relativa ao Poder Legislativo Municipal, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de julho de 2025, revoga a Lei n. 2.709/2025 e todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

ITEM	CARGOS	QUANTIDADE	PADRÃO	VENCIMENTO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	PL-A	R$ 1.756,92
			PL-A1	R$ 1.932,61
			PL-A2	R$ 2.125,87
2	COPEIRO/GARÇOM	1	PL-A	R$ 1.756,92
			PL-A1	R$ 1.932,61
			PL-A2	R$ 2.125,87
3	AUXILIAR LEGISLATIVO	5	PL-B	R$ 1.996,50
			PL-B1	R$ 2.196,15
			PL-B2	R$ 2.415,77
4	ESTAFETA	1	PL-B	R$ 1.996,50
			PL-B1	R$ 2.196,15
			PL-B2	R$ 2.415,77
5	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	PL-C	R$ 2.076,36
			PL-C1	R$ 2.284,00
			PL-C2	R$ 2.512,40
6	ALMOXARIFE	1	PL-C	R$ 2.076,36
			PL-C1	R$ 2.284,00
			PL-C2	R$ 2.512,40
7	RECEPCIONISTA	2	PL-C	R$ 2.076,36
			PL-C1	R$ 2.284,00
			PL-C2	R$ 2.512,40
8	TELEFONISTA	2	PL-C	R$ 2.076,36
			PL-C1	R$ 2.284,00
			PL-C2	R$ 2.512,40
9	MOTORISTA	2	PL-F	R$ 2.555,52
			PL-F1	R$ 2.811,07
			PL-F2	R$ 3.092,18
10	VIGILANTE	5	PL-G	R$ 2.635,00
			PL-G1	R$ 2.898,50
			PL-G2	R$ 3.188,35
11	AGENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS	1	PL-J	R$ 2.795,10
			PL-J1	R$ 3.074,61
			PL-J2	R$ 3.382,07
12	ELETRICISTA	1	PL-J	R$ 2.795,10
			PL-J1	R$ 3.074,61
			PL-J2	R$ 3.382,07
13	OPERADOR DE SOM E IMAGEM	2	PL-J	R$ 2.795,10
			PL-J1	R$ 3.074,61
			PL-J2	R$ 3.382,07
14	SEGURANÇA LEGISLATIVA	4	PL-J	R$ 2.795,10
			PL-J1	R$ 3.074,61
			PL-J2	R$ 3.382,07
15	TÉCNICO DE MÍDIA	1	PL-J	R$ 2.795,10
			PL-J1	R$ 3.074,61
			PL-J2	R$ 3.382,07
16	ASSISTENTE LEGISLATIVO	6	PL-L	R$ 3.194,40
			PL-L1	R$ 3.513,84
			PL-L2	R$ 3.865,22
17	TÉCNICO DE ARQUIVO	2	PL-L	R$ 3.194,40
			PL-L1	R$ 3.513,84
			PL-L2	R$ 3.865,22
18	REDATOR DE ATA	3	PL-L	R$ 3.194,40

			PL-L1	R$ 3.513,84
			PL-L2	R$ 3.865,22
19	TÉCNICO LEGISLATIVO	3	PL-L	R$ 3.194,40
			PL-L1	R$ 3.513,84
			PL-L2	R$ 3.865,22
20	ASSISTENTE CONTÁBIL	1	PL-M	R$ 5.590,20
			PL-M1	R$ 6.149,22
			PL-M2	R$ 6.764,14
21	ADVOGADO	1	PL-N	R$ 8.470,00
			PL-N1	R$ 9.317,00
			PL-N2	R$ 10.248,70
	TOTAL	**52**		

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

São as atribuições e requisitos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Goiana:

1.CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Nº DE CARGOS: 07
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-A
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins) nas dependências da Câmara Municipal, de modo a assegurar adequadas condições de higiene e conservação; realizar serviço de carga e descarga de materiais; transferir/deslocar moveis e equipamentos internamente; desligar lâmpadas, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, quando do término do expediente; auxiliar na arrumação das salas; solicitar lixeiros para as salas e destinar o lixo retirado; prestar assistência na execução de serviços de copa e cozinha, tais como preparar e servir café, e higienizar utensílios de cozinha; realizar serviços de jardinagem (arrumar vasos, regar e limpar plantas e jardins); executar eventuais mandados; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

2.CARGO: **COPEIRO/GARÇOM**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-A
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de copa, cozinha e de garçom, preparando e servindo alimentos e bebidas durante os eventos de rotina da Câmara Municipal, sempre em consonância com as regras de higiene e sanitárias; seguir sempre as determinações do superior imediato quanto às situações de prestação do serviço, executando-os especialmente em reuniões da Mesa, das Comissões, com fornecedores, entidades representativas e em outros eventos em que os serviços forem requisitados, desde que autorizado pela Presidência ou responsável pela área; recolher utensílios utilizados durante a prestação dos serviços, higienizando-os e guardando-os em local adequado; providenciar a limpeza da copa/cozinha, requisitando, sempre que necessário, a prestação de serviço de dedetização; auxiliar em atividades administrativas relativas à elaboração de lista para aquisição de gêneros alimentícios, tendo em vista o controle do que é consumido, devendo realizar mensalmente inventário dos alimentos e bebidas para conhecimento da autoridade superior; informar ao superior as condições de funcionamento dos equipamentos usados no processamentos dos insumos, a fim de assegurar a qualidade do que é produzido; solicitar reposição de estoques da cozinha e controlar a validade dos insumos; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

3.CARGO: **VIGILANTE**
Nº DE CARGOS: 05
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-A
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Realizar a vigilância diurna e noturna do prédio da Câmara Municipal, controlando o acesso das pessoas, de bens patrimoniais e dos materiais que passam pela portaria, de modo a zelar pela guarda e conservação do patrimônio e pela ordem e segurança do órgão; realizar o serviço de vigilância para constatar e evitar (dentro das possibilidadesmínimas exigidas) incêndios, crimes, e entrada de pessoas estranhas sem autorização ou depois dos horários e dias de funcionamento, sempre observando as orientações internas da área responsável; exigir o uso de identificação fornecida pela Recepção, para circulação no interior da Câmara; controlar o estacionamento de veículos nas proximidades do prédio e registrar ocorrências relacionadas à segurança no local, informando sempre ao superior da área e ao Presidente; fazer inspeção nas dependências do prédio no início e término de cada jornada de trabalho; solicitar imediata intervenção dos serviços de urgência médica, policial, segurança legislativa e ainda corpo de bombeiros, sempre que houver necessidade; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

4.CARGO: **AUXILIAR LEGISLATIVO**
Nº DE CARGOS: 05
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-B
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades administrativas de menor complexidade nas rotinas operacionais da Câmara Municipal, tais como: preparar expedientes, digitar ofícios e comunicados; acompanhar os trâmites das proposituras; auxiliar na organização de pastas de arquivos do legislativo e do administrativo; auxiliar no cadastro de fornecedores; secretariar a Mesa e o Presidente cuidando da agenda de reuniões, redigindo roteiros e atas de reuniões, confirmando presenças, recepcionando e encaminhando as pessoas para as reuniões com o Presidente; contactar os indicados pela Presidência, a fim de organizar os trabalhos da Mesa Diretora ou das diretorias administrativas nas reuniões; elaborar mailings para distribuição de convites; estruturar arquivos de papéis e documentos de interesse do Presidente; auxiliar na organização dos materiais para alimentar o sistema de gestão eletrônica do processo legislativo; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

5.CARGO: **ESTAFETA**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-B
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Entregar as correspondências da Câmara Municipal, tanto nas dependências do órgão quanto externamente; executar outros serviços externos, quando for requisitado; auxiliar os serviços da Recepção e do Setor de Protocolo quanto aos encaminhamentos de

correspondências, documentos e papeis às unidades administrativas e legislativas; providenciar a reprodução de cópias e xerox; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

6.CARGO: **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-C
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Realizar manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestruturas prediais, identificando necessidades de melhorias, de modo a preservar e assegurar as condições adequadas de funcionamento da Câmara Municipal; auxiliar na elaboração de planos de ação para modernização dos espaços físicos; definir, juntamente com o superior imediato, cronograma de vistorias e procedimentos periódicos para conservação da estrutura predial e de equipamentos; emitir relatórios de avaliações técnicas e sugerir melhorias, recomendando inclusive contratação de terceiros para execução de projetos relacionados à área; realizar leitura e interpretação de desenhos e diagramas de instalações; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

7.CARGO: **ALMOXARIFE**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-C
REQUSITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relacionadas à manutenção do Almoxarifado da Câmara Municipal, recebendo, cadastrando, organizando e distribuindo materiais, de modo a atender com agilidade às solicitações internas; conferir as notas fiscais da entrada dos materiais, verificando quantidade, descrição e condições gerais dos materiais e das embalagens; receber as solicitações das unidades internas e, em caso de falta do produto, orientar o encaminhamento do requerimento para a área de compras, a fim de que seja providenciada a aquisição do mesmo; solicitar reposição dos materiais com estoque baixo, a fim de garantir que sempre estejam disponíveis; controlar as saídas de materiais para as unidades administrativas e gabinetes; cuidar da limpeza do local e da conservação dos produtos, estabelecendo cronograma para limpeza; auxiliar o superior na emissão de relatórios de saídas e inventário dos produtos; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

8.CARGO: **RECEPCIONISTA**
Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-C
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar o público externo pessoalmente na Câmara Municipal, ou por e-mail, devendo, no caso do atendimento pessoal, proceder ao registro em sistema definido, da entrada e saída de pessoas, com as devidas identificações e objetivos; orientar acerca dos requisitos para acesso à Câmara, bem como da necessidade de identificação para circulação no local, de modo a assegurar o atendimento às normas de etiqueta, segurança e sanitárias; fazer agendamento de visitas e fornecer informações; auxiliar o Setor de Protocolo no recebimentos e encaminhamentos das correspondências; controlar as chaves; encaminhar as pessoas, devidamente cadastradas e identificadas, às áreas ou aos servidores com os quais desejam tratar; emitir relatórios de controles da área; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e do departamento onde estiver lotado.

9.CARGO: **TELEFONISTA**
Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-C
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Operar os equipamentos da Central de telefonia da Câmara Municipal, realizando atendimentos e encaminhamentos das ligações internas e externas; responder a dúvidas e questionamentos simples, feitos por usuários do serviço, realizando na ocasião o registro nominal do requerente e encaminhando as solicitações de informações e apresentações de manifestações para a Ouvidoria, quando houver necessidade de registro das demandas; emitir relatórios de atendimentos; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

10.CARGO: **MOTORISTA**
Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-F
REQUISITOS: Ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D, experiência mínima de 06 (seis) meses na função e disponibilidade para viagens.
ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores no transporte de pessoas e materiais da Câmara Municipal, respondendo pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção; dirigir em viagensestaduais e interestaduais, registrando, conforme as orientações recebidas, os destinos, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, e quaisquer outras ocorrências; realizar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando solicitado, e na mesma ocasião recolher assinaturas, se necessário; preencher e manter atualizado planilha de uso e quilometragem dos veículos; manter o veículo sob sua responsabilidade limpo e em perfeita condições de uso, controlando os períodos de revisão; comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos, bem como a necessidade de conserto e de manutenção do veículo; requerer os serviços de manutenção e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas; zelar pela regularidade da documentação do veículo junto aos órgãos de trânsito competentes; providenciar a realização de reparos de emergência; assegurar a manutenção dos equipamentos de uso obrigatório do veículo; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

11.CARGO: **AGENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-J
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades voltadas à realização de solenidades, atos, sessões, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal, incluindo eventos itinerantes; elaborar os roteiros das solenidades, de modo a assegurar o atendimento às normas de protocolo, cerimonial e etiqueta; organizar reuniões com entidades, visitas oficiais e recepção de autoridades; reservar espaços para a realização de reuniões; agendar reuniões com fornecedores; redigir mensagens protocolares e auxiliar na divulgação dos eventos, inclusive disponibilizando informação para produção de matérias e solicitando a divulgação no site institucional; solicitar a confecção e distribuição de convites e, se necessário, de placas e outros brindes para os homenageados e autoridades visitantes; confirmar a presença dos convidados; recepcionar e encaminhar as autoridades e demais convidados no dia do evento, promovendo o registro da nominata dos presentes; realizar os trabalhos de mestre de cerimônia, quando requisitado; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

12.CARGO: **ELETRICISTA**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-J
REQUISITOS: Curso Técnico em Eletrotécnica.
ATRIBUIÇÕES: Realizar manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da Câmara Municipal , incluindo vistorias periódicas para identificação das necessidades de reparos, de modo a assegurar o perfeito estado de conservação e funcionamento do sistema elétrico; fazer pequenos reparos e instalações de baixa complexidade nas estruturas elétricas; instalar e realizar manutenção de estruturas de iluminação, equipamentos elétricos, tais como transmissores e receptores de sinais, eletrodomésticos, computadores e aparelhos de controle e regulagem de corrente, redes de linhas elétricas telefônicas e respectivos aparelhos; comunicar ao superior imediato da área qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento do sistema elétrico, requisitando, quando necessário, materiais para correção dos problemas identificados; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

13.CARGO: **OPERADOR DE SOM E IMAGEM**
Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-J
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Responsável por todo o sistema de sonorização e de imagens da CâmaraMunicipal, deverá operacionalizar as estruturas, preparar, instalar e desinstalar os equipamentos, prestando a devida assistência funcional; operar a mesa de som e o sistema do painel eletrônico de votação durante as sessões e nos demais eventos em que os serviços forem requisitados; instalar e operar projetor de imagem, quando necessário; executar procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, de modo a assegurar as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos; quando necessário, requisitar a contratação de terceiros para prestação de serviços técnicos, visando à prevenção e reparação de possíveis problemas; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

14.CARGO: **SEGURANÇA LEGISLATIVA**
Nº DE CARGOS: 04
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-J
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: realizar o policiamento e a revista de pessoas que ingressam nas dependências da Câmara Municipal, conforme instruções do responsável pela área; proceder com a busca e retirada de pessoas dos espaços do legislativo, com vistas ao restabelecimento da ordem; inspecionar a entrada e saída de volumes e objetos; fazer a segurança das autoridades e delegações nos limites da sede do Poder Legislativo; emitir relatórios com estatística e análise de dados acerca do serviços executados, a fim de subsidiar propostas de melhorias na estrutura de segurança da Câmara; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

15.CARGO: **TÉCNICO DE MÍDIA**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-J
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: produzir conteúdo para as redes sociais oficiais da Câmara Municipal em aplicativos e na rede mundial de computadores; disseminar essas produções em canais relevantes, interagindo com participantes/comentaristas nos diferentes pontos de contato; estabelecer relacionamento com os principais multiplicadores em redes sociais (líderes em comunidades, blogueiros, etc.); monitorar a presença da Câmara nas redes sociais (quantitativa e qualitativamente), identificando o crescimento da presença online; gerar relatórios de desempenho das ações; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

16.CARGO: **ASSISTENTE LEGISLATIVO**
Nº DE CARGOS: 06
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-L
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Redigir documentos, cartas, ofícios, atas das sessões especiais, solenes e de audiências públicas e demais expedientes da Câmara Municipal, sempre observando as técnicas de redação oficial e outras estabelecidas internamente; digitar projetos de lei, de resolução, portarias, decretos, editais de concurso e outros materiais do administrativo e do legislativo; auxiliar na execução dos serviços de apoio ao Plenário, redigindo as pautas das sessões e reuniões, e digitando conteúdo para o sistema eletrônico de gestão do processo legislativo (SAPL); orientar no recebimento, classificação e registro dos processos; auxiliar o serviço de protocolo, recebendo, cadastrando no sistema e colhendo assinaturas em documentos internos e externos; receber, protocolar e encaminhar à Presidência e à Mesa Diretora as comunicações internas das Unidades Administrativas, de modo a agilizar o intercâmbio de informações entre elas; executar atividades operacionais relacionados aos serviços da Ouvidoria e do Sistema de Informações ao Cidadão (SIC), intermediando na busca de informações para atender às demandas da população; executar atividades relacionadas às rotinas administrativas de comprase licitação; auxiliar na gestão dos contratos, organizando e controlando os arquivos relacionados, acompanhando os prazos de vigência e emitindo relatórios; executar atividades de cadastramento e baixa de bens no sistema de controle do patrimônio; analisar o fechamento mensal de controle do ativo imobilizado na parte dos móveis, equipamentos, veículos automotores e outros objetos; arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes à Câmara Municipal; controlar a movimentação dos bens patrimoniais; fazer inventário físico do ativo imobilizado; guardar documentação de bens; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

17. CARGO: **TÉCNICO DE ARQUIVO**
Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-L
REQUISITOS: Ensino médio completo, treinamento específico em Técnico de Arquivo em curso ministrado por entidades credenciadas pelo Conselho Federal de Mão-de-Obra, do Ministério do Trabalho, com carga horaria mínima de 1.110 hs. Nas disciplinas específicas e registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho.
ATRIBUIÇÕES: Executar ações relacionadas à gestão dos arquivos físicos da Câmara Municipal, sejam eles de texto, fotos e/ou vídeos, zelando pela organização e preservação dos acervos da produção legislativa e institucional; arquivar em locais específicos, observando critérios de classificação, projetos de lei, resolução, portarias, certidões, e demais documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Câmara Municipal; auxiliar na elaboração e implementação de projeto para digitalização do arquivo; implementar política de gestão dos arquivos, atuando em atividades técnico- administrativas como controle de tabelas de temporalidade, definição de critérios para guarda e descarte de documentos e classificação de documentos por grau de sigilo; auxiliar na definição de procedimentos de consulta, manuseio e de segurança dos acervos; prestar suporte à consulta

de informações no arquivo, pesquisando e orientando quanto ao acesso e manuseio dos acervos; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

18.CARGO: **REDATOR DE ATA**
Nº DE CARGOS: 03
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-L
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Redigir as atas das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Goiana, de modo a registrar todos os pronunciamentos e debates ocorridos no Plenário da Câmara Municipal; preservar em local específico e manter atualizado os livros das atas e o banco de dados para recuperação dos arquivos digitais das atas, zelando pela segurança dos dados nele contidos; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

19.CARGO: **TÉCNICO LEGISLATIVO**
Nº DE CARGOS: 03
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-L
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte direto e imediato à Mesa, cuidando das atividades administrativas relacionadas ao expediente interno; executar atividades da Secretaria legislativa, tais como redigir, registrar, classificar e tramitar projetos e atos na Câmara, devendo providenciar o despacho final, a publicação e os respectivos encaminhamentos, até o arquivamento das documentações; orientar a organização de documentos para pronta consulta; elaborar portarias, ofícios e comunicados internos; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

20.CARGO: **ASSISTENTE CONTÁBIL**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-M
REQUISITOS: Curso superior em Ciências Contábeis, ou técnico em Contabilidade, ambos com registro nos respectivos Conselhos.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no planejamento contábil da Câmara Municipal; proceder à análise, classificação e conciliação contábil, gerando relatórios e balancetes; analisar lançamentos, despesas e contas patrimoniais relativas ao ativo imobilizado da Câmara Municipal; executar atividades operacionais para atender às demandas de pagamentos e recebimentos, tais como: elaborar empenhos, realizar lançamentos no sistema de gestão eletrônica dos processos contábeis, encaminhar documentos à Tesouraria e auxiliar na apuração dos impostos diretos e indiretos; organizar arquivos contábeis e financeiros; realizar a contabilização das aquisições, conforme procedimentos de controles definidos; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

21.CARGO: **ADVOGADO**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-N
REQUISITOS: Curso de superior em Direito, com registro na OAB.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar, juridicamente, instruindo e emitindo pareceres, quando instado para esse fim, o Departamento de Recursos Humanos, a Mesa Diretora e/ou a Presidência do Poder Legislativo, em matérias relacionadas a servidores, bem como representar, judicial e extrajudicialmente, o Poder Legislativo Municipal, em defesa dos interesses deste.

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

ITEM	CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
1	CHEFE DE GABINETE	17	CC-1	R$ 10.500,00
2	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	37	CC-1	R$ 10.500,00
3	ASSESSOR PARLAMENTAR	52	CC-1	R$ 10.500,00
4	DIRETOR GERAL	1	CC-1	R$ 10.500,00
5	DIRETOR FINANCEIRO	1	CC-1	R$ 10.500,00
6	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	CC-1	R$ 10.500,00
7	DIRETOR DE INFORMÁTICA	1	CC-1	R$ 10.500,00
8	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	1	CC-1	R$ 10.500,00
9	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	CC-1	R$ 10.500,00
10	COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1	CC-1	R$ 10.500,00
11	OUVIDOR	1	CC-1	R$ 10.500,00
12	ASSESSOR DA COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	1	CC-2	R$ 7.280,00
13	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	CC-2	R$ 7.280,00
14	ASSESSOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	2	CC-2	R$ 7.280,00
15	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE	17	CC-2	R$ 7.280,00
16	ASSESSOR LEGISLATIVO	33	CC-2	R$ 7.280,00
17	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	CC-2	R$ 7.280,00
18	DIRETOR DE GABINETE	17	CC-3	R$ 4.708,00
19	CHEFE DO ALMOXARIFADO	1	CC-3	R$ 4.708,00
20	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	1	CC-3	R$ 4.708,00
21	CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	1	CC-3	R$ 4.708,00
22	CHEFE DE ARQUIVO	1	CC-3	R$ 4.708,00
23	CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO	1	CC-3	R$ 4.708,00
24	CHEFE LEGISLATIVO	1	CC-3	R$ 4.708,00
25	CHEFE DOS SERVIÇOS DE APOIO AO PLENÁRIO	1	CC-3	R$ 4.708,00
26	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	1	CC-3	R$ 4.708,00
27	ASSESSOR ESPECIAL	54	CC-3	R$ 4.708,00
28	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE	34	CC-4	R$ 2.800,00
29	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA	14	CC-4	R$ 2.800,00

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE

São as atribuições e requisitos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Goiana:

1.CARGO: **CHEFE DE GABINETE**
Nº DE CARGOS: 17
SÍMBOLO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Administrar o Gabinete, gerenciando as atividades administrativas e legislativas, coordenando projetos e atividades relacionadas ao processo legislativo, organizando os serviços de atendimento aos munícipes, distribuindo e supervisionando as tarefas dos demais cargos do gabinete; organizar e acompanhar, a agenda de compromissos e obrigações do Vereador; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; controlar os gastos do gabinete, visando à otimização da eficiência nos processos; solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete; elaborar relatórios das atividades do gabinete; assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais, regimentais e de controle interno; desempenhar outras de apoio direto e imediato ao Vereador, de acordo com as necessidades de natureza protocolar e institucional e compatíveis com a natureza do cargo.

2.CARGO: **ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO**
Nº DE CARGOS: 38
SÍMBOLO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar tecnicamente o Vereador e os demais membros do gabinete na elaboração de proposições legislativas (requerimentos, indicações, projetos, emendas, pareceres); Apoiar tecnicamente o vereador nas reuniões de comissões e sessões plenárias, redigindo minutas ou prestando esclarecimentos jurídicos-legislativos, sempre que solicitado; Realizar pesquisas legislativas e estudos técnicos que subsidiem a atuação parlamentar; Colaborar com a revisão normativa e adequação técnica das proposições; Prestar assessoramento direto e imediato ao vereador em temas de conteúdo normativo; Exercer outras funções compatíveis com sua natureza, quando designado pelo Vereador ou Chefe de Gabinete.

3.CARGO: **ASSESSOR PARLAMENTAR**
Nº DE CARGOS: 51
SÍMBOLO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento ao Vereador em sua atuação institucional e político-parlamentar, atuando como elo entre o gabinete e a sociedade civil, órgãos públicos e entidades privadas; representar o parlamentar em reuniões, audiências e eventos, quando autorizado; receber e encaminhar demandas da população, acompanhando o atendimento e sugerindo providências; acompanhar a tramitação das proposições legislativas de interesse do parlamentar, junto ao sistema e às comissões; auxiliar na articulação de apoio político às iniciativas do mandato; redigir pronunciamentos, discursos e posicionamentos institucionais do vereador; cumprir outras funções compatíveis com a natureza do cargo, quando determinado pelo Vereador.

4.CARGO: **DIRETOR GERAL**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo; desejável experiência em gestão administrativa pública.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e integrar a atuação das Diretorias e setores administrativos da Câmara Municipal, em conformidade com as diretrizes da Presidência; assessorar o Presidente da Câmara no planejamento, monitoramento e avaliação das políticas administrativas e legislativas; promover a articulação e a integração institucional entre os departamentos, otimizando processos e garantindo a execução eficiente das ações administrativas e legislativas; acompanhar a execução do Plano Estratégico da Câmara, propondo melhorias contínuas e assegurando o cumprimento de metas e indicadores; zelar pelo bom funcionamento da estrutura organizacional da Casa Legislativa, promovendo a modernização administrativa e a qualidade dos serviços prestados; representar a Administração da Câmara Municipal, quando designado, em atos oficiais, reuniões, eventos e demais compromissos institucionais; encaminhar e acompanhar o cumprimento das deliberações da Presidência e da Mesa Diretora junto aos demais Diretores; emitir relatórios, pareceres e recomendações técnicas sobre assuntos administrativos e institucionais; exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, ou que lhe forem delegadas pela Presidência.

5.CARGO: **DIRETOR FINANCEIRO**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo, cursos e experiência na área financeira ou de contabilidade.
ATRIBUIÇÕES: Gerir as atividades das áreas de Finanças e Contabilidade; prestar assessoria econômica e financeira ao Presidente, realizando estudos para a previsão das receitas e despesas e emitindo relatório sobre a execução orçamentária; desempenhar funções de tesoureiro; emitir recomendações e pareceres financeiros, propondo ações para o uso racional dos recursos orçamentários; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

6.CARGO: **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Administrar as atividades da área de Recursos Humanos, planejando e executando projetos para desenvolvimento das competências e manutenção da saúde ocupacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal; auxiliar nos estudos das necessidades de pessoal no quadro de servidores da Câmara, propondo e dando suporte, do ponto de vista dos recursos humanos, à realização de concursos públicos; incentivar o desenvolvimento de pessoal através da adoção de programas de capacitação e reciclagens; coordenar os processos operacionais relativos ao departamento pessoal, incluindo recebimento e encaminhamentos das solicitações de nomeação, exoneração, liberação de férias e licenças, atualizações das fichas funcionais de servidores e parlamentares, e manutenção do sistema eletrônico de folha de pagamento; assegurar o adequada execução dos procedimentos para liberação de indenizações, férias e outras verbas de pessoal; sistematizar e executar a folha de pagamento; realizar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

7.CARGO: **DIRETOR DE INFORMÁTICA**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-1

REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Gerir as atividades de tecnologia da informação na Câmara Municipal, de modo a assegurar a melhoria contínua dos processos de trabalho por meio do estímulo à adoção de novas tecnologias; conduzir o projeto de informatização dos processos legislativo e administrativo, por meio da implantação do sistema SAPL e do sistema de gestão eletrônica dos processos-meio (protocolo, folha de pagamento, financeiro, compras/licitação, patrimônio, almoxarifado, controle interno, ouvidoria e E-SIC, controle interno e Carta de serviços), respectivamente; fiscalizar os serviços de contratados da área; auxiliar na elaboração de documentos referenciais para aquisição e contratações na área de tecnologia da informação; assessorar a Administração na avalição dos possíveis investimentos em TI; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

8.CARGO: **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir os trabalhos de comunicação de modo a subsidiar o alcance dos objetivos estratégicos da Câmara Municipal; propor e buscar meios para divulgar as ações do Poder Legislativo, com vistas a contribuir para ampliação da transparência das atividades; divulgar e intermediar a relação entre a Câmara e a imprensa; definir estratégias de comunicação para fortalecer o relacionamento com os cidadãos; elaborar *press-releases*, sugestões de pauta, *press-kits*; estabelecer relacionamento com os pauteiros, repórteres e editores da mídia; acompanhar entrevistas; organizar coletivas; elaborar e coordenar a elaboração de materiais informativos, inclusive para produção de vídeos; preparar textos de apoio, sinopses, súmulas e artigos; coordenar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em Plenário, reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara ; realizar cobertura jornalística ou de comunicação social das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

9.CARGO: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar os setores e unidades subordinados à Diretoria Administrativa, assegurando a execução integrada e eficiente das atividades de apoio institucional da Câmara Municipal; planejar, implementar e monitorar diretrizes administrativas relacionadas à infraestrutura, logística, patrimônio, compras, contratos, cerimonial, protocolo, limpeza, segurança, informática e demais áreas correlatas; assessorar diretamente a Presidência da Câmara na formulação de políticas administrativas internas e na modernização da gestão organizacional; garantir a articulação entre os setores técnicos e operacionais, promovendo a padronização de procedimentos e a racionalização dos recursos públicos; supervisionar a adoção e o uso de sistemas eletrônicos de gestão, em especial aqueles relacionados a processos administrativos, compras, licitações, pessoal e patrimônio; avaliar o desempenho das unidades sob sua coordenação, propondo medidas corretivas e de melhoria contínua; representar a Diretoria Administrativa em reuniões, comissões e demais instâncias institucionais, quando designado; exercer outras atribuiçõescompatíveis com a natureza do cargo ou que lhe forem delegadas pela Presidência ou pelo Diretor Geral.

10.CARGO: **COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: As atribuições do presente cargo foram disciplinadas pela Resolução nº 1.635, de 22 de junho de 2009, a qual “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Goiana, e que permanece em vigor.

11.CARGO: **OUVIDOR**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-1
REQUISITOS: Ensino superior completo.
ATRIBUIÇÕES: Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Casa Legislativa, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos; viabilizar um canal direto entre a Câmara e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível; receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Casa Legislativa, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados; encaminhar aos diversos órgãos da Câmara Municipal as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados; elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos órgãos da Câmara Municipal; apoiar tecnicamente e atuar junto aos órgãos da Administração visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos; produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas; recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso; contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados; aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente, quando for o caso; resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Câmara Municipal, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

12.CARGO: **ASSESSOR DA COORDENAÇÃO LEGISLATIVA**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-2
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar diretamente o Diretor Geral nas atividades de planejamento, supervisão e apoio ao processo legislativo da Câmara Municipal; acompanhar a tramitação de proposições legislativas e apoiar tecnicamente os serviços de organização das pautas, registros e roteiros das sessões e reuniões das comissões; elaborar relatórios, minutas, quadros de controle e documentos técnicos voltados à organização e à melhoria dos fluxos legislativos; promover a articulação entre a Diretoria Geral, os gabinetes parlamentares e os setores administrativos da Casa, assegurando o alinhamento de procedimentos e prazos; colaborar com a atualização e uso dossistemas eletrônicos relacionados à atividade legislativa (ex: SAPL), em especial no que se refere à documentação e transparência dos atos; Sugerir melhorias nos processos legislativos internos e participar da

modernização dos instrumentos de apoio à atuação plenária e das comissões; exercer outras funções compatíveis com a natureza do cargo, quando delegadas pela Presidência ou Coordenação Legislativa.

13.CARGO: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-2
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Diretor Administrativo na coordenação e supervisão das unidades administrativas vinculadas à sua Diretoria, contribuindo para a execução das políticas institucionais de apoio à atividade legislativa; participar do planejamento estratégico da área administrativa, propondo diretrizes e metas que promovam a modernização, a padronização e a eficiência dos processos internos; acompanhar a implementação de procedimentos administrativos, promovendo a integração entre setores e a melhoria contínua dos fluxos de trabalho; colaborar na elaboração de relatórios e análises gerenciais que subsidiem a tomada de da decisão Diretoria e da Presidência; apoiar a formulação de normas e procedimentos internos relacionados à gestão de recursos materiais, patrimoniais, contratuais, logísticos e de infraestrutura; atuar como elo entre a Diretoria Administrativa e os setores operacionais, auxiliando no monitoramento de indicadores, cumprimento de cronogramas e atendimento a metas institucionais; exercer, quando designado, a substituição eventual do Diretor Administrativo em suas ausências ou impedimentos; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, ou que lhe forem delegadas pela Presidência ou Diretoria Administrativa.

14.CARGO: **ASSESSOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**
Nº DE CARGOS: 02
SÍMBOLO: CC-2
REQUISITOS: Ensino superior completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Coordenador do Sistema de Controle Interno em suas atribuições. As atribuições do cargo de Assessor Técnico de Coordenação do Sistema de Controle Interno foram disciplinadas pela Resolução nº 1.635, de 22 de junho de 2009, a qual “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Goiana e dá outras providências”, e encontra-se ainda em vigor.

15.CARGO: **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE**
Nº DE CARGOS: 17
SÍMBOLO: CC-2
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver o plano de comunicação do gabinete, alinhado aos objetivos e diretrizes do mandato. Definir estratégias de comunicação para fortalecer a imagem e presença do vereador junto à população, à imprensa e a outros órgãos públicos. Produzir e divulgar releases e notas à imprensa sobre ações, projetos e eventos relacionados ao mandato. Estabelecer e manter relacionamento com jornalistas, veículos de comunicação e formadores de opinião. Gerenciar solicitações da imprensa e coordenar entrevistas e pronunciamentos do vereador. Planejar, criar e gerenciar conteúdo para redes sociais, sites e outros canais digitais do vereador. Monitorar interações, comentários e tendências, ajustando estratégias conforme necessário. Utilizar ferramentas de análise para medir o desempenho das ações digitais. Redigir discursos, artigos,ofícios e outros textos que representem o vereador. Produzir materiais informativos, como newsletters, folders e cartilhas, para informar a população sobre projetos de lei, programas e eventos. Criar roteiros para vídeos, eventos e apresentações públicas.

16.CARGO: **ASSESSOR LEGISLATIVO**
Nº DE CARGOS: 33
SÍMBOLO: CC-2
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Prestar apoio técnico-administrativo aos serviços legislativos do gabinete; Operar o sistema de gestão do processo legislativo (SAPL), controlando e atualizando as proposições do respectivo vereador; Apoiar a organização de sessões, eventos legislativos e expedientes relacionados à atuação parlamentar; Controlar solicitações administrativas internas do gabinete (diárias, licenças, inscrições, nomeações e exonerações); Auxiliar na gestão de informações orçamentárias e cotas parlamentares, elaborando relatórios de apoio à tomada de decisão; Exercer outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, sob supervisão do Chefe de Gabinete.

17.CARGO: **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-2
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar diretamente o Diretor Geral nas atividades de planejamento institucional e gestão estratégica da Câmara Municipal; contribuir para a elaboração, execução e monitoramento do Plano Estratégico da Casa Legislativa, apoiando a definição de metas, indicadores e iniciativas institucionais; colaborar na formulação de diretrizes para a modernização administrativa, inovação institucional e racionalização dos processos organizacionais; realizar estudos técnicos e análises de viabilidade que subsidiem a tomada de decisão da Direção Geral, integrando planejamento, orçamento e estrutura organizacional; propor medidas de integração intersetorial, incentivando a adoção de ferramentas de tecnologia da informação e comunicação; participar da coordenação de ações voltadas à melhoria da gestão documental, informatização, capacitação e controle de resultados institucionais; apoiar a articulação de convênios e parcerias institucionais voltadas à inovação legislativa e administrativa; elaborar relatórios, pareceres e materiais de apoio à gestão estratégica, conforme demandas do Diretor Geral ou da Presidência; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, ou que lhe forem delegadas pelo Diretor Geral ou pelo Presidente.

18.CARGO: **DIRETOR DE GABINETE**
Nº DE CARGOS: 17
SÍMBOLO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte ao Chefe de Gabinete nas tarefas por ele indicadas; apoiar atividades relacionadas à organização e manutenção da estrutura de arquivos, almoxarifado e de equipamentos do Gabinete; auxiliar no controle da agenda do Gabinete e do Vereador; digitar pronunciamentos, projetos e proposições; redigir ofícios e comunicados; orientar o recebimento, protocolo e expedição de documentação ou correspondência do Gabinete; executar outras compatíveis com o cargo.

19.CARGO: **CHEFE DO ALMOXARIFADO**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-3

REQUISITOS: Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, supervisionar e propor estratégias de gestão de materiais e suprimentos da Câmara; Assessorar a Diretoria Geral na definição de políticas de compras e distribuição de insumos; Analisar relatórios de consumo e propor medidas de racionalização de uso; Estabelecer padrões de controle patrimonial e logístico alinhados à legislação vigente.

20.CARGO: **CHEFE DE COMPRAS**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e coordenar os processos de compras com base nas demandas institucionais estratégicas; assessorar a Direção da Câmara na elaboração do Plano Anual de Compras; estabelecer indicadores de desempenho e controle de qualidade nas aquisições públicas; atuar na interlocução entre setores demandantes e fornecedores, garantindo conformidade legal e orçamentária.

21.CARGO: **CHEFE DE PATRIMÔNIO**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar o inventário e controle estratégico dos bens móveis e imóveis da Câmara; assessorar a gestão na tomada de decisões sobre aquisição, cessão ou descarte de bens públicos; elaborar relatórios de avaliação patrimonial com base em critérios de eficiência e economicidade; integrar o planejamento institucional no que tange ao uso e conservação do patrimônio público.

22.CARGO: **CHEFE DE ARQUIVO**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar a política de gestão documental da Câmara Municipal; Assessorar na elaboração e execução do plano de classificação e temporalidade dos documentos legislativos; propor e executar estratégias de digitalização e preservação de acervos históricos; atuar na difusão da memória legislativa como instrumento de transparência e controle social.

23.CARGO: **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar todo o sistema de protocolo de papeis e documentos, incluindo os processos eletrônicos de Protocolo de correspondências; emitir pareceres e sugestões para o aperfeiçoamento e modernização do sistema em questão da Câmara Municipal; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

24.CARGO: **CHEFE LEGISLATIVO**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades da Secretaria Legislativa, supervisionando as rotinas relacionadas à tramitação de proposições, elaboração de pautas, organização de documentos eassessoramento aos trabalhos do Plenário; Prestar assessoramento técnico e administrativo à Mesa Diretora, com foco na organização das sessões, reuniões e atos normativos de natureza legislativa; Controlar os prazos regimentais e acompanhar a movimentação das proposições legislativas, zelando pela correta aplicação do Regimento Interno da Câmara; Supervisionar a execução das rotinas operacionais de apoio ao processo legislativo, incluindo os registros, arquivamentos e tramitações no sistema eletrônico (como o SAPL); Coordenar a equipe de apoio legislativo, distribuindo tarefas, acompanhando resultados e garantindo a efetividade do suporte prestado ao plenário e às comissões; Promover a integração das ações da Secretaria Legislativa com os gabinetes, comissões e demais setores da Câmara, visando ao alinhamento e à regularidade dos trabalhos legislativos; Elaborar relatórios gerenciais e apresentar recomendações de aprimoramento dos fluxos e procedimentos legislativos; Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo ou que lhe forem delegadas pela Presidência ou autoridade competente.

25.CARGO: **CHEFE DOS SERVIÇOS DE APOIO AO PLENÁRIO**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar os serviços de apoio às sessões plenárias, garantindo a preparação e organização dos expedientes legislativos, das pautas e dos roteiros das sessões; Assessorar a Secretaria Legislativa e a Mesa Diretora na condução dos procedimentos técnicos e administrativos ligados ao funcionamento do Plenário; Supervisionar o uso e atualização do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e do painel eletrônico, zelando pela integridade das informações e pela transparência dos atos legislativos; Orientar os gabinetes parlamentares quanto às rotinas operacionais e técnicas relacionadas à tramitação legislativa, respeitando os fluxos institucionais; Elaborar e revisar os materiais de apoio às sessões e audiências públicas, em articulação com os demais setores responsáveis; Gerir a equipe responsável pelo apoio direto às sessões, distribuindo tarefas e monitorando resultados; Emitir relatórios e propor melhorias contínuas nos procedimentos e na tecnologia aplicada à atividade plenária; Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, sempre que delegadas pela Presidência ou Secretaria Legislativa.

26.CARGO: **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS**
Nº DE CARGOS: 01
SÍMBOLO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, supervisionar e coordenar os serviços de apoio operacional da Câmara Municipal, compreendendo as áreas de limpeza, conservação, recepção, copa/cozinha, vigilância, manutenção predial, elétrica e transporte; Elaborar cronogramas e rotinas para os serviços sob sua coordenação, em articulação com a Diretoria Administrativa e os setores solicitantes; controlar escalas de trabalho, frequência, produtividade e desempenho da equipe alocada nos serviços gerais; Inspecionar periodicamente as instalações físicas da Câmara, propondo melhorias e

providenciando reparos e serviços corretivos/preventivos; Articular-se com os setores de compras e almoxarifado para o controle de materiais e insumos utilizados nas rotinas de serviços gerais; Supervisionar o cumprimento das normas de segurança, higiene, disciplina e conduta no desempenho das atividades de apoio institucional; Emitir relatórios gerenciais sobre funcionamento das áreas sob sua supervisão, sugerindo medidas para aprimoramento da infraestrutura de apoio; Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, quando delegadas pela Diretoria Administrativa ou pela Presidência.

27.CARGO: **ASSESSOR ESPECIAL**
Nº DE CARGOS: 54
SÍMBOLO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar diretamente os Vereadores nas questões administrativas de média complexidade, relativas às rotinas de trabalho junto às unidades administrativas da Câmara Municipal; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

28.CARGO: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE**
Nº DE CARGOS: 34
SÍMBOLO: CC-4
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Chefe de Gabinete na coordenação dos serviços de limpeza e conservação, segurança, copa/cozinha e no controle dos estoques de materiais e suprimentos; estabelecer cronogramas para as rotinas de limpeza e manutenção dos espaços do Gabinete, a fim de assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades do parlamentar na Câmara Municipal; solicitar, quando necessário, serviços de reparo e manutenção da infraestrutura e dos equipamentos de informática; providenciar a retirada de suprimentos para o Gabinete no almoxarifado; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

29.CARGO: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA**
Nº DE CARGOS: 14
SÍMBOLO: CC-4
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar diretamente à Presidência nas questões técnicas inerentes às competências originárias das unidades diretivas e de assessoria, emitindo relatórios quando solicitado; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D5CFD7AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA LEITE ESPECIAL

O município de Lagoa de Itaenga - PE, com sede à Rua 21 de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 09**de julho de 2025**para o e-mail:**planejamentodecontratacoesli@gmail.com.**
Objeto: Aquisição de latas de leite fórmula especial para atender a secretaria de saúde do município de Lagoa de Itaenga PE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**ALIMENTO EM PÓ**a base de proteína isolada de soja (PROTEÍNA SOLAE). Apresentação lata de 300g.	LATA	50
2	**FÓRMULA INFANTIL**de partida em pó, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 60/40. adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAS (DHA E ARA) e nucleotídeos. Carboidrato (100% lactose). Indicações: alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Lata de 400g.	LATA	300
3	**FÓRMULA INFANTIL**de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 50/50 adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS E GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAS (DHA E ARA), além da presença de nucleotídeos. Carboidrato (100% lactose). Indicações: alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Lata de 400g.	LATA	300
4	**FÓRMULA INFANTIL**de seguimento em pó, a partir dos 10 meses de vida, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 50/50, adicionada de prebióticos 0,8g / 100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAS (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Carboidratos (70% lactose e 30% de maltodextrina). Lata de 800g.	LATA	200
5	**FÓRMULA INFANTIL**para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LCPUFAS) – ácidos araquidônicos (ARA) e docosaexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal -óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos -mortierella alpina), isento de sabor. Lata de 400g.	LATA	100
6	**FÓRMULA INFANTIL**de seguimento em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais – ácido linoleico e ácido alfa linolênico. Densidade calórica 68 kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% origem vegetal – proteína isolada de soja), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal -óleos de palma, girassol, canola e coco), isento de sabor. Lata de 400g.	LATA	100
7	**FÓRMULA INFANTIL**de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos 0,8g/100ml de SGGOS/LCFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAS ligados aos fosfolipídeos e ácido palmítico na posição beta–2. Ingredientes: leite parcialmente desnatado, lactose, proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (*galacto–oligossacarideos, frutooligossacarídeos*), maltodextrina, fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, citrato de potássio, l–ascorbato de sódio, ácido l–ascórbico, taurina, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso e caseinato de cálcio em lata de 400g.	LATA	150

8	**FÓRMULA INFANTIL**de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos 0,8g/100ml de SGGOS/LCFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAS ligados aos fosfolipídeos e ácido palmítico na posição beta–2. Ingredientes : leite parcialmente desnatado, lactose, proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (*galacto–oligossacarideos*,*fruto- oligossacarideos*), maltodextrina, fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, citrato de potássio, l–ascobarto de sódio, ácido l–ascórbico, taurina, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso e caseinato de cálcio em lata de 800g.	LATA	150
9	**FÓRMULA INFANTIL**em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição de 0,8g/100ml de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LCPUFAS (DHA - ácido docosaexaenoico e ARA -ácido araquidônico). Densidade calórica 66 kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), 43% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídios. Contém lc–pufas-ácidos graxos de cadeia longa e prebióticos (0,8g/100ml - 90% gos e 10% FOS), isento de sabor	LATA	100
10	**ALIMENTO EM PÓ**, nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Normocalóricona diluição padrão. dieta com fibras solúveis e insolúveis (15g/l). Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Possui 15% de proteínas (79% proteína isolada de soja e 21% proteína do soro do leite), 53% de carboidratos (100% maltodextrina) e 32% de lipídeos (70% óleo de girassol, 25% óleo de soja e 5% triglicerídeo de cadeia média). Lata de 800g.	LATA	100
11	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL**para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. Não contém glúten. Indicações: crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer etc.), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais –óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor neutro. Lata de 400g.	LATA	100
12	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL**, nutricionalmente completo em pó na diluição padrão 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. 20% de proteínas (65% proteína de soja e 35% caseinato), 50% de carboidratos (100% xarope de glicose) 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola), sem sabor. Lata de 350g.	LATA	50
13	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL**, nutricionalmente completo, hipercalórico, com adequado teor proteico, enriquecido com o exclusivo mix de carotenoides e de baixa osmolaridade. Contém o exclusivo MF6 (80% fibras solúveis e 20% fibras insolúveis). Hipossódico, isento de sacarose e lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Possui 16% de proteínas, 49% de carboidratos e 35% de lipídios. apresentação em litro.	LITRO	600
14	**FÓRMULA INFANTIL**de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta proteica. Contém adição de LCPUFAS, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais - canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina).	LATA	50
15	**FÓRMULA INFANTIL**para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica 66 kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisa do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM 50% e LCPUFAS), isento de sabor. Lata de 400g.	LATA	100
16	**FÓRMULA INFANTIL**para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 38 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Não contém glúten. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, TCM, DHA, ARA), isento de sabor. Lata de 400g.	LATA	100
17	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL**, formulado para pacientes com função renal comprometida – insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador ou como suplementação para pacientes dialisados. Hipercalórico, com baixo teor proteico e adequado teor lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 2,0 kcal/ml. Possui 7% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 63% de carboidratos (100% maltodextrina) e 30% de lipídios (70,2% óleo de canola, 17,8% TCM e 12% óleo de girassol). Apresentação: litro.	LITRO	100
18	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL**, hipercalórico, com adequado teor proteico e um exclusivo mix lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM.	LITRO	600
19	Módulo de carboidratos a base de maltodextrina. Apresentação 1kg	PCT	30
20	Módulo de proteína a base de albumina. Apresentação 1kg.	PCT	19
21	Frasco para dieta - em polietileno, atóxico, com gargalo adequado, tampa rosqueável, com alça para sustentação, escalonado a cada 10ml de forma ascendente e crescente, capacidade 300ml, não estéril. Embalagem individual, contendo dado de identificação, procedência, validade, lote e registro no MS/ANVISA.	UND	3620
22	Equipo para administração de dietas enterais, em PVC, com ponta perfurante com penetrador trifacetado, com medida 1,40m no mínimo, com rolete estéril. Embalagem estéril, individual, rotulagem conforme legislação vigente.	UND	630
23	**DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA**, hipercalórica, com fibras 100% maltodextrina 8g/l, fibras de soja e goma guar parcialmente hidrolisada. 17 proteínas, 42% gorduras. 41 carboidratos. Apresentação 1 litro.	LITRO	500
24	**SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ**, indicado para pessoas acima dos 50 anos, com combinação única e ATC–3, cálcio, proteínas (8,6g/100ml) e vitamina D. Não contém glúten.	LATA	50
25	**ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OUENTERAL**, indicado para crianças de 1 a 10 anos, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normocalórico (1kcal/ml), concentração proteica de 3g/100ml, 52% proteína do soro do leite e 48% caseinato de potássio em pó, acondicionado em lata.	LATA	50
26	**COMPLEMENTO ALIMENTAR**para jovens e adultos. Fonte de proteínas (8g por porção de produto), com antioxidantes e 25 vitaminas e minerais. Atende pelo menos 45% das necessidades diárias de cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, vitaminas B1, B12, biotina, C, D e E.	LATA	64
27	**COMPLEMENTO ALIMENTAR**desenvolvido para crianças a partir dos 4 anos de idade, fornece 26 vitaminas e minerais, fonte de cálcio, ferro e zinco, já adicionado de leite. Aporte calórico de 122 kcal e proteico de 3,5g em 35g de produto em pó, acondicionado em lata de 350g.	LATA	50
28	**PÓ PARA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA**, normocalórico (1cal/ml) e normoproteico (3,7g/100ml), rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Fonte de lipídios: óleo de girassol de alto teor oleico (47%), óleo de soja (28%), óleo de coco (25%). Acondicionado em lata de 400g.	LATA	50
29	**COMPLEMENTO ALIMENTAR**para adultos, com 26 vitaminas e minerais, entre eles, ferro, cálcio e vitamina D. Teor de proteínas entre 9,5 e 9,8g por porção de 40g de produto. Isento de fibras, com sacarose. Sabores baunilha, chocolate, morango e banana.	LATA	70
30	**COMPLEMENTO ALIMENTAR**para crianças, com 26 vitaminas e minerais, entre eles cálcio, vitamina D, ferro, fósforo e zinco. Aporte calórico entre 114 e 119cal por porção de 30g; aporte proteico entre 1,3 e 1,6g por porção de 30g de produto em pó, acondicionado em lata de 380g.	LATA	50

31	**FÓRMULA INFANTIL**de partida em pó a base de proteínas lácteas, adicionada de exclusivos prebióticos DANONE 0,8g/100ml de SCGOS/FOS (9:1). Contém LCPUFAS (DHA E ARA), ligados aos fosfolipídeos, nucleotídeos e 20% TCM. Alimentação para prematuros tardios com peso maior que 1,8 kg e pós–alta até 52ª semana pós–concepção. Em lata de 400g.	LATA	50
32	**FÓRMULA INFANTIL**para lactentes (0 a 6 meses) adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos. Ingrediente:**soro de leite desmineralizado***, lactose, oleína de palma,**leite desnatado***,*galacto–oligossacarídeos*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio),*fruto–oligossacarídeos*, óleo de peixe, l–fenilalanina, vitaminas (l–ascorbato de sódio, mio– inositol, acetato de dl–a–tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, d–pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n– pteroil–l–glutâmico, filoquinona, d–biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5–monofosfato, sal dissódico de uridina 5–monofosfato, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato), taurina, l–histidina, l–carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Em lata de 400g.	LATA	150
33	**FÓRMULA INFANTIL**de seguimento para lactentes (6 a 12 meses). Adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos. Ingredientes:**soro de leite desmineralizado***,**lactose, leite desnatado***, oleína de palma, maltodextrina,*galacto– oligossacarídeos*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio),*fruto–oligossacarídeos*, óleo de peixe, vitaminas (l–ascorbato de sódio, acetato de dl–a– tocoferila, d–pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n–pteroil–l–glutâmico, filoquinona, d–biotina, colecalciferol e cianocobalamina), l–fenilalanina, l–histidina, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5–monofosfato, sal dissódico de uridina 5–monofosfato, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato), óleo de girassol, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio.	LATA	150
34	**FÓRMULA INFANTIL**para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (0 a 12 meses). Possui: DHA e ARA, nucleotídeos. Ingredientes: maltodextrina, oleína de palma,**proteína do soro de leite***, óleo de canola com baixo teor erúcico,**óleo de coco, caseína ácida***, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidróxido de potássio, fosfato de sódio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, hidróxido de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas (l– ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio–inositol, nicotinamida, d–pantotenato de cálcio, acetato de dl–a– tocoferila, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido–n–pteroil–l–glutâmico, filoquinona, d–biotina, colecalciferol, cianocobalamina),***óleo de crypthecodiniumcohnii*****,*****óleo de mortierella alpina*******, nucleotídeos (citidina 5–monofosfato, sal dissódico de uridina5– monofosfato, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato), l–carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de cálcio. Em lata de 400g.	LATA	100
35	**FÓRMULA INFANTIL**para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses). Possui: DHA e ARA, prebiótico, nucleotídeos. Ingredientes:**soro de leite desmineralizado***, amido,**oleína de palma, leite desnatado***,*galacto- oligossacarídeo*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, lactose, citrato de cálcio, fruto– oligossacarídeo, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, l–fenilalanina, l–ascorbato de sódio, óleo de mortierella alpina com alto teor de ara , fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol de alto teor oleico, mistura de nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5– monofosfato, sal dissódico de uridina 5–monofosfato, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5– monofosfato), taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, l–histidina, mio– inositol, sulfato de zinco, acetato de dl–a–tocoferila, bitartarato de colina, l–carnitina, nicotinamida, d–pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, d–biotina, colecalciferol, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido n–pteroil–l–glutâmico, cianocobalamina, fitomenadiona, selenato de sódio, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.	LATA	100
36	Espessante alimentar indicado para ser adicionado em preparações quentes ou frias, líquidas ou semi íquidas, para aumentar a consistência de alimentos como: água, chás, sopas, sucos, purês etc., deve ser utilizado exclusivamente como espessante de alimentos para facilitar o processo de deglutição. À base de amido e goma alimentícia. Apresentação em lata de 400g.	LATA	50
37	**FÓRMULA INFANTIL**para lactentes até os 6 meses de vida. Ingredientes : lactose, concentrado proteico de soro de leite, leite em pó semidesnatado, óleos de girassol, óleo de canola, óleo de palma, óleo de coco; carbonato de cálcio, vitamina c, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfato de zinco, vitamina A, niacina; gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6; sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, selenito de sódio, vitamina d, biotina. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter derivados de peixe. Em latas de 400g e 800g.	LATA	150
38	**FÓRMULA INFANTIL**de seguimento em pó com proteínas lácteas intactas, desenvolvida para lactentes de 6 a 12 meses de vida. Ingredientes: lactose, concentrado proteico de soro de leite, leite em pó semidesnatado, óleos de girassol, óleo de canola, óleo de palma, óleo de coco; carbonato de cálcio, vitamina c, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfato de zinco, vitamina A, niacina; gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6; sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, selenito de sódio, vitamina d, biotina. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter derivados de peixe. Em latas de 400g e 800g.	LATA	150
39	Módulo de proteína: albumina – clara de ovo – sabor natural 500g – em sachê – é indicado para pacientes adultos e pediátricos com necessidades proteicas elevadas: desnutrição proteica, infecção, sepse, pacientes queimados e com câncer. Pode ser diluído e administrado por via oral ou enteral.	PCT	50

Da execução dos serviços

Diagnóstico e Planejamento:

Avaliação das estruturas existentes.

Identificação de lacunas e oportunidades de melhoria.

Planejamento estratégico para o fortalecimento institucional.

Capacitação e Formação:

Treinamento dos membros dos conselhos e gestores dos fundos em gestão e legislação.

Workshops sobre participação social e controle democrático.

Assessoria Técnica:

Orientação sobre aspectos legais e regulatórios.

Suporte na elaboração de documentos: portarias, resoluções e regimentos internos, Chamamentos públicos.

Gestão de Recursos:

Orientação na gestão financeira e orçamentária do fundo.

Transparência e Divulgação:

Orientação para assegurar a transparência nas atividades do conselho e fundo;

Monitoramento e Avaliação:

Orientação da implementação de processos de monitoramento e avaliação de projetos dos conselhos;

Orientação para relatórios de atividade e resultados das ações.

Participação e Controle Social:
Estimulo ao fomento à participação ativa sociedade civil nas políticas da pessoa idosa.
Criação de canais de diálogo entre a sociedade e as instâncias de controle.

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de início da execução: No máximo 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de execução: Os serviços deverão ser efetuadas diretamente na os Fundo Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• Descrição do objeto, valor unitário e total;
• Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Endereço e telefone de contato; data de emissão e validade; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua 21 de abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE ou pelo e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 03 de julho de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamentos e Contratações

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:655F7E8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LISTA DE CREDENCIADOS - PROCESSO Nº. 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

LISTA de CREDENCIADOS

PROCESSO Nº. 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 181/2025
MODALIDADE / PROCEDIMENTO AUXILIAR: Credenciamento Nº. 001/2025
DEMANDANTE: GABINETE DO PREFEITO

A Equipe de Licitação, através da Agente de Contratação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 010/2025, depois de concluída a análise da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público supracitado, torna público, consoante disposto no subitem 9 do Edital, a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital que efetuaram, tempestivamente, o **Pedido de Credenciamento,** em cujo resultado da análise fora o seguinte:

EMPRESAS CREDENCIADAS

Empresa / CNPJ
GLOBAL TURISMO LTDA inscrita no CNPJ: 29.528.154/0001-32
SENDPAX VIAGENS LTDA inscrita no CNPJ: 18.016.280/0001-91
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA inscrita no CNPJ: 13.038.641/0001-87
ZANELLA TRAVELS AGÊNICAS DE VIAGENS LTDA inscrita no CNPJ: 51.344.470/0001-03

EMPRESAS **NÃO** CREDENCIADAS

Empresa / CNPJ
R. A. DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM inscrita no CNPJ: 35.315.849/0001-39
43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA inscrita no CNPJ: 43.503.560/0001-71
50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES inscrita no CNPJ: 50.706.162/0001-18
FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ: 08.808.153/0001-71
META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.205.747/0001-87
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.146.604/0001-20
AGENCIA AEROTUR LTDA, inscrita no CNPJ: 08.030.124/0001-21
AFEFE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 53.431.363/0001-48

As razões pelas quais as empresas NÃO credenciadas **não** atenderam as exigências editalícias encontra-se dispostas em tabela abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	*João Vitor Souza Lima*	*Camila Cristina Cruz Alves*	*Aeromix Agencia*	*Afefe Turismo*	*Agencia Aerotur*	*Futura Agencia*	*Meta Mundi*
	ATENDEU (Sim/Não)	**ATENDEU (Sim/Não)**	**ATENDEU (Sim/Não)**	**ATENDEU (Sim/Não)**	**ATENDEU (Sim/Não)**	**ATENDEU (Sim/Não)**	**ATENDEU (Sim/Não)**
- Contrato Social e Última alteração; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração	Sim	não	sim	sim	sim	sim	sim

do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração. ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação.							
- Documento de Identificação do Representante legal da empresa;	sim	Sim	sim	sim	sim	sim	sim
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal	Sim válida até 01/10/25	Sim válida até 13/04//25	Sim válida até 30/09/25	não	Sim válida até 23/08/25	não	não
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual	Sim válida até 12/06/25	não	Sim válida até 04/08/25	não	Sim válida até 02/05/25	não	não
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal	Sim válida até 14/06/25	não	Sim válida até 01/07/25	não	Sim válida até 03/05/25	não	não
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional	Sim válida até 04/09/25	Sim válida até 17/05/25	Sim válida até 25/07/25	Sim válida até 17/08/25	Sim válida até 30/09/25	não	Sim válida até 09/09/25
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Sim válida até 04/05/25	Sim válida até 07/04/25	Sim válida até 01/05/25	não	Sim válida até 23/04/25	não	não
- Declaração Conjunta	Sim	não	Sim	sim	sim	sim	sim
- Alvará de Funcionamento vigente	Sim	não	não	não	não	não	não
- **Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar** nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP	não	não	Não Impedida de Licitar até 13/12/2025	não	Sim	não	não
- **Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo**, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.	sim	sim	sim	não	Sim	não	sim
- **Declaração emitida pelas Companhias Aéreas nacionais** (Azul, Gol e LATAM) comprovando que a Credenciada se encontra em situação regular enquanto Agência de Turismo, que é possuidora de créditos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual Contrato de Prestação de Serviços. A Declaração deverá ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital.	não	não	sim	não	sim	não	não
- **Formulário de Inscrição ao Credenciamento (Anexo II)**	não	sim	sim	não	não	não	não

Com fulcro ao disposto no item 10.1 do edital, após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Moreno, 01 de julho de 2025.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:60B120C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 596-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 1223/2025, CI Nº 1224/2025, CI Nº 1225/2025, CI Nº 1226/2025, CI Nº 1227/2025, CI Nº 1228/2025, CI Nº 1230/2025, CI Nº 1231/2025 e CI Nº 1237/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ADALBERTO VIEIRA DE ARAUJO	055.757.514-14	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADEILTON AVELINO DE FARIAS	857.139.704-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
AILTON FRANCISCO SOARES	542.787.834-34	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALINE KELY GOMES DE OLIVEIRA	127.297.174-04	AUXILIAR ESCOLAR
AMARO LUIZ DE LYRA	064.749.084-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CAROLINE BARBOSA	111.487.404-30	AUXILIAR DE SALA

ANDRE VELOSO DA SILVA	090.624.864-79	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	836.194.374-91	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CLAUDIO ANTONIO NUNES	782.713.804-78	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DAVID DA SILVA OLIVEIRA	116.972.074-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DAVID JONES NUNES DE LIMA	114.834.354-74	AUXILIAR ESCOLAR
DENIERE RIBEIRO MARTINS	056.892.394-45	AUXILIAR ESCOLAR
ELANE MICAELE RODRIGUES DA SILVA	166.005.804-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVANILCE ADELINA DA SILVA	442.833.694-20	AUXILIAR ESCOLAR
EVELLYN VITORIA FELIPE DOS SANTOS	156.098.494-54	AUXILIAR ESCOLAR
GILMAR BERNARDO DA SILVA	082.633.354-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GISLAYNE MAYRA DIONIZIO DA SILVA	130.460.314-83	PROFESSOR
JANYELLE CASSIA DA SILVA XAVIER	130.640.164-07	AUXILIAR DE SALA
JOAO MARCOS DE LIMA	117.585.514-61	AUXILIAR ESCOLAR
JOAO PEDRO SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS	117.939.914-56	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JONATHAN BATISTA DA SILVA	174.206.114-16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA	091.995.234-85	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSIAS COSMO PEREIRA	021.145.914-33	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSIAS JOSE DANTAS	416.223.324-15	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LADJANE BATISTA DE MARAS	772.179.934-15	AUXILIAR ESCOLAR
LUCAS GOMES DE SOUZA	702.021.914-43	AUXILIAR ESCOLAR
LUCAS MIRANDA DA COSTA	130.408.054-44	PROFESSOR
LUIZ HENRIQUE TAURINO DE PAULA	134.655.294-05	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARCIA MARIA VIEIRA DA SILVA	101.217.014-41	INTERPRETE LIBRAS
MARIA ANGELICA DE BRITO ALVES	166.450.524-56	AUXILIAR ESCOLAR
MARIA DANIELLA PONCIANO LIRA DA SILVA	065.804.304-86	AUXILIAR ESCOLAR
MARIA JOSE SANTOS DA SILVA	037.680.594-30	AUXILIAR ESCOLAR
MARIO VIEIRA DIAS	022.737.954-32	AUXILIAR ESCOLAR
MARIVALDO MIGUEL DA SILVA	082.340.714-40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MOISES EVANGELISTA DOS PRAZERES	793.541.734-20	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
NADINY GONCALVES BARBOSA DA SILVA	115.520.414-09	AUXILIAR DE SALA
RENATO BELO DE SOUSA	067.703.854-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RISONEIDE SOARES DA SILVA	094.967.174-62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROGERIO DE MORAES SOARES	167.531.194-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRO ROGERIO DA SILVA LIMA	039.137.944-50	AUXILIAR DE SALA
SERGIO BARBOSA DA SILVA	045.078.244-19	PORTEIRO
SERGIO GOMES DA SILVA	693.228.304-25	AUXILIAR ESCOLAR
SUELENE MARIA ALVES DA SILVA	080.808.404-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TAYNA MANOELA GOMES DA SILVA	127.433.754-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDIR MORAES PINHEIRO	029.947.464-09	AUXILIAR ESCOLAR
ZEDIEL RAIMUNDO DA SILVA	025.327.684-52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de junho de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2100ABB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 012/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE TIPO I, NO RESIDENCIAL PRIMAVERA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE – FNDE – CRECHE TIPO 1, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO - CONVÊNIO 959081 /2024-FNDE.**
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, RESOLVE:
1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **MM DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.978.627/0001-04**, estabelecida na RUA ANTONIA CABRAL DE OLIVEIRA, N° 25, CENTRO, SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, CEP N° 55.670-000, com valor proposto global de **R$ 4.030.380,36 (**QUATRO MILHÕES, TRINTA MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**), referente ao item:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE TIPO I, NO RESIDENCIAL PRIMAVERA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE – FNDE – CRECHE TIPO 1, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO - CONVÊNIO 959081 /2024-FNDE	1,00	UN	4.030.380,3600	**4.030.380,36**

Total do Participante: R$ 4.030.380,36**,** e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.
2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 012/2025 e CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2025, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.
Primavera/PE, 01 de Julho de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:F2A3BDDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025 - PROC. 011/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025.

Aos 03 (Três) dias do mês de -----julho do ano de 2025, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 , brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR,** com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, cujo o objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes, equipes e insumos das unidades de saúde, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria de saúde de São Bento Do Una, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 49.422.071/0001-71, sediada na Rua 11251-465 - RUA PSICÓLOGA ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO, 51 CASA 09 **Bairro** MAITINGA **Cidade** BERTIOGA **Estado** SP, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio(a) Administrador(a) representada por seu Socio proprietário ANTONIO CARLOS CAPECCE, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.839.373 SSP/SP e CPF Nº 032.600.748-21, residente e domiciliado na Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de junho de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA PRIMEIRA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**VEÍCULO TIPO VAN MODELO 2024-2025, original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motoristas (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), TV com kit multimídia, combustível diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindros, turbo cooler; potência mínima 170cv a 3800rpm; cilindrada 2.0 cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. - DAILY 50-180**	**IVECO**	**VALOR UNITÁRIO R$ 385.000,00**	**VALOR TOTAL R$ 385.000,00**
01	**01**	**Und**			**385.000,00**	**385.000,00**
VALOR TOTAL						**385.000,00**
R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUARTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **009/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA OITAVA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA NONA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

1029- 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – EMENDA PARLAMENTAR
1105 – 4.4.90.00.00.981 – APLICAÇÃO DIRETAS – RECURSO PRÓPRIO
1027 – 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – RECURSO PRÓPRIO
1503– 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – EMENDA PARLAMENTAR

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **009/2025** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **009/2025,** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 13/06/2025 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de julho de 2025.

Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF sob o nº 027-745-634-70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE

Empresa:
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 49.422.071/0001-71
Detentor Da Ata

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:51E9149A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR(A) / GESTOR (A) ADJUNTO (A) ESCOLAR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Decreto Executivo nº 28, de 20 de junho de 2025, e em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.113/2020, torna público o presente edital que regulamenta o processo de seleção para o provimento das funções de **Gestor (a) / Gestor (a) Adjunto(a)** das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Egito - PE.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo tem por objetivo garantir a seleção de profissionais qualificados, por mérito e participação da comunidade escolar, para exercerem as funções de Gestor(a) / Gestor(a) Adjunto(a) das unidades escolares municipais.

A seleção ocorrerá em três etapas:

Etapa Seletiva: Análise Curricular e Arguição do Plano de Gestão Escolar;

Etapa Eletiva: Consulta à comunidade escolar;

Etapa Formativa: Curso de formação obrigatório.

A coordenação e a execução de todas as etapas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada por portaria específica para esse fim.

DOS REQUISITOS

São requisitos para a inscrição neste processo de seleção:

Ser professor(a) efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino de São José do Egito – PE, com no mínimo três anos de efetivo exercício, e possuir disponibilidade de carga horária compatível, conforme previsto

no inciso IV, alínea a ou b do art. 2º do Decreto Executivo nº 28, de 20 de junho de 2025;

Não estar em período probatório;

Não estar em processo ou regime de cedência;

Não estar respondendo e/ou ter respondido a processo administrativo e/ou advertência.

É condição para a designação à função de Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) a apresentação das certidões elencadas a seguir, que deverão ser entregues à Comissão responsável pelo Processo Seletivo:

Certidão negativa junto à Receita Federal;

Certidões negativas da Justiça Federal em Pernambuco, nos âmbitos Cível e Criminal;

Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral;

Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

Certidão negativa da Justiça Militar da União, acompanhada da comprovação de reservista para candidatos do sexo masculino.

DAS VAGAS

As vagas serão destinadas às seguintes unidades escolares:

ESCOLA	GESTOR(A)	GESTOR(A) ADJUNTO
Escola Municipal Baraúnas	01	01
Escola Municipal Helena Maria de Siqueira Brito	01	01
Escola Municipal Mundo Novo	01	01
Escola Municipal Manoel da Costa	01	-
ETI São José Professora Rosa do Prado Lopes	01	01
ETI Luís Paulino de Siqueira	01	01
Escola Municipal Professora Joana D'arc Teixeira de Paiva	01	-
Escola Municipal Naná Patriota	01	01
ETI Romero Augusto Vilar Dantas	01	01
EMEI Evandro Perazzo Neto	01	01
EMEI Professora Diva de Vasconcelos	01	01
EMEI Maria Madalena Xavier de Lira	01	01
EMEI Doutor Antônio Bitú	01	01
EMEI Maria do Carmo da Conceição	01	01
TOTAL DE VAGAS	**14**	**12**

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de **04 a 11 de julho de 2025, das 08h às 12h e das 14h às 17h**, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados deverão comparecer ao local portando o **FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS** (ANEXO II) e **ENVELOPE IDENTIFICADO**, contendo os seguintes documentos:

Formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I);

Formulário de entrega de documentos (ANEXO II);

Cópia de documento oficial com foto;

Currículo atualizado, acompanhado das respectivas comprovações;

Declaração de disponibilidade de carga horária (ANEXO III);

Declaração de interesse na função (ANEXO IV);

Certidões negativas exigidas no subitem 2.2.

O(a) candidato(a) deverá seguir atentamente as instruções para preenchimento do FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (ANEXO II), devendo **preenchê-lo e imprimi-lo em 2 (duas) vias**, e proceder à entrega da seguinte forma:

1 (uma) via dentro do envelope dos documentos;

1 (uma) via para devolução ao candidato que servirá como protocolo e como comprovante de inscrição.
4.7. O espaço de marcação contendo a palavra "OBSERVAÇÃO" no FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (ANEXO II) é de uso exclusivo do membro da Comissão, portanto, não façam marcações.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados, não sendo admitidas alterações posteriores.

O recebimento dos documentos não denota pontuação.

Os candidatos inscritos concorreram para ambas as funções de Gestor(a) / Gestor(a) Adjunto(a), não existindo distinção entre os cargos.

Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma oficial (ANEXO VII), utilizando obrigatoriamente o modelo disponível no ANEXO VI deste edital. Os recursos deverão ser protocolados de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito, **das 08h às 12h e das 14h às 17h.**

DA ETAPA SELETIVA

Após o período de inscrições, será publicada no site oficial da Prefeitura de São José do Egito – PE, em data definida no cronograma (ANEXO VII), a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições **homologadas**.

A Etapa Seletiva será composta por duas fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório, com **pontuação total de até 10 pontos cada**, conforme descrito abaixo:

Análise Curricular – até 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A - Tempo de serviço na função de gestor(a)/gestor(a) adjunto em unidade escolar da rede de ensino municipal.	0,5 Ponto por ano (máximo 2 pontos)
B - Tempo de serviço como professor em regência de sala de aula de ensino regular.	0,5 Ponto por ano (máximo 2 pontos)
C - Experiência em cargos de liderança em Secretaria de Educação: Dirigente Municipal de Educação, adjunto e técnico pedagógico.	0,5 Ponto por ano (máximo 1 ponto)

II- FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.*	1,0 ponto
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.*	2,0 pontos
C.Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própriaárea de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.*	2,0 pontos
TOTAL	**10 pontos**

* Para efeito de contagem de qualificação só será aceito 01 (um) um título

Arguição do Plano de Gestão Escolar – até 10 (dez) pontos.

A banca examinadora atribuirá até **10 pontos** para o Plano de Metas, considerando os critérios abaixo:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Organização e Planejamento	O plano está bem estruturado, com linguagem clara, objetivos definidos, metas mensuráveis, ações coerentes, cronograma e lógica interna.	2,0 pontos
2. Originalidade	O plano apresenta identidade própria, com propostas que demonstram reflexão pessoal e não são mera repetição de modelos prontos.	1,5 ponto
3. Criatividade	O candidato propõe soluções diferenciadas, adaptadas à realidade da escola e viáveis dentro do contexto educacional.	1,5 ponto
4. Alinhamento com os Objetivos Pedagógicos da Escola	O plano está em consonância com os princípios da Rede Municipal de Ensino de São José do Egito, com foco em aprendizagem, inclusão, equidade e qualidade.	2,0 pontos
5. Práticas Inovadoras de Educação	O plano propõe práticas pedagógicas e/ou de gestão inovadoras, fundamentadas em evidências e experiências exitosas.	1,5 ponto
6. Possível Impacto na Comunidade Escolar	O plano demonstra potencial para promover melhoria dos resultados, fortalecimento da participação da comunidade e ambiente escolar positivo.	1,5 ponto
TOTAL		**10 pontos**

A banca avaliadora será composta por profissionais externos e de notório saber, sem qualquer vínculo com o Município de São José do Egito – PE.

A Etapa Seletiva ocorrerá de forma **virtual**, em datas previstas no cronograma (ANEXO VII). Os(as) candidatos(as) deverão enviar seus Planos de Gestão Escolar, conforme o modelo disponível no

ANEXO V, para o e-mail: ***educacao@saojosedoegito.pe.gov.br***, **até a data prevista no cronograma anexo.**

O link de acesso à plataforma de videoconferência será enviado ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição.

Cada candidato(a) terá o tempo máximo de **15 (quinze) minutos** para realizar sua apresentação. **Não serão tolerados atrasos**; o não comparecimento no horário agendado implicará **desclassificação automática** do(a) candidato(a).

Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver **nota mínima de 7,0 (70%) na média geral** das duas fases da Etapa Seletiva.

O resultado preliminar da Etapa Seletiva será publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura.

Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma oficial (ANEXO VII), utilizando obrigatoriamente o modelo disponível no ANEXO VI deste edital. Os recursos deverão ser protocolados de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito, **das 08h às 12h e das 14h às 17h.**

A **homologação final do resultado** será publicada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE.

DA ETAPA ELETIVA - CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa Seletiva participarão da **Consulta à Comunidade Escolar**, conforme as normas estabelecidas neste edital e no Decreto Executivo nº 28, de 20 de junho de 2025.

Os(as) candidatos(as) habilitados(as) na Etapa Seletiva deverão apresentar os seus planos de gestão à comunidade escolar antes da realização da votação, em data única para todas as unidades escolares, conforme previsto no cronograma oficial (ANEXO VII).

A apresentação ocorrerá em formato de reunião presencial nas dependências da escola, com participação aberta aos segmentos da comunidade escolar, garantindo-se igualdade de tempo e condições a todos os(as) candidatos(as), com duração de apresentação de até 30 minutos corridos.

Caberá à Comissão Escolar organizar a logística do evento, assegurando a ampla divulgação, a ordem e o cumprimento dos princípios da impessoalidade, isonomia e transparência.

A Consulta para a função de representação de Gestor(a)/Gestor(a) Adjunto(a) Escolar será realizada por meio de **voto direto e secreto**, sendo **vedado o voto por procuração,** conforme art. 4º,
§1º do referido Decreto.

Terão direito a voto os(as) eleitores(as) que atendam aos critérios legais: I – estudantes com 14 (quatorze) anos completos e frequência regular;
– um(a) responsável legal por aluno(a), limitado a um voto por família;
– professores e servidores efetivos ou contratados lotados na unidade escolar.

É vedado o voto aos funcionários terceirizados, bolsistas, agentes de cidadanias e auxiliares de sala, desde que não incluso no item 6.6.

O(a) eleitor(a) deverá apresentar-se à mesa receptora de votos munido(a) de documento oficial com foto, podendo ser: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial equivalente.

Não será permitido o voto de eleitor(a) que se apresentar sem documento de identificação válido, conforme o item anterior.

Somente poderão votar os(as) eleitores(as) cujos nomes constem na lista de votação, elaborada conforme §1º do art. 4º do Decreto Executivo nº 28, de 20 de junho de 2025.

Serão considerados nulos os votos que contenham **rasuras** ou em que conste **marcações em mais de um(a) candidato(a)**.

Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver **50% (cinquenta por cento) mais um voto,**
dos votos válidos.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

7.1. A Comissão Escolar será eleita em Assembleia Geral convocada pelo Conselho Escolar, devendo, preferencialmente, contar com a seguinte representação:
2 (dois) professores(as);

2 (dois) servidores(as) administrativos(as);

2 (dois) alunos(as) com 14 anos ou mais;

2 (dois) pais ou responsáveis legais de alunos(as).

Caso não haja número suficiente por segmento, o Conselho Escolar ou a direção da escola poderá
indicar representantes de outros segmentos para complementar a composição.

A relação dos(as) membros(as) eleitos(as) deverá ser **afixada na escola, registrada em ata e encaminhada á comissão organizadora do processo no prazo máximo de 1 (um) dias** após a eleição.

Compete à Comissão Escolar coordenar todas as ações da etapa eletiva na escola, conforme §2º do art. 3º do Decreto Executivo nº 28/2025.

A Assembleia Geral elegerá, entre seus membros, os(as) ocupantes das funções de **Presidente**, **Vice-Presidente** e **Secretário(a)** da Comissão.

É vedada a participação de **parentes de candidatos(as)** na composição da Comissão Escolar.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESCOLAR

Cumprir e fazer cumprir as normas legais da etapa eletiva (consulta à comunidade).

Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar todas as fases da consulta na unidade escolar.

Utilizar os formulários padronizados e instrumentos oficiais da etapa consultiva.

Mobilizar a comunidade escolar para garantir ampla participação no processo.

Garantir a lisura, a equidade e a legalidade da consulta, vedadas práticas coercitivas ou discriminatórias.

Divulgar amplamente as instruções, datas e candidaturas na escola.

Garantir a infraestrutura da consulta e um espaço reservado para a apuração dos votos, com acesso restrito aos(as) membros(as) da Comissão, Presidente, Secretário(a) da seção, candidatos(as) e um(a) fiscal por candidatura.

Convocar e registrar em ata os(as) mesários(as) e fiscais.

Credenciar eleitores(as) com base em lista fornecida pela secretaria da escola;

Definir quantidade e localização das urnas e seções eleitorais, com listas organizadas por segmento e ordem alfabética.

Receber e protocolar requerimentos de impugnação de candidaturas, encaminhando-os à Comissão Municipal, quando cabível.

DA ORGANIZAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Cada seção eleitoral será composta por:

Presidente da Seção: coordenar os trabalhos da seção; substituir membros ausentes da mesa receptora; conferir correspondência entre urnas e listas; garantir o horário regular da votação; rubricar as cédulas; zelar pela ordem e legalidade do processo.

Secretário(a): substituir o(a) presidente, quando necessário; conferir documentos e coletar assinaturas dos(as) eleitores(as); elaborar a **Ata de Votação**; rubricar as cédulas.

Mesário(a): organizar a fila e garantir prioridade para idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou comorbidades.

Todos os membros da seção deverão comparecer com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao início da votação.

DA PROPAGANDA DURANTE A ETAPA CONSULTIVA

É vedado aos membros da Comissão Escolar ou da seção utilizar roupas ou adereços que expressem apoio ou rejeição a qualquer candidato(a).

É proibida a afixação ou pichação de propaganda nos prédios públicos, áreas externas e internas das escolas. Será permitida a livre manifestação nos arredores, desde que sem comprometer a ordem pública.

A propaganda eleitoral deverá ser encerrada até 48 (quarenta e oito) horas antes da votação, conforme o cronograma (ANEXO VII).

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E NOMEAÇÃO

Encerrada a votação, a urna será encaminhada ao local reservado para apuração pelo(a) Presidente, Secretário(a), Mesários(as) e Ficais da seção.

A apuração será registrada em mapa e ata assinados pelos responsáveis da Comissão Escolar e pelos(as) fiscais. Os documentos deverão ser encaminhados à Comissão Municipal, até às 17h do dia da votação.

As cédulas e atas permanecerão sob guarda da Secretaria Municipal de Educação.

O resultado por urna será afixado em local visível na unidade escolar pelo(a) Presidente da Comissão Escolar.

Candidatos(as) que se julgarem prejudicados(as) poderão interpor recurso fundamentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme modelo do Anexo VI e cronograma oficial (ANEXO VII). Os recursos deverão ser protocolados de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Concluída a análise dos recursos e a apuração final, a Comissão Municipal divulgará a **lista tríplice**, nos termos do art. 1º, §1º Decreto Executivo nº 28, de 20 de junho de 2025, para fins de indicação e nomeação pelo Prefeito Constitucional do Município.

O Chefe do Executivo terá prerrogativa de escolher e nomear os Gestor(a) e Gestor Adjunto Escolar, ambos os nomes da lista tríplice, para preenchimento das vagas.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR

Cabe à Comissão Municipal de Gestão Escolar **organizar, coordenar, acompanhar e avaliar** todo o processo conduzido pelas Comissões Escolares, zelando pelo cumprimento integral das normas deste edital e do Decreto Executivo nº 28/2025.

DA ETAPA FORMATIVA

Os(as) candidatos(as) nomeados(as) para as funções de Gestor(a)/Gestor(a) Adjunto(a) Escolar participarão, obrigatoriamente, de curso de formação continuada em gestão escolar, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

A formação terá carga horária, data e horário a serem definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação após a posse dos(as) nomeados(as), conforme planejamento institucional.

A participação no curso é condição para permanência na função, conforme estabelece o art. 1º, inciso III, do Decreto Executivo nº 28, de 20 de junho de 2025.

DO MANDATO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O mandato para as funções de Gestor(a)/Gestor(a) Adjunto(a) Escolar será de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Executivo nº 28, de 20 de junho de 2025, sendo permitida uma única recondução, desde que mediante avaliação de desempenho satisfatória.

A avaliação de desempenho será realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando indicadores educacionais, cumprimento do Plano de Gestão, desempenho administrativo e pedagógico, uso adequado dos recursos públicos e relacionamento com a comunidade escolar, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

A recondução ficará condicionada à aprovação na avaliação de desempenho e à anuência da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação e da Equipe Técnica Pedagógica, conforme previsto no art. 9º do Decreto Executivo nº 28, de 20 de junho de 2025.

A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena e irrestrita de todas as normas, condições e critérios estabelecidos neste edital e nos dispositivos legais e regulamentares que o fundamentam.

São José do Egito – PE, 03 de julho de 2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR(A) / GESTOR(A) ADJUNTO(A) ESCOLAR		
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA):		
MATRÍCULA:	**VÍNCULO:**	
CPF:	**DATA NASCIMENTO:**	**E-MAIL:**
UNIDADE ESCOLAR PLEITEADA:		
FUNÇÃO PLEITEADA: **( ) GESTOR(A) / GESTOR(A) ADJUNTO(A)**		
TELEFONES:		
( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 01/2025 que regulamenta o PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR(A) / GESTOR(A) ADJUNTO(A) ESCOLAR da Rede Municipal de Ensino de São José do Egito - PE.		
DATA	**ASSINATURA DO CANDIDATO(A)**	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome do candidato(a): Função para qual se inscreveu: ( ) GESTOR(A) / GESTOR(A) ADJUNTO(A)
Número do RG: Órgão de emissão/UF: Telefone para contato:
Endereço:

De acordo com o previsto no sub itens 2.2 e 4.1 do edital 01/2025, entrego osdocumentos listados abaixo para avaliação.

I- CURRÍCULO	**OBSERVAÇÃO**
Currículo impresso.	
II- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**OBSERVAÇÃO**
A. Tempo de serviço na função de gestor(a) / gestor(a) adjunto em unidade escolar da rede de ensino municipal.	
B. Tempo de serviço como professor titular em sala de aula de ensino regular.	
C. Experiência em cargos de liderança em Secretaria de Educação: Dirigente Municipal de Educação, adjunto e técnico pedagógico.	
III- FORMAÇÃO ACADÊMICA	**OBSERVAÇÃO**
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
IV- CERTIDÕES	**OBSERVAÇÃO**

Certidão Negativa junto a Receita Federal	
Certidões Negativas da Justiça Federal em Pernambuco, noâmbito Cível e Criminal.	
Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.	
Certidão Negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral.	
Certidão Negativa da Justiça Militar da União, acompanhada de comprovaçãode reservista para o candidato do sexo masculino.	
V- DECLARAÇÕES	**OBSERVAÇÃO**
Declaração de compatibilidade de horário.	
Declaração de interesse para assumir o cargo pleiteado.	

VI - DOCUMENTO PESSOAL	OBSERVAÇÃO
Cópia de documento oficial com foto.	
Ficha de inscrição	

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 01/2025 e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

São José do Egito - PE, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, , (nacionalidade) , (estado civil)
,(cargo) , RG , CPF , venho, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade integral para exercer o cargo de Gestor(a) / Gestor(a) adjunto, conforme estabelecido no edital do processo seletivo.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

, de julho de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, , (nacionalidade) , (estado civil) ,(cargo) , RG
, CPF , declaro ter pleno interesse em assumir o cargo de cargo de GESTOR(A) / GESTOR(A) ADJUNTO da Escola
, localizada no município de São José do Egito - PE.

, de julho de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE GESTOR(A) / GESTOR(A) ADJUNTO(A) ESCOLAR

O Plano de Gestão é um **instrumento de responsabilização do(a) gestor(a) escolar** perante a comunidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito – PE. Ele deve servir como base orientadora da gestão escolar, refletindo as expectativas do(a) candidato(a) em relação à unidade de ensino, a partir das **dimensões da gestão escolar**.

Ao elaborar o Plano de Metas da Gestão Escolar, é fundamental que:
O(a) candidato(a) à função de gestor(a) esteja atento(a) às especificidades da unidade escolar à qual se candidata, considerando suas demandas, desafios e potencialidades;
O plano esteja alinhado às políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Egito – PE, bem como às diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
A proposta seja baseada na realidade pedagógica e administrativa da escola, considerando seus indicadores de desempenho, taxas de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade- série;
Haja uma análise crítica e reflexiva dos resultados pedagógicos anteriores da escola, com vistas à proposição de estratégias para superação dos fatores críticos e melhoria da aprendizagem de todos os estudantes;
O plano demonstre claramente o compromisso com o acesso, permanência e êxito
na trajetória escolar dos estudantes, abrangendo também o fortalecimento das relações com os diversos segmentos da comunidade escolar, como equipe pedagógica e administrativa, Conselho Escolar, famílias, estudantes e demais parceiros;
O Plano de Gestão Escolar possa ser utilizado na arguição perante a banca avaliadora, durante a etapa seletiva, e na apresentação à comunidade escolar, durante a etapa eletiva, conforme previsto no processo de seleção.

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO
Metas
As metas são os resultados que se pretendem alcançar. Devem estar fundamentadas em indicadores educacionais, tais como:

Taxa de aprovação, reprovação e abandono;
Distorção idade-série;
Desempenho dos(as) estudantes nas avaliações externas;
Frequência escolar e outros indicadores relevantes. Cada meta deve conter:
Objetivo gerencial: o que se pretende melhorar;
Valor de referência e meta-alvo: percentual, índice ou número a ser atingido;
Prazo para cumprimento: bimestre, semestre ou ano.

Possíveis Ações
As ações representam as estratégias e iniciativas necessárias para o alcance das metas. Devem ser construídas com base na análise das causas dos problemas identificados. Pergunta-chave: *Por que o problema acontece?*

Cada ação deve:
Apontar a causa principal do problema;
Descrever as etapas para a execução, com responsáveis e prazos;
Prever formas de acompanhamento, avaliação e ajustes, caso necessário;
Ser construída de forma coletiva, envolvendo a equipe escolar e a comunidade.

IMPORTANTE:
O Plano de Metas deve ser **exequível, objetivo e coerente** com a realidade da escola. É um instrumento de compromisso do(a) gestor(a) com a **qualidade da educação pública no município de São José do Egito – PE**, e será considerado
durante todas as etapas do processo de seleção.

MODELO DE PLANO DE GESTÃO DO(A) CANDIDATO(A) A GESTOR(A) / GESTOR(A) ADJUNTO(A) ESCOLAR
I. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Nome completo:

Formação acadêmica (graduação e pós-graduação):
Tempo de exercício como professor(a) efetivo(a) na Rede Municipal:
Experiências anteriores em gestão escolar ou outras funções de liderança:

II. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Nome da escola:

Município: São José do Egito – PE

Endereço completo:
III. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
(Apresente de forma clara os objetivos centrais da sua proposta de gestão para a escola, alinhados às dimensões da gestão escolar (pedagógica, administrativa, democrática e financeira)

IV. METAS
(Apresente metas objetivas, mensuráveis e com prazos definidos, com base nos indicadores da escola).

V. POSSÍVEIS AÇÕES
(Liste ações estratégicas que contribuam diretamente para o alcance de cada meta, com base na realidade da escola).

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL 01/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR(A) / GESTOR(A) ADJUNTO(A) ESCOLAR
Município de São José do Egito – PE

Nome completo do(a) candidato(a):

Documento de Identidade (RG):

CPF:

E-mail:

Telefone para contato: (_)

Função pretendida: ( ) Gestor(a) / Gestor(a) Adjunto(a) Unidade Escolar pretendida:
Fase do processo seletivo à qual se refere o recurso: ( ) Análise Curricular
( ) Arguição do Plano de Gestão

( ) Resultado da Consulta à Comunidade Escolar ( ) Resultado Final
( ) Outra (especificar):
Descrição da decisão que está sendo contestada:

(explicitar de forma clara e objetiva a decisão a ser revista)

Argumentos que fundamentam a contestação:

(limite máximo de 200 palavras)

Indique abaixo os documentos que embasam sua contestação (se houver):

Assinatura do(a) candidato(a):

Data: de de 2025.

ANEXO VII CRONOGRAMA

Etapa	Data(s)
Publicação do Edital e Abertura das Inscrições	04 a 11 de julho
Divulgação das inscrições homologadas	14 de julho
Prazo para recurso sobre homologações	14 e 15 de julho
Data para envio formal dos Planos de Gestão por e-mail	16 a 21 de julho
Avaliação técnica e apresentações individuais	23 de julho
Resultado preliminar da Etapa Seletiva	24 de julho
Recursos contra resultado preliminar	24 e 25 de julho
Resultado definitivo da Etapa Seletiva	28 de julho
Divulgação da data da Etapa Consultiva	28 de julho
Apresentação dos Planos à Comunidade Escolar	30 de julho
Realização da eleição (Consulta à Comunidade Escolar), no horário das 8h às 15h.	01 de agosto
Divulgação do resultado da eleição	01 de agosto
Recursos contra resultado da eleição	04 e 05 de agosto
Resultado Definitivo da eleição	06 de agosto
Divulgação da Lista Tríplice	08 de agosto
Posse dos Gestores Escolares	15 de agosto

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:6BA7853C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, TAIS COMO PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, CAMAROTES ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	**PALCO TIPO I** - PALCO EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-50 COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 13,00M DE FRENTE POR 10,00M DE PROFUNDIDADE, COM VARIAÇÃO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2,00M DE ALTURA E 8,00M DE PÉ DIREITO (PISO A TETO DO PALCO); COM TESTEIRA EM TRELIBOX COM MEDIDAS DE 11,00M LARGURA X 1,50M DE ALTURA; DUAS TORRES DE 8,00M DE ALTURA. PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT&DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX OU FORRADO COM TECIDO NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; HOUSE-MIX EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P- 30 MEDINDO 4,00M X 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR; ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 15,00M DE COMPRIMENTO POR 12,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 2,50M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX OU FORRADO COM TECIDO NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA POR COMPENSADO COM 15 MM DE ESPESSURA E TOTALMENTE REVESTIDO DE CARPETE OU ALCATIFAS PRETAS COM 4MM; TESTEIRA EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 12,00M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE ALTURA; ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT;. INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. PREVISÃO DE INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) MÃOS INGLESAS PARA REFORÇO ESTRUTURAL NA INSTALAÇÃO DAS TORRES PA DE SOM. ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, 01 (UM) SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UMA) MESA DE APOIO, 01 (UMA) MESA BISTRÔ, ESPELHO MEDINDO 0,50X1,00M EMOLDURADO E 05 (CINCO) CADEIRAS. INCLUINDO PROJETO COM EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS INCLUSIVE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE REGULARIDADE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO (COSCIP) DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (NR ´S	DIARIA	20		
02	**PALCO TIPO II** - PALCO EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMINIO P-30 COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 10,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE E 1,10M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 5,00M DE PÉ DIREITO, COM TESTEIRA EM TRELIBOX COM MEDIDAS DE 11,00M LARGURA X 1,50M DE ALTURA; - DUAS TORRES DE PA'S PARA O SOM COM 5,00M DE ALTURA; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT&DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX	DIARIA	150		

	OU FORRADO COM TECIDO NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; HOUSE-MIX EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 3,00M X 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR. ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 6,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 2,50M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX OU FORRADO COM TECIDO NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA POR COMPENSADO COM 15 MM DE ESPESSURA E TOTALMENTE REVESTIDO DE CARPETE OU ALCATIFAS PRETAS COM 4MM.- ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, INCLUINDO PROJETO E COM EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS INCLUSIVE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE REGULARIDADE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO (COSCIP) DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (NR'S).				
03	**PALCO TIPO III -** PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 6,00M DE FRENTE POR 5,00M DE PROFUNDIDADE E 1,10M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 5,00M DE PÉ DIREITO; PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT&DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX OU FORRADO COM TECIDO NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; HOUSE-MIX MEDINDO 3,00M X 2,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR **INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, INCLUINDO PROJETO E COM EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA NECESSÁRIOS INCLUSIVE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE REGULARIDADE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO (COSCIP) DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (NR'S).**	DIARIA	30		
04	**CAMARIM TIPO I -** CAMARIM DO TIPO OCTANORM FECHADO COM PORTA E CLIMATIZADO POR APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MEDINDO 3,00MX3,00M, PAREDE SEM PAINEIS TIPO TS COM 2,20M DE ALTURA, PERFIS DE ALUMÍNIO OCTAVADOS, TETO PERGOLADO, 01 (UM) SPOT DE 100 WATTS A CADA 3,00M², 01 (UM) PONTO DE ENERGIA	DIARIA	100		
05	**TABLADO -** TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PISO ESTRUTURADO REVESTIDO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 15 MM DE ESPESSURA, COM VARIAÇÃO DE 0,50M A 2,00M DE ALTURA, PINTADO POR TINTA PVA LÁTEX NA COR PRETA, COM MEDIDA 4,00X3,00M. PREVER APLICAÇÃO DE CARPETE DE 3MM DE ESPESSURA NAS CORES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE.	M²	200		
06	**PEÇAS DE FECHAMENTO -** PLACAS DE FECHAMENTO COM 3,00M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO E HASTES DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADAS COM MOLDURA EM METALON 30MM X 20MM, NA CHAPA16 E FECHAMENTO EM MADEIRA OU CHAPA METÁLICA PINTADO NA COR PRETA, COM AMARRAÇÃO ESTRUTURAL FIXA EM FERRO.	UNID	1.000		
07	**DISCIPLINADORES -** GRADIL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MODULADA A PARTIR DE 2,00M X 1,20M DE ALTURA, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA/PRATA/CROMADA/ALUMÍNIO.	UNID	2.000		
08	**PAVILHÃO -**PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 E P-50 OU EM PERFIS GALVANIZADOS, COM TRELIÇAS DE FERRO DE SUSTENTAÇÃO, COM DUAS ÁGUAS, COBERTURA EM LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO NAS EXTREMIDADES DE 5,00M DE ALTURA COM PÉ DIREITO DA COMEEIRA COM ATÉ 8,00M DE ALTURA, PREVER CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL. PREVER ATERRAMENTO E EXTINTOR CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CORPO DE BOMBEIRO 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO, 04 (QUATRO) DEGRAUS DE ASSENTOS, DESCOBERTA COM 20 METROS COM ESCADA DE ACESSO, CONTENDO, CORRIMÃO E GUARDA-CORPO, EXTINTOR E ATERRAMENTO, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CORPO DE BOMBEIRO.	M/L	50		
09	**TORRE DE APOIO E TRANSMISSÃO -** TORRE EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 2,00M X 2,00M E 2,00M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO, GUARDA CORPO COM 1,00M DE ALTURA, COBERTA POR TENDA ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR. PODENDO, EM CASO DE SOLICITAÇÃO, TER OU NÃO BASE PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO TIPO CONTAINER DE 1000L DE ÁGUA NA BASE DA TORRE.	UNID	30		
10	**CAMAROTE TIPO I ACESSÍVEL -** ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 12,00M DE LARGURA E 9,00M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO DE 6,00M DE ALTURA (PISO A TETO) EM SUA TESTEIRA PRINCIPAL, FINALIZANDO COM 4,5M DE ALTURA (PISO A TETO) EM SEU LADO POSTERIOR, COM GUARDA CORPO FRONTAL COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,60M A 1,0M. ESTRUTURA DE TABLADO EM TODA A ÁREA COM VARIAÇÃO DE 0,50M A 2,0M, COM ACABAMENTO DO PISO EM CARPETE NA COR VERMELHO OU PRETO, PARA TODA A ÁREA, PARA TODA A ÁREA, PREVENDO ACESSO DE RAMPA E ESCADA COM CORRIMÃO GUARDA-CORPO E EXTINTOR, SEGUINDO OS PARÂMETROS DA NBR 9050 E PARÂMETROS DO CORPO DE BOMBEIROS. COBERTURA DE ÚNICA ÁGUA, EM LONA VINÍLICA COM BLACKOUT, NA COR BRANCA; FIXADA À ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE COM BAGUETES EM PERFIS DE ALUMÍNIO, DEVIDAMENTE TENSIONADA. PREVER ILUMINAÇÃO COM 02 REFLETORES NA COR BRANCA DE 150W E (01) UM PONTO DE ENERGIA. ESTRUTURA COM ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E PARÂMETROS DO CORPO DE BOMBEIRO.	UNID	4		
11	**PÓRTICO TIPO I –** EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P- 30 COM TESTEIRA MEDINDO 6,00M X 1,00M (LXA) E 02) COLUNAS MEDINDO 4,00M DE ALTURA, TOTALIZANDO DE ALTURA TOTAL.PARA SUSTENTAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, TUDO CONFORME NORMA TÉCNICA 5410.	UNID	30		
12	**PÓRTICOS II -** EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P- 30 COM TESTEIRA MEDINDO	UNID	30		

	8,00M X 1,00M (LXA) E 02) COLUNAS MEDINDO 4,00M DE ALTURA, TOTALIZANDO DE ALTURA TOTAL				
13	**BOX TRUSS -** TRELIÇAS EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS P-30 E CONEXÕES, (CUBO, FACES MÓVEIS, TRELIÇAS BOX TRUSS, ÂNGULOS DE 15º, BASE AJUSTÁVEL, PARAFUSOS, TRAVESSA BARRA REDONDA 1/4", CABECEIRA JUNÇÃO CHAPA, TUBO LATERAL 3/4 E DEMAIS.) PARA MONTAGEM DE PÓRTICO, BACKDROP E GUARDA-CORPO. COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO.	METRO LINEAR	400		
14	**TENDA TIPO I -** TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 10,00M X 10,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	UNID	30		
15	**TENDA TIPO II -** TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 6,00M X 6,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	UNID	100		
16	**TENDA TIPO III -** TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,00M X 5,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL	UNID	250		
17	**CABINES SANITÁRIAS TIPO I** - CABINE SANITÁRIA (STD) INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITARIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO.	DIARIA	800		
18	**CABINES SANITÁRIAS TIPO II -** CABINE SANITÁRIA (PNE) INDIVIDUAL E PORTÁTIL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS, TAMPA RETRÁTIL, SUPORTE DE APOIO, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITARIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,30M DE ALTURA INTERIOR; 1,57M DE LARGURA INTERIOR; 1,57 M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO	DIARIA	300		
19	**CABINES SANITÁRIAS TIPO VIP/LUXO -** CABINE SANITÁRIA (STD) INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OS BANHEIROS MODELO VIP/LUXO, DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COMPOSTO DE CUBA QUE IMPEÇA A VISUALIZAÇÃO DE DEJETOS POR PARTE DO USUÁRIO, COM DESCARGA ACIONADA NO PÉ, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA PARA A PIA QUE DEVE TER TORNEIRA AUTOMÁTICA OU DE ACIONAMENTO PELO PÉ, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETOS, SUPORTE COM ÁLCOOL EM GEL E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. TAMANHO APROXIMADO: 1,20M DE PROFUNDIDADE X 1,20M DE LARGURA X 2,30M DE ALTURA	DIARIA	40		
20	**SONORIZAÇÃO TIPO 1** - GRANDE PORTE PA(SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 24 CAIXAS DE SUB WOOFER INDUSTRIALIZADO COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS; 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES,MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);11 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2");AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;04 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS; 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 CONSOLE DIGITAL,	UNID	20		

	COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18” E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES,MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);11 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12” + DRIVER DE 2”);AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;04 CAIXAS DE SUB 1X 18”; 02				
21	**SONORIZAÇÃO TIPO 2** - MÉDIO PORTE PA(SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 (UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA;16 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18”, 1600 W RMS;16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO;AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 16 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18” E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12” + DRIVER DE 2”);AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;02 CAIXAS DE SUB 1X 18”; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15”, 02 FALANTES DE 6” E 01 DRIVER 2”) PARA BATERIA;60 CABOS DE MICROFONES;50 PEDESTAIS;10 GARRAS;08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;30 MICROFONES DINÂMICOS;10 MICROFONES CONDENSADORES;02 MICROFONES SEM FIO UHF;10 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS;FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.01 BATERIA COM MADEIRA EM TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22”, CAIXA 14”, TONS DE 12” 13” E 16” ; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, PEDAL;AMPLIFICADORES PARA GUITARRA , COM REVERB, 70 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS;12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS DE 1,00M.	UNID	30		
22	**SONORIZAÇÃO TIPO 3** – PEQUENO PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 (UMA) MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA;08 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18”, 1600 W RMS;08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO;AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 16 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18” E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);08 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12” + DRIVER DE 2”);AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;02 CAIXAS DE SUB 1X 18”; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15”, 02 FALANTES DE 6” E 01 DRIVER 2”) PARA BATERIA;60 CABOS DE MICROFONES;50 PEDESTAIS;10 GARRAS;08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;30 MICROFONES DINÂMICOS;10 MICROFONES CONDENSADORES;02 MICROFONES SEM FIO UHF;10 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS;FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.01 BATERIA COM MADEIRA EM TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22”, CAIXA 14”, TONS DE 12” 13” E 16” ; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, PEDAL;AMPLIFICADORES PARA GUITARRA , COM REVERB, 70 WATTS;01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS;	UNID	50		
23	**SONORIZAÇÃO TIPO 4** – PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 (UMA) MESA DIGITAL COM 16 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 08 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 02 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18”, 1600 W RMS;02 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA.	UNID	100		
24	**ILUMINAÇÃO TIPO 1** - GRANDE PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO MA2 COM SISTEMA	UNID	15		

	DE PROGRAMAÇÃO, ACESSOS E PAINEL MULTIFUNÇÃO TOUCH SCREEN; QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO E INSERÇÃO DE PROGRAMAS EM FORMATO 3D,QUE COMPORTE ACIMA DE 3.072 CANAIS DE DMX 512,QUE POSSIBILITE A EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO REMOTA OU VIA WIRELLESS; 12 COB300 OUTDOOR ;3. 72 CANAIS DE DIMMER DE 4KW POR CANAL;;12 REFLETORES LOCO-LIGHT, ,DMX 512,RGBW E 5 WATTS;30 REFLETORES P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30º E 5WATTS;20 REFLETORES SET LIGHT 1000 WATTS COM SUPORTE PARA CHÃO;30 MOVING HEAD´S SPOT DE 1200 WATTS CYM;12 MOVING HEAD´S BEAM 300 OU 700 WATTS CYM1, GARRAS, BARN DOORS;50 STROBINHOS DE 3WATTS COM GARRA;24 REFLETORES HQI 250W;01 SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM COMPOSTO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDEPENDENTE, CHAVE DISJUNTORA DE APROXIMADAMENTE 300 AMPERES QUE POSSIBILITE O CANCELAMENTO DA UNIDADE GERADORA E COM APROXIMADOS 60 METROS DE EXTENSÃO;24 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 WATTS;24 P.A.R. 64 F#05;GELATINAS SUFICIENTES PARA ATENDER A CRIAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO;GARRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO;				
25	**ILUMINAÇÃO TIPO 2** - MÉDIO PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO, ACESSOS E PAINEL MULTIFUNÇÃO TOUCH SCREEN; QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO E INSERÇÃO DE PROGRAMAS EM FORMATO 3D,QUE COMPORTE ACIMA DE 3.072 CANAIS DE DMX 512,QUE POSSIBILITE A EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO REMOTA OU VIA WIRELLESS;30 REFLETORES P.A.R 64 F#02 COM PORTA FILTROS;18 REFLETORES P.A.R 64 F#05 COM PORTA FILTROS;36 CANAIS DE DIMMER DE 4KW POR CANAL;12 REFLETORES ELIPSOIDAIS 36º COM ZOOM, ÍRIS, FACAS E PORTA GOBO;18 REFLETORES LOCO-LIGHT, P.A.R 56 OU A.C.L.;08 REFLETORES STRIPLED (RIBALTA DE LED) 18º ,DMX 512,RGBW E 5 WATTS;15 REFLETORES P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30º E 5WATTS;10 REFLETORES SET LIGHT 1000 WATTS COM SUPORTE PARA CHÃO;15 MOVING HEAD´S SPOT DE 1200 WATTS CYM;12 MOVING HEAD´S BEAM 300 OU 700 WATTS CYM05 FRESNÉIS 2000 WATTS COM PORTA GELATINAS, GARRAS, BARN DOORS;03 STROBOS DE 3000WATTS COM GARRA;12 REFLETORES HQI 250W; 01 SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM COMPOSTO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDEPENDENTE, CHAVE DISJUNTORA DE APROXIMADAMENTE 300 AMPERES QUE POSSIBILITE O CANCELAMENTO DA UNIDADE GERADORA E COM APROXIMADOS 60 METROS DE EXTENSÃO;12 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 WATTS;12 P.A.R. 64 F#05;GELATINAS SUFICIENTES PARA ATENDER A CRIAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO;GARRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO;CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID	30		
26	**ILUMINAÇÃO TIPO 3** - PEQUENO PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO, ACESSOS E PAINEL MULTIFUNÇÃO TOUCH SCREEN; QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO E INSERÇÃO DE PROGRAMAS EM FORMATO 3D,QUE COMPORTE À CIMA DE 3.072 CANAIS DE DMX 512,QUE POSSIBILITE A EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO REMOTA OU VIA WIRELLESS;30 REFLETORES P.A.R 64 F#02 COM PORTA FILTROS;18 REFLETORES P.A.R 64 F#05 COM PORTA FILTROS;36 CANAIS DE DIMMER DE 4KW POR CANAL;12 REFLETORES ELIPSOIDAIS 36º COM ZOOM, ÍRIS, FACAS E PORTA GOBO;18 REFLETORES LOCO-LIGHT, P.A.R 56 OU A.C.L.;08 REFLETORES STRIPLED (RIBALTA DE LED) 18º ,DMX 512,RGBW E 5 WATTS;15 REFLETORES P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30º E 5WATTS;10 REFLETORES SET LIGHT 1000 WATTS COM SUPORTE PARA CHÃO;15 MOVING HEAD´S SPOT DE 1200 WATTS CYM;12 MOVING HEAD´S BEAM 300 OU 700 WATTS CYM05 FRESNÉIS 2000 WATTS COM PORTA GELATINAS, GARRAS, BARN DOORS;03 STROBOS DE 3000WATTS COM GARRA;12 REFLETORES HQI 250W;01 SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM COMPOSTO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDEPENDENTE, CHAVE DISJUNTORA DE APROXIMADAMENTE 300 AMPERES QUE POSSIBILITE O CANCELAMENTO DA UNIDADE GERADORA E COM APROXIMADOS 60 METROS DE EXTENSÃO;12 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 WATTS;12 P.A.R. 64 F#05;GELATINAS SUFICIENTES PARA ATENDER A CRIAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO;GARRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO;CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID	50		
27	LOCAÇÃO DE 01 **GERADOR** SILENCIADO DE 180 KVA, COM ELETRICISTA DE PLANTÃO E COMBUSTÍVEL PARA DEZ HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA.	UNID	70		
28	PAINEL DE LED - PAINEL DE LED TAMANHO DE 1,0 METRO COM RESOLUÇÃO DE 5MM VIRTUAL COM INTERFACE/SCALER, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 01 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2GHZ CORE2 DUO, 4GB RAM, HD DE NO MINIMO250GB, REPRODUTOR DE BLUE RAY E GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V, ESTRUTURAS DE BOX TRUSS CONTROLE REMOTO TOTAL, 01 MESA DE CORTE, 03 MONITORES 10", CABEAMENTO NECESSÁRIO	M²	1000		
29	**TORRE DE REPETIÇÃO - PA (DELAY)** CAIXAS ACÚSTICAS - 12 CAIXAS ACÚSTICAS DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINEARRAY AUTO-AMPLIFICADAS E PROCESSADAS, QUE REPRODUZEM NO MÍNIMO 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS SEPARADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 3.000 WATTS EM RMS. COM COBERTURA MÍNIMA DE 90° A PARTIR DO PONTO DE IRRADIAÇÃO. TODAS COM SISTEMA PARA ELEVAÇÃO (FLY) E ANGULAÇÃO ENTRE OS GABINETES. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM, AO MENOS, 20%; (PARA APLICAÇÃO DE TORRES DE DELAY); KITS DE CABEAMENTO- (04) KITS CABEAMENTO DE SINAL E AC PARA AS TORRES (DELAY), EM MÉDIA 100 METROS; PROTETORES DE CABO- 20 PROTETORES DE CABOS ACOPLÁVEIS DO TIPO LOMBADA COM CANALETAS E TAMPA DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 800MM X 450MM X 50MM; MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA PALCO) BOX TRUSS- 03 (TRÊS) ESTRUTURA EM BOX TRUSS QUE PERMITA ALTURA PARA PONTO DE TALHA DE NO MÍNIMO 4.5M. PARA FIXAÇÃO DO SOM (DELAY); CINTAS E TALHAS PARA PRENDER E ELEVAR AS CAIXAS À ESTRUTURA.	DIARIA	15		
			VALOR TOTAL R$		

Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT apresentado e a especificação completa constante na planilha acima, prevalecerão as últimas.
Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;

• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 03 de julho de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:78423F95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00010/2025

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE, e como Órgão Participante do processo Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA:
Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

VENCEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA						
CNPJ: 52.307.066/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Alfinete. Material da cabeça: Plástico resistente. Material da agulha: Aço inoxidável. Cores disponíveis: Azul, vermelho, amarelo e verde. Comprimento: Aproximadamente 3 cm. Uso: Ideal para fixação em quadros de cortiça, mapas e trabalhos manuais.	ONDA	PAC	10	3,00	30,00
3	Apontador com depósito. Material: Resinas termoplásticas. Design: Formato de bloco, confortável para segurar. Depósito: Capacidade para armazenar resíduos de várias afiações. Uso: Compatível com lápis de diâmetro padrão.	LEO	UND	150	0,41	61,50
4	Balões de sopro. Material: Látex de borracha natural, 100% biodegradável. Dimensões: Aproximadamente 17,78 cm (7 polegadas) quando inflado. Cores disponíveis: Azul, vermelho, amarelo, verde e outras opções sortidas. Uso: Ideal para festas, decorações e brincadeiras. Pode ser inflado com ar ou hélio. Durabilidade: Resistente e com acabamento liso. Pacotes com 50 unidades.	JOY	PAC	100	7,35	735,00
10	Calculadora eletrônica de bolso com 12 dígitos; Visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além de 4 operações básicas; Funcionamento com uma bateria simples e célula solar; Visor LCD com 8 dígitos; 4 operações; Raiz quadrada; Porcentagem; Memória; Desligamento automático.	YINS	UND	30	18,90	567,00
16	Corpo: Aço de alta resistência (ou ferro fundido, conforme o modelo). Acabamento: Galvanização eletrolítica, que confere proteção contra oxidação e desgaste. Material do Pino (se aplicável): Aço (ou ferro fundido), garantindo firmeza na articulação das peças. Tamanho Nominal: Designado como 0–2 (referência interna para medidas e capacidade de camping) Comprimento Total Aproximado: 30 a 35 mm. Largura: Cerca de 15 a 20 mm. Espessura: Aproximadamente 2 a 3 mm. Capacidade do Camping: Ideal para agrupar até 60 folhas de papel A4, variando conforme a rigidez do material. Clips galvanizado. Caixa com 100 unidades. Tamanho: 2–0.	TOP	CX	200	2,03	406,00
21	Cola papel, couro e tecido, não tóxica, lavável, à base de água, não inflamável, composição química, solução de acetato de polivinila (PVA) em meio aquoso. 1 KG. Composição Base Química: Copolímero de borracha sintética ou Neoprene. Teor de Sólidos: Aproximadamente 45%. Viscosidade: Entre 10.000 e 13.000 cps (centipoise). Aparência: Líquido viscoso, transparente ou levemente amarelado. Características Físicas e Operacionais Tempo de Cura Inicial: 1 a 5 minutos. Cura Total: 24 horas. Temperatura de Serviço: –20°C a 80°C. Resistência: Alta resistência à água e óleos convencionais.	PIRA	UND	40	9,15	366,00
23	Corretivo líquido 18 ml, à base de água, não tóxico. Secagem rápida. Ideal para uso escolar e escritório. Aplicação: Ideal para correção de textos em papel, utilizado em escritórios, escolas e uso doméstico. Composição: Solução à base de solventes orgânicos, resinas e pigmentos brancos. Aparência: Líquido branco opaco.	ATIMA	UND	270	1,82	491,40
31	Fita adesiva 12mm x 30m. Material do Dorso: Filme de polipropileno biorientado (BOPP). Adesivo: Acrílico à base de água. Espessura: Aproximadamente 40 micras. Largura: 12mm. Comprimento: 30m. Cor: Transparente. Adesão: Alta aderência em superfícies como papel, plástico e vidro. Resistência: Boa resistência ao rasgo e à umidade. Durabilidade: Longa vida útil em condições normais de uso. Corte: Pode ser cortada manualmente, sem necessidade de dispensadores.	FIX	PAC	20	0,90	18,00
32	Fita decorativa cetim. Material: 100% poliéster. Acabamento: Superfície lisa e brilhante, com bordas reforçadas para evitar desfiamento. Largura: 15mm. Comprimento: 10m. Cores Disponíveis: Diversas opções, incluindo tons sólidos e metálicos. Durabilidade: Resistente ao desgaste e à luz. Flexibilidade: Fácil de manusear e moldar em laços e outros formatos decorativos. Uso: Adequado para costura, colagem e amarração.	GITEX	RL	100	5,25	525,00
40	Grampo trilho para pasta tipo trilho 80MM, em plástico branco p/ 200fls. Cx 50 und. Material e Composição Material: Polipropileno (PP) de alta resistência. Acabamento: Superfície lisa com bordas arredondadas para evitar danos aos documentos. Dimensões e Especificações Técnicas (Valores aproximados, podem variar conforme o fabricante). Comprimento Total: 19,5 cm. Altura do Trilho: 45 mm. Distância entre Furos: 80 mm. Capacidade de Fixação: Até 200 folhas de papel sulfite (75 g/m²). Características Operacionais Durabilidade: Resistente ao desgaste e à deformação. Ergonomia: Fácil de manusear e instalar em pastas com trilho. Compatibilidade: Compatível com pastas de trilho padrão.	FIX	CX	35	9,00	315,00
42	Lápis comum Nº 2. Caixas com 144 unidades. Material e Composição Corpo: Madeira ou material sintético (como resina reciclada). Mina: Grafite de alta qualidade, com graduação N2 (equivalente a HB). Acabamento: Pintura resistente e uniforme, geralmente na cor preta ou amarela. Dimensões e Especificações Técnicas Comprimento: Aproximadamente 175 mm. Diâmetro: Cerca de 7 mm. Graduação da Mina: N2 (HB), ideal para traços médios e eficientes. Características Operacionais Durabilidade: Resistente à quebra durante o uso e ao apontar. Precisão: Traço uniforme e suave, adequado para escrita e desenho. Apagabilidade: Fácil de apagar com borrachas convencionais.	BAZE	CX	17	34,50	586,50
44	Lápis de cor caixa grande com 12 cores. Caixa com 12 unidades. Material Base: Madeira de alta qualidade ou resina reciclada. Mina: Pigmentos vibrantes e atóxicos, com diâmetro de aproximadamente 3 mm. Acabamento: Corpo pintado com cores correspondentes à mina, formato	BAZE	CX	50	2,78	139,00

	sextavado ou redondo. Comprimento: 175 mm. Diâmetro: Cerca de 7 mm. Cores Disponíveis: 12 cores vibrantes e sortidas. Características Operacionais Durabilidade: Resistente à quebra e ao desgaste. Textura: Macia, proporcionando traços suaves e uniformes. Uso: Fácil de apontar e manusear, ideal para crianças e adultos.					
45	Lápis hidrocor Caixa grande com 12 cores. Material Base: Resina termoplástica. Tinta: À base de água, com corantes atóxicos e laváveis. Ponta: Fibra de poliéster resistente, com traço médio. Dimensões e Especificações Técnicas (Valores aproximados, podem variar conforme o fabricante) Comprimento: 140 mm Diâmetro: Cerca de 10 mm. Cores Disponíveis: 12 cores vibrantes e sortidas. Durabilidade: Resistente ao desgaste e ao uso contínuo. Textura: Traço suave e uniforme, ideal para colorir e desenhar. Uso: Fácil de manusear, ideal para crianças e adultos. Caixa com 12 lápis hidrocor.	COLORS PEN	CX	50	3,30	165,00
53	Papel carbono face simples. Tamanho A4 Cor: preto caixa com 100 folhas. Material Base: Papel revestido com microfibras de carbono. Cor: Disponível em preto ou azul. Acabamento: Superfície lisa para cópias limpas e nítidas. Tamanho: 210 mm x 297 mm (formato A4). Quantidade: 100 folhas por caixa. Peso: Aproximadamente 1 kg por caixa. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo. Uso: Adequado para cópias múltiplas e manuscritos. Compatibilidade: Pode ser utilizado com máquinas de escrever ou manualmente.	BAZE	CX	40	30,00	1.200,00
54	Papel cartão Branco. Pacotes com 50 folhas. Material: Celulose de alta qualidade, proveniente de florestas renováveis. Acabamento: Superfície lisa ou texturizada, dependendo do modelo. Cor: Branco. Tamanho: 210 mm x 297 mm (formato A4). Gramatura: 180 g/m². Quantidade: 50 folhas por caixa. Peso: Aproximadamente 1 kg por caixa. Durabilidade: Resistente ao uso em impressoras jato de tinta, laser e técnicas de impressão como offset e serigrafia. Uso: Multiuso, ideal para projetos criativos e profissionais. Sustentabilidade: Produzido com responsabilidade ambiental e certificado por órgãos como o INMETRO.	NOVA	PAC	20	9,00	180,00
56	Pasta com grampo trilho transparente com grampo romeu e julieta, transparente. Pacotes com 10 unidades. Material: Polipropileno (PP) de alta resistência. Cor: Transparente. Grampo: Trilho plástico integrado para fixação de documentos. Tamanho: 340 mm x 245 mm (formato ofício). Espessura: Cerca de 0,35 mm. Capacidade: Suporta até 200 folhas de papel sulfite (75 g/m²). Durabilidade: Resistente ao desgaste e à deformação. Uso: Fácil de manusear e instalar documentos. Compatibilidade: Compatível com folhas A4 e ofício.	ACP	PAC	50	18,00	900,00
61	Pasta aba–elástico Ofício Cristal com dorso de 40mm e elástico na cor da pasta. Material: Polipropileno (PP) ou papel cartão de alta resistência. Cor: Disponível em diversas cores vibrantes, como azul, vermelho, verde, amarelo, entre outras. Acabamento: Superfície lisa ou texturizada. Tamanho: 335 mm x 245 mm (formato ofício). Espessura: Cerca de 0,35 mm. Capacidade: Suporta até 200 folhas de papel sulfite (75 g/m²). Durabilidade: Resistente ao desgaste e à deformação. Uso: Fácil de manusear e ideal para transporte de documentos. Extras: Algumas versões incluem elástico ou aba para fechamento seguro.	ACP	UND	550	3,68	2.024,00
62	Pasta transparente Material: Polipropileno (PP) de alta resistência e reciclável. Cor: Transparente. Elástico: Resistente, fixado nas extremidades para fechamento seguro. Tamanho: 335 mm x 245 mm (formato ofício). Dorso: 40 mm. Espessura: Cerca de 0,33 mm. Capacidade: Suporta até 300 folhas de papel sulfite (75 g/m²). Durabilidade: Resistente ao desgaste e à deformação. Uso: Fácil de manusear e ideal para transporte de documentos. Extras: Superfície lisa para personalização com etiquetas. Pacote com 10 unidades.	ACP	PAC	100	3,68	368,00
69	Pincel Marcador para Destacar; Ponta Chinfrada; Tinta de Composição Fluorescente; não recarregável. Na cor amarela. Corpo: Plástico resistente (geralmente polipropileno). Ponta: Chanfrada, feita de poliéster ou feltro, para traços finos e grossos. Tinta: Fluorescente, à base de água ou solvente, com alta intensidade de brilho. Espessura do Traço: Variável, geralmente entre 1,5 mm e 5 mm. Cores Disponíveis: Amarelo, rosa, verde, azul, entre outras. Comprimento: Cerca de 140 mm. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e à descoloração. Secagem: Rápida, ideal para uso em diversas superfícies. Extras: Algumas versões possuem tampa transparente para proteção da ponta.	BAZE	UND	600	0,75	450,00
70	Pistola para cola quente Grande. Corpo: Plástico ABS resistente ao calor. Ponta: Metálica, com sistema antigotejamento. Tinta: Não aplicável (utiliza bastões de cola quente). Tensão: Bivolt (127V/220V). Potência: 40W a 60W. Diâmetro do Refil: 11,2 mm. Tempo de Aquecimento: Aproximadamente 5 minutos. Peso: Cerca de 300 g. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo. Uso: Compatível com bastões de cola grossos (11,2 mm). Extras: Sistema antigotejamento e suporte para descanso.	SNAUZER	UND	10	15,00	150,00
71	Pistola para cola quente Pequena. Corpo: Plástico ABS resistente ao calor. Ponta: Metálica, com sistema antigotejamento. Tensão: Bivolt (127V/220V). Potência: 10W a 20W. Diâmetro do Refil: 7,2 mm. Tempo de Aquecimento: Aproximadamente 3 a 5 minutos. Peso: Cerca de 200 g. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo. Uso: Compatível com bastões de cola fina (7,2 mm). Extras: Sistema antigotejamento e suporte para descanso.	SNAUZER	UND	10	10,50	105,00
77	Post it Reposicionável medindo 38x50mm, cores diversas. Bloco C/ 100 fls. Material: Papel adesivo de alta qualidade. Adesivo: Reposicionável, cola e descola sem danificar superfícies. Cores: Diversas cores vibrantes, como amarelo, rosa, verde e azul. Tamanho: 38 mm x 50 mm. Quantidade: 100 folhas por bloco. Espessura do Papel: Cerca de 80 g/m². Durabilidade: Resistente ao uso contínuo. Uso: Ideal para superfícies lisas, como papel, madeira, vidro e plástico. Extras: Não deixa resíduos de cola ao ser removido.	BAZE	UND	50	3,30	165,00
81	Tinta para carimbo para todos os tipos de almofada; Composição: Tinta à base de água, com fórmula química especial para alta durabilidade. Cor: Preta. Compatibilidade: Adequada para todos os tipos de almofadas de carimbo. Conteúdo: 42 ml. Peso: Cerca de 50 g. Embalagem: Frasco plástico com tampa de rosca. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e à descoloração. Secagem: Rápida, ideal para uso em documentos e superfícies lisas. Extras: Fórmula não tóxica e segura para uso geral.	CARBRINK	UND	50	3,68	184,00
TOTAL						10.131,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- **LAGUNA ESPORTE LTDA**.
52.307.066/0001-22
Valor: R$ 10.131,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7DE989BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR DO CARGO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado definitivo da avaliação curricular do Cargo de Condutor de Transporte Escolar.

CLASSIFICADOS

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Incompleto	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Completo	Pontuação referente ao Certificado de Curso para Condutor de Transporte Escolar	Pontuação referente à Experiência como Curso para Condutor de Transporte Escolar	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
1º.	Luis Henrique Detmering*	396	-	25	15	10	-	50	64 anos
2º.	Antônio Cândido de Andrade Neto	316	-	25	15	10	-	50	53 anos
3º.	Eduardo Coelho Mulatinho	343	-	25	15	10	-	50	51 anos e 8

									meses
4º.	Aldo Soares Barbosa	803	-	25	15	10	-	50	51 anos
5º.	David de Almeida	489	-	25	15	10	-	50	45 anos
6º.	Audo José dos Santos	014	-	25	15	10	-	50	44 anos
7º.	Adriano Luis da Silva	159	-	25	15	10	-	50	42 anos
8º.	José Edvaldo dos Santos	311	-	25	15	10	-	50	40 anos
9º.	Fábio Inácio da Silva	163	-	25	15	10	-	50	39 anos
10º.	Silas Roberto da Silva	220	-	25	15	10	-	50	38 anos
11º.	Saulo Ricardo Silva de Holanda	375	-	25	15	10	-	50	37 anos
12º.	José Wellington da Silva	865	-	25	15	10	-	50	35 anos e 6 meses
13º.	Heitor Luís de Figueirôa Silva**	702	-	25	15	10	-	50	35 anos e 3 meses
14º.	Bruno Cesar dos Santos	247	-	25	15	10	-	50	34 anos
15º.	Silvio Cesar de Lima Silva	174	-	25	15	10	-	50	31 anos
16º.	Janeilson José Silva Santos	478	-	25	15	10	-	50	29 anos
17º.	Jefferson Anselmo Souza da Silva	118	-	25	15	10	-	50	27 anos
18º.	Manoel João da Silva	358	20	-	15	10	-	45	62 anos
19º.	José Mocinho da Silva	363	20	-	15	10	-	45	60 anos
20º.	José Ronaldo Vieira	551	20	-	15	10	-	45	51 anos
21º.	Lourinaldo Oliveira do Nascimento	046	20	-	15	10	-	45	49 anos
22º.	Júlio Cesar da Silva	168	20	-	15	10	-	45	46 anos
23º.	João Paulo Farias	647	-	25	15	05	-	45	45 anos
24º.	Antônio Chagas de Amorim	783	-	25	15	05	-	45	43 anos
25º.	José Lindomar Leite	181	20	-	15	10	-	45	40 anos
26º.	Vadiel Pereira dos Santos	161	20	-	15	10	-	45	39 anos
27º.	José Ronaldo Ferreira da Silva	302	-	25	15	-	-	40	46 anos
28º.	Robervaldo Santos da Silva	364	-	25	15	-	-	40	40 anos
29º.	André Diego Cavalcante de Medeiros	231	-	25	15	-	-	40	34 anos
30º.	Patrício Alves da Costa	555	20	-	15	-	-	35	33 anos
31º.	Marcos Vinícius Bezerra do Nascimento	797	20	-	15	-	-	35	25 anos
32º.	Matheus Santos Nobre	304	-	-	15	-	-	15	26 anos

Observações:
*** O recurso do candidato de inscrição nº 396 foi deferido pela Comissão Avaliativa.**
**** O candidato realizou a inscrição de número 462, mas foi considerado apenas a última inscrição de acordo com o item 5.14.1.**

DESCLASSIFICADOS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato (codificado)	Ano de Nascimento	Motivo da Desclassificação de acordo com o edital
036	FRA***** RA***** FEL** FIGUEI****	1192*	Item 5.14
084	JOA** ALV*** DE SO****	48 anos**	Item 5.14
532	JO** P**** DE L**** C*****	1981	Item 5.14
836	CL***** AL***** DE SO****	1976	Item 5.14
929	IR***** RO**** DA SI****	1987	Item 5.14
974	ERA*** R******** DE M****	1968	Item 5.14
630	RIV**** M**** DA SIL***	1983	Item 5.14

*** O candidato não apresentou documento identificatório, mas alegou por meio de currículo que nasceu em 1192;**
****O candidato não apresentou documento identificatório, mas alegou por meio de currículo que possuía 48 anos de idade.**

Taquaritinga do Norte, 03 de julho de 2025

ANDREIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Mat 062072

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:F0BFC1B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

3º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 095/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 039/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023, datada de 22/05/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: JCM BRITO ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 18.756.348/0001-79
OBJETO: **3º Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 067/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAQUELA SECRETARIA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 598/2025**, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **3º Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 67/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAQUELA SECRETARIA,** fica acrescido o percentual de **aproximadamente 24,35% (vinte e quatro vírgula trinta e cinco por cento)**, representando a **importância de R$ 90.800,31 (noventa mil, oitocentos reais e trinta e um centavos)** passando o valor global de **R$ 372.818,20 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos),** para **R$ 463.618,51 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**, tendo como fundamento sua cláusula Décima Segunda e no Art. 65, I, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH n° 598/2025,** justifica-se o acréscimo de 24,53% (vinte e quatro vírgula trinta e cinco por cento), no valor total do contrato, necessárias para efetivação da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração os preços compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – Os valores atribuídos do acréscimo individualmente pela aquisição objeto da presente contratação serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNT.	QTD CONTRATUAL	VALOR TOTAL CONTRATUAL	% ACRÉSCIDO	VALOR ACRÉSCIDO
LOTE 01 - KIT LANCHE						
1	KIT LANCHE	14,8	4045	59.866,00	22,50%	13.468,00
LOTE - 04 – ALMOÇO						
1	ALMOÇO MARMITEX	19,78	375	7.417,50	24,80%	1.839,54
2	ALMOÇO SELF-SERVICE	42	3.990	167.580,00	24,80%	41.034,00
LOTE - 05 COFFE BREAK						
1	COFFE BREAK	30,76	1.170	35.989,20	24,96%	8.981,92
LOTE - 06 COFFE BREAK						
1	COFFE BREAK	29,05	3510	101.965,50	24,99%	25.476,85
TOTAL ACRÉSCIDO						**R$ 90.800,31**

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo mediante emissão da nota de empenho, serão custeados pela dotação orçamentária abaixo indicada:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos
Nota de Empenho n° 2025-2008
Ação: 4313 – Gestão do Sistema Único do SUAS
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recurso não Vinculados de Impostos
Valor Empenho: R$ 45.972,85 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Nota de Empenho n° 2025-2009
Ação: 4313 – Gestão do Sistema Único do SUAS
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Empenho: R$ 29.519,92 (vinte e nove mil quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)
Nota de Empenho n° 2025-2010
Ação: 4313 – Gestão do Sistema Único do SUAS
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Empenho: R$ 15.307,54 (quinze mil trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
TOTAL EMPENHADO: R$ 90.800,31 (noventa mil e oitocentos reais e trinta e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA – Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao 1° e 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2023**, no que concerne a correção do número do contrato:
1° Termo Aditivo:
Onde se lê:
[...] que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo para Utilização de Saldo** ao **Contrato N° 67/2021**, **[...]**
Leia-se:
[...] que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo para Utilização de Saldo** ao **Contrato N° 67/2023**, **[...]**
2° Termo Aditivo:
Onde se lê:
[...] que solicita e justifica a elaboração do presente **2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo para utilização do saldo remanescente do Contrato nº 67/2021, [...]**
Leia-se:
[...] que solicita e justifica a elaboração do presente **2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo para utilização do saldo remanescente do Contrato nº 67/2023, [...]**
CLÁUSULA QUINTA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SAF/GAB/SPSDH n° 598/2025**, que solicitam e justificam a elaboração do presente **Termo Aditivo de Acréscimo,** devidamente encaminhados pela Ordenadora de Despesa da Secretaria de Políticas Sociais e Direito Humanos, Sra. **Amanda Rodrigues de Santana**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 067/2023**, de 24 de maio de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 04/06/2025

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social Sobre Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:80B1DB14